Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 17 - GOIÂNIA – GO QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 30/07, de 23 de fevereiro de 2007.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E
REMOVER, a pedido, o Excelentíssimo Juiz JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Titular da Vara do Trabalho de Mineiros, para igual cargo na Vara do Trabalho de Caldas Novas, de acordo com o disposto no art. 654, § 5º, alínea a, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei nº 6.090, de 16.07.74, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2007.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AI - 00307-2006-082-18-01-0
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): MULTIPAVI PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.
ADVOGADO(S): ORSIDNEI APARECIDO ORRICO JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): CLEBER BALDUINO DE MORAES
ADVOGADO(S): ROSÂNGELA BATISTA DIAS E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: DECIDIU o Pleno do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores ELVECIO MOURA (Presidente do Tribunal) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. Goiânia, 13 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00690-2005-007-18-00-6
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
EMBARGADO: 1. MUNICÍPIO DE TRINDADE
ADVOGADO(S): JOSÉ DE ARIMATÉIA DUAILIBE E SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO: 2. OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE
ACÓRDÃO: DECIDIU o Pleno do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01308-2005-007-18-00-1
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA - (EM
LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 1. ADEMIR MEIRELES E OUTROS
ADVOGADO(S): ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 3. ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S): DANIELA VALCÁCER BRANDSTETTER
ACÓRDÃO: DECIDIU o Pleno do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores ELVECIO MOURA (Presidente do Tribunal) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. Goiânia, 13 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00718-2006-013-18-00-8
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: DESEMBARGADOR ELVÉCIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): EDUARDO NASCIMENTO DE MOURA
ADVOGADO(S): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S): LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: DECIDIU o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01877-2005-003-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): JOÃO JÚLIO QUEIROZ NUNES
ADVOGADO(S): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): MÁRIO JOSÉ DE SÁ
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acorda o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Presentes na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente, o Dr. Wellington Alves Ribeiro e, pelo recorrido, a Drª. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, SAULO EMÍDIO e os Excelentíssimos Juízes Convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS e MARCELO PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Não participaram do julgamento os Desembargadores PLATON FILHO (art. 134, IV, CPC) e KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE (art. 135, parágrafo único, CPC).

PROCESSO TRT - RO - 00631-2006-010-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADOS: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTROS
RECORRIDO: 1. HERMANO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADOS: RUBENS MENDONÇA E OUTROS
RECORRIDO: 2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido parcialmente o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Ausente, justificadamente, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. (Goiânia, 13 de fevereiro de 2007).

Secretaria do Tribunal Pleno aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2007 (3ª feira)

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 dias
PROCESSO: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 00345-2006-000-18-00-9
AUTOR: MARTIEL MARTINS SALVADOR
ADVOGADO: Fernanda Escher de Oliveira e outros
RÉU: 1.REAL VIGILÂNCIA LTDA.
RÉU: 2.UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ADVOGADO: Eri de Lima Santos e outros
O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede na Av. T-1 esq. c/ T-52, Setor Bueno, nesta Capital, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica INTIMADA REAL VIGILÂNCIA LTDA., Empresa atualmente sediada em local incerto e não sabido, para, querendo, apresentar, em 10 (dez) dias, razões finais aos termos da AÇÃO RESCISÓRIA Nº 00345-2006-000-18-00-9 em que figura, como autor, ADENILSON LUIZ DOS SANTOS.
E, para que chegue ao conhecimento do réu, e não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixada cópia no quadro de avisos deste Egrégio Regional.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, em Goiânia, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2007.
Juiz PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Processo MS-00006-2007-000-18-00-3
Impetrante(s): KS BRASIL CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado(s): FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
Impetrado(s): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
Litisconsorte(s): ANTÔNIO CARLOS MOURA DE MELO
"De ordem do Exmo. Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente deste egrégio Tribunal, intime-se a Impetrante para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais, no valor de R$ 20,00 (vinte reais)- decisão de fls. 34/35.
À STP."
Goiânia,23 de fevereiro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
IDELVA MARIA TELES MACERA
Analista Judiciário
Assessoria Jurídica da Presidência

Processo MS-00323-2006-000-18-00-9
Impetrante(s): GLAUCE PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): MANOEL DE OLIVEIRA MOTA E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s): WALDSON JOSÉ FERREIRA
"De ordem do Exmo. Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente deste egrégio Tribunal, intime-se a Impetrante para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais, no valor de R$ 889,11 (oitocentos e oitenta e nove reais e onze centavos)- decisão de fls. 108/109.
À STP."
Goiânia, 23 de fevereiro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
IDELVA MARIA TELES MACERA
Analista Judiciário
Assessoria Jurídica da Presidência

Processo AR-00445-2006-000-18-00-5
Autor(s): FAUSTO ROCHA RIBEIRO
Advogado(s): RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS
Réu(s): JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA NETO
Advogado(s): WALMIR DE OLIVEIRA
"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, intime-se o Autor para, querendo, manifestar-se sobre a contestação apresentados pelo Réu às fls. 312/317.
Na mesma peça, deverá indicar se pretende a produção de outras provas, especificando-as em caso positivo.
Após, voltem conclusos.
À STP, para os fins."
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Ana Beatriz Braga Pereira
Assessora Substituta
Gabinete de Desembargador Federal do Trabalho

Processo AR-00433-2006-000-18-00-0
Autor(s): JOÃO ROSA MESQUITA NETO (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): LÚCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
Réu(s): IBRAIM PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA.
Advogado(s): TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA E OUTRO(S)
"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, intime-se o Autor para, querendo, manifestar-se sobre a contestação apresentada pelo Réu às fls. 82/95, prazo de 05 (cinco) dias.
Na mesma peça, deverá indicar se pretende a produção de outras provas, especificando-as em caso positivo.
Após, voltem conclusos.
À STP, para os fins."
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Ana Beatriz Braga Pereira
Assessora Substituta
Gabinete de Desembargador Federal do Trabalho

Processo AR-00389-2006-000-18-00-9
Autor(s): VICENTE DE PAULO DINIZ E OUTROS
Advogado(s): NARCISO CAMILO DE ANDRADE
Réu(s): 1. MOACIR DE ARAÚJO MELO
Réu(s): 2. VISON ALIMENTOS LTDA. - ME
Advogado(s): RUBENS BARTHOLO DE OLIVEIRA
"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, intime-se o Autor para, querendo, manifestar-se sobre a contestação apresentados pelo Réu às fls. 206/207, prazo de 05 (cinco) dias.
Na mesma peça, deverá indicar se pretende a produção de outras provas, especificando-as em caso positivo.
Após, voltem conclusos.
À STP, para os fins."
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Ana Beatriz Braga Pereira
Assessora Substituta
Gabinete de Desembargador Federal do Trabalho

Processo AR-00333-2006-000-18-00-4
Autor(s): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
Réu(s): 1. ELIAS JABUR BITTAR
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Réu(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES E OUTRO(S)
"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, encerrada a instrução do feito, notifiquem-se as partes para apresentar razões finais, prazo sucessivo de 10 (dez) dias a começar pelo Autor.
Publique-se.
À STP para os fins."
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Ana Beatriz Braga Pereira
Assessora Substituta
Gabinete de Desembargador Federal do Trabalho

Processo AR-00039-2007-000-18-00-3
Autor(s): GRÁFICA E EDITORA AS LTDA.
Advogado(s): JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO E OUTRO(S)
Réu(s): LUZEMAR OLIVEIRA VIEIRA
"Formula a GRÁFICA E EDITORA AS LTDA. - ME pedido liminar, requerendo seja suspensa a execução da sentença rescindenda até final julgamento desta ação.
A jurisprudência do C. TST, cristalizada na Súmula nº 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando suspender a execução da decisão rescindenda" e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória".
Contudo, para o acolhimento de tal pleito torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito.
O pedido de liminar, na hipótese, sustenta-se em que teria ocorrido vício de citação, pois, supostamente, o reclamante, para induzir a erro o Juízo de origem, na fase de conhecimento da reclamação trabalhista, teria fornecido um endereço errado da GRÁFICA E EDITORA AS LTDA. - ME (atualmente, GRÁFICA UNIÃO, conforme alteração contratual - fl. 09), no intuito de provocar a revelia desta.
Para provar sua alegação, a autora anexa fotocópia de um contrato de arrendamento (fls. 17/21), que comprovaria que o reclamante, testemunha nesse documento, já sabia com bastante antecedência do real endereço de suas instalações.
Todavia, uma simples análise das peças exibidas afasta a possibilidade de admitir-se a verossimilhança do direito alegado.
O mencionado contrato de arrendamento constitui documento unilateral e sem autenticação, ostentando, em sua última folha, uma suposta assinatura do réu,

que nem mesmo está por extenso, trazendo ao seu lado uma indicação acrescida a mão: "Luzemar".
O perigo na demora também não ficou evidenciado, não tendo sequer sido trazidas aos autos informações sobre a fase em que se encontra a execução, que pudesse caracterizar algum dano irreparável ou de difícil reparação.
Pelas razões expostas, indefiro a liminar requerida.
Intime-se a autora, para trazer aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, certidão autenticada de trânsito em julgado da r. sentença rescindenda (OJ Nº 84 DA SBDI-2), ciente de que sua omissão levará à extinção do feito sem exame do mérito.
À STP."
Goiânia, 23 de fevereiro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00345-2006-000-18-00-9
Autor(s): MARTIEL MARTINS SALVADOR
Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Réu(s): 1. REAL VIGILÂNCIA LTDA.
Réu(s): 2. UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
Advogado(s): ERI DE LIMA SANTOS E OUTRO(S)
"Vistos os autos.
Tendo em vista cuidar a espécie de matéria exclusivamente de direito, declaro encerrada a instrução.
Vista às partes para apresentação de razões finais. O prazo é sucessivo, de 10 (dez) dias, iniciando pelo autor."
Em 15 de fevereiro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI(ROS)-01591-2006-001-18-01-7
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
AGRAVANTE(S): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ALLINE AFONSO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): RODRIGO CORTIZO VIDAL
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do agravo de instrumento sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00588-2006-009-18-00-4
RELATOR(A): DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): 1. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO(S): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
ADVOGADO(S): ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. LINDOMAR BENTO GONÇALVES DIAS
ADVOGADO(S): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2.MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
ADVOGADO(S): ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
"EMENTA
ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. SÚMULA Nº 331, ITEM IV, DO TST. 'O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomados dos serviços quanto aquelas obrigações, desde que este tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial.'
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, negou provimento ao da reclamada METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A e deu parcial provimento ao da reclamada MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Processo RO-00807-2006-101-18-00-2
RELATOR(A): DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): LG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA.
ADVOGADO(S): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CELISMAR VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): CARLOS AUGUSTO NUNES E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE RIO VERDE - JUIZ LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
"EMENTA
ESTABELECIMENTOS COM MAIS DE 10 EMPREGADOS. CONTROLE DE HORÁRIOS. POSTOS DE SERVIÇO. EXEGESE DO ARTIGO 74 DA CLT. O artigo 74 da CLT estabelece, no parágrafo 2º, a obrigatoriedade do registro dos horários dos trabalhadores nos estabelecimentos com mais de 10 empregados, ou seja, não se aplica a postos de serviço, em locais distintos, ainda que pertençam à mesma empregadora. Assim, não havendo imposição legal de controle da efetiva jornada realizada pelo reclamante - porteiro num posto de saúde municipal -, permanece com este o ônus da prova quanto à alegação - refutada pela reclamada - de ter realizado horas extras.
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00907-2006-052-18-00-3
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECORRIDO(S): ALCIDES JOSÉ MOREIRA
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ QUÉSSIO CÉSAR RABELO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00933-2006-101-18-00-7
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE(S): F.O.R ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): GENIVAL COSTA DA SILVA
ADVOGADO(S): CARLOS AUGUSTO NUNES E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE RIO VERDE - JUIZ LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Juiz BRENO MEDEIROS, que também lhe dava provimento parcial, porém em maior extensão.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01088-2006-241-18-00-4
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO
Recorrente(s): ISMAEL ANDRADE SILVA
Advogado(s): VERA LÚCIA VIEIRA CAIXETA E OUTRO(S)
Recorrido(s): VALDEIRES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): VANILDA VELOSO DE SOUZA
ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - JUIZ CELSO MOREDO GARCIA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01429-2006-010-18-00-7
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE(S): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. IVANILSON GARCIA PEREIRA
ADVOGADO(S): ELVIRA MARTINS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo do reclamado e deu-lhe parcial provimento, condenando, ainda, o reclamante e sua advogada ao pagamento de multa por litigância de má-fé, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01470-2006-010-18-00-3
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE(S): ADRIANA DE FÁTIMA MORAIS
ADVOGADO(S): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, vencido o Juiz BRENO MEDEIROS, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01550-2006-005-18-00-3
RELATOR(A): DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): JOÃO FRANZON NETO
ADVOGADO(S): CASIL FRANZON NETO
RECORRIDO(S): BAYER CROPSCIENCE LTDA
ADVOGADO(S): CELSO UMBERTO LUCHESI E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
"EMENTA
FGTS. ACRÉSCIMO DE 40%. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PRESCRIÇÃO. O termo inicial do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, deu-se com a vigência da Lei Complementar n° 110, em 30/06/2001, salvo comprovado trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada.
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01858-2006-004-18-00-2
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE(S): CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIÂNIA - CDL/GOIÂNIA
ADVOGADO(S): JOVIANO CARNEIRO FILHO
RECORRIDO(S): REJANE RAMOS DE SOUZA
ADVOGADO(S): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01874-2006-009-18-00-7
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE(S): 1. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. JOHNNATAN MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu provimento total ao da reclamada e provimento parcial ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01877-2006-010-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE(S): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S): ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): DIVINO ETERNO VELOZO DA SILVA
ADVOGADO(S): MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01887-2006-007-18-00-3
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE(S): RITA DE FÁTIMA MACHADO
ADVOGADO(S): MIRACI DOS REIS FERREIRA D FONSECA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MARIA CONFECÇÕES LTDA. - ME
ADVOGADO(S): VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI(RO) - 00461-2005-004-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
AGRAVANTE: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
AGRAVADO: 1. IVAN MARCOS BARRETO
AGRAVADO: 2. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: JULIANO BRAGA SANTOS
EMENTA: NEGATIVA DE HOMOLOGAÇÃO DE ITEM INTEGRANTE DO TERMO DE CONCILIAÇÃO FORMALIZADO PELAS PARTES. RECORRIBILIDADE. É admissível a interposição de recurso ordinário relativo à decisão que deixou de homologar item do termo de conciliação formalizado pelas partes, não se aplicando, quanto à matéria excluída a irrecorribilidade estipulada no parágrafo único do artigo 831 da CLT.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento; passando ao julgamento do recurso ordinário destrancado, por unanimidade, dele conhecer e dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01746-2001-010-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S): LUPERCINO GOMES
ADVOGADO(S): ALESSANDRO DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 1. JOÃO SOUZA CRUZ
ADVOGADO(S): JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
AGRAVADO(S): 2. EMÍLIO TEODORO RODRIGUES NETO E OUTRO
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLSTON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMENTA: ARREMATAÇÃO. ÔNUS SOBRE IMÓVEL. A reclamação do arrematante, sobre débitos de impostos, energia elétrica, água etc, deve observar o prazo previsto no art. 694, § único, do CPC. Agravo improvido.
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, determinando, porém, a expedição de mandado de imissão na posse, bem como de ofício ao juiz da 10ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00185-2006-054-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): ÉRIKA FERNANDES VALE
AGRAVADO(S): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE) E OUTRO
ADVOGADO(S): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA): QUÉSSIO CÉSAR RABELO
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01384-2006-010-18-00-0 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
AGRAVANTE: MÁRIO CÉLIO DE VELASCO AMARAL
ADVOGADOS: WELTON MARDEN DE ALMEIDA E OUTROS
AGRAVADO: NILSON CARDOSO AMARAL JÚNIOR
ADVOGADOS: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTROS
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
EMENTA: IMÓVEL RESIDENCIAL. IMPENHORABILIDADE. CONDIÇÕES. A impenhorabilidade decorrente da Lei 8.009/90 protege "o imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar" (artigo 1º), desde que seja único e utilizado para a moradia permanente da família (artigo 5º), o que exclui a casa locada a terceiros.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do agravo o Dr. Welton Marden de Almeida. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 02115-2005-013-18-00-0 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE: 1. JOSÉ EDUARDO FONSECA XAVIER
ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRENTE: 2. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADOS: MARIA VITÓRIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN E OUTROS
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI
EMENTA: DOMINGOS TRABALHADOS. ARTIGO 62 DA CLT. O reconhecimento da inexistência de fiscalização de horário não afasta o direito à remuneração dos dias destinados a repouso - domingos e feriados -, uma vez que o enquadramento no artigo 62 da CLT não constitui óbice ao deferimento da verba em questão.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários, dar parcial provimento ao do reclamante e negar provimento ao da reclamada, nos termos do voto do Relator. Presentes na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente-reclamante, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo e, pela recorrente-reclamada, o Dr. Miguel Henrique Valadares. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz-Titular da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, MARCELO PEDRA, em substituição ao Excelentíssimo Desembargador PLATON FILHO, impedido nos termos do art. 134, IV, CPC. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00057-2006-007-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ELIZABETE VAZ ZANONE
ADVOGADO(S): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00123-2006-005-18-00-8 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE: FRIBOI LTDA.
ADVOGADOS: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTROS
RECORRIDO: WILLIANS ROSBERG DE CARVALHO
ADVOGADOS: ZULMIRA PRAXEDES E OUTROS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO
EMENTA: JUSTA CAUSA. PROVA. A demissão por justa causa poderá causar seqüelas tamanhas na vida profissional - e até pessoal - do empregado que, quando alegada pelo empregador, deverá ser sobejamente provada nos autos de tal modo que não paire dúvidas quanto à prática da falta grave correspondente.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00157-2006-007-18-00-5 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE: DOMINGOS COSTA DOS SANTOS
ADVOGADOS: ZULMIRA PRAXEDES E OUTROS
RECORRIDOS: 1. FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. E OUTROS
ADVOGADOS: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTROS
RECORRIDOS: 2. BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. E OUTRO
ADVOGADOS: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTROS
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI
EMENTA: CARGO VAGO. SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DESCABIMENTO. O empregado que assume cargo vago, em substituição permanente, não tem garantia a salário de valor igual ao do seu antecessor. Nesse caso, são inaplicáveis as regras de equiparação salarial, pois não houve simultaneidade na prestação de serviços. Súmula 159-II do C. TST.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO

EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00189-2006-007-18-00-0 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE: LEVAPAN DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA.
ADVOGADOS: MANOEL GARCIA NETO E OUTROS
RECORRIDO: ÉZIO MENDES DA SILVA
ADVOGADO: MICHEL AIRES FERREIRA
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
EMENTA: ADICIONAL DE ASSIDUIDADE. INCIDÊNCIA SOBRE PARCELAS SALARIAIS. PREVISÃO EM CONVENÇÃO COLETIVA. As convenções coletivas de trabalho da categoria estabelecem a incidência do adicional de assiduidade sobre os salários. Não havendo distinção entre parte fixa e comissões, entende-se que o adicional incide sobre ambos.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00322-2006-131-18-00-0
REDATOR DESIGNADO: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: 1. CLEBER CORREIA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: ELDER DE ARAÚJO E OUTROS
RECORRENTE: 2. ALEXANDRE MOSQUETTA & CIA. LTDA.
ADVOGADOS: LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTROS
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ADRIANA ZVEITER
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante e, por maioria, vencido em parte o Juiz BRENO MEDEIROS, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator; por votação unânime, conhecer do recurso do reclamado e, por maioria, vencido parcialmente o Relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Revisor, que redigirá o acórdão.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00385-2006-054-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. SEBASTIÃO DOS REIS BENTO DA SILVA
ADVOGADO(S): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. GETÚLIO TARGINO LIMA
ADVOGADO(S): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA): QUÉSSIO CÉSAR RABELO
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Votou vencido, quanto ao recurso do reclamado, o Juiz BRENO MEDEIROS. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente-reclamado, o Dr. Tadeu de Abreu Pereira.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00569-2006-131-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): CLENILTON PONTES SOUZA
ADVOGADO(S): MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECORRIDO(S): CIECON CONSULTORIA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): PATRÍCIA CARNEIRO MACHADOE OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA
ADVOGADO(S): VALCY NAZARENO RORIZ
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00647-2006-102-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): REGINALDO ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO(S): REINALDO LUCIANO FERNANDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ALGODOEIRA ANA CLARA LTDA.
ADVOGADO(S): RICARDO DE PAIVA LEÃO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA): SAMARA MOREIRA DE SOUSA
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00671-2006-251-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. LUIZ ALVES DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S): LUÍS FERNANDO PASCOTTO
RECORRENTE(S): 2. FAZENDA ALAIA
ADVOGADO(S): ANDREA RODRIGUES ROSSI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE PORANGATU-GO
JUIZ(ÍZA): HELVAN DOMINGOS PREGO
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00674-2006-051-18-00-2 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO: AUTO POSTO PORTO SEGURO LTDA.
ADVOGADO: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: RODRIGO DIAS DA FONSECA
EMENTA: JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. COMPETÊNCIA. Nos termos da Súmula nº 368, inciso I, do C. TST, "a competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição".
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00691-2006-111-18-00-9 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE: VIVIANI DA SILVA ALEGRE

ADVOGADOS: SIMONE OLIVEIRA GOMES E OUTROS
RECORRIDA: ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MOVÉIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADOS: JERLEY MENEZES VILELA E OUTROS
ORIGEM: VT DE JATAÍ
JUIZ: LUCIANO LOPES FORTINI
EMENTA: JUSTA CAUSA. CONFIGURAÇÃO. Caracteriza falta grave o reiterado descumprimento, pela empregada, de norma da empresa relativa à concessão de crédito a clientes, motivando o despedimento por justa causa.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00854-2006-004-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. JIREH COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S): ANA CLÁUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIVA
RECORRENTE(S): 2. EURÍPEDES INÁCIO BORGES (ADESIVO)
ADVOGADO(S): ÍRIS BORGES ALVES
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade,conhecer de ambos os recursos, dar provimento ao da reclamada e julgar prejudicada a análise do apelo do reclamante, nos termos do voto do Relator. Presentes na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente-reclamada, a Drª Ana Cláudia Ferreira de Oliveira Paiva e, pelo recorrente-reclamante, o Dr. José Afonso Pereira Júnior, estagiário de direito, devidamente assistido pelo advogado substabelecente.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00855-2006-131-18-00-2 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE: NIDABÁS TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO: LIAMAR VIGNOTO PERES
RECORRIDO: AMAURY ANTÔNIO CRYSTANI
ADVOGADOS: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO E OUTROS
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA: FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
EMENTA: COMISSÕES. RECIBOS DE PAGAMENTO. Ante a imprestabilidade dos recibos de pagamento, confeccionados apenas para efeitos contábeis, sem registrar os valores efetivamente recebidos, tampouco quitar as parcelas neles discriminadas, impõe-se reconhecer como provada a quitação exclusivamente de comissões sobre os fretes realizados pelo motorista, e não do salário estampado nos referidos demonstrativos, não cabendo a sua dedução.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00859-2006-221-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): JOÃO JULIÃO DA SILVA
ADVOGADO(S): EUDES FABIANE CARNEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOSÉ FERREIRA PENÇO FILHO
ADVOGADO(S): OLIVIER PEREIRA DE ABREU
ORIGEM: VT DE GOIÁS-GO
JUIZ(ÍZA): EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade,conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00913-2006-013-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO(S): WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. LUCIMAR MORAIS SIQUEIRA
ADVOGADO(S): IRON FONSECA DE BRITO
RECORRIDO(S): 2. SPF ENGENHARIA LTDA.
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Warley Moraes Garcia.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00944-2006-008-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): SAN E HUANG LTDA.
ADVOGADO(S): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ROBSON CARDOSO PEREIRA
ADVOGADO(S): CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00954-2006-009-18-00-5 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE: 1. DAIRY PARTNERS AMÉRICAS BRASIL LTDA.
ADVOGADOS: LYCURGO LEITE NETO E OUTROS
RECORRENTE: 2. EDSON LOURENÇO DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO: ALDETH LIMA COELHO
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. Comprovado pelo laudo pericial que o trabalho ocorria em condições insalubres e que o fornecimento de equipamentos de proteção individual não eliminava totalmente os efeitos dos agentes nocivos, é devido o adicional respectivo.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01036-2006-005-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): ALESSANDRA SILVA PAIVA DE MELO
ADVOGADO(S): ANTÔNIO ALVES FERREIRA
RECORRIDO(S): D'OROS COMERCIAL DE FÓRMULAS MAGISTRAIS E COSMÉSTICOS LTDA. -
ME
ADVOGADO(S): JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Antônio Alves Ferreira.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01148-2006-002-18-00-0 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE: RAFAEL BARBOSA NETO
ADVOGADO: ABNER EMÍDIO DE SOUZA
RECORRIDA: CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
EMENTA: REVELIA. APLICAÇÃO DO ARTIGO 467, DA CLT. CABIMENTO. A apresentação de defesa pela reclamada constitui ônus processual. Se ela, regularmente notificada, optou por não comparecer em juízo, deve suportar os efeitos dessa omissão, não se afigurando razoável presumir a existência de controvérsia acerca do montante das verbas rescisórias pelo fato de sua ausência na audiência, mesmo porque a revelia conduz a entendimento contrário.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, por maioria, vencido em parte o Relator, dar-lhe provimento. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01155-2006-001-18-00-5 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADOS: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRIDO: REGES GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADOS: ANTÔNIO ALVES FERREIRA E OUTROS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
EMENTA: CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO CONFIGURAÇÃO. Exceto quando há prova de troca de favores entre o contraditado e o reclamante, o fato de a testemunha litigar contra o mesmo empregador não a torna suspeita, pois o exercício do direito de ação não é causa de suspeição, nos termos da Súmula n° 357 do C. TST.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, por maioria, vencido em parte o Relator, dar-lhe parcial provimento. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01230-2006-003-18-00-0 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE: IVONETE APARECIDA BATISTA DE SÁ
ADVOGADAS: ANA PAULA SILVESTRE E OUTROS
RECORRIDA: VITÓRIA BEBIDAS, ALIMENTOS E PRESENTES LTDA.
ADVOGADOIS: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTROS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO
EMENTA: PETIÇÃO INICIAL. INÉPCIA. NÃO CONFIGURAÇÃO. O processo trabalhista exige apenas uma breve exposição dos fatos e o pedido, conforme o artigo 840 da CLT, regendo-se pelo princípio da simplicidade. Se do sucinto relato dos fatos decorre de forma lógica qual a pretensão buscada pela reclamante, tendo havido ampla defesa pela reclamada, impõe-se seja afastada a inépcia da petição inicial.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01234-2006-013-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(S): RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ELENILDA MARIA DE MELO
ADVOGADO(S): ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
PROCESSO TRT - RO - 01263-2006-013-18-00-8 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE: 1. SAUL BATISTA
ADVOGADOS: ZULMIRA PRAXEDES E OUTROS
RECORRENTES: 2. PROPACE EMBALAGENS LTDA. E OUTRO (ADESIVO)
ADVOGADOS: PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE E OUTROS
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI
EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO CONFIGURAÇÃO. Comprovado que o autor arcava com as despesas decorrentes de suas atividades, bem como que não cumpria horário e nem tinha a execução de seus serviços fiscalizados pelas reclamadas, tem-se como não caracterizada a subordinação jurídica, não havendo, portanto, como reconhecer a existência de relação de emprego, nos moldes da CLT.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelas recorrentes-reclamadas, o Dr. Warley Moraes Garcia. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01273-2006-003-18-00-6 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE: 1. ÉRIKA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECORRENTE: 2. TELEGOIÁS CELULAR S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRENTE: 3. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTROS
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO
EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL. APLICAÇÃO DAS CONVENÇÕES COLETIVAS. O SINDINFORMÁTICA é entidade que congrega não apenas as empresas do setor de informática, mas também aquelas que exercem atividades econômicas vinculadas ao setor de telecomunicações e similares, inclusive a prestação de serviços em centrais de atendimento a clientes, atividade da empregadora. Assim, aplicam-se ao empregado as convenções coletivas firmadas por referido sindicato, em detrimento do acordo coletivo apresentado pela reclamada, uma vez que aqueles instrumentos coletivos são mais benéficos aos trabalhadores (artigo 620 da CLT).
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário da TELEGOIÁS CELULAR S.A, conhecer parcialmente do recurso ordinário da reclamada ATENTO BRASIL S.A e dar-lhe parcial provimento; por unanimidade, conhecer integralmente do recurso ordinário da reclamante e, por maioria, vencido em parte o Relator, dar-lhe parcial provimento. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01278-2006-009-18-00-7 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE: KÁTIA ELIANE SOARES
ADVOGADOS: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO E OUTROS
RECORRIDOS: BANCO FINASA S.A. E OUTRO
ADVOGADOS: LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTROS
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. EMPREGADA DE FINANCEIRA. São devidas como extraordinárias, as horas excedentes da 6ª diária, cumpridas por empregado de empresa financeira, a qual se equipara aos estabelecimentos bancários quanto à duração da jornada de trabalho(Súmula nº 55 do C. TST).
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01292-2006-002-18-00-6 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE: UNIÃO
ADVOGADO: RENATO PEREIRA PINTO
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
EMENTA: BANCÁRIO. INTERVALO DE 15 MINUTOS. Está pacificado no C. TST, por meio da Orientação Jurisprudencial nº 178, que o intervalo de quinze minutos destinado à alimentação, previsto artigo 224, parágrafo 1º, da CLT, não se computa na jornada do bancário sujeito a seis horas diárias de trabalho.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01332-2006-012-18-00-7 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE: 1. TELEGOIÁS CELULAR S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRENTE: 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTROS
RECORRIDO: KAMERON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADA: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO (S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL. APLICAÇÃO DAS CONVENÇÕES COLETIVAS. O enquadramento sindical da empregadora decorre do disposto no parágrafo 1º do artigo 511 da CLT: "A solidariedade de interesses econômicos dos que empreendem atividades idênticas, similares ou conexas, constitui o vínculo social básico que se denomina categoria econômica", complementado pelo parágrafo 4º do mesmo dispositivo. Abrangidos, a empresa e o empregado, pelas respectivas representações sindicais, o instrumento coletivo firmado por estas, aplica-se ao contrato de trabalho havido entre as partes.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente de ambos os recursos ordinários e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01355-2006-008-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. LUILIAN DE SOUSA ALENCAR MOURA
ADVOGADO(S): MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da reclamada e in totum do da reclamante e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01450-2006-121-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA
ADVOGADO(S): ORIZONE JOSÉ VIEIRA JÚNIOR
RECORRIDO(S): RENATA BARBOSA E SILVA
ADVOGADO(S): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA-GO
JUIZ(ÍZA): RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido em parte o Relator, dar-lhe parcial provimento.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01473-2006-009-18-00-7 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE: CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.
ADVOGADOS: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES E OUTROS
RECORRIDA: REGINA MARIA JORDÃO CARDOSO DE CASTRO
ADVOGADO: DANIEL MAMEDE DE LIMA
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
EMENTA: SALÁRIO. SUPRESSÃO UNILATERAL. PRINCÍPIO DA IRREDUTIBILIDADE SALARIAL. O pagamento de gratificação de forma habitual mesmo após a empregada deixar de exercer a função gratificada faz concluir que a parcela não está vinculada ao exercício desta, mas sim constitui salário, não podendo ser suprimida de forma unilateral, por ferir o princípio da irredutibilidade salarial.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01492-2006-011-18-00-0 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE: 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADS: JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTROS
RECORRENTE: 2. TELEGOIÁS CELULAR S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRIDA: MARIA DAS DORES DOS SANTOS
ADVOGADOS: NILVA MENDES DO PRADO E OUTROS
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL. APLICAÇÃO DAS CONVENÇÕES COLETIVAS. O SINDINFORMÁTICA é entidade que congrega não apenas as empresas do setor de informática, mas também aquelas que exercem atividades econômicas vinculadas ao setor de telecomunicações e similares, inclusive a prestação de serviços em centrais de atendimento a clientes, atividade da empregadora. Assim, aplicam-se ao empregado as convenções coletivas firmadas por referido sindicato, em detrimento do acordo coletivo apresentado pela reclamada, uma vez que aqueles instrumentos coletivos são mais benéficos aos trabalhadores (artigo 620 da CLT).
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário da TELEGOIÁS CELULAR S.A, conhecer parcialmente do recurso ordinário da ATENTO BRASIL S.A e, por maioria, vencido em parte o Relator, dar-lhe parcial provimento. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01520-2006-121-18-00-4 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ADVOGADOS: APARÍCIO VASCONCELOS MONTES E OUTROS
RECORRIDA: PRISCILA FABIANA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADOS: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTROS
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
EMENTA: COMPETÊNCIA. JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. A Justiça do Trabalho é competente para apreciar ação versando sobre parcelas de natureza empregatícia, decorrentes de contrato sob regime especial de caráter temporário, firmado entre o trabalhador e a administração pública, inclusive quanto à sua nulidade.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01533-2006-011-18-00-8 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE: ROGÉRIO ANDRADE DURÃES
ADVOGADOS: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTROS
RECORRIDO: FRIBOI LTDA.
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI
EMENTA: NULIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA. Não se traduz cerceio do direito de produzir prova o indeferimento de perícia médica e prova testemunhal, quando existem nos autos elementos suficientes para esclarecimentos dos fatos controversos.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01813-2006-001-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. TELEGOIÁS CELULAR S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECORRIDO(S): 1. VICTOR DINIZ ARAUJO
ADVOGADO(S): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, por maioria, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Juiz BRENO MEDEIROS, que também lhes dava provimento parcial, porém em maior extensão.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2007 (3ª feira) - 2ª turma.

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00522-2006-009-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s) CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA (GO - 13303)
Recorrido(s) MARIA DE LURDES RIBEIRO GOMES
Advogado(s) GILVAN ALVES ANASTÁCIO (GO - 14442)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 401; recurso apresentado em 23/01/2007 - fls. 412).
Regular a representação processual - fls. 141.
Satisfeito o preparo (fls. 347, 350 e 409).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO
Alega a parte recorrente:
- violação do art. 7º, XXIX, da CF.
- violação do art. 11 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que a prescrição aplicável na hipótese de ação de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente do trabalho é a prevista na legislação trabalhista.
A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal declarou que, tratando-se de direito de natureza civil, a prescrição aplicável é a decenal, prevista no art. 205, caput, do Código Civil. Em seguida, às fls. 388, ressaltou que "Ainda que assim não se entenda, verifica-se que a aposentadoria por invalidez (concedida em 22.03.03 - fl. 204) é causa de suspensão do contrato de trabalho, não fluindo o prazo prescricional durante 5 (cinco) anos, ou seja, até que a aposentadoria provisória se torne definitiva, o que ainda não ocorreu, na espécie ".
Não há que se falar, portanto, em violação dos arts. 7º, XXIX, da CF e 11 da CLT, visto que, não obstante a discussão sobre a aplicabilidade da regra de prazo prescricional prevista na legislação civil ou na trabalhista, a rejeição da prejudicial de mérito encontra-se amparada, também, no entendimento de que a aposentadoria por invalidez é causa de suspensão do contrato de trabalho, não fluindo o prazo de prescrição de cinco anos até que a aposentadoria provisória se torne definitiva, o que ainda não ocorreu no caso sob exame.
A divergência jurisprudencial suscitada, igualmente, não prospera.
O aresto transcrito na página 406, embora apresente tese no sentido da aplicabilidade das regras prescricionais trabalhistas, não aborda o outro fundamento lançado no v. acórdão regional, relativo à suspensão do contrato de trabalho decorrente da aposentadoria por invalidez, o que atrai o óbice previsto na Súmula 23/TST.
Os demais paradigmas apresentados nas razões recursais sequer podem ser objeto de análise. Os dois primeiros julgados contidos na página 407 não tiveram indicadas as fontes oficiais de publicação, como previsto na Súmula 337, I, a/TST. As outras ementas, transcritas às fls. 407/408, são originárias de Turmas do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, hipótese não prevista dentre as elencadas na alínea a do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00657-2005-001-18-40-2 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s) WILSON POLICARPO DE SOUZA
Advogado(s) DIVINA MARIA DOS SANTOS (GO - 13779)
Agravado(s) CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA (GO - 13303)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 165; recurso apresentado em 08/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 10.
Tendo em vista a ausência de peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), entre as quais cópia do acórdão regional e de sua intimação, resta impossibilitada a análise do pedido de retratação nele contido.
Assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00657-2006-012-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s) AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) JÚNIA DE PAULA MORAES (GO - 20588)
Recorrido(s) ALUÍSIO DA TRINDADE FLEURY
Advogado(s) NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Interessado(s) CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) DANIELA VALCÁCER BRANDSTETTER (GO - 18475)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/12/2006 - fls. 451; recurso apresentado em 12/12/2006 - fls. 492).
Regular a representação processual - fls. 199.
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
ENQUADRAMENTO FUNCIONAL
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à(s) Súmula(s) 363/TST.
- violação do(s) art(s). 37, "caput", incisos II e X, 169, § 1º, da CF.
- violação do(s) art(s). 16 e 21 da Lei Complementar 101/2000.
- divergência jurisprudencial.
Insurge-se a Recorrente contra o v. acórdão regional no tópico em que considerou devido o cumprimento do PCS instituído pela sucedida. Defende a tese de que a Autarquia deve subordinar-se à existência de dotação orçamentária e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, bem como à exigência de concurso público para a ascensão funcional. Aduz que o CERNE ainda possui patrimônio para saldar os débitos trabalhistas decorrentes de seu próprio Plano de Cargos e Salários e que, com o advendo do PCR da AGECOM, os direitos do Reclamante relativos ao PCS do CERNE devem limitar-se à data em que o Empregado laborou para a Empresa Pública.
Esta egrégia Corte Revisora, após destacar que a sucessão do CERNE pela AGECOM é questão já pacificada na jurisprudência deste Tribunal, considerou que " (...) o ato do Poder Público estadual de decretar a liquidação do CERNE e transferir sua atividade para a AGECOM, uma autarquia instituída com tal finalidade, implicou na absorção de toda sua estrutura jurídico-patrimonial (arts. 6º, II e § 2º, e 18, I, da Lei n. 13.550/99). Em tal circunstância, a cessação da atividade do CERNE e a assunção dela por parte da AGECOM caracterizam a sucessão do empregador segundo os arts. 10 e 448 da CLT. A transferência do Reclamante para a AGECOM a partir do ano de 2000, fato sem controvérsia na lide, confirma que o caso é de sucessão do CERNE, como é pacífico na jurisprudência desta Corte. Com base no Plano de Cargos e Salários do CERNE, instituído pela Resolução n. 008/90, o reclamante pretende receber progressões horizontais por antiguidade de março de 2002, março de 2004 e março de 2006. Relata na inicial que as progressões anteriores foram cumpridas por força de decisão desta Corte. Afirma também ter sido enquadrado no referido plano salarial de acordo com a atividade que vinha exercendo. A Reclamada ora recorrente contestou o pedido sob a alegação de que o enquadramento do Reclamante no PCS como coordenador de programação, ref. IV-E, resultou em provimento de cargo sem concurso público, com infração ao art. 37, II, da Constituição Federal. Ressaltou que o Reclamante era discotecário programador, nível salarial – V, cujas atividades e salário seriam distintos dos de coordenador de programação, e que o cargo originário continuou a existir no PCS. Apontou ainda irregularidade no nível salarial atribuído ao Reclamante quando do enquadramento no PCS. No caso, não teria sido observado o requisito de dez anos de serviço para a classificação salarial (letra E). A inconsistência do enquadramento no PCS do CERNE, alegada como fato impeditivo das progressões postuladas, não ficou provada pela Reclamada (arts. 818 da CLT e 333, II, do CPC). O CERNE adotou o PCS em março de 1990 através da Resolução n. 008/90. Para o enquadramento foram estabelecidos os seguintes requisitos, verbis: 'a. Tempo de efetivo serviço prestado na função do cargo na Empresa e b. Avaliação da habilidade profissional, dedicação, assiduidade e pontualidade no trabalho.' (fl. 223). A simples titulação do cargo do Reclamante antes do PCS não é suficiente para provar o desacerto da classificação. Necessária seria a descrição das atividades efetivamente praticadas no cargo originário, o que não se encontra nos autos. Pelo que se infere do PCS, foram criados novos cargos, o que teria implicado em enquadramento pela similaridade das funções (fl. 227). Inexiste elemento de prova de que a inclusão do Reclamante no PCS importou em provimento de cargo diverso do anteriormente ocupado. A presunção que se impõe é a regularidade do ato de enquadramento funcional do Reclamante. A Reclamada também não se desincumbiu de provar incorreção na faixa salarial resultante do enquadramento. Esse aspecto não foi apreciado no julgado recorrido. E a reclamada sequer juntou, para a verificação do pressuposto aludido, a tabela de salários criada pela Resolução n. 008/90 do CERNE (Anexo V). Sobre não ser aplicável à Reclamada o Plano de Cargos e Salários do empregador sucedido, também não assiste razão à recorrente. A hipótese envolve regulamento do empregador anterior. Por força do art. 444 da CLT, as normas internas estão integradas no contrato de trabalho. E, nos termos dos arts. 10, 448 e 468 celetários, a sucessão do empregador não afeta as condições pactuadas. Cabe acrescer que a natureza jurídica da recorrente (autarquia estadual) não a isenta de cumprir o contrato de trabalho. Consabido que a Administração Pública, ao contratar pela CLT, equipara-se ao empregador privado. Também não excluem o direito do reclamante as diretrizes e limites orçamentários a que se sujeita a recorrente (arts. 37, caput e incisos X, XI, XII e XIII, 39, §§ 1º e 3º, e 169, caput e § 1º, ítens I e II, da Constituição Federal, além da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC n. 101/2000). Ocorre que a sucessão do CERNE pela recorrente resultou de lei estadual, razão por que não se poder falar em falta de previsão orçamentária. Não se provou, além do mais, que o cumprimento da obrigação de conceder as progressões levaria a recorrente a ultrapassar o limite orçamentário imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Cabe observar, por último, que o artigo 22, I, desse diploma legal, afasta da limitação geral de despesas dos entes públicos as obrigações salariais resultantes de decisão judicial. Cumpre considerar ainda o disposto no item XIII, da Resolução n. 008/90, do CERNE, que, na alínea a, exclui da promoção automática o servidor '... que esteja à disposição de outros órgãos, salvo quando designado por decreto governamental para exercer função de confiança;'. A hipótese dos autos não é de cessão de empregado do CERNE, mas de sucessão do empregador, o que não afeta o contrato de trabalho. Destarte, a norma não tem incidência no caso. A respeito do valor das progressões postuladas, a Reclamada impugnou o percentual de 6% pretendido na inicial. Valeu-se do argumento de que '... o Plano de Cargos e Salários do CERNE é omisso quanto ao percentual de acréscimo salarial a ser aplicado de uma letra para outra.'. A defendente também disse: 'Apesar de haver uma presunção de que o percentual seja de 6% (...), não podemos afirmar, com certeza, que este percentual se aplique a todas as letras, nem que o mesmo esteja isento de alguma alteração, mediante LEI , para mais ou para menos.' (fl. 192). Invocou ainda o princípio da legalidade, a que está sujeita a Administração Pública. Neste ponto, fica mantido o entendimento do juízo a quo, de presunção favorável ao Reclamante, porque '...a própria reclamada alegou, fls. 192, 'haver uma presunção de que o percentual seja de 6%' e não apresentou nenhum outro percentual.' (fl. 300) " (fls. 441/445).
A sujeição da Autarquia ao cumprimento de normas trabalhistas na hipótese vertente, onde, inclusive, houve declaração da sucessão e foram destacados a regularidade do cumprimento de PCS e a inviabilidade da alegação de falta de previsão orçamentária para o pagamento do crédito em comento, portanto, não importa em agressão aos arts. 37, caput , e incisos II e X, 169, § 1º, da CF, 16 e 21 da LC 101/2000.
Arestos provenientes de Turma do TST, deste Tribunal ou de Órgão não elencado na alíena "a" do art. 896 da CLT são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST). A Súmula 363/TST, por seu turno, aborda hipótese fática diversa da configurada no caso sob exame, revelando-se, pois, inespecífica, a teor da Súmula 296/TST.
Inviável, por outro lado, a assertiva apresentada quanto ao tema da superveniência do PCR da AGECOM, por se tratar de matéria sobre a qual não houve pronunciamento expresso no v. acórdão impugnado (incidência da Súmula 297/TST).
LEGITIMIDADE PASSIVA
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 100 da CF.
- violação do(s) art(s). 210, 214 da Lei 6.404/76, 6º da Lei 9.469/97.
Aduz que o CERNE deve ser reintegrado à lide, visto que o pedido do Reclamante tem como fundamento PCS do referido Órgão, o qual continua a existir como ente jurídico autônomo, enquanto não consumada sua liquidação.
A extinção do processo sem julgamento do mérito em relação ao CERNE, entretanto, consiste em questão que não foi debatida no v. acórdão regional. Assim, ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00720-2006-011-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s) WILMA PEREIRA COSTA
Advogado(s) EDUARDO MACHADO DE BRITO GUIMARÃES (GO - 16287)
Recorrido(s) SOUZA, PRADO E PEIXOTO LTDA.
Advogado(s) TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA (GO - 9285)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 333; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 338).
Regular a representação processual - fls. 14/15.
Dispensado o preparo (fls. 277).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TESTEMUNHA - DEPOIMENTO - NULIDADE
Alega a parte recorrente:
- violação do art. 418, I, do CPC.
A Reclamante sustenta que o indeferimento do pedido de oitiva da Srª Santina Conceição, citada em seu depoimento pessoal e nas declarações das duas testemunhas ouvidas em Juízo, importa em violação do art. 418, I, do CPC.
Consta do v. acórdão:
"Não há de se falar, também, em reabertura da instrução processual, para oitiva da testemunha Santina Conceição, pois não houve requerimento a respeito, no momento oportuno, conforme ata de audiência de fls. 247/253".
A rejeição da assertiva de nulidade e o indeferimento do pedido de reabertura da instrução processual para a oitiva da testemunha referenciada, portanto, decorreu da preclusão, já que não houve requerimento a respeito no momento oportuno, não se constatando a alegada ofensa ao art. 418, I, do CPC.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00792-2006-007-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s) MARIA DE FÁTIMA DO ROSÁRIO LOBO
Advogado(s) IVANILDO LISBOA PEREIRA (GO - 12230)
Recorrido(s) COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s) KAREN KAJITA (GO - 21001)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/01/2007 - fls. 511; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 525).
Regular a representação processual - fls. 21.
Dispensado o preparo (fls. 500).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alega a parte recorrente:
- violação do art. 21, I, da Lei 8.213/91.
- divergência jurisprudencial.
A Autora afirma que a ação foi proposta com fulcro nos arts. 949 e 950 do Código Civil, argumentando que a Reclamada não cumpria as normas de segurança e higiene do trabalho e que o laudo pericial é taxativo no sentido de que as condições de trabalho foram concausa da sua incapacidade laboral. Invoca, ainda, as disposições dos arts. 19 e 20, I e II, da Lei 8.213/91.
Consta do v. acórdão:
"Em acréscimo aos bem lançados fundamentos da r. sentença impugnada, cumpre esclarecer que as matérias de fato e de direito constantes do laudo pericial deveriam ter sido esclarecidas perante o d. Juízo a quo, por meio da formulação de quesitos suplementares (art. 435 do CPC) ou, até mesmo, pela solicitação de nova perícia, caso o assunto ainda não parecesse suficientemente esclarecido para a obreira (art. 437 do CPC). Todavia, no que respeita à perícia realizada perante a Justiça do Trabalho (fls. 413/435), ela se limitou a afirmar que tanto a prova técnica, como os demais documentos anexados ao feito, demonstrariam o necessário nexo causal entre a enfermidade e o labor, não solicitando, contudo, qualquer esclarecimento adicional do perito. Deste modo, não restou infirmada a constatação do expert, no sentido de que, atualmente, a reclamante não apresenta doença relacionada ao trabalho. É verdade que consta do laudo pericial que o trabalho prestado em benefício da ré foi concausa da fribromialgia que acomete a autora no momento. Entretanto, conforme bem registrou o d. Juízo de origem, o perito esclareceu que fibromialgia não é doença, inexistindo prova em contrário, de forma que não há de se cogitar em doença do trabalho. Saliente-se, por outro lado, que o fato de a autarquia previdenciária haver concedido aposentadoria por invalidez à reclamante, por entender caracterizada a ocorrência de doença ocupacional equiparada a acidente do trabalho, não constitui óbice à rejeição do pedido reparatório formulado na peça vestibular. Afinal, os laudos proferidos pelo INSS, no que respeitam à caracterização ou não de doença profissional, embora sirvam, em regra, de subsídio às decisões judiciais, não vinculam necessariamente o Magistrado, principalmente se as provas produzidas no feito apontarem em sentido diverso. E, na espécie, a inexistência de doença profissional, no presente momento, restou sobejamente demonstrada pelas perícias determinadas pelo d. Juízo de primeiro grau, tanto nesta Especializada como na Justiça Comum (laudos, fls. 279/284, 324/326 e 413/435). Não é despiciendo acrescentar que o perito oficial nomeado na Justiça Comum, o qual também atua como perito do INSS, impugnou de forma incisiva tanto a condição clínica da reclamante, atestada por seu médico assistente (Dr. Daniel Palmieri Costa), como a própria forma de atuação desse profissional (fls. 324/326 e 369/370), que reputou pertencer a uma “pequena máfia de pessoas que se destina a fornecer laudos fraudulentos à indivíduos que possuem suspeita de alguma doença ocupacional” (depoimento pessoal, fl. 369). Ante todo o exposto, havendo perícias oficiais atestando que, atualmente, a reclamante não padece de doença ocupacional equiparada a acidente do trabalho, afigura-se incensurável a r. sentença primária, ao rejeitar o pedido de indenização por danos morais e materiais formulado na peça de ingresso, haja vista que as respectivas conclusões não restaram suficiente infirmadas pela trabalhadora ".
Desse modo, constatado que a enfermidade apresentada pela Obreira não consiste em doença do trabalho, o indeferimento do pedido de indenização por danos decorrentes de acidente do trabalho não importa em afronta aos arts. 19, 20, I e II, 21, I, da Lei 8.213/91, 949 e 950 do Código Civil, referenciados no apelo. Ressalta-se, ainda, que a averigüação acerca da existência de doença relacionada ao trabalho consiste em matéria de natureza eminentemente fático-probatória, cuja reapreciação não se admite por intermédio da presente via recursal, a teor da Súmula 126/TST.
A divergência jurisprudencial suscitada, igualmente, não prospera.
O primeiro e o último arestos (fls. 519 e 522, respectivamente) não tiveram indicadas as fontes oficiais de publicação, como previsto na Súmula 337, I, a/TST, sendo oportuno destacar, quanto ao primeiro, originário do TJMS, que o mesmo não atende aos comandos do art. 896, alínea a , da CLT.
Os demais paradigmas (fls. 521/522) revelam-se inespecíficos, na medida em que não estampam premissas de fato que se assemelhem à configurada no caso sob exame, onde as perícias atestaram que, atualmente, a Reclamante não padece de doença ocupacional equiparada a acidente do trabalho (incidência da Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01212-2005-012-18-00-9 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s) CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) MURILO AMADO CARDOSO (GO - 19020)
Recorrido(s) UNIÃO
Advogado(s) BENEDITO PAULA DE SOUZA (GO - 8582)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/08/2006 - fls. 309; recurso apresentado em 08/09/2006 - fls. 318).
Regular a representação processual - fls. 266/267.
A análise do preparo será realizada conjuntamente com o mérito do recurso.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DESERÇÃO
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 5º,II, LIV, LV, 7º, III e 37, caput, da CF.
O Recorrente alega que restou incontroverso nos autos que recolheu o valor da pretensão anulatória (R$ 805,06), não existindo previsão legal que o obrigue a recolher o valor corrigido.
Consta do v. acórdão:
"A empresa autora da presente ação anulatória de débito fiscal, pretende desconstituir auto de infração que deu origem a imposição de pagamento de multa corrigida no importe de R$ 971,81, conforme se vê do valor fixado na r. sentença atacada (fl. 213), valor esse que serviu para fins de condenação das custas processuais na importância de R$ 19,44 (...) Assim, não se conformando a empresa autora, ora recorrente, com a decisão que rejeitou o seu pedido inicial, tem-se que para fins de depósito recursal deveria ter efetuado o recolhimento da importância de R$ 971,81, nos termos explicitados no art. 899, § 1º, da CLT, súmula 128-I, do c. TST e art. 2° da Instrução Normativa n° 27 do TST, de 16 de fevereiro de 2005.Sendo certo, entretanto, que a empresa recorrente recolheu a título de depósito recursal apenas o valor de R$ 805,06 (fls. 227 e 238), forçoso é reconhecer que o fez de forma insuficiente, porquanto depositou R$ 166,75 a menos da importância exigida, que como visto nas linhas pretéritas é de R$ 971,81.Destarte, outro não pode ser entendimento senão de que o presente recurso não preencheu um dos pressupostos processuais objetivos de admissibilidade, qual seja, o preparo". (fls. 260).
Os arts. 7º, III, e 37, caput , da CF referem-se a temas alheios ao debate dos autos, razão pela qual não merecem análise.
No tocante aos incisos II e LIV do art. 5º, da CF, deve ser salientado que, caso tivesse ocorrido violação, essa dar-se-ia de modo meramente reflexo e não direto, o que não autorizaria o seguimento do recurso.
Não se vislumbra afronta ao art. 5º, LV, da Carta Magna, pois o não conhecimento do recurso pela ausência do preparo devido não provoca cerceamento de defesa, já que o Recorrente não cuidou de preencher um dos pressupostos processuais objetivos de admissibilidade.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se, a União na forma legal.
Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01515-2006-009-18-00-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s) COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA (GO - 5133)
Recorrido(s) FÁBIO NOVAIS SANTOS
Advogado(s) CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS (GO - 12485)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/01/2007 - fls. 93; recurso apresentado em 30/01/2007 - fls. 105).
Regular a representação processual - fls. 19/20.
Satisfeito o preparo (fls. 71/73).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
Alega a parte recorrente:
- violação do art. 37, § 2º, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que, tendo o v. acórdão regional declarado a nulidade contratual, não são devidos os depósitos de FGTS.
O entendimento adotado no v. acórdão regional no sentido de que são devidos os depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho declarado nulo por ausência de concurso público, entretanto, encontra-se em sintonia com a Súmula 363/TST, o que inviabiliza o seguimento de Recurso de Revista, a teor da Súmula 333/TST.
Ressalta-se, ainda, que, tratando-se de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, a assertiva de divergência jurisprudencial esbarra nas disposições do art. 896, § 6º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ABBP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01651-2006-001-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s) COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA (GO - 5133)
Recorrido(s) DENIZAR DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s) DARI CRISTIANO DA CUNHA (GO - 17535)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 88; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 89).
Regular a representação processual - fls. 16/17.
Satisfeito o preparo (fls. 68 e 67).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 37, § 2º da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente alega que, tendo a v. decisão regional declarado a nulidade do contrato de emprego, não são devidos os depósitos de FGTS. Aduz, também, que a Súmula 363/TST não pode ter efeito retroativo.
O entendimento adotado no v. acórdão regional, no sentido de que são devidos os depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho declarado nulo por ausência de concurso público, encontra-se em sintonia com a Súmula 363/TST, o que inviabiliza o seguimento de Recurso de Revista, a teor da Súmula 333/TST.
Quanto à alegação de que a Súmula 363/TST não pode retroagir, a insurgência encontra-se desfundamentada, porquanto a Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 e alíneas da CLT.
Ressalta-se, ainda, que, tratando-se de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, a assertiva de divergência jurisprudencial esbarra nas disposições do art. 896, § 6º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRS

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIANo. 7 / 2007

Em 22/02/2007, noTribunalRegionaldoTrabalhoda18ª Região, situadonaRuaT-29, nº 1403, SetorBueno, nestaCapital, foi realizado, nostermosdoart. 27, doRegimentoInternodeste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO REGIMENTAL

00015-2007-000-18-00-4
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA
Agravante: CERBEL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(s) Agravado: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO PLATON TEIXEIRA DEAZEVEDO FILHO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AÇÃO RESCISÓRIA

00038-2007-000-18-00-9
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA-RT-516/2003
Autor: DÉLICO MAMEDE DE SOUZA
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(s)
Réu: FROUCINA DEQUECH HANNA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO REGIMENTAL

00430-2006-000-18-00-7
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - CATALÃO
Agravante: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: VILMAR DE SOUZA CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO ELVECIO MOURA DOS SANTOS

00328-2006-000-18-00-1
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA-RT-1306/2006
Agravante: AMERICEL S.A.
Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado: JUIZ ELVECIO MOURA DOS SANTOS

00365-2006-000-18-00-0
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - APARECIDA DE GOIÂNIA
Agravante: ARISTIDES RODRIGUES NUNES
Advogado: ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
Agravado: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00438-1989-005-18-40-8
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-428/1989
Agravante: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: YASMINI FALONE IWAMOTO
Agravado: IRCIO MOREIRA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

01636-2006-012-18-00-4
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA-ET-1636/2006
Agravante: FLORA GAUNSZER
Advogado: MARCELO CÁSSIO ALEXANDRE E OUTRO(S)
Agravado: HELTON MARTINS CARDOSO
Advogado: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00924-2006-005-18-00-3
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-924/2006
Recorrente: ELEVADORES DO BRASIL LTDA.
Advogado: ALEXANDRE STORHMEYER GOMES E OUTRO(S)
Recorrido: ÉDSON MOREIRA DA SILVA
Advogado: PAULO ROBERTO DOS SANTOS E OUTRO(S)

01219-2006-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA-AAT-1219/2006
Recorrente: FRANCINEIDE LOPES SILVA SANTOS
Advogado: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido: POLENGHI INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
Advogado: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)

01978-2006-121-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA-RT-1978/2006
Recorrente: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado: CARLAMARIA CARNEIRO COSTA
Recorrido: RONILDO NERY DE ARAÚJO
Advogado: JULIANO MARQUES DA SILVA

01298-2005-006-18-00-8
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1298/2005
Recorrente: LUIZ MACHADO DOS SANTOS
Advogado: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: GONÇALVES E PRATOLONGO LTDA.
Advogado: ERNANI JOSÉ TAUIL

00482-2006-008-18-00-4
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-482/2006
Recorrente: LUZ MARINA RIOS CAPUCHINHO
Advogado: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
Recorrido: OS MESMOS

01447-2006-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1447/2006
Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido: DELMIRO ANTÔNIO DA ROCHA
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

02110-2006-082-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA-ACP-2110/2006
Recorrente: FACINIU'SINDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.
Advogado: RONALDO MOURA LEAL
Recorrido: JOSÉ AUGUSTO AVELINO NETO
Advogado: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA

01640-2006-011-18-00-6
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1640/2006
Recorrente: FÁBIO RIBEIRO MATOS
Advogado: REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente: MASTER SERVIÇOS LTDA. (ADESIVO)
Advogado: ARISTÓTELES ALVES DA LUZ
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: TAM LINHAS AÉREAS S.A.
Advogado: DANILO PRADO ALEXANDRE E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

00010-2005-005-18-00-1
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-10/2005
Agravante: EDUARDO CORNÉLIO DA SILVA
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
Agravado: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES E OUTRO(S)

00939-2006-051-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS-ET-939/2006
Agravante: VALTUILLE E FREITAS LTDA.
Advogado: CHRYSTIAN ALVES SCHUH E OUTRO(S)
Agravado: EDSON LEÃO DE ARAÚJO E OUTROS
Advogado: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO E OUTRO(S)

00378-2004-211-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA-RT-378/2004
Agravante: CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA
Advogado: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado: ROGÉRIO DOS SANTOS
Advogado: JOÃO MARQUES EVANGELISTA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00640-2006-181-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-AAT-640/2006
Recorrente: DORVALINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado: LAURO VINICÍUS RAMOS JÚNIOR
Recorrido: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS
Advogado: TÚLIO DE MORAES ALMEIDA

01029-2006-102-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE-RT-1029/2006
Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE
Advogado: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Recorrente: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
Advogado: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido: CARLOS DA SILVA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

01215-2006-002-18-00-6 (REAUTUADO)
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1215/2006
Recorrente: ANTÔNIO PEIXOTO GOMES
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido: SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ E OUTRO(S)

00501-2006-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA-RT-501/2006
Recorrente: ROBERTO GOMES AZEVEDO
Advogado: JULIANO MARQUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado: CARLAMARIA CARNEIRO COSTA

00608-2006-054-18-00-1
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS-RT-608/2006
Recorrente: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.
Advogado: HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)
Recorrido: WELMA BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado: MILENA GUIMARAES PEREIRA DE ALMEIDA E OUTRO(S)

01778-2006-004-18-00-7
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1778/2006
Recorrente: JAIRO PEREIRA PASSOS
Advogado: MURILO DIVINO MENDES E OUTRO(S)
Recorrido: MÁXIMO RODRIGUES DE SOUZA
Advogado: LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO E OUTRO(S)

01765-2005-008-18-00-2
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1765/2005
Recorrente: UNILEVERBESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: MÁRCIO JARLES CARLOS DE MELO
Advogado: ÉDER CARLOS DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01291-2006-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1291/2006
Recorrente: JOÃO SABINO FILHO
Advogado: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Recorrente: VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
Advogado: RUBENS CAETANO VIEIRA
Recorrido: OS MESMOS

01689-2006-001-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1689/2006
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente: OSWALDO DIAS MORAIS (ADESIVO)
Advogado: CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

02112-2006-007-18-00-5
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-2112/2006
Recorrente: IPÊ AGRO-MILHO INDUSTRIAL LIMITADA
Advogado: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
Recorrido: SEBASTIÃO PAULINO FILHO
Advogado: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

01848-2006-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1848/2006
Recorrente: ALEXSANDRO ARAUJO BRITO
Advogado: MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: THIAGOMATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01820-2006-008-18-00-5
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1820/2006
Recorrente: LETÍCIA MENEZES DOS SANTOS
Advogado: EVANDRO BORÉM DIAS
Recorrido: L & D CENTRO EDUCACIONAL LTDA. - ESCOLA EDUCACIONAL POSITIVO
Advogado: GERSON MIGUEL DA SILVA

02727-2006-082-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA-RT-2727/2006
Recorrente: ISMAEL MIRANDA DA SILVA
Advogado: TARCISIO FRANCISCO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: MEGA ARTEFATO DE CONCRETO E LOCAÇÃO LTDA. - ME
Advogado: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

00851-2006-211-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA-RT-851/2006
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: CARLOS HERNANI DINELLY FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: MARLON DE JESUS FERREIRA XAVIER
Advogado: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
Recorrido: REMAN SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Advogado: DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE E OUTRO(S)

01173-2006-241-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-RT-1173/2006
Recorrente: CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA.
Advogado: MARCELO JACOB BORGES E OUTRO(S)
Recorrido: HELTON FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

01208-2002-003-18-00-7
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1208/2002
Agravante: RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA.
Advogado: MIGUEL BOULOS E OUTRO(S)
Agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

00442-2005-102-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE-RT-442/2005
Agravante: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

01521-2006-003-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1521/2006
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO CÉSAR MASSA E OUTRO(S)
Recorrente: KELLY DO CARMO SOARES
Advogado: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01104-2006-007-18-00-1
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1104/2006
Recorrente: MAURÍCIO DIAS BATISTA
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrente: ENGEMIX S.A.
Advogado: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01468-2006-102-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE-RT-1468/2006
Recorrente: PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido: GILMAIR APARECIDO DOS SANTOS
Advogado: GECILDA FACCO CARGNIN E OUTRO(S)

01711-2006-008-18-00-8
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1711/2006
Recorrente: TELEPERFORMANCECRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: ESTER VANDERLEI MATIAS BEZERRA
Advogado: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

00593-2006-006-18-00-8
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-593/2006
Recorrente: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: MYRZZA DE MELO PAZ
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01507-2006-121-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA-RT-1507/2006
Recorrente: SILFARNEY SILVA CHAVES
Advogado: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado: CARLAMARIA CARNEIRO COSTA

00564-2006-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-564/2006
Recorrente: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: CATIÚCIA FERNANDES CAETANO DA SILVA
Advogado: DEUSILENE SOCORRO DE SIQUEIRA
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01458-2006-102-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE-RT-1458/2006
Recorrente: SEVERINO LINO DA ROCHA
Advogado: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
Recorrido: ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS
Advogado: PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)

00880-2006-007-18-00-4
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-880/2006
Recorrente: IRACI MARIA DE SOUZA
Advogado: ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado: WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)

01519-2006-008-18-00-1
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1519/2006
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido: UBIRATAN CÂNDIDO DE BARROS ALVES
Advogado: MÔNICA BASTOS MENDES SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVO DE PETIÇÃO

01786-2000-003-18-00-1
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1786/2000
Agravante: WELTON PEREIRA MOURA
Advogado: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
Agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

00258-2006-004-18-00-7
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-258/2006
Agravante: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Agravado: ADNILSON RIBEIRO DE SOUSA
Advogado: MATILDE DE FÁTIMA ALVES

00103-2006-003-18-00-4
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-103/2006
Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Agravado: THATIANE MATEUS SERAFIM
Advogado: CÉLIO ALVES PINTO

RECURSO ORDINÁRIO

01586-2006-005-18-00-7
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1586/2006
Recorrente: JOEL COELHO GUIMARÃES
Advogado: LUIZ CORRÊA BRITO E OUTRO(S)
Recorrido: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: FLÁVIA PÓVOA DA CRUZ JUSTO E OUTRO(S)

00464-2005-201-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU-RT-464/2005
Recorrente: COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS
Advogado: DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES
Recorrente: JOÃO BATISTA MENDES
Advogado: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Recorrido: OS MESMOS

01131-2006-111-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ-RT-1131/2006
Recorrente: WERITON ROSA SEVERINO
Advogado: MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIROS E OUTRO(S)
Recorrido: GALE AGROINDUSTRIAL S.A. E OUTRO
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

01641-2006-007-18-00-1
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1641/2006
Recorrente: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA CLEONICE DOS SANTOS ALVES E OUTROS
Advogado: ARLETE MESQUITA

01267-2005-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1267/2005
Recorrente: COPEP - COMÉRCIO DE PAPEL E PLÁSTICOS LTDA. E OUTRO
Advogado: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO E OUTRO(S)
Recorrido: FRANCISCO CAMPOS FERREIRA
Advogado: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY E OUTRO(S)

01086-2003-006-18-00-9
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1086/2003
Recorrente: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - SBACE E OUTRO
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente: ROBERTA GONZAGA DE CASTRO LELIS
Advogado: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01732-2006-008-18-00-3
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1732/2006
Recorrente: BANCO ITAÚS.A.
Advogado: ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)
Recorrente: JUSCIENE SCHABBACH (ADESIVO)
Advogado: VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01673-2006-007-18-00-7
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1673/2006
Recorrente: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA.
Advogado: WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: EDVALDO PASSOS DOS SANTOS
Advogado: LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

02026-2006-001-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-2026/2006
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO CÉSAR MASSA E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: ÂNGELA MARIA DA SILVA
Advogado: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

02282-2006-082-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA-RT-2282/2006
Recorrente: GERALDO ELIAS PIRES
Advogado: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
Recorrido: REGINALDO FIRMINO DOS SANTOS
Advogado: HÉLIO COLETTO

00065-2006-006-18-00-9
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-65/2006
Recorrente: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO
Advogado: MARIA VITÓRIA R. TERRA FRANKLIN E OUTRO(S)
Recorrido: EDMAR ABREU RODRIGUES
Advogado: HÉRCULES JACKSON MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)

00994-2006-141-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO-RT-994/2006
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido: ALEXANDRE DA COSTA MACHADO
Advogado: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA E OUTRO(S)
Recorrido: J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA.
Advogado: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

00712-2006-054-18-00-6
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS-RT-712/2006
Recorrente: PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRO(S)
Recorrido: ATENILSON JOSÉ DO NASCIMENTO
Advogado: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
Recorrido: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

01174-2006-241-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-RT-1174/2006
Recorrente: CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA.
Advogado: MARCELO JACOB BORGES E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA E OUTRO(S)

01648-2006-009-18-00-6
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1648/2006
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: RAFAEL RIBEIRO SILVA BARRETO
Advogado: CLÁUDIO NUNES SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00298-2006-171-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE CERES-RT-298/2006
Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS E OUTRO
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Agravado: CHURRASCARIA E LANCHONETE CASTRO
Advogado: SANDRO JOSÉ ROSA
Agravado: FRANCISCA COSTA DA SILVA
Advogado: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTRO(S)

00523-1995-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-523/1995
Agravante: TRANSPORTADORA ANHANGUERA LTDA.
Advogado: RENATO RATES E OUTRO(S)
Agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

01895-2006-006-18-00-3
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA-ET-1895/2006
Agravante: KEILA DE LIMA ALVES CALIL
Advogado: DIVINO ANTÔNIO BATISTA TELES
Agravado: PATRÍCIA HÉRICA DA SILVA

01216-2002-008-18-00-5
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1216/2002
Agravante: DENISE MARIA PEREIRA
Advogado: ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Agravado: PRODUTOS FARMACÊUTICOS CUNHA LTDA.
Agravado: JOSÉ CARLOS DE SOUSA CUNHA
Agravado: JOSÉ PEDRO DE SOUSA CUNHA

RECURSO ORDINÁRIO

00536-2005-131-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA-RT-536/2005
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: TICIANA LOPES PONTES
Recorrido: RAIMUNDO RUFINO DE CARVALHO - ME

01710-2006-003-18-00-1
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1710/2006
Recorrente: CULTURA GOIANA INFORMÁTICA LTDA. - ME
Advogado: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS E OUTRO(S)
Recorrido: AGOSTINHO MARCOS GARCIA SILVESTRE
Advogado: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA E OUTRO(S)

00659-2006-001-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-659/2006
Recorrente: WILTON BRUNO DA SIQUEIRA E SILVA
Advogado: ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01655-2006-011-18-00-4
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1655/2006
Recorrente: JOSIMAR SILVA SANTOS
Advogado: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (ADESIVO)
Advogado: MAX WILSON FERREIRA BARBOSA
Recorrido: OS MESMOS

02068-2006-013-18-00-5
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-2068/2006
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente: ALEX FERREIRA DE ALMEIDA
Advogado: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO CÉSAR MASSA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01797-2006-008-18-00-9
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1797/2006
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO CÉSAR MASSA E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido: OLÍVIA MARIA DE JESUS
Advogado: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS E OUTRO(S)

01770-2006-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1770/2006
Recorrente: AUTONARA VEÍCULOS LTDA.
Advogado: LORENA BARBOSA CARNEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: GERALDO JORGE DA SILVA REZENDE
Advogado: SELMA GOMES MARÇAL BELO E OUTRO(S)

02024-2006-004-18-00-4
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-2024/2006
Recorrente: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: THIAGO DA COSTA ARAÚJO
Advogado: ÁLLYSON BATISTA ARANTES

01579-2006-007-18-00-8
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1579/2006
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO CÉSAR MASSA E OUTRO(S)
Recorrente: FLÁVIO EDUARDO RAMOS AZEVEDO (ADESIVO)
Advogado: JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVO DE PETIÇÃO

00051-2006-191-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS-RT-51/2006
Agravante: MAGDA SOARES DOS REIS - ME
Advogado: ARNALDO DE ASSIS

Agravado: TERESA SOARES DA SILVA SANTOS
Advogado: NELSON RUSSI FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

02053-2005-003-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-2053/2005
Recorrente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado: JONAS VIEIRA DE FREITAS
Recorrente: AGNOSDEY TIAGO DA SILVA
Advogado: HELVÉCIO COSTA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
Advogado: THIAGOMATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)

01977-2006-010-18-00-7
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1977/2006
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO CÉSAR MASSA
Recorrido: BÁRBARA DA SILVA DIAS
Advogado: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

01772-2006-010-18-00-1
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1772/2006
Recorrente: THAISE SOARES DA SILVA
Advogado: NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: PAZ UNIVERSALSERVICOS PÓSTUMOS LTDA.
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJ0

01648-2006-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1648/2006
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO CÉSAR MASSA E OUTRO(S)
Recorrido: EDUARDO MOURA DE SOUSA
Advogado: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

01437-2006-082-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA-RT-1437/2006
Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido: FAUSTINO TELES PEREIRA
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido: DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

01943-2006-121-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA-RT-1943/2006
Recorrente: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado: CARLAMARIA CARNEIRO COSTA
Recorrido: MARCOS ALVES DE MOURA
Advogado: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

01396-2006-007-18-00-2
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1396/2006
Recorrente: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado: WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrente: LEANDRO FERREIRA DE BRITO(ADESIVO)
Advogado: ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00342-2006-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE-RT-342/2006
Recorrente: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: JOSIANE RAMOS DE CARVALHO
Advogado: VALÉRIA ALVES DOS REIS E OUTRO(S)

01726-2006-008-18-00-6
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA-RT-1726/2006
Recorrente: JOSÉ RICARDO BARBOSA DE ARAÚJO
Advogado: RENATO PEREIRA DA SILVA
Recorrido: VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
Advogado: RUBENS CAETANO VIEIRA
Recorrido: RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
Advogado: GABRIEL LOPES TEIXEIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01806-2006-013-18-00-7
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1806/2006
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente: HUGO ANTÔNIO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO CÉSAR MASSA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01816-2006-008-18-00-7
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1816/2006
Recorrente: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: JOSÉ DOS SANTOS DIAS MATIAS
Advogado: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
Recorrido: OS MESMOS

02073-2006-008-18-00-2
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-2073/2006
Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido: CLEUBER DPIERES MARQUES FREITAS
Advogado: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTRO(S)

00847-2006-211-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA-RT-847/2006
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: CARLOS HERNANI DINELLY FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: APARECIDO SOARES PEREIRA
Advogado: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

01792-2006-008-18-00-6
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1792/2006
Recorrente: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
Recorrido: VALMIR DE SOUSA MELO
Advogado: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00706-2006-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA-RTN-706/2006
Recorrente: ELIANA MARIA BARBOSA MARTINI
Advogado: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA E OUTRO(S)
Recorrido: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01511-2005-010-18-00-0 (CONFORME ART. 5º, IV, DA RA-53/2006)
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1511/2005
Agravante: ADÍLSON BERNARDO LEITE
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado: BANCO ITAÚ S.A. (ADESIVO)
Advogado: ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

01942-2006-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1942/2006
Recorrente: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
Advogado: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: THYAGO MELLO MORAES GUALBERTO E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA

AGRAVO DE PETIÇÃO

00461-2005-171-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CERES-RT-461/2005
Agravante: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Agravado: SERAFIM RODRIGUES DE MORAIS (ESPÓLIO DE)
Advogado: WATSON LUIZ DE MENEZES E OUTRO(S)

00685-1996-161-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS-RT-685/1996
Agravante: GILSON ARANTES DE CARVALHO
Advogado: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)
Agravado: EMPRESA LATINO AMERICANA DE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
Advogado: SAMIR HAGE JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado: HAMILTON CAETANO DRUMONT
Agravado: ZENIR ALVES DAS CHAGAS

01985-2006-001-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA-ET-1985/2006
Agravante: UNIÃO COMERCIAL DE DOCES E EMBALAGENS LTDA. - ME
Advogado: RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR
Agravado: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS MARTINS
Advogado: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

RECURSO ORDINÁRIO

00636-2006-231-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE POSSE-RT-636/2006
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: DHARLA GIFFONI SOARES
Recorrido: SOUZA FERREIRA & FERREIRA LTDA.

01207-2006-102-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE-RT-1207/2006
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OSVALDO VICENTE PEREIRA
Advogado: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
Recorrido: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO - CIMO'S
Advogado: RENATA DE OLIVEIRA BARROS
Recorrido: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA
Advogado: ARIOVALDO LOPES MACHADO E OUTRO(S)

00673-2006-003-18-00-4
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA-RTN-673/2006
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: QUIRINO MACEDO DOS REIS (ADESIVO)
Advogado: SEBASTIÃO DE BASTOS GOMES FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02283-2006-121-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA-RT-2283/2006
Recorrente: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado: CARLAMARIA CARNEIRO COSTA
Recorrente: GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA (RECURSO ADESIVO)
Advogado: NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02027-2006-001-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-2027/2006
Recorrente: REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)
Recorrente: DENIS GARDEL LIMA GALHARDO
Advogado: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01256-2006-082-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA-RT-1256/2006
Recorrente: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS E OUTRO(S)
Recorrido: RICARDO PRADO ABREU REIS
Advogado: RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

01639-2006-007-18-00-2
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1639/2006
Recorrente: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido: IVAN CORREA MIRANDA E OUTROS
Advogado: ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

01383-2006-001-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1383/2006
Recorrente: CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOIÂNIA SHOPPING
Advogado: JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO MEDEIROS
Recorrido: ANTÔNIO DA SILVA MORAES
Advogado: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

02195-2006-082-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA-RT-2195/2006
Recorrente: AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido: MAURO DINIZ DIAS
Advogado: ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO(S)

00488-2005-052-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS-RTN-488/2005
Recorrente: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO E OUTRO(S)
Recorrente: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)
Advogado: ARLETE MESQUITA
Recorrido: OS MESMOS

00899-2006-221-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS-RT-899/2006
Recorrente: CENTRO DE CIÊNCIAS DE JUSSARA LTDA. - CCJ
Advogado: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
Recorrido: JORGE DE JESUS BERNARDO
Advogado: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO E OUTRO(S)

02007-2006-010-18-00-9
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-2007/2006
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: CARLAS ALEXANDRA BRAGA DE OLIVEIRA
Advogado: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

00372-2003-052-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS-RT-372/2003
Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Agravado: S C SANDUICHES LTDA.
Advogado: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

00972-2005-010-18-00-6
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA-CPE-972/2005
Agravante: JÚLIO GOUVEIA LIMA
Advogado: ÍRIS BORGES ALVES
Agravado: CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.

Advogado: LEONARDO ISSY E OUTRO(S)
Agravado: ANTÔNIO HONORATO DA SILVA

RECURSO ORDINÁRIO

00330-2006-007-18-00-5
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-330/2006
Recorrente: GOIÁS PERFURAÇÕES, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Advogado: AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: LUÍS FERREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE) E OUTROS
Advogado: MIRELA SILVA PEDROSO E OUTRO(S)

01637-2006-007-18-00-3
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1637/2006
Recorrente: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido: ROGÉRIO CARLOS DA SILVA E OUTRO
Advogado: ARLETE MESQUITA

02097-2006-082-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA-RT-2097/2006
Recorrente: ANTÔNIO MÁRCIO LOIOLA FERREIRA
Advogado: MEIR ROSA RODRIGUES
Recorrente: AVESTRUZ MASTERIMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.(MASSA FALIDA DE)
Advogado: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01660-2006-011-18-00-7
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1660/2006
Recorrente: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
Recorrente: MÁRIO FLORÊNCIO MOURA (ADESIVO)
Advogado: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01242-2006-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE-RT-1242/2006
Recorrente: DEUSUITE LINS DE SIQUEIRA
Advogado: FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido: FIAÇÃO CANADÁ S.A.
Advogado: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

02163-2006-121-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA-RT-2163/2006
Recorrente: ÉDIO BORGES LOPES
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido: SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Advogado: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

01958-2006-007-18-00-8
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1958/2006
Recorrente: CÉLIO BARBACENA DE OLIVEIRA
Advogado: ALDETH LIMA COELHO
Recorrido: JULIERME DE SOUZA PAULA
Advogado: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA E OUTRO(S)

01049-2006-052-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS-RT-1049/2006
Recorrente: VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
Advogado: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
Recorrido: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)

01338-2006-141-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO-CCS-1338/2006
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: GLEIDSON ROCHA TELES
Recorrido: AILON VICTOR AIRES FERREIRA

01736-2006-005-18-00-2
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1736/2006
Recorrente: MARILDA FARIAS DE AREDA
Advogado: ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado: WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00915-2006-011-18-00-4
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA-APN-915/2006
Agravante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E AMBIENTAL, COLETA DE LIXO E SIMILARES DO ESTADO DE GOIÁS - SEACONS
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado: ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES

AGRAVO DE PETIÇÃO

00963-2005-131-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA-RT-963/2005
Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: TICIANA LOPES PONTES
Agravado: VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ E OUTRO(S)

01202-2005-131-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA-RT-1202/2005
Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: TICIANA LOPES PONTES
Agravado: MARCOS ESTEVES DE AZEVEDO
Advogado: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

00189-2005-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-189/2005
Agravante: MIZAEL OLIVEIRA DA SILVA
Advogado: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
Agravado: EURÍPEDES ALVES DA COSTA
Advogado: DELBERT JUBÉ NICKERSON E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01615-2006-013-18-00-5
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1615/2006
Recorrente: QUALITÁ GRANITOS E MÁRMORES LTDA.
Advogado: ANÍZIO ALVES BORGES
Recorrente: MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA GOMES
Advogado: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00917-2006-006-18-00-8
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-917/2006
Recorrente: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
Advogado: ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Recorrido: CLÁUDIO BATISTA PEREIRA
Advogado: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

01838-2005-006-18-00-3
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1838/2005
Recorrente: ADÍLSON BERNARDO LEITE
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

00511-2006-121-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA-RT-511/2006
Recorrente: IZAIAS BEZERRA CAVALCANTE

Advogado: JULIANO MARQUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado: CARLAMARIA CARNEIRO COSTA

00996-2006-004-18-00-4
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-996/2006
Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente: WILMAR RODRIGUES DE LIMA (ADESIVO)
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01621-2006-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1621/2006
Recorrente: ANA LUZIA DA SILVA DE PAULA
Advogado: LEVI LUIZ TAVARES E OUTRO(S)
Recorrido: CENTRO TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO SENA AIRES LTDA. - CETESA E OUTRO
Advogado: VINÍCIUS CARVALHO DANTAS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00682-2005-001-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA-AEF-682/2005
Agravante: UNIÃO
Advogado: ALETH NÍVIA SILVA DI OLIVEIRA
Agravado: MÁRCIO PEIXOTO VALADÃO
Advogado: LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)

00233-2006-131-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA-RT-233/2006
Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: TICIANA LOPES PONTES
Agravado: MAGDA DIONE BRAZ BARBOSA
Advogado: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECURSO ORDINÁRIO

00701-2006-131-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA-RT-701/2006
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: TICIANA LOPES PONTES
Recorrido: CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
Advogado: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS E OUTRO(S)

00682-2006-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-682/2006
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LUCIANA FARIA CRISÓSTOMO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente: MARGARETH AUGUSTA FEITOSA DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado: THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
Advogado: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

00869-2006-161-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS-AIN-869/2006
Recorrente: NOVA CALDAS INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOSLTDA.
Advogado: VALTER TEIXEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: APARECIDA GOMES DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: SÉRGIO MURILO CAIXÊTA BRANQUINHO

00085-1999-161-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS-RT-85/1999
Recorrente: DOLORES DA GLÓRIA SANTOS (ESPÓLIO DE)
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Advogado: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

02170-2006-082-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA-RT-2170/2006
Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente: KÊNIA VIEIRA FERREIRA GOMES (ADESIVO)
Advogado: KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES
Recorrido: OS MESMOS

01780-2006-011-18-00-4
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1780/2006
Recorrente: JOÃO DE SOUZA SILVA
Advogado: JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGIA LTDA.
Advogado: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES E OUTRO(S)
Recorrido: HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

00990-2006-081-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA-RT-990/2006
Recorrente: LIOSÍLIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido: COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNE
Advogado: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

00719-2006-121-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA-RT-719/2006
Recorrente: WALTER DOS REIS CARDOSO
Advogado: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: REGINALDO CARNEIRO DOS SANTOS
Advogado: JOSÉ DE SÁ E OUTRO(S)

01630-2006-004-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1630/2006
Recorrente: NILSON NUNES DE SOUZA
Advogado: VALTENE ALVES DINIZ
Recorrido: RETA-GUARDA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. - ME
Advogado: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA

00969-2006-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-969/2006
Recorrente: JERRI FERNANDO DA CRUZ
Advogado: ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: NOVA ERA REVENDEDORA DE CERVEJA E REFRIGERANTES LTDA.
Advogado: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01154-2006-161-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS-AC-1154/2006
Recorrente: EIMALDES AURÉLIO COSTA
Advogado: PEDRO BORGES DE OLIVEIRA MELLO
Recorrido: THÉO FRANCISCO MARZAGÃO E OUTRO
Advogado: SUZANA FRANÇA DOS SANTOS E OUTRO(S)

01741-2006-007-18-00-8
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1741/2006
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado: RODRIGO CÉSAR MASSA E OUTRO(S)
Recorrido: GEOVANE SOARES DA MOTA
Advogado: ALEKSANDERS RODRIGUES E OUTRO(S)

01008-2006-052-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS-RT-1008/2006
Recorrente: AGRISTAR DO BRASIL LTDA.
Advogado: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
Recorrido: MARTISON PEREIRA DE SOUZA
Advogado: MANOEL APARECIDO NETO

01892-2006-013-18-00-8
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1892/2006
Recorrente: ANTÔNIO MARCOS SOARES DE MELO
Advogado: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido: COOVIRGO - COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS DE RUA DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado: AGENOR SABINO NVES

01472-2006-141-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO-RT-1472/2006
Recorrente: MAURO ANTONIO FRANCISCO FERREIRA
Advogado: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
Recorrido: AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Advogado: DANILO GONZAGA RÍSPOLI

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00372-2004-054-18-00-1
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS-RT-372/2004
Agravante: LUÍS ANTÔNIO PERDIGÃO
Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
Agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

00655-2005-081-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA-RT-655/2005
Agravante: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Agravado: UNIÃO
Advogado: ALETH NÍVIA SILVA DI OLIVEIRA
Agravado: ANA GABRIELA SANTOS RAMOS
Advogado: MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)
Agravado: CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.
Advogado: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS E OUTRO(S)
Agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

01871-2005-001-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1871/2005
Agravante: ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS
Advogado: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado: ANDRÉ LUIZ ALVES FERREIRA
Advogado: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

02077-2006-004-18-00-5
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA-ET-2077/2006
Agravante: MARLAN RODRIGUES DA CUNHA
Advogado: JÚLIO CESAR DARQUES DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado: FLÁVIO FRANCISCO NASCIMENTO
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00442-2006-231-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE POSSE-RT-442/2006
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: DHARLA GIFFONI SOARES
Recorrido: HÉLIO PEREIRA DE MIRANDA
Advogado: JOSÉ HONORATO PINHEIRO

00770-2005-051-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS-RTN-770/2005
Recorrente: PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA.
Advogado: ANA FRANCISCA FIGUEIREDO DIAS E OUTRO(S)
Recorrente: REGINA HELENA NEVES (ADESIVO)
Advogado: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01708-2006-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1708/2006
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO CÉSAR MASSA E OUTRO(S)
Recorrente: DANIELE DA COSTA BARROS
Advogado: JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02036-2006-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-2036/2006
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO CÉSAR MASSA E OUTRO(S)
Recorrente: ISIS COSTA MOITINHA (ADESIVO)
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01327-2006-006-18-00-2
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1327/2006
Recorrente: ULISSES FERREIRA RIBEIRO
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido: SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)

00800-2006-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-800/2006
Recorrente: QUICK OPERADORA LOGISTICA LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: REUBER DE SOUZA TELES
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido: OS MESMOS

00613-2006-101-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE-RT-613/2006
Recorrente: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE)
Advogado: JOSE DE OLIWEIRA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: MUNICÍPIO DE RIO VERDE
Advogado: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: IRON PEREIRA CRUVINEL

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

01312-2002-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1312/2002
Agravante: MARLON MARTINS DE ALMEIDA
Advogado: LUCIENE VINHAL
Agravado: LATICÍNIOS BONFINÓPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS

RECURSO ORDINÁRIO

01684-2006-003-18-00-1
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1684/2006
Recorrente: ANTÔNIO CARLOS TRABUCO E OUTROS
Advogado: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: EMPRESA DE ASSINTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER - GO (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL
Advogado: MARIA TERESA RIBEIROPRUDENTE E OUTRO(S)

00095-2006-052-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS-RT-95/2006
Recorrente: CONIEXPRESS S.A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado: EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
Recorrente: MILTON PEREIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: RUBENS DONIZZETI PIRES
Recorrido: OS MESMOS

01380-2006-003-18-00-4
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1380/2006
Recorrente: CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
Advogado: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente: MANOEL REGINALDO SILVA PINHEIRO (ADESIVO)

Advogado: GENI PRAXEDES CHAVES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02234-2005-010-18-00-3
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA-AIN-2234/2005
Recorrente: AGENOR DOS SANTOS
Advogado: RENATO RATES
Recorrido: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

00992-2006-081-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA-RT-992/2006
Recorrente: SADIA S.A.
Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido: DJALMA DOS SANTOS DIAS
Advogado: LEOPOLDO DOS REIS DIAS E OUTRO(S)

02108-2005-010-18-00-9
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA-AIN-2108/2005
Recorrente: BENEDITO VIEIRA SOARES
Advogado: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)

00619-2005-006-18-00-7
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-619/2005
Recorrente: ROBERTO FERREIRA LIMA JÚNIOR
Advogado: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: ELEVADORES OTIS LTDA.
Advogado: ALEXANDRE STORHMEYER GOMES E OUTRO(S)

00515-2006-251-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU-RT-515/2006
Recorrente: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado: PIETRO GIOVANINI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Recorrido: ILTON BATISTA CASCALHO
Advogado: JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)
Recorrido: BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: MARIOLICE BOEMER

02214-2005-011-18-00-9
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA-AIN-2214/2005
Recorrente: PAULA QUEIROZ CARDOSO CAMPOS
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: KÁTIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA TEOTÔNIO
Advogado: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA

00704-2004-211-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA-RT-704/2004
Recorrente: EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Advogado: HELDER FAYAD MAGALHÃES E OUTRO(S)
Recorrido: TORC - TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)

01589-2006-007-18-00-3
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1589/2006
Recorrente: JOSÉ RUBENS ECHEVERRIA DE CAMARGO
Advogado: ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

00694-2006-052-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS-RT-694/2006
Recorrente: SERVENG CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
Advogado: ROGÉRIO REIS DE AVELAR E OUTRO(S)
Recorrido: LUIZ FERNANDO SANTOS
Advogado: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01863-2005-121-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA-CCS-1863/2005
Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
Advogado: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido: JOSÉ WILSON DIAS - ME
Advogado: ROBERTO RODRIGUES MORAES

02212-2006-009-18-00-4
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-2212/2006
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA- COMURG
Advogado: ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA CLARA FERREIRA
Advogado: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA

01866-2006-082-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA-CCS-1866/2006
Recorrente: AGOSTINHO CARDOSO TEIXEIRA
Advogado: RUY CORDEIRO GUERRA E OUTRO(S)
Recorrido: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK E OUTRO(S)

01966-2006-005-18-00-1
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1966/2006
Recorrente: JOSÉ PAULINO DE MELO
Advogado: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
Recorrido: ANA PAULA DOS ANJOS DA SILVA
Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)

01844-2006-007-18-00-8
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-1844/2006
Recorrente: CÁTIA APARECIDA SIQUEIRA
Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

02093-2006-001-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA-RT-2093/2006
Recorrente: AVENIR PASSOS DE OLIVEIRA
Advogado: NICANOR SENA PASSOS
Recorrente: FRANCISCO JOSÉ DE CASTRO
Advogado: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01016-2006-171-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CERES-RT-1016/2006
Recorrente: RUBENS PEREIRA DE SOUZA
Advogado: LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO E OUTRO(S)
Recorrido: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 179

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 13 / 2007

Em 08/02/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00449-2006-000-18-00-3
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA-RT-494/2005
Impetrante: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado: RODRIGO CÉSAR MASSA E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 14 / 2007

Em 08/02/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00036-2007-000-18-00-0
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - LUZIÂNIA-ARS-159/2007
Impetrante: MANOEL GUILHERME SILVA DE SOUZA
Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
Impetrado: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 15 / 2007

Em 12/02/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00037-2007-000-18-00-4
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA-RT-1532/2004
Impetrante: NANCY DE MELO BATISTA PEREIRA
Advogado: FÁBIO GOLÇALVES DUARTE
Impetrado: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALH0 DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 16 / 2007

Em 15/02/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AÇÃO RESCISÓRIA

00039-2007-000-18-00-3
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - RIO VERDE-RT-1655/2006
Autor: GRÁFICA E EDITORA AS LTDA.
Advogado: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO E OUTRO(S)
Réu: LUZEMAR OLIVEIRA VIEIRA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 17 / 2007

Em 16/02/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, SetorBueno, nestaCapital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, emcaráterextraordinário, osorteioeletrônico do(s)seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00040-2007-000-18-00-8
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA-RT-620/1978
Impetrante: ENI CABRAL E OUTRO
Advogado: ANTÔNIO CÉSAR ALVES FONSECA PEIXOTO E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

MS-00149-2006-000-18-00-4
RECORRENTE: OSVALDO SOARES DE ARAÚJO
RECORRIDO: ADONIAS EVARISTO DA COSTA
ADVOGADOS: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTROS
ALDO DE CAMPOS COSTA
Vistos os autos.
Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 273, 307, 309 e 298), recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Litisconsorte (fls. 309/314).
Vista ao Recorrido para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.
Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

RO-01729-2006-010-18-00-6
RECORRENTE: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG
RECORRIDA: ANA PAULA ARAÚJO PORTO
ADVOGADOS: ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTROS
HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTROS
Vistos os autos.
Trata-se de Recurso Ordinário proposto pela Reclamada, em que o Exmo. Desembargador Relator negou-lhe seguimento por intermédio da r. decisão de fls. 118, haja vista o que preceitua a Instrução Normativa nº 17/TST de 17.12.99, que disciplina a aplicação ao Processo do Trabalho do disposto no art. 557 e §§ 1º-A e 1º do CPC.
A Demandada, não se conformando, avia o Agravo de Instrumento de fls. 121/126.
É de meu conhecimento que, por reiteradas vezes a Presidência desta Corte, com arrimo no art. 82 do Regimento Interno desta egrégia Corte que prevê o cabimento doagravo regimental contra "decisão do relator proferida na forma do art. 557 e §§, do Código de Processo Civil; [...]", empregou o princípio da fungibilidade recursal e recebeu o Agravo de Instrumento da Demandada como se Agravo Regimental fosse.
Todavia, apesar do conhecimento inequívoco da Empresa de que vinha lançando mão de remédio processual inadequado, não cuidou de adequá-lo. Desta forma, entendo que não havendo dúvida quanto ao apelo a ser aviado, não há falar na aplicação do princípio da fungibilidade recursal.
Destarte, incabível agravo de instrumento de decisão monocrática proferida pelo Relator, ao teor do disposto no artigo 897, alínea b, da CLT.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/02/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ANTÔNIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
00.591/2007 CPEX 04 0.150/2007 N N
ESMERALDA DIAS DO AMARAL
POSTO CACIQUE LTDA

CARLOS AUGUSTO DE FARIA
00.594/2007 RT 03 0.149/2007 UNA 08/03/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA
LUGASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA

DIVINO DONIZETTI PEREIRA
00.593/2007 RT 04 0.152/2007 UNA 20/03/2007 14:00 ORDINÁRIO N N
POLLIANA CLARA FERREIRA PEREIRA
AUTO POSTO FASSINI LTDA + 001

FRANCISCO NUNES DOURADO NETO
00.592/2007 ET 04 0.151/2007 ORDINÁRIO S N
FRANCISCO NUNES DOURADO NETO
FELIPE MARTINS OLIVEIRA NETO

JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
00.588/2007 RT 04 0.149/2007 UNA 20/03/2007 10:30 ORDINÁRIO N N
MIGUEL SÉRGIO SOARES CARDOSO
MC COMÉRCIO DISTRIBUIDORA LTDA. + 001

ORLANDO TRONCONI FILHO
00.587/2007 CP 03 0.147/2007 N N
ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA
JOSÉ AUGUSTO CAMARGO BAPTISTA

VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
00.590/2007 RT 03 0.148/2007 UNA 12/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
ALOÍSIO ALVES DOS SANTOS
PACK SERVICE LTDA.
00.589/2007 RT 02 0.149/2007 UNA 13/03/2007 14:40 ORDINÁRIO N N
WALDECY ALVES ABRANTES
JOÃO BENKO NETO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/02/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.603/2007 CP 02 0.153/2007 N N
LEÔNIDAS DE OLIVEIRA BEZERRA
OESTEBRÁS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
00.610/2007 CPEX 03 0.153/2007 N N
JOIL ALVES DE ALMEIDA
PAVITERGO TRANSPORTES LTDA. + 002

ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
00.595/2007 ET 02 0.150/2007 ORDINÁRIO S N
EDUARDO GABRIEL SANT'ANNA E MOURA
NAYARA PEREIRA DE SIQUEIRA

ANTÔNIO MONTELES VIANA
00.612/2007 RT 04 0.156/2007 UNA 20/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N
HEULER PAULO BATISTA DE OLIVEIRA
F. B. RAMOS (POUSADA CAVALEIRO DOS PIRINEUS)

ANTONIO SILVIO BELINASSI FILHO
00.599/2007 CPEX 01 0.146/2007 UNA N N
GRACIELA PAULA TORSINI + 001
JUVENIL PEREIRA DE OLIVEIRA & CIA. LTDA.

DILERMANDO CLÁUDIO
00.600/2007 RT 01 0.147/2007 UNA 07/03/2007 12:40 ORDINÁRIO N N
MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO (ESPÓLIO DE) REPR. P/SINOMAIR GOMES BORGES
URUAÇU TRANSPORTES DE CARGA E LOGÍSTICA LTDA.

ELIFAS JOSE BATISTA
00.604/2007 RT 01 0.148/2007 UNA 08/03/2007 13:00 SUMARÍSSIMO N N
ADAILTON BEIRA DE ASSUNÇÃO
ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.

ELVIRA MARTINS MENDONÇA
00.611/2007 CP 04 0.155/2007 N N
AUREO ROSA DE OLIVEIRA
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

HÉLIO BRAGA JÚNIOR
00.602/2007 AINDAT 04 0.153/2007 ORDINÁRIO N N
LEDA APARECIDA DE LIMA
LABORATÓRIO DUCTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA + 001

JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
00.597/2007 RT 01 0.145/2007 UNA 12/03/2007 12:30 ORDINÁRIO N N
TONY DA COSTA SOUZA
JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. + 001

JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
00.608/2007 RT 04 0.154/2007 UNA 22/03/2007 11:00 ORDINÁRIO N N
HÉLIO ALVES GOMES
FRINÁPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ABATE DE BOVINOS E SUÍNOS LTDA

00.607/2007 RT 03 0.151/2007 UNA 14/03/2007 13:00 SUMARÍSSIMO N N
DENILSON DE JESUS ABREU
SOTRIGO SOCIEDADE TRITÍCOLA DE GOIÁS LTDA.

LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
00.613/2007 RT 02 0.155/2007 UNA 15/03/2007 13:00 ORDINÁRIO N N
AGNALDO LUIZ DA SILVA
BANCO BRADESCO S.A.

NICOLAU TOLENTINO TAVARES
00.596/2007 ET 02 0.151/2007 ORDINÁRIO S N
GENARO MARCÍLIO PENIDO DA SILVA
FLÁVIO JOSÉ NACONECHNY

NILO GOMES PEREIRA
00.601/2007 ADV 03 0.150/2007 SUMARÍSSIMO S N
GERUSA CECÍLIO BATISTA - REP. P/ CURADORA ZAIDA CECÍLIO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ODAIR DE OLIVEIRA PIO
00.609/2007 RT 03 0.152/2007 UNA 13/03/2007 13:15 ORDINÁRIO N N
JUNIA NOLETO BUENO GONÇALVES
BANCO ITAÚ S.A.

SANDRO JOSÉ ROSA
00.598/2007 RT 02 0.152/2007 UNA 14/03/2007 14:40 ORDINÁRIO N N
MARCÍLIO PEREIRA DA COSTA
JOSÉ RONALDO CORDEIRO

VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
00.606/2007 RT 02 0.154/2007 UNA 12/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO S N
INÁCIO FRANCISCO TELES
RICARDO LACERDA

00.605/2007 RT 01 0.149/2007 UNA 12/03/2007 13:00 SUMARÍSSIMO S N
MARCOS FERREIRA LIMA
RICARDO LACERDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 19

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/02/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.933/2007 AEXF 11 0.381/2007 ORDINÁRIO S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
MESTER ROUPAS LTDA. + 001

04.910/2007 CPEX 12 0.376/2007 N N
SUELI CRISTINA CLEMENTE DA SILVA
A CINCO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. A/C DE LUIZ CLÁUDIO PEREIRA GABRIEL

04.830/2007 CPEX 02 0.369/2007 N N
FRANCISCO DAS CHAGAS AZEVEDO DA CUNHA
ELFP LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. (SÓCIO ADEMIR MARCELINO DO CARMO)

04.887/2007 CPEX 10 0.378/2007 N N
ALIEIDA MARIA DE OLIVEIRA
GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.

04.810/2007 CP 01 0.368/2007 UNA 27/03/2007 10:50 N N
KARISTON CELENO CONTRAJANI
ORYBRAM COMERCIAL LTDA.

04.845/2007 CP 01 0.371/2007 N N
ANA SILVA IGNACIO BRITTO
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS (2)

04.935/2007 CO 10 0.381/2007 ORDINÁRIO N N
CAVALCANTE REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (FABRÍCIO CAVALCANTE DA SILVEIRA JÚNIOR)
ROMUALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

04.914/2007 CPEX 13 0.376/2007 N N
RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO PEREIRA FILHO

SPF ENGENHARIA LTDA. E OUTRO (N/P DO SÓCIO JOSÉ ROBERTO FERREIRA ALVES)

04.843/2007 CP 04 0.374/2007 N N
DAVID DE ARAÚJO EREDIA
SYMON DE SOUZA COURY + 001

04.827/2007 CPEX 11 0.370/2007 N N
FRANCISCO DA CRUZ RODRIGUES
ASA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS

04.846/2007 CPEX 12 0.371/2007 N N
SENILDO DE LIMA SILVA
ADMINISTRADOR JUDICIAL/ AVESTRUZ MASTER

04.913/2007 CPEX 06 0.374/2007 N N
JOSÉ EDMAR FREIRE
ENCOL S.A. ENG COMÉRCIO E INDÚSTRIA N/P SÍNDICO OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO

04.909/2007 CP 01 0.376/2007 N N
RODRIGO DOS REIS DIAS
BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA.E OUTROS N/P SÓCIO EDGAR DE SOUZA BERNABE

04.901/2007 CP 02 0.373/2007 N N
MARCOS BATISTA NASCIMENTO
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

04.822/2007 CPEX 10 0.373/2007 N N
IONES CORREIA VIANA PAIVA
GAZETA MERCANTIL S.A. + 003

04.924/2007 CPEX 11 0.379/2007 N N
MANOEL DE JESUS GOMES DE BRITO
CONSTRUTORA REGIONAL LTDA.

04.902/2007 CP 04 0.379/2007 N N
RACHEL MACHADO REZENDE
SPF ENGENHARIA LTDA. E OUTRO (N/P DO SÓCIO JOSÉ ROBERTO FERREIRA ALVES)

04.884/2007 CP 13 0.374/2007 N N
JOÃO MARIA FERREIRA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP)

04.814/2007 AEXF 12 0.368/2007 ORDINÁRIO N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
PANIFICADORA NAPOLITANA LTDA. + 001

04.927/2007 AEXF 11 0.380/2007 ORDINÁRIO S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
MESTER ROUPAS LTDA. + 001

04.821/2007 CPEX 03 0.374/2007 N N
ALCEU LUIS CASTILHO
AGENDA 4 COMUNICAÇÃO LTDA.

04.816/2007 CPEX 13 0.368/2007 N N
LUCINEI DE ALMEIDA E INSS
SECAL - SERV. ENG. CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA

04.897/2007 CP 05 0.375/2007 N N
IVONE RABELLO LEITE
LIMPETEC TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRO N/P DE MAURILIO JOÃO CONVI

04.819/2007 CPEX 08 0.376/2007 N N
GERALDO DOMINGOS DA SILVA
TECMON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

04.886/2007 CP 08 0.381/2007 N N
PERCIVAL ALVES DOS SANTOS
HÉRCULES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

04.828/2007 CP 05 0.370/2007 N N
SHIRLEY PEREIRA DA SILVA
LUIZ MAURO RIBEIRO

04.848/2007 AEXF 11 0.371/2007 ORDINÁRIO S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
MESTER ROUPAS LTDA. + 001

04.833/2007 CP 06 0.368/2007 N N
OCIRLEI MONTEIRO COELHO
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

04.813/2007 CP 06 0.366/2007 N N
PABLO COELHO DE ALMEIDA
ROTA LIVRE TRANSPORTES LTDA.

04.921/2007 CPEX 02 0.376/2007 N N
JANIO SANTANA DO REGO
GLOBO AGROPECUÁRIA S.A.

04.926/2007 CPEX 08 0.384/2007 N N
WIRTON DO NASCIMENTO ITACARAMBI
POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. ME + 002

04.905/2007 CPEX 09 0.376/2007 N N
ROBERTO DE OLIVEIRA BARROS
GUARANI SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

04.904/2007 CPEX 07 0.372/2007 N N
JOÃO PEREIRA DO AMORIM
PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES

04.835/2007 CPEX 07 0.367/2007 N N
ANTÔNIO FERNANDO ALVES DA SILVA
JB MARQUES TRANSPORTES LTDA. ME

04.888/2007 CPEX 11 0.376/2007 N N
ARDELI BATISTA DE OLIVEIRA
OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

04.885/2007 CP 03 0.378/2007 N N
ADEMAR ARTUR DOS SANTOS
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP)

04.831/2007 CP 09 0.371/2007 N N
ANDERSON SOARES DA CONCEIÇÃO
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

04.922/2007 CP 10 0.379/2007 N N
ROBERTA SPOSTE
AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA. (MASSA FALIDA)

04.918/2007 CP 03 0.380/2007 N N
JOSÉ FRANCISCO BEZERRA
ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA N/P SÍNDICO OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO

ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
04.915/2007 ACCS 05 0.376/2007 SUMARÍSSIMO N N
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS
GYN-JA TOUR AGÊNCIA DE TURISMO E VIAGENS LTDA. + 002

ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
04.793/2007 RT 09 0.368/2007 UNA 28/03/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CLEMENTE JÚNIOR
FUNDACH - FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLINICAS + 001

04.798/2007 RT 12 0.367/2007 INI 22/03/2007 13:10 SUMARÍSSIMO S N
EURIPEDES NICULAU
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA.

ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
04.867/2007 RT 03 0.376/2007 INI 20/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
ANGELITA ROCHA
FUNDAÇÃO DE APOIO Á PESQUISA-FUNAPE

ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
04.851/2007 RT 07 0.369/2007 INI 09/03/2007 08:35 ORDINÁRIO N N
FRANCISCO GLEDISTHONE AUGUSTO
REZENDE E ARAÚJO LTDA- (FANTASIA:FLÁVIO`S CALÇADOS)

ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
04.797/2007 RT 02 0.366/2007 INI 28/03/2007 13:20 ORDINÁRIO N N
GEDISON CIRQUEIRA DA SILVA
HELA COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA. (ADORO TRATTORIA)

ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
04.882/2007 RT 09 0.374/2007 UNA 13/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
ALESSANDRO DA COSTA
SENAC-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
04.858/2007 RT 01 0.372/2007 UNA 08/03/2007 15:15 ORDINÁRIO N N
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA
MD' MULHER IND. E COM. DE CALÇADOS

04.861/2007 RT 02 0.370/2007 INI 28/03/2007 13:00 ORDINÁRIO N N
ADRIANO APARECIDO CANUTO PEREIRA
KALINKA MODA JOVEM + 001

ARLETE MESQUITA
04.919/2007 RT 13 0.377/2007 UNA 12/03/2007 10:30 ORDINÁRIO N N
JANAÍNA DE SOUZA COSTA OLIVEIRA BARREIRA
TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

04.912/2007 RT 02 0.375/2007 INI 29/03/2007 13:20 ORDINÁRIO S N
NAYARA OLIVEIRA SANTOS
TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

04.911/2007 RT 09 0.377/2007 UNA 13/03/2007 08:50 SUMARÍSSIMO N N
ROSANY CARVALHO DE PAIVA
TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

04.928/2007 RT 03 0.381/2007 UNA 19/03/2007 09:20 SUMARÍSSIMO S N
JACINTA MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS
TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

04.917/2007 RT 05 0.377/2007 UNA 22/03/2007 09:50 ORDINÁRIO N N
EMÍLIO EGTON SE SALES MONTEIRO
KAIROS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E CHAVEIRO LTDA.

AURIBERTO GOMES DE SOUZA
04.908/2007 RT 03 0.379/2007 INI 20/03/2007 13:10 ORDINÁRIO N N
PAULO SÉRGIO DE JESUS
GOIÁS COMERCIAL DE BOMBAS E ARTESIANOS LTDA.

CAROLINA CHAVES SOARES
04.868/2007 ACPG 11 0.374/2007 ORDINÁRIO N N
TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
EDIGAR RIBEIRO DE CARVALHO

04.869/2007 ACPG 04 0.376/2007 UNA 18/04/2007 14:45 ORDINÁRIO N N
TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
RICARDO MORAES NASCIMENTO

CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA
04.870/2007 RT 12 0.372/2007 INI 02/04/2007 14:40 ORDINÁRIO N N
ANDRÉ SABINO DE LIMA
ARLINDO FRANCISCO PEREIRA

DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
04.893/2007 RT 13 0.375/2007 UNA 12/03/2007 10:15 ORDINÁRIO N N
MAURO ROBERTO RIBEIRO
BANCO ABN AMRO REAL S.A.

DIVINO DE OLIVEIRA BORGES
04.860/2007 RT 10 0.375/2007 UNA 27/03/2007 09:45 ORDINÁRIO N N
ROSIMEIRE CORDEIRO DE TOLEDO MAIA
WORKCENTER - INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. + 002

EDNA SILVA
04.872/2007 RT 11 0.375/2007 SUMARÍSSIMO S N
JOSÉ FERNANDO SANTOS
FAUSTO RODRIGUES DA COSTA + 001

FABIANA AYRES GUERREIRO
04.817/2007 RT 13 0.369/2007 UNA 12/03/2007 09:15 SUMARÍSSIMO N N
LAURA SOCORRO MARTINS
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

FÁBIO BARROS DE CAMARGO
04.840/2007 RT 12 0.370/2007 INI 02/04/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N
MARCELO SUDÁRIO
PLASTEM IND. E COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA.

04.842/2007 RT 09 0.372/2007 UNA 13/03/2007 08:10 SUMARÍSSIMO N N
GENIVALDO RAMOS DA SILVA
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA.

04.792/2007 RT 10 0.370/2007 UNA 08/03/2007 09:50 SUMARÍSSIMO N N
GEAN CRUZ BRITO
CARLA PATRÍCIA ENGENHARIA + 002

04.796/2007 RT 05 0.368/2007 UNA 22/03/2007 08:10 SUMARÍSSIMO N N
GILVAN VIEIRA
ADELINO NUNES DE OLIVEIRA

04.804/2007 RT 11 0.368/2007 SUMARÍSSIMO N N
JOVITO DE ABREU BORGES
BELCHIOR MARQUES DA SILVA

04.834/2007 RT 01 0.369/2007 UNA 08/03/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N
SEGISMAR FERREIRA DA SILVA
ADELINO NUNES DE OLIVEIRA

04.801/2007 RT 01 0.367/2007 UNA 08/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
DIVINO MARQUES PIRES
BRITO CONSTRUTORA LTDA.

04.794/2007 RT 08 0.373/2007 UNA 16/03/2007 09:50 SUMARÍSSIMO N N
RAIMUNDO BATISTA DA SILVA
A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.

04.811/2007 RT 03 0.373/2007 UNA 16/03/2007 15:10 SUMARÍSSIMO N N
DAMIÃO FERNANDES LOPES
CARLA PATRÍCIA ENGENHARIA + 002

04.805/2007 RT 07 0.366/2007 UNA 09/03/2007 08:40 SUMARÍSSIMO N N
JORGE SATELE FILHO
BELCHIOR MARQUES DA SILVA

FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
04.856/2007 RT 06 0.370/2007 UNA 22/05/2007 13:50 ORDINÁRIO N N
RACKEL BALESTRA
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA. - FACULDADE PADRÃO

04.855/2007 RT 09 0.373/2007 UNA 22/03/2007 14:40 ORDINÁRIO N N
JAQUELINE GLEICE APARECIDA DE FREITAS
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.-FACULDADE PADRÃO

FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS
04.859/2007 RT 07 0.370/2007 INI 13/03/2007 08:20 ORDINÁRIO N N
EDRIANE ROSA DA SILVA BENTES
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

FRANCISLEY FERREIRA NERY
04.873/2007 RT 01 0.373/2007 UNA 08/03/2007 15:30 SUMARÍSSIMO N N
MARCUS BENEVIDES DE OLIVEIRA
JM SERVIÇOS POSTAIS E TELEGRÁFICOS LTDA.

GENILDO DE LIMA MARTINS
04.920/2007 ACCS 12 0.377/2007 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
LINO LEANDRO BORGES

GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
04.898/2007 RT 12 0.374/2007 INI 02/04/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N
RODRIGO DE PINNHO ALVES
ATENTO BRASIL S.A.

HONORINO RIBEIRO COSTA
04.808/2007 RT 08 0.374/2007 INI 20/03/2007 13:35 ORDINÁRIO S N
LARISSA SANTOS BRANDÃO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
04.877/2007 RT 05 0.374/2007 UNA 22/03/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
NÍRIA CRISTINA DE SOUSA
CENTRO MÉDICO DE RIM E HIPERTENSÃO S/S LTDA.

ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
04.900/2007 RT 09 0.375/2007 UNA 28/03/2007 10:00 ORDINÁRIO N N
SUSETE AMÂNCIO GONÇALVES ÁLVARES
CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO CERNE

JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
04.929/2007 RT 13 0.378/2007 UNA 12/03/2007 10:45 SUMARÍSSIMO N N
MARLI ROSA ALVES DA SILVA
GULA PURA COMÉRCIO LTDA.

JERONIMO JOSE BATISTA
04.934/2007 RT 09 0.379/2007 UNA 22/03/2007 15:10 ORDINÁRIO N N
JOÃO LOPES DOS SANTOS
TRANSCARRIJO LTDA.

04.937/2007 RT 07 0.374/2007 INI 14/03/2007 08:10 ORDINÁRIO N N
RAULISON RIBEIRO VIEIRA
CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV

04.932/2007 RT 01 0.377/2007 UNA 08/03/2007 16:05 ORDINÁRIO N N
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
RAPIDO ARAGUAIA LTDA.

JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
04.795/2007 RT 04 0.371/2007 UNA 27/03/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N
MARCOS VENÍCIO DE SIQUEIRA
CONSTRUTORA EPURA LTDA.

JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
04.806/2007 RT 06 0.365/2007 UNA 14/03/2007 09:15 SUMARÍSSIMO N N
MARINHO SANTANA DA SILVA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
04.939/2007 ACPG 05 0.378/2007 ORDINÁRIO S N
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS

JOAO PAULO AFONSO VELOZO
04.815/2007 RT 10 0.372/2007 UNA 09/03/2007 08:00 SUMARÍSSIMO N N
ROSANGELA MARINHO DE SOUZA
BRASIL TELECOM S.A.

JOSÉ GERALDO DA COSTA
04.803/2007 RT 09 0.369/2007 UNA 12/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
ANA PAULA SOUZA PEREIRA
MARIANA RORIZ

JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
04.930/2007 ACCS 07 0.373/2007 SUMARÍSSIMO N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
LOJAS AMÉRICA TECIDOS LTDA. + 009

04.841/2007 ACCS 06 0.369/2007 SUMARÍSSIMO N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
PAPELARIA E ARMARINHOS SOARES LTDA. + 009

KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
04.895/2007 RT 01 0.375/2007 UNA 08/03/2007 16:00 SUMARÍSSIMO N N

UENES DIAS DE ARAÚJO
FÁBRICA DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS DAGMAR

04.892/2007 RT 08 0.382/2007 UNA 16/03/2007 08:50 SUMARÍSSIMO N N
DANIEL DE ASSIS FREITAS
PREST SERVES LTDA.

04.836/2007 RT 13 0.370/2007 UNA 12/03/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001

04.903/2007 RT 08 0.383/2007 UNA 19/03/2007 15:20 SUMARÍSSIMO N N
ROBERTO DE OLIVEIRA ABREU
IRMÃOS CHIARELLO LTDA.

04.889/2007 RT 02 0.372/2007 UNA 21/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
CLEITON RIBEIRO COSTA
LAVANDERIA STONE WASH LTDA.

04.839/2007 RT 05 0.372/2007 UNA 22/03/2007 09:10 SUMARÍSSIMO S N
JÂNIO DE JESUS MENDES
HORTIVERDE DE GOIÁS LTDA.

04.883/2007 RT 06 0.372/2007 UNA 15/03/2007 08:15 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO
ÉPOCA MARMORARIA LTDA.

04.891/2007 RT 08 0.378/2007 UNA 16/03/2007 09:10 SUMARÍSSIMO N N
NICKSON ALMEIDA DOS SANTOS
UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

04.894/2007 RT 06 0.373/2007 UNA 15/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
VINICIUS APOLINÁRIO DO CARMO
GRAVADORA BRASIL GOSPEL- PROP: JÚNIOR FLÁVIO DE CALCERIQUES

04.844/2007 RT 03 0.375/2007 UNA 19/03/2007 08:40 SUMARÍSSIMO N N
DONIZETE VIEIRA DE MEO
PREST SERVES LTDA.

04.838/2007 RT 12 0.369/2007 INI 02/04/2007 14:20 ORDINÁRIO N N
REGIS BATISTA NETO
PONTUAL RADIADORES + 001

04.880/2007 ADV 01 0.374/2007 UNA 08/03/2007 16:30 SUMARÍSSIMO N N
JOÃO BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA
VINICIUS MARIANO RABELO

04.879/2007 RT 10 0.377/2007 UNA 09/03/2007 08:20 SUMARÍSSIMO N N
KEILA MARIA BORGES
ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA.

04.881/2007 RT 13 0.373/2007 UNA 12/03/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N
DIEGO RUBENS LOPES MAGALHÃES
TOCTAO ENGENHARIA LTDA.

04.890/2007 RT 04 0.378/2007 UNA 28/03/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N
JAIME FERNANDES DE OLIVEIRA
PREST SERVES LTDA.

KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO
04.807/2007 ACCS 03 0.371/2007 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
MARIA CRISTINA ALVES PEREIRA

LERY OLIVEIRA REIS
04.789/2007 RT 07 0.365/2007 UNA 08/03/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N
SÉRGIO PAULO ROCHA
CONSTRUTORA METRÓPOLE LTDA

04.790/2007 RT 02 0.365/2007 UNA 21/03/2007 14:50 SUMARÍSSIMO N N
GLODOALDO ALVES DA COSTA
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

04.799/2007 RT 02 0.367/2007 UNA 21/03/2007 14:30 SUMARÍSSIMO S N
MANOEL BARBOSA DOS SANTOS
JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA ME + 001

04.788/2007 RT 09 0.367/2007 UNA 12/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N
JEROLINO VIEIRA DA SILVA
CONSTRUTORA METRÓPOLE

LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
04.866/2007 RT 05 0.373/2007 UNA 15/03/2007 08:10 SUMARÍSSIMO S N
JOÃO MÁRCIO FERNANDES
UNICART ASSESSORIA POSTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME

LIRIA YURIKO NISHIGAKI
04.916/2007 RT 04 0.380/2007 UNA 18/04/2007 15:00 ORDINÁRIO N N
VALTER RODRIGUES DE SOUZA
SIERRA DELTA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA.

04.832/2007 RT 04 0.373/2007 UNA 19/03/2007 14:45 ORDINÁRIO N N
THIAGO RODRIGUES DE CASTRO
SIERRA DELTA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA. + 001

LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
04.812/2007 ACCS 08 0.375/2007 UNA 14/03/2007 15:10 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
JOSÉ ALVES DE CARVALHO

MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
04.853/2007 RT 08 0.379/2007 INI 20/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
ANGELITA SANDRA DOS SANTOS
ATENTO BRASIL S.A.

MARILENE RIBEIRO COSTA
04.802/2007 RT 02 0.368/2007 INI 28/03/2007 13:10 ORDINÁRIO S N
JORGIANY LAVOR BATISTA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

04.809/2007 RT 03 0.372/2007 INI 20/03/2007 08:20 ORDINÁRIO S N
MARCOS FARIA FILHO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

MONICA CRISTINA MARTINS
04.878/2007 RT 08 0.380/2007 INI 20/03/2007 13:25 ORDINÁRIO N N
SALVADOR ROCHA DOS SANTOS
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

04.825/2007 RT 04 0.372/2007 UNA 27/03/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N
DOMÍCIO CARDOSO DA SILVA
MARIA ALICE BUENO DE MIRANDA

MÔNICA CRISTINA MARTINS
04.820/2007 RT 08 0.377/2007 UNA 16/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N
PEDRO JOÃO VAZ DE OLIVEIRA
MARIA ALICE BUENO DE MIRANDA

NILVA MENDES DO PRADO
04.936/2007 AINDAT 03 0.382/2007 ORDINÁRIO N N
ROBESPIERRE FERNANDES ABREU + 001
ICOL INSTALADORA CENTRO OESTE LTDA. + 001

NORBERTO DE MENEZES SOUSA
04.854/2007 RT 11 0.372/2007 ORDINÁRIO N N
JANAÍNA ALVES DE SOUZA
ATENTO BRASIL S.A.

PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
04.931/2007 RT 10 0.380/2007 UNA 27/03/2007 14:00 ORDINÁRIO N N
ONOFRE ROCHA FERNANDES DE ABRENHOSA
FAZENDA PARAÍSO (ANTÔNIO DAS GRAÇAS FILHO)

PAULA ESTRELA FOGAÇA
04.818/2007 RT 11 0.369/2007 ORDINÁRIO N N
GISELLE ROSA FLORENTINO PELECER
PHARMACY MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA. + 002

PAULO GUILHERME B. CRUZ
04.823/2007 AIND 09 0.370/2007 UNA 12/03/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N
AVON COSMÉTICOS LTDA.
WALDELICE BERNARDINA DA SILVA

PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES
04.847/2007 AINDAT 13 0.371/2007 ORDINÁRIO N N
GILENO RODRIGO SOARES DA SILVA
POLIGEL EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.

RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
04.906/2007 RT 02 0.374/2007 INI 29/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
VALÉRIA CRISTINA CARNEIRO
CONFECÇÕES DE MAIÔS ASA DELTA LTDA.

RUBENS MENDONÇA
04.829/2007 RT 05 0.371/2007 UNA 22/03/2007 08:50 SUMARÍSSIMO N N
LOUSDIVINO PINTO DE ALMEIDA
ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS

04.826/2007 RT 05 0.369/2007 UNA 22/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
FLAVIO PEREIRA BORGES
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

SALET ROSSANA ZANCHETA
04.938/2007 RT 04 0.381/2007 UNA 18/04/2007 15:15 ORDINÁRIO S N
MARCOS ELIAS DE SOUZA BARBOSA
PINHEIRO E MENDES FIESTA LTDA.

SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
04.824/2007 RT 06 0.367/2007 UNA 22/05/2007 11:20 ORDINÁRIO N N
TATIANE VANDERLEY DE JESUS
F.O.J ALIMENTOS LTDA(CAFÉ NICE)

SEVERINO BEZERRA DA SILVA
04.863/2007 RT 10 0.376/2007 UNA 09/03/2007 08:15 SUMARÍSSIMO N N
DARCY DA SILVA NOGUEIRA
T-63 POINT COMESTÍVEL LTDA.

04.791/2007 RT 13 0.367/2007 UNA 12/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
CLAITON FRANCISCO DA COSTA
COIMBRA COM. DE ALIMENTOS LTDA-ME

04.862/2007 RT 11 0.373/2007 SUMARÍSSIMO N N
DENILSON DA SILVA GUIMARÃES
FÁBRICA DE TAMANCOS- N/P:EDSON TRINDADE

04.852/2007 RT 13 0.372/2007 UNA 12/03/2007 09:45 SUMARÍSSIMO N N
EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS
CERÂMICA TAPUÍA LTDA.

04.864/2007 RT 02 0.371/2007 UNA 21/03/2007 14:10 SUMARÍSSIMO N N
SEBASTIANA DE OLIVIEIRA COSTA
ALARM CONTROL MONITORAÇÃO ELETRÔNICA LTDA.

04.850/2007 RT 07 0.368/2007 UNA 09/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
JULIO CÉSAR CORREIA DA SILVA
COIMBRA COM. DE ALIMENTOS LTDA.ME

04.857/2007 RT 06 0.371/2007 UNA 14/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N
LUCIMAR ALVES FERREIRA
2 R COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA.

SILVIO TEIXEIRA
04.849/2007 RT 10 0.374/2007 UNA 27/03/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
MARIOSAN SABINO DOS SANTOS
NASA- ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

SIMONE ALVES BASÍLIO
04.875/2007 RT 07 0.371/2007 UNA 12/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
DIANA CORDEIRO MARTINS
BAILÃO GAUCHO CASA DE DANÇA LTDA

SIMONE WASCHECK
04.874/2007 RT 12 0.373/2007 INI 02/04/2007 14:50 SUMARÍSSIMO N N
ITAMAR PEREIRA DE ARAÚJO
OLÍCIO MENDONÇA RIBEIRO

VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
04.871/2007 RT 04 0.377/2007 UNA 28/03/2007 13:15 SUMARÍSSIMO N N
APARECIDA MESSIAS DE OLIVEIRA
TATIANE MARIA CAETANO + 001

VICENTE DE PAULA NETO
04.925/2007 RT 06 0.375/2007 UNA 23/05/2007 10:00 ORDINÁRIO S N
RAÍLTON LIMA DOS SANTOS
TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002

WAGNER MARTINS BEZERRA
04.800/2007 RT 10 0.371/2007 UNA 27/03/2007 09:15 ORDINÁRIO N N
STEVEN JAMES PIRES
TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

WALDSON MARTINS BRAGA
04.899/2007 RT 11 0.378/2007 ORDINÁRIO N N
SIMEÃO PEREIRA RODRIGUES
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

04.876/2007 RT 03 0.377/2007 UNA 19/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
LUCIANO DE ALENCAR SANTOS
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

04.896/2007 RT 11 0.377/2007 SUMARÍSSIMO N N
CLAITON FRANCISCO GARCIA
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

WILMA DE SOUSA SILVA
04.907/2007 RT 12 0.375/2007 INI 02/04/2007 15:10 ORDINÁRIO N N
EZEQUIAS MOREIRA LUZ
COMPANHIA DO GRELHADO ALIMENTOS LTDA.

WILMA LÚCIA DOS SANTOS
04.865/2007 RT 04 0.375/2007 UNA 17/04/2007 15:30 ORDINÁRIO S S
SILVANA MILHOMEM DE SOUSA
GRACIELLE TEIXEIRA GRACIANO EVOLUÇÕES

ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
04.837/2007 RT 01 0.370/2007 UNA 08/03/2007 15:00 ORDINÁRIO N N
SERGIO RODRIGUES DA SILVA
SITRAN - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ZÉLIA DOS REIS REZENDE
04.923/2007 RT 09 0.378/2007 UNA 13/03/2007 09:10 SUMARÍSSIMO S N
EDUARDO DE OLIVEIRA
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 152

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/02/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.692/2007 CO 01 0.350/2007 ORDINÁRIO N N
ALBERTO BITTAR
MM. JUÍZES DA 1ª E 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE

00.678/2007 CPEX 02 0.336/2007 N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ANTÔNIO PEREIRA ALVES JÚNIOR + 001

ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
00.671/2007 RT 01 0.339/2007 INI 22/03/2007 08:20 ORDINÁRIO N N
ITAMAR SILVA DE OLIVEIRA
FIODOR IVANOFF
ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
00.672/2007 RT 02 0.333/2007 UNA 15/03/2007 14:40 SUMARÍSSIMO N N
MARCIA MARIA DA SILVA SOARES
JUAREZ MENDES MELO

00.673/2007 RT 01 0.340/2007 UNA 22/03/2007 09:15 SUMARÍSSIMO N N
FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA
JUAREZ MENDES MELO

DONIZETI LAMIM
00.680/2007 CP 02 0.337/2007 N N
JOSÉ SANTINO DA SILVA
ANTÔNIA DELIBERTO DA SILVA EPP

00.686/2007 CP 02 0.340/2007 N N
EDIVALDO PEREIRA DA SILVA
ANTÔNIA DELIBERTO DA SILVA EPP

00.690/2007 CP 02 0.342/2007 N N
PAULO PEREIRA DA SILVA
ANTÔNIA DELIBERTO DA SILVA EPP

00.689/2007 CP 01 0.348/2007 N N
JAELSON PEREIRA DA SILVA
ANTÔNIA DELIBERTO DA SILVA EPP

00.688/2007 CP 02 0.341/2007 N N
FÁBIO DA SILVA
ANTÔNIA DELIBERTO DA SILVA EPP

00.687/2007 CP 01 0.347/2007 N N
EDIVALDO SILVESTRE MACHADO
ANTÔNIA DELIBERTO DA SILVA EPP

00.679/2007 CP 01 0.343/2007 N N
JOSÉ CLAUDIO PEREIRA DA SILVA
ANTÔNIA DELIBERTO DA SILVA EPP

00.681/2007 CP 01 0.344/2007 N N
MANOEL MESSIAS DA SILVA
ANTÔNIA DELIBERTO DA SILVA EPP

00.685/2007 CP 01 0.346/2007 N N
ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS LOPES
ANTÔNIA DELIBERTO DA SILVA EPP

00.682/2007 CP 02 0.338/2007 N N
JOSÉ CLAUDIONE FELIPE DA SILVA
ANTÔNIA DELIBERTO DA SILVA EPP

00.684/2007 CP 02 0.339/2007 N N
EDMILSON DA SILVA
ANTÔNIA DELIBERTO DA SILVA EPP

00.683/2007 CP 01 0.345/2007 N N
CÍCERO PEREIRA DA SILVA
ANTÔNIA DELIBERTO DA SILVA EPP

JOÃO RODRIGUES DO CARMO
00.670/2007 RT 02 0.332/2007 INI 21/03/2007 14:40 ORDINÁRIO N N
ANTÔNIO CÉSAR MORAIS
QUIAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

MÁRCIO MORAES RODRIGUES
00.675/2007 RT 01 0.341/2007 UNA 22/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
WGABIA DE SOUSA GOULART
CONSTRUTORA VERGA LTDA.

RUBENS MENDONÇA
00.676/2007 AINDAT 01 0.342/2007 ORDINÁRIO N N
ALCENÍSIO PEREIRA DA SILVA
OLIVEIRA E FERGUSON LTDA. - ME

SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
00.669/2007 RT 01 0.338/2007 INI 22/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
EDMAR BATISTA DE OLIVEIRA
GETÚLIO ROSA DA COSTA

00.668/2007 RT 02 0.331/2007 INI 15/03/2007 13:20 ORDINÁRIO N N
ANTONIO VITORIO DE FREITAS
JÚLIO AVELINO SOUSA E SILVA

00.674/2007 RT 02 0.334/2007 UNA 20/03/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N
OZERINO FERREIRA DA SILVA
PAULO FLÁVIO NOGUEIRA

WILLI CABRAL ROSENTHAL
00.691/2007 CPEX 01 0.349/2007 N N
WANDERLEI DOS SANTOS LIMA
ALCIDES TEIXEIRA NASCIMENTO

ZAMIR DO NASCIMENTO
00.677/2007 ACCS 02 0.335/2007 SUMARÍSSIMO N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE RIO VERDE GOIÁS
EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 25

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/02/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

JANIRA NEVES COSTA
00.400/2007 RT 01 0.400/2007 INI 20/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
VILOMAR RIBEIRO DA SILVA
FAZENDA FLORESTA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/02/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADAIR JOSE DE LIMA
00.403/2007 RT 01 0.403/2007 UNA 27/02/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N
WILSON SILVA RIBEIRO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.402/2007 RT 01 0.402/2007 INI 21/03/2007 08:00 ORDINÁRIO N N
APARECIDA MARIA DE JESUS
MOTEL LUNA LTDA

00.401/2007 RT 01 0.401/2007 INI 12/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
WENDER MARTINHO DO CARMO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/02/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.408/2007 CPEX 01 0.408/2007 N N
UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADMILSON JOSÉ CESÍLIO

ADAIR JOSE DE LIMA
00.404/2007 RT 01 0.404/2007 UNA 27/02/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
LUIZ CARLOS MARINHO SANTANA
FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA. + 002

RENATO MARTINS CURY
00.407/2007 RT 01 0.407/2007 UNA 27/02/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N
ANTÔNIO FELIPE DE SOUZA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.405/2007 RT 01 0.405/2007 INI 21/03/2007 08:15 ORDINÁRIO N N
RICARDO GOMES DA SILVA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.406/2007 AINDAT 01 0.406/2007 INI 21/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
ALZETE BALBINO DA SILVA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/02/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.418/2007 CP 01 0.418/2007 N N
ANTÔNIO RIBAMAR RODRIGUES MASCARENHAS
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

00.413/2007 CPEX 01 0.413/2007 N N
ANDERSON TEIXEIRA FERNANDES
GRAHAM BELL TELECOM SISTEMA SEG BRASIL LTDA.

ADAIR JOSE DE LIMA
00.414/2007 RT 01 0.414/2007 UNA 05/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
PAULO FERREIRA DE ARAÚJO
CHURRASCARIA DO POSTO FAROL

00.416/2007 RT 01 0.416/2007 INI 26/03/2007 13:15 ORDINÁRIO N N
CIPRIANO PEREIRA DA SILVA
ADORMECIL SANTANA

00.415/2007 RT 01 0.415/2007 UNA 05/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N
ALDERLENE PEREIRA DE SOUSA
CARMEM OLGA MATHIAS GARBIN

00.419/2007 RT 01 0.419/2007 INI 26/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
WHATSON RODRIGUES DE CARVALHO
LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ALZIRA MENDES DA SILVA
00.417/2007 CP 01 0.417/2007 OIT 14/03/2007 10:30 N N
WELLINGTON SOUZA GOMES
ELMONT EMPRESA ELETROMECÂNICA DE MONTAGEM LTDA

HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
00.412/2007 RT 01 0.412/2007 INI 26/03/2007 13:00 ORDINÁRIO N N
WALFRIDO PAULO DE OLIVEIRA
HOTEL UNIVERSITÁRIO LTDA

LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
00.411/2007 RT 01 0.411/2007 UNA 05/03/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N
RENEILDO ANTÔNIO DE CASTILHO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
LEANDRO VICENTE FERREIRA
00.409/2007 RT 01 0.409/2007 UNA 05/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
EDER MARQUES ZEQUINATTO
CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

00.410/2007 RT 01 0.410/2007 INI 21/03/2007 08:45 ORDINÁRIO N N
VALDIVINO ANTÔNIO DA SILVA
CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/02/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADAIR JOSE DE LIMA
00.422/2007 RT 01 0.422/2007 UNA 05/03/2007 10:30 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ ROBERTO SOARES
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.423/2007 AINDAT 01 0.423/2007 INI 28/03/2007 08:45 ORDINÁRIO N N
APARECIDA TEIXEIRA DE GODOI SOUZA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

LÁZARA DE FÁTIMA CARNEIRO PONCIANO
00.420/2007 RT 01 0.420/2007 INI 26/03/2007 13:45 ORDINÁRIO N N
DIVINA ROSA DE JESUS
OLIRIA PEREIRA DE REZENDE

00.421/2007 RT 01 0.421/2007 UNA 06/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
FRANCISCO EDUARDO OLINDA DE REZENDE + 001
EVA ANTÔNIA DIAS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/02/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.424/2007 CPEX 01 0.424/2007 N N
DILTON VIANA COUTINHO
EDMILSON JOSÉ CESILIO

ADAIR JOSE DE LIMA
00.432/2007 RT 01 0.432/2007 UNA 06/03/2007 08:00 SUMARÍSSIMO N N
PEDRO AFONSO PEREIRA DE SIQUEIRA
EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.

00.430/2007 RT 01 0.430/2007 INI 28/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.429/2007 RT 01 0.429/2007 UNA 06/03/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N
MARCELO CONCEIÇÃO FERREIRA
CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA

00.431/2007 RT 01 0.431/2007 INI 27/03/2007 13:45 ORDINÁRIO N N
CLÉCIO VIANA LIMA
ABR EDIFICAÇÃO LTDA

ITAMAR COSTA DA SILVA
00.427/2007 RT 01 0.427/2007 UNA 06/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N
MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES
GUILHERME E LEÃO LTDA

00.434/2007 RT 01 0.434/2007 INI 27/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
BENEDITO SOARES DE OLIVEIRA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.428/2007 RT 01 0.428/2007 INI 27/03/2007 13:15 ORDINÁRIO N N
JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.425/2007 RT 01 0.425/2007 INI 27/03/2007 13:00 ORDINÁRIO N N
JOSÉ BORGES DA SILVA
OSMAR MALAQUIAS DE MEDEIROS

00.426/2007 RT 01 0.426/2007 UNA 06/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
PAMELA GONÇALVES PEREIRA + 003
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

JANIRA NEVES COSTA
00.433/2007 RT 01 0.433/2007 INI 28/03/2007 08:15 ORDINÁRIO N N
MÁRCIO GOMES DE CARVALHO
Z E A PANIFICADORA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/02/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADAIR JOSE DE LIMA
00.461/2007 RT 01 0.461/2007 UNA 12/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
CÁSSIA FRANCELINA BUENO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.446/2007 AINDAT 01 0.446/2007 INI 02/04/2007 13:00 ORDINÁRIO N N
EDGAR PIRES DE MORAIS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.462/2007 RT 01 0.462/2007 INI 02/04/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
ALTAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
CERÂMICA DE PAI

ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
00.438/2007 ACCS 01 0.438/2007 UNA 12/03/2007 10:31 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VALDECI PROCÓPIO DE SOUSA

00.437/2007 ACCS 01 0.437/2007 UNA 12/03/2007 10:15 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIA DONATO DANIEL

00.443/2007 ACCS 01 0.443/2007 UNA 13/03/2007 08:31 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JONAS DA COSTA MOREIRA

00.435/2007 ACCS 01 0.435/2007 UNA 12/03/2007 09:45 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIA HELENA DE ÁVILA SOUZA

00.439/2007 ACCS 01 0.439/2007 UNA 12/03/2007 10:45 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OLIVEIRA DE ARAÚJO PONTES

00.436/2007 ACCS 01 0.436/2007 UNA 12/03/2007 10:01 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
RAUNITA BORGES JUNQUEIRA

00.441/2007 ACCS 01 0.441/2007 UNA 13/03/2007 08:01 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LUCIANO MAGALHÃES DE OLIVEIRA

00.442/2007 ACCS 01 0.442/2007 UNA 13/03/2007 08:15 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ALAEDES COTRIM DOS SANTOS JÚNIOR

00.440/2007 ACCS 01 0.440/2007 UNA 12/03/2007 11:00 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LAFEIETE FELIPE MACHADO

00.444/2007 ACCS 01 0.444/2007 UNA 13/03/2007 08:45 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
IVONE REBOUCAS SALIBA

JANIRA NEVES COSTA
00.445/2007 RT 01 0.445/2007 UNA 06/03/2007 10:30 SUMARÍSSIMO N N
JOÃO DONIZETH MENDES SOUZA
FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA

LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
00.452/2007 ACCS 01 0.452/2007 UNA 14/03/2007 09:01 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
MOACIR RODRIGUES DE ÁVILA

00.450/2007 ACCS 01 0.450/2007 UNA 13/03/2007 09:45 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
DÁCIO PEREIRA DINIZ

00.458/2007 ACCS 01 0.458/2007 UNA 14/03/2007 08:16 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

00.455/2007 ACCS 01 0.455/2007 UNA 13/03/2007 10:45 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
LUZIA CORDEIRO DE JESUS

00.459/2007 ACCS 01 0.459/2007 UNA 14/03/2007 08:31 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
CLÁUDIO BATISTA VAZ

00.453/2007 ACCS 01 0.453/2007 UNA 13/03/2007 10:15 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
SEBASTIÃO MOREIRA

00.460/2007 ACCS 01 0.460/2007 UNA 14/03/2007 08:46 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
MARIA FERREIRA DUARTE

00.447/2007 ACCS 01 0.447/2007 UNA 13/03/2007 09:01 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
MESSIAS MATIAS DA SILVA NETO

00.449/2007 ACCS 01 0.449/2007 UNA 13/03/2007 09:31 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
EURÍPEDES PADOVANI

00.457/2007 ACCS 01 0.457/2007 UNA 14/03/2007 08:01 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADELCIDES ALVES FERREIRA

00.456/2007 ACCS 01 0.456/2007 UNA 13/03/2007 11:00 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
LEONAM DINIZ LINHARES

00.454/2007 ACCS 01 0.454/2007 UNA 13/03/2007 10:31 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
DOACIR SILVEIRA DE FREITAS

00.451/2007 ACCS 01 0.451/2007 UNA 13/03/2007 10:01 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
GERALDO THOMAZ DE MAGALHÃES

00.448/2007 ACCS 01 0.448/2007 UNA 13/03/2007 09:15 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
DOMINGOS RODRIGUES DE SOUZA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 28

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/02/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADAIR JOSE DE LIMA
00.463/2007 RT 01 0.463/2007 INI 02/04/2007 13:15 ORDINÁRIO N N
ALBERTO SOUSA SILVA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.464/2007 RT 01 0.464/2007 UNA 12/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
DIVINO CARLOS DE PAULA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2573/2007
Processo Nº: RT 00438-1994-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELLO TEODORO DIAS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO....: ROBINSON NEVES FILHO
DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 555, uma vez que conforme informação de fls. 538, o depósito foi realizado junto a agência do Banco do Brasil, banco oficial credenciado a receber depósitos judiciais à disposição deste Juízo. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2648/2007
Processo Nº: RT 01154-1996-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCELINA RODRIGUES AIRES DA SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE CHEIRO VERDE
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS CARDOSO DA SILVA
DESPACHO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2591/2007
Processo Nº: RT 00274-1997-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO DE EDUÇAO E CULTURA DE GOIAS - FACULDADE PADRAO + 003
ADVOGADO....: LEANDRO MARQUES RODRIGUES
DESPACHO: Fica a Executada intimada para, tomar ciência do bloqueio e transferência do valor constante de fls.521, prazo legal.

Notificação Nº: 2594/2007
Processo Nº: RT 00362-1997-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÂNIA LTDA -FACULDADE PADRÃO + 004
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA
DESPACHO: Intime-se a Executada Associação de Educação e Cultura de Goiás Ltda. da penhora constante dos autos, fls.433. Em relação à peça de fls. 426/431, indefiro a suspensão da execução, porquanto não demonstrado qualquer embasamento jurídico para tanto. Ademais, o efeito pretendido pelo Terceiro deve ser requerido em ação própria. Esclareça ao Terceiro peticionário que a vista dos autos deverá ser obtida no balcão da Vara.

Notificação Nº: 2642/2007
Processo Nº: RT 01159-1997-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA
RECLAMADO(A): RIBEIRO CONFECCOES LTDA (SOCIO EMERSON RIBEIRO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Manifeste-se a Exeqüente sobre os extratos de fls. 221/3, no prazo de cinco dias.
Por economia processual, o requerimento alusivo à liberação de dinheiro será analisado posteriormente à manifestação da Exeqüente ou o decurso do prazo para tanto. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2641/2007
Processo Nº: RT 00164-1999-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSELITO ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): LAVAJATO CEU AZUL PROP JOAO OLIVEIRA MOURA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2624/2007
Processo Nº: RT 01004-1999-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SILAS GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): MARCOS LEANDRO RODRIGUES
ADVOGADO....: MEYRE ELIZABETH CARVALHO SANTANA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2601/2007
Processo Nº: ACP 01412-1999-001-18-00-9 1ª VT
CONSIGNANTE..: VALMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: ARTEMIO BATISTA DA SILVA
CONSIGNADO(A): JASON XAVIER DE MATOS
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: Condiciono a expedição de ofício a cartórios de registros de imóveis à indicação do imóvel que se pretende diligenciar. Intime-se o Consignado/Exeqüente, devendo requerer o entender de direito, no prazo de 30 dias. INTIME-SE O CONSIGNADO

Notificação Nº: 2670/2007
Processo Nº: RT 01487-2000-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): FILTROLUBRE COM. DIST. DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS + 002
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.593, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2575/2007
Processo Nº: RT 00027-2001-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DA SILVA GONCALVES
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): ELO DISTRIBUICAO LTDA + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: Primeiramente, cadastre-se o Executado Fábio Oliveira Lima, qualificado às fls. 525, no pólo passivo do processo. À vista do resultado dos Embargos de Terceiros (certidão de fls. 639), declaro levantada a penhora de fls. 573, devendo o depositário ser intimado. Desconstituída a penhora do imóvel descrito às fls. 573, fica prejudicada a análise da petição de fls. 629. Por fim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição interposto, no que se refere às matérias alusivas à inexistência de débito e salário utilidade. Ao Eg. TRT. Intimem-se. Primeiramente, cadastre-se o Executado Fábio Oliveira Lima, qualificado às fls. 525, no pólo passivo do processo. À vista do resultado dos Embargos de Terceiros (certidão de fls. 639), declaro levantada a penhora de fls. 573, devendo o depositário ser intimado. Desconstituída a penhora do imóvel descrito às fls. 573, fica prejudicada a análise da petição de fls. 629. Por fim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição interposto, no que se refere às matérias alusivas à inexistência de débito e salário utilidade. Ao Eg. TRT. Intimem-se. Primeiramente, cadastre-se o Executado Fábio Oliveira Lima, qualificado às fls. 525, no pólo passivo do processo. À vista do resultado dos Embargos de Terceiros (certidão de fls. 639), declaro levantada a penhora de fls. 573, devendo o depositário ser intimado.

Desconstituída a penhora do imóvel descrito às fls. 573, fica prejudicada a análise da petição de fls. 629. Por fim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição interposto, no que se refere às matérias alusivas à inexistência de débito e salário utilidade. Ao Eg. TRT. Intimem-se.

Notificação Nº: 2620/2007
Processo Nº: RT 00313-2001-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL LOBO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO + 004
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
DESPACHO: Fica o Exequente ciente de que foi recebido nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, ofício da Secretaria da Receita Federal do Estado de Goiás, encaminhando as declarações que se encontram arquivadas nesta Secretaria. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2584/2007
Processo Nº: RT 00418-2002-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNELO ALVES FREIRE
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): RENATO SANTANA DE OLIVEIRA(JIREH GRAFICA)
ADVOGADO....: SEBASTIÃO TEIXEIRA DE ARAUJO
DESPACHO: Intime-se o Executado a comprovar, no prazo de cinco dias, a efetivação do parcelamento da dívida previdenciária junto ao INSS. INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 2626/2007
Processo Nº: RT 00635-2002-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): EBENEZER CONSTRUCOES LTDA N/P DE RICARDO MACARINI PIMENTA
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.219, da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2643/2007
Processo Nº: RT 00903-2002-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON FERREIRA ARCANJO LEITE
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MARMORARIA CERRO AZUL
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2629/2007
Processo Nº: RT 01373-2002-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE EDUARDO BARBALHO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LOOK SEGURANCA LTDA + 007
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao Exequente da consulta ao Serpro, por cinco dias.

Notificação Nº: 2582/2007
Processo Nº: RT 00172-2003-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: Compulsando os autos, observa-se que o recolhimento do imposto de renda foi efetuado pela Secretaria da Vara, conforme guia darf constante de fls. 144. Intime-se o Exeqüente.

Notificação Nº: 2632/2007
Processo Nº: RT 00787-2003-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2577/2007
Processo Nº: RT 01040-2003-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRLANIO EURILENIO SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Dê-se vista ao Exeqüente dos prontuários de fls. 196/197 e 199, devendo requerer o entender de direito, no prazo de 30 dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2639/2007
Processo Nº: RT 00538-2004-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO BOTOSSO E BASTOS
ADVOGADO....: ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR
RECLAMADO(A): STARTEC MANUNTENCAO E INSTALACAO DE POSTOS LTDA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO TAVARES JUNIOR
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 2.908,61, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 2603/2007
Processo Nº: RT 00635-2005-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO BESERRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): PNX GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO + 002
ADVOGADO....: ALESSANDRO MÁXIMO DE SOUSA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por PNX GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA, e julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação supra. Sem custas, à luz do princípio da causalidade. Considerando que já quitados os valores devidos diretamente ao Exeqüente, homologo os cálculos de fls. 402/408, fixando o remanescente da execução em R$ 16.899,55, referente a custas processuais e de liqüidação e contribuições previdenciárias. Com o trânsito em julgado, intime-se a Executada a proceder ao depósito da diferença entre o quantum devido e o valor à disposição do Juízo (fls. 408), em cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 2633/2007
Processo Nº: RT 01048-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MARA PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2627/2007
Processo Nº: RT 01205-2005-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DALECE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2636/2007
Processo Nº: RT 01246-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA LIBERATO ALVES MENDONÇA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): CASA NOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HIGIÊNICOS DE LIMPEZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: GUARACY ALVES DE AVILA BRANQUINHO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.235, da JUCEG, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2644/2007
Processo Nº: RT 01738-2005-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILTON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: Intime-se a Executada a juntar folhas de freqüência relativas a janeiro, fevereiro, abril, agosto e setembro de 2005, no prazo de cinco dias, sob pena de utilização, na apuração, dos maiores valores encontrados a título de horas extras, adicional noturno, RSR's e intervalo intrajornada. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 2590/2007
Processo Nº: RT 01805-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ANTÔNIO DE MORAES BUENO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO....: DRA NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2662/2007
Processo Nº: RT 01964-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NILVAN PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): SOPHIA RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTROS
DESPACHO: Conforme se depreende dos autos houve pedido de reserva de crédito pelo Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia (fls. 294), o qual foi deferido e já houve a transferência do saldo do depósito que encontrava-se à disposição deste Juízo, de forma que, não estando mais o depósito nestes autos, o pedido de fls. 297/298 deverá ser direcionado ao Juízo solicitante. Intimem-se.

Notificação Nº: 2595/2007
Processo Nº: RT 02036-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉZAR ALVES MACHADO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS - COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que o teor da peça de fls. 396/397 é de nítida Impugnação à Sentença de Liquidação, e sendo certo que este Juízo trilha o procedimento previsto no art. 884 da CLT, deixo de receber a peça, porquanto ainda não houve garantia do Juízo. Deverá o Exeqüente, caso persista sua insurgência, opor a peça processual no momento adequado. Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2587/2007
Processo Nº: RT 02123-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA ALVES BORGES
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA-BETA + 003
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
DESPACHO: Intime-se o Executado a opor Embargos á Execução, caso queira.

Notificação Nº: 2588/2007
Processo Nº: RT 02123-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA ALVES BORGES
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
DESPACHO: Intime-se o Executado a opor Embargos á Execução, caso queira.

Notificação Nº: 2589/2007
Processo Nº: RT 02123-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA ALVES BORGES
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO LIMA + 003
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
DESPACHO: Intime-se o Executado a opor Embargos á Execução, caso queira.

Notificação Nº: 2602/2007
Processo Nº: RT 00346-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ISAN DE CARVALHO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço em parte dos Embargos à Execução opostos por CASA BAHIA COMERCIAL LTDA e julgo PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, nos termos da fundamentação. Outrossim, conheço da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por FRANCISCO ISAN DE CARVALHO, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação supra.
Homologo a retificação e atualização de cálculos de fls. 516/547, fixando em R$ 106.686,87 o valor remanescente da execução, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Custas pela Executada, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Com o trânsito em julgado, intime-se a Executada a depositar a diferença entre o valor à disposição do Juízo e o quantum devido, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 2600/2007
Processo Nº: RT 00564-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS PEREIRA DE AQUINO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORDORA LTDA. TCI
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 1.394,47, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 2596/2007
Processo Nº: RTN 00680-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: SAMI ABRÃO HELOU
DESPACHO: Recebo os recursos interpostos pelas Partes, eis que preenchidos os pressupostos de admissibilidade. Intime-se o Reclamante para apresentar na Secretaria desta Vara, em 05 (cinco) dias, as cópias das peças necessárias à formação da carta de sentença, sob pena de indeferimento do pedido. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2668/2007
Processo Nº: RTN 00694-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL GOMES DE AQUINO
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): A. SFORCINI
ADVOGADO....: JOSÉ ALVARO VARELLA
DESPACHO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 2640/2007
Processo Nº: RT 00728-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 1.758,40, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 2656/2007
Processo Nº: RT 00813-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER DOS SANTOS XAVIER
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): MARIETH FÁTIMA ESTEVES RODRIGUES
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2631/2007
Processo Nº: RT 00863-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO PANTALEÃO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): GS MARTINS GIDRÃO-ME
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.138, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2566/2007
Processo Nº: RT 00920-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCI FELIPE DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE NACIONAL DE ANODIZAÇÃO LTDA. S.N.A.
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 247,31, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 2597/2007
Processo Nº: RT 00936-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ENZO BIANCHINI
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE
DESPACHO: Considerando que o Exeqüente encontra-se em gozo do benefício previdenciário, intime-se a Executada, diretamente, por Oficial de Justiça, bem como por seu procurador, a comprovar, no prazo de cinco dias, a reintegração do Reclamante ao seu quadro de empregados, para os fins previstos no item 'a' do dispositivo da r. sentença de fls. 318/322. INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 2572/2007
Processo Nº: RT 01146-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DOS REIS ALVES
ADVOGADO....: LUIZ VIEIRA DA PAIXÃO
RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO APARECIDA DE GODOI
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 451,70, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 2661/2007
Processo Nº: RT 01150-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIAN ROGÉRIO DE FREITAS SOUZA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL (ACM-BR)
ADVOGADO....: ROBINSON PEREIRA GUEDES
DESPACHO: Homologo a atualização da conta, fixando o valor remanescente da condenação em R$832,36, relativo a contribuição previdenciária e custas processuais, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada a proceder o recolhimento no prazo de dez dias, sob pena de prosseguimento da execução. Registre-se que já houve a citação da Executada às fls. 377. INTIME-SE A EXECUTADA

Notificação Nº: 2570/2007
Processo Nº: RT 01210-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACINÉLIA FÉLIX DA SILVA
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): RENATA CARELI DE LACERDA + 001
ADVOGADO....: ALCILENE MMARGARIDA DE CARVALHO
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 61,65, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 2571/2007
Processo Nº: RT 01210-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACINÉLIA FÉLIX DA SILVA
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): MARCELO LOURENÇO RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: ALCILENE MMARGARIDA DE CARVALHO
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 61,65, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 2658/2007
Processo Nº: RT 01384-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINE SIQUEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
RECLAMADO(A): COLÉGIO PONTO SEGURO S/S LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS SOARES VIEIRA.
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 80,95, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 2599/2007
Processo Nº: RT 01495-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENO PINTO BRASIL JÚNIOR
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): ADVANTA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: ALVARO TREVISIOLI
DESPACHO: Defere-se a prorrogação do prazo, ficando seu término adiado para 05 de março de 2007. Intime-se a Reclamada.

Notificação Nº: 2586/2007
Processo Nº: RT 01710-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINÍCIUS MENDES
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAUJO DE SA
DESPACHO: Indefiro a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC, uma vez que a aplicação subsidiária autorizada pelos arts. 769 e 889 da CLT, pressupõe a omissão, caso não vislumbrado no rito executório celetista. Ademais, tratando-se de matéria de cunho punitivo sua interpretação deve ser restritiva, conforme orienta a melhor hermenêutica. Intime-se o Exeqüente.

Notificação Nº: 2598/2007
Processo Nº: RT 01751-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCILENE GONÇALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): ASC - PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA EPP
ADVOGADO....: HELIO PEREIRA LEITE FILHO
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 12,98. Considerando que o valor supra é inferior a R$ 29,00, deixo de promover a respectiva execução, a teor da Resolução nº 39/00 do INSS. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2646/2007
Processo Nº: RT 01760-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANÇOISE KÉLEM DA SILVA
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA
RECLAMADO(A): MATERNIDADE MODELO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CAMPOS
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 154,11, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 2569/2007
Processo Nº: RT 01826-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELZA SOUSA REIS
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): CAMEL CARNEIRO
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 105,26, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 2568/2007
Processo Nº: ACP 01944-2006-001-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE..: AM PIZZARIA LTDA ME
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
CONSIGNADO(A): JOÃO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 109,24, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Consignante, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O CONSIGNANTE.

Notificação Nº: 2578/2007
Processo Nº: RT 01950-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PAULO SOARES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA VESPASIANO DE SÁ
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2654/2007
Processo Nº: RT 01982-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDEMAR FAUSTINO DA SILVA
ADVOGADO....: CÉSAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 474,13, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 2634/2007
Processo Nº: RT 02010-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ALEXANDRE RIBEIRO SOBRINHO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
DESPACHO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 2635/2007
Processo Nº: RT 02010-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ALEXANDRE RIBEIRO SOBRINHO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
DESPACHO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 2606/2007
Processo Nº: RT 02095-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO DE CARVALHO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
ADVOGADO....: JOHNNY HENRIQUES
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM e, no mérito, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Conheço dos Embargos de Declaração opostos por Mário de Carvalho e, no mérito, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 2653/2007
Processo Nº: RT 02142-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLÁUDIA RODRIGUES DOURADO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 39,08, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 2650/2007
Processo Nº: RT 02153-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: REGILENE FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): FERRARI CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA.
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado, da petição de fls.22, o prazo legal. Intime-se a Reclamada.

Notificação Nº: 2663/2007
Processo Nº: RT 02210-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KEIDIA DE LIMA FERREIRA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA., e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 2664/2007
Processo Nº: RT 02210-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KEIDIA DE LIMA FERREIRA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA., e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 2665/2007
Processo Nº: RT 02210-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KEIDIA DE LIMA FERREIRA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 2666/2007
Processo Nº: RT 02210-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KEIDIA DE LIMA FERREIRA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 2660/2007
Processo Nº: RT 02246-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA AMÉRICO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (PÃO DE AÇUCAR)
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, fica o Reclamante para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O Reclamante.

Notificação Nº: 2607/2007
Processo Nº: RT 02265-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANISIO LINO DA FONSECA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO PAR SHOPPING BOUGAINVILLE

ADVOGADO....: SILVANA YARA SALTARELLI DE CASTRO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por CONDOMÍNIO PAR SHOPPING BOUGAINVILLE e DOU-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 2667/2007
Processo Nº: RT 00076-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON CARLOS LIMA PEREIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 2630/2007
Processo Nº: RT 00146-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE SILVIA PEREIRA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. NA PESSOA DE JOSÉ MARCOS MONTEIRO + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
DESPACHO: Vista ao Reclamante da peça de fls. 75.

Notificação Nº: 2637/2007
Processo Nº: RT 00178-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIA E SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 2638/2007
Processo Nº: RT 00178-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIA E SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: THÁRIK DE MESQUITA PEREIRA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 2669/2007
Processo Nº: AEX 00186-2007-001-18-00-0 1ª VT
EXEQUENTE...: RENATA ABALÉM
ADVOGADO....: RENATA ABALÉM
EXECUTADO(A): HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que a decisão trasladada às fls. 82 faz referência ao cancelamento das CDA's ocorrido às fls. 175 e 179 do processo principal, intime-se a Exeqüente a proceder ao traslado das referidas folhas, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2655/2007
Processo Nº: RT 00270-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME FRANCISCO BOA SORTE
ADVOGADO....: DORACY RHAYSSA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que o pólo passivo da presente ação é constituído de quatro Reclamadas, a vista dos autos para a confecção da defesa deverá ser realizada na Secretaria da Vara, uma vez que a concessão de carga dos autos às 1ª e 2ª Reclamadas cerceará o direito de defesa das 3ª e 4ª Reclamadas e provocará o tratamento desigual às partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 2619/2007
Processo Nº: RT 00325-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLIDENCE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE TAVARES
RECLAMADO(A): MANOEL DA SEMENTE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I,caput, da CLT. A certidão dos Correios (fls. 11) indica que a notificação endereçada ao Reclamado foi devolvida sob a justificativa 'endereço insuficiente - falta indicar a casa'. Assim e considerando que a presente Reclamação Trabalhista se submete ao procedimento sumaríssimo, incumbindo ao Reclamante a correta indicação do endereço do Reclamado, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c o art. 267, I, do CPC. NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução de mérito, o processo movido por CLIDENCE DE OLIVEIRA em face de MANOEL DA SEMENTE. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R$253,11, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$12.655,64), de cujo recolhimento fica dispensado, eis que lhe são concedidos os benefícios da justiça gratuita. Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, que resta, desde já, autorizado, à exceção da procuração, que deve permanecer nos autos. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o Reclamante, via de seu procurador. Após, ao arquivo. Nada mais. Audiência encerrada às 8h05min.

Notificação Nº: 2651/2007
Processo Nº: RT 00332-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCELIA DA SILVA SANTOS BORGES
ADVOGADO....: JOELMA COSTA SILVA BARBO
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA LATICINIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que os documentos de fls. 40/45 são apenas cópias e têm informações que podem contribuir para a eventual instrução processual nesta ação, indefiro o pedido de fls. 49. Intime-se o Reclamante.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2649/2007
Processo Nº: RT 00206-1997-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUZELIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SHAU LIN SPORTS CLUB E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante dos ofícios de fls. 145, 146/147, 148, 149/150.

Notificação Nº: 2644/2007
Processo Nº: RTN 00682-2001-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: THAIS MARTINS MENDONCA
ADVOGADO....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICACOES LTDA + 001
ADVOGADO....: THEMIS CHRISTINA FERREIRA SILVA
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 2587/2007
Processo Nº: RT 01552-2002-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JORGE VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Deverá o depositário dos bens penhorados na fl. 268 ser intimado, através de oficial de justiça, para informar onde podem ser encontrados os bens que lhe foram confiados, ou consignar o respectivo valor em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prisão civil, por até 01 (um) ano, nos termos do art. 5º, inciso LXVII, da CF/88 c/c o art. 652 do Código Civil.

Notificação Nº: 2579/2007
Processo Nº: RT 01719-2002-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GARCIA FILHO
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 23/03/07, as 11:30 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto.

Notificação Nº: 2589/2007
Processo Nº: RT 00460-2003-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DA CRUZ EURICO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP)
ADVOGADO....: ELLEN CHRISTINA LEONEL DE PAIVA E SILVA
DESPACHO: Insurgiu-se o credor, nas fls. 534/535, quanto ao valor da multa apurada na conta de fl. 525/530, afirmando sua incorreção, pois esta foi calculada de forma mensal quanto o correto seria a sua apuração por dia de atraso no cumprimento da determinação judicial. Observa-se da decisão do E. TRT/18ª Região que este dispôs, no que tange à aludida multa, o seguinte: ``Nada obstante, conforme se viu, a determinação judicial de realização das promoções

foi reiterada e deliberadamente desobedecida pela executada, para o que pertinente a aplicação da multa diária fixada às fls. 327, no importe de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, inexistindo razão para que seja reduzida ao montante principal. Ora, trata-se a multa em questão de astreintes, fixada com o intuito de forçar o devedor a cumprir obrigação de fazer (promoções), sendo prevista no art. 461, § 4º do CPC. Nesse caso, não há que se falar em limitar o valor da multa ao da obrigação principal, mormente considerando que o seu valor não é excessivo. Consoante se verifica do resumo de cálculo e planilha de fls. 460/463, a título de multa (astreintes) foi apurado o importe de R$ 2.170,00, enquanto que o valor do montante principal encontrado foi de R$ 977,10 (atualizado até 31/03/2006). É certo que o Juízo tem a faculdade, conferida pela norma do art. 461, §6º, do CPC, de ``modificar o valor ou a periodicidade da multa, caso verifique que se tornou insuficiente ou excessiva´´. Não obstante, considerando a injustificável recalcitrância da Reclamada em dar cumprimento ao comando sentencial, não verifico razão para reduzir o valor da multa. Provejo, pois, para determinar que a multa diária imposta à executada seja paga integralmente, sem nenhuma redução. Deste modo, observa-se que a decisão do E. TRT/18ª Região reconheceu a multa apurada anteriormente pela Contadoria, no valor de R$2.170,00, considerando indevida apenas a sua redução ao montante da obrigação principal (R$977,10). Ressaltando que a parte não apresentou embargos de declaração em relação à aludida decisão, e que a Contadoria apenas observou a decisão do acórdão do E. TRT/18ª Região, de fl. 513/518, reputo corretos os cálculos de fls. 525/530.

Notificação Nº: 2567/2007
Processo Nº: RT 01747-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE BESSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Deverá a reclamada/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 2639/2007
Processo Nº: RT 00441-2004-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: HEDER PAULINO VICENTE DA SILVA MENOR ASSIT P/MARIA IVEDA SOARES
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES WILLIAM'S II LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Cadastre-se o atual endereço da executada, constante do item 02 do petitório de fl. 158, bem como sua atual denominação CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES WILLIAM'S II LTDA (alteração social fl. 134/135). A responsabilização dos sócios pelas dívidas da sociedade somente é possível em casos de dissolução irregular da sociedade, sem pagamento dos credores trabalhistas, ou quando evidenciado que a empresa não possua bens suficientes para suportar a execução, com base na disregard doctrine e, analogicamente, no disposto no art. 28 do Código de Defesa do Consumidor, bem como no art. 50 do nóvel Código Civil. No caso dos autos não resta demonstrado que a empresa executada não possua bens para a garantia da execução ou que tenha fechado irregularmente suas portas, tendo o credor, ao contrário, informado na fl. 158 o seu atual endereço, razão pela qual indefiro o pedido de prosseguimento da execução em desfavor dos sócios. Considerando que o veículo indicado a penhora encontra-se alienado fiduciariamente, conforme se vê da fl. 120, não podendo portanto garantir o pagamento de dívida do devedor fiduciário, uma vez que o ora devedor, ainda não é proprietário do veículo constrito, mas somente depositário que detém a posse direta e a expectativa de direito futuro à plena propriedade em caso de total quitação da dívida garantida. Nesse sentido a Súmula 242 do TRF e vários julgados dos Tribunais pátrios. Vejamos: PENHORA SOBRE BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE – O bem fiduciariamente alienado não compõe o patrimônio do devedor e não pode ser alvo de penhora, na medida em que a sua propriedade é do credor fiduciário, detendo o devedor somente a posse direta. (TRT 4ª R. – AP 61874.521/97-2 – 4ª T. – Rel. Juiz Juraci Galvão Júnior – J. 26.01.2000) EMBARGOS DO DEVEDOR – PENHORA – BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE – IMPOSSIBILIDADE – A constrição judicial deve recair sobre bens integrantes da esfera patrimonial do devedor, portanto, impossível se afigura a penhora de bem alienado fiduciariamente, vez que o devedor, neste caso, apenas detém a posse direta. (TAMG – Ap 0294501-9 – (31849) – 4ª C.Cív. – Relª. Juíza Maria Elza – J. 01.12.1999). Deste modo, indefiro o pedido de penhora dos veículos indicados, devendo, contudo, ser intimado a instituição financeira respectiva, para que informe quanto ao contrato de alienação fiduciária do veículo de fl. 120, no prazo de 05 dias, especialmente parcelas quitadas, saldo devedor, bem como eventual término contratual.

Notificação Nº: 2619/2007
Processo Nº: RT 01322-2004-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL BATISTA GUEDES
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: Vistos... Expeça-se novo mandado, na forma daquele de fl. 222, devendo o credor acompanhar o oficial de justiça, face ao certificado na fl.223, devendo, para tanto, comparecer na Diretoria de Mandados Judiciais para agendar data e horário da realização da diligência. Intime-se o credor e seu advogado.

Notificação Nº: 2650/2007
Processo Nº: RT 01650-2004-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LILIA PEREIRA NONATO
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): HOTEL PAIVA E LACERDA LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSE MIGUEL DE SANTANA
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls. 187/196.

Notificação Nº: 2598/2007
Processo Nº: RT 01759-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO DE LIMA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TELELISTA LISTAS TELEFONICAS LTDA + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: Vistos... Encontra-se a primeira reclamada/executada, responsável principal, em estado falimentar, tendo sido determinado, na fl. 286, a expedição de certidão de crédito para que os credores possam solicitar a habilitação do importe no Juízo da Falência. Requereu o credor, contudo, nas fls. retro, o prosseguimento da execução em desfavor da segunda reclamada, responsável subsidiária. Diante da falência da primeira reclamada, presume-se a sua incapacidade financeira para arcar integralmente com o montante executado, razão pela qual defiro o pedido de prosseguimento da execução em desfavor da segunda reclamada, responsável subsidiária, salientando que não foi expedido em favor do credor a certidão de crédito acima mencionada. Assim, defiro o pedido de fl. 294, autorizando o prosseguimento da execução em desfavor da segunda reclamada, responsável subsidiária, a se processar de forma provisória, face ao AI-RR noticiado na fl. 237. Expeça-se apenas mandado de citação, em desfavor da segunda reclamada/executada, haja vista que os depósitos recursais de fl. 180 e 230, ora convertidos em penhora, são suficientes para a garantia integral do juízo. Intimem-se o credor e a 2ª reclamada/executada, via procuradores.

Notificação Nº: 2624/2007
Processo Nº: RT 00296-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 2571/2007
Processo Nº: RT 00856-2005-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELY DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CAFIERO NOVAIS
RECLAMADO(A): MÁXIMA CINE FOTO SOM ÓTICA E RELÓGIOS LTDA. + 007
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
DESPACHO: Considerando-se o retro certificado e a garantia integral do juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R$264,97 - fl. 110) em guia própria, de forma atualizada, devendo o saldo restante do depósito de fl. 115 ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2612/2007
Processo Nº: RT 01464-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLI SILVEIRA DA MATA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): P & L PROJETOS EMPEENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 2623/2007
Processo Nº: RT 01511-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EUGÊNIO BRUGGER NICKERSON
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): POI SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 003

ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 2661/2007
Processo Nº: RT 01521-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE LELES LINO BORGES
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JUNIOR
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: BERTOLDO FRANCISCO DE ABREU JUNIOR
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 2616/2007
Processo Nº: RT 01734-2005-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO NASCIMENTO DE JESUS
ADVOGADO....: ANA PAULA SILVESTRE
RECLAMADO(A): JOSÉ DE FARIAS FILHO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
DESPACHO: Vistos... Expeça-se novo mandado, na forma daquele de fl. 110, com cópia da fl. 102, devendo o credor acompanhar o oficial de justiça, face ao certificado na fl.111, devendo, para tanto, comparecer na Diretoria de Mandados Judiciais para agendar data e horário da realização da diligência. Intime-se o credor e seu advogado.

Notificação Nº: 2611/2007
Processo Nº: RT 01738-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ALAN KARDEC MACHADO BORGES
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: Deverá a reclamada, comparecer na Secretaria desta Eg. Vara do Trabalho de Goiânia para receber o saldo remanescente da guia de fl.220, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2590/2007
Processo Nº: RT 01838-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA ARRUDA PESSOAS
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOCOES E DIVERSOES ELETRONICAS LTDA
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: Vistos... Extrai-se da certidão de fl. 213 forte indício de dissolução, ou pelo menos paralisação irregular das atividades da empresa executada, em infração à lei e aos seus credores, sendo o não pagamento do crédito ora exeqüendo uma demonstração clara dessa violação, permitindo que os sócios sejam chamados a responder pela dívida com seu patrimônio pessoal. Desta forma, defiro o pedido de fls. retro tão somente para, com base nos arts. 10 do Decreto nº 3708/19, 50 do novo Código Civil, 596 do CPC, 28 da Lei nº 8078/90 (CDC) e 18 da Lei nº 8884/94, todos de aplicação subsidiária, desconsiderar a personalidade jurídica da empresa, determinando o prosseguimento do feito executório igualmente em face de seus sócios cotistas, cujos nomes e endereços, constantes da fl. 215, deverão ser anotados na capa dos autos e demais assentamentos do feito. Expeçam-se os competentes MCPA´s, devendo a Secretaria, ainda, anotar o novo endereço da reclamante/exeqüente. Intime-se.

Notificação Nº: 2610/2007
Processo Nº: RT 01870-2005-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR PEREIRA MAGALHÃES
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
RECLAMADO(A): COMECIAL JAFLA MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: WANDERSON LEOLINO TEIXEIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ressaltando inexistir nos autos saldo suficiente para a quitação do seu crédito remanescente, defiro o pedido do credor apenas para autorizar-lhe o levantamento do montante depositado na fl. 150.

Notificação Nº: 2622/2007
Processo Nº: RT 01964-2005-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR PAULO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 2658/2007
Processo Nº: RT 00482-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ CABRAL DE SILVA
ADVOGADO....: ROGÉRIO DO CARMO COSTA
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA + 003
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 218/221, INTERPOSTO PELO(A) 1ª RECLAMADA, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2607/2007
Processo Nº: RT 00542-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRISOL FRIGORÍFICO SOL NASCENTE LTDA. (SUCESSORA DE FRIPAR REPRES. COM. DE PROD. AGROP. LTDA.) N/P DE NIVALDO GOMES VILELA + 003
ADVOGADO....: FABIANO DOS SANTOS PASSOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 2654/2007
Processo Nº: RT 00706-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALINNE CARDOSO BORGES
ADVOGADO....: LUCIANA MELO DE MAIA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR SOES
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 2594/2007
Processo Nº: RTN 00770-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EBER GODOY DE LIMA
ADVOGADO....: WALTER DE PAULA SILVA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: Vistos... O recurso é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. O reclamante, contudo, não procedeu ao recolhimento das custas processuais cominadas na sentença. Diante do exposto, deixo de receber o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 2621/2007
Processo Nº: RT 00824-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDIMÊNIA VIEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO EDUARDO NASSER
ADVOGADO....: ÁTILA HORBYLON DO PRADO
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: ANTE O EXPOSTO, conheço dos embargos à execução opostos por ANTÔNIO EDUARDO NASSER, no curso da execução que lhe é promovida pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, para, no mérito, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum, julgá-los IMPROCEDENTES. Transitando em julgado esta, recolha-se a contribuição previdenciária, de forma atualizada, utilizando o saldo restante dos autos para quitação do máximo possível das custas processuais. Cumpridas as disposições acima, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2653/2007
Processo Nº: RT 00881-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ONEIDE BATISTA SANTOS
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): R. M. DE ALMEIDA - BOM GOURMET
ADVOGADO....: VALNIRIA BATISTA DA SILVA
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 2659/2007
Processo Nº: RT 00978-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LORENA BATISTA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: Reclamante, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 224/235, no prazo de 05 dias.

OUTRO : MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS
Notificação Nº: 2588/2007
Processo Nº: RT 01084-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GENNY ALVES CARDOSO + 009
ADVOGADO....: EDINO MANOEL DA SILVA
RECLAMADO(A): REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO....: NEIRE MARCIA OLIVEIRA CAMPOS

DESPACHO: Indefiro o requerido no petitório de fl. 278, tendo em vista que os pedidos iniciais foram declarados extintos com resolução de mérito, em razão da prescrição total, estando os autos no arquivo definitivo, não havendo, portanto, que se falar em ``suspensão do presente feito´´ ou intimação da União para ``assumir o polo passivo da demanda´´. Deste modo, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2592/2007
Processo Nº: RT 01115-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BOSCO DIAS COTRIM
ADVOGADO....: MICHEL AIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Vistos... Homologo os cálculos de fls. 156/163, fixando o valor da execução em R$1377,88, aí incluídas as custas de liquidação (R$6,86), sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se apenas mandado de citação, em desfavor da executada, haja vista o depósito recursal de fls. 67 ser suficiente para a garantia da execução, o qual fica desde já convertido em penhora. Em seguida, deverá o credor trabalhista ser intimado a impugnar a conta de liquidação, no respectivo prazo legal.

Notificação Nº: 2591/2007
Processo Nº: RT 01139-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO AUGUSTO SICILIANO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Vistos... Homologo os cálculos de fls. 172/177, fixando o valor da execução em R$2374,02, aí incluídas as custas de liquidação (R$11,81), sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se apenas mandado de citação, em desfavor da executada, haja vista o depósito recursal de fls. 69 ser suficiente para a garantia da execução, o qual fica desde já convertido em penhora. Em seguida, deverá o credor trabalhista ser intimado a impugnar a conta de liquidação, no respectivo prazo legal.

OUTRO: MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS
Notificação Nº: 2582/2007
Processo Nº: RT 01384-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FÉLIX TEIXEIRA DA ROCHA + 029
ADVOGADO....: GUILHERME APARECIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefiro o requerido no petitório de fl. 244, tendo em vista que os pedidos iniciais foram declarados extintos com resolução de mérito, em razão da prescrição total, estando os autos no arquivo definitivo, não havendo, portanto, que se falar em ``suspensão do presente feito´´ ou intimação da União para ``assumir o polo passivo da demanda´´. Deste modo, retornem os autos ao arquivo definitivo.

OUTRO : MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS
Notificação Nº: 2584/2007
Processo Nº: RT 01389-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL ALVES DE REZENDE + 029
ADVOGADO....: GUILHERME APARECIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefiro o requerido no petitório de fl. 268, tendo em vista que os pedidos iniciais foram declarados extintos com resolução de mérito, em razão da prescrição total, estando os autos no arquivo definitivo, não havendo, portanto, que se falar em ``suspensão do presente feito´´ ou intimação da União para ``assumir o polo passivo da demanda´´. Deste modo, retornem os autos ao arquivo definitivo.

OUTRO : MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS
Notificação Nº: 2585/2007
Processo Nº: RT 01390-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO BATISTA DE CAMARGO + 029
ADVOGADO....: GUILHERME APARECIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefiro o requerido no petitório de fl. 255, tendo em vista que os pedidos iniciais foram declarados extintos com resolução de mérito, em razão da prescrição total, estando os autos no arquivo definitivo, não havendo, portanto, que se falar em ``suspensão do presente feito´´ ou intimação da União para ``assumir o polo passivo da demanda´´. Deste modo, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2613/2007
Processo Nº: RT 01426-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR EUSTÁQUIO
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IQUALITY VINIL IND. E COM. DE ARTIGOS PARA PISCINAS LTDA. - REP. P/ MARIA DE LOURDES E ÉRICK LUCIANO
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Diante do certificado retro, deverão os credores trabalhista e previdenciário serem sucessivamente intimados a impugnarem a conta de liquidação, no respectivo prazo legal. Caso decorra in albis os prazos, designe-se praça para o bem penhorado, cumpridas as formalidades legais.

OUTRO: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
Notificação Nº: 2614/2007
Processo Nº: RT 01494-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DIONÍSIO PEREIRA DE SOUZA + 027
ADVOGADO....: GUILHERME APARECIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefiro o requerido no item 4.1 e 4.3 do petitório de fl. 246, tendo em vista que os pedidos iniciais foram declarados extintos com resolução de mérito, em razão da prescrição, estando os autos no arquivo definitivo, não havendo, portanto, que se falar em "suspensão do presente feito" ou intimação da União para "assumir o polo passivo da demanda". Deste modo, retornem os autos ao arquivo definitivo.

OUTRO :
Notificação Nº: 2615/2007
Processo Nº: RT 01494-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DIONÍSIO PEREIRA DE SOUZA + 027
ADVOGADO....: GUILHERME APARECIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefiro o requerido no item 4.1 e 4.3 do petitório de fl. 246, tendo em vista que os pedidos iniciais foram declarados extintos com resolução de mérito, em razão da prescrição, estando os autos no arquivo definitivo, não havendo, portanto, que se falar em 'suspensão do presente feito' ou intimação da União para 'assumir o polo passivo da demanda'. Deste modo, retornem os autos ao arquivo definitivo.

OUTRO : MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS
Notificação Nº: 2586/2007
Processo Nº: RT 01495-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ABADIO GANÇALVES DOS SANTOS + 029
ADVOGADO....: GUILHERME APARECIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefiro o requerido no petitório de fl. 210, tendo em vista que os pedidos iniciais já foram declarados extintos com resolução de mérito, em razão da prescrição total, estando os autos no arquivo definitivo, não havendo, portanto, que se falar em ``suspensão do presente feito´´ ou intimação da União para ``assumir o polo passivo da demanda´´. Deste modo, retornem os autos ao arquivo definitivo.

OUTRO : MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS
Notificação Nº: 2583/2007
Processo Nº: RT 01496-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS MESSIAS DE SOUZA + 027
ADVOGADO....: GUILHERME APARECIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefiro o requerido no petitório de fl. 249, tendo em vista que os pedidos iniciais foram declarados extintos com resolução de mérito, em razão da prescrição total, estando os autos no arquivo definitivo, não havendo, portanto, que se falar em ``suspensão do presente feito´´ ou intimação da União para ``assumir o polo passivo da demanda´´.

Notificação Nº: 2618/2007
Processo Nº: RT 01620-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SAMARA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SOLANGE LEITE FEITOSA
RECLAMADO(A): TERMOBRAZ REFRIGERAÇÃO CAPITAL LTDA.
ADVOGADO....: LUCIO MARIO RIBEIRO
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 2660/2007
Processo Nº: RT 01842-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATA EMMANOELE NEVES CORDEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 308/323, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2655/2007
Processo Nº: RT 01892-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: URIAS DOMINGOS FILHO
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): FAUSTO RICARTE COSTA (TORNEADORA BANDEIRANTE)
ADVOGADO....: ARLIANE APARECIDA DE LIMA
DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE (FLS. 36/38), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2596/2007
Processo Nº: RT 02090-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN GONÇALVES MARTINS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Diante do certificado na fl. retro, intime-se novamente o reclamante a trazer aos autos o extrato de sua conta vinculada, como solicitado pela Contadoria na fl. 241, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2608/2007
Processo Nº: RT 02116-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES PEREIRA FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): REGINA CÉLIA AMORIM
ADVOGADO....: EDNA PEREIRA DE FARIA
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Ante a retro certificada inércia, defiro o requerimento de fl. 26, autorizando a reclamada a efetuar os depósitos das parcelas do acordo por meio de guias expedidas pela Secretaria deste Juízo, caso não consiga contactar diretamente a reclamante.

Notificação Nº: 2656/2007
Processo Nº: RT 02162-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): ULISSES GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 2568/2007
Processo Nº: RT 00049-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉA ASSIS GONÇALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS (MANTIDA PELA SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA) + 001
ADVOGADO....: JANE VILELA GODOI
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por DIEGO SANTANA DOS SANTOS nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizou em desfavor da UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS e OUTRA e, meritoriamente, DOU PARCIAL PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.

Notificação Nº: 2569/2007
Processo Nº: RT 00049-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉA ASSIS GONÇALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA + 001
ADVOGADO....: JANE VILELA GODOI
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por DIEGO SANTANA DOS SANTOS nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizou em desfavor da UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS e OUTRA e, meritoriamente, DOU PARCIAL PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.

Notificação Nº: 2604/2007
Processo Nº: AAT 00074-2007-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: PEDRO EUCLIDES DE PAULA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: DISBAP DISTRIBUIDORA DE BATERIAS DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Para a realização da perícia determinada nas fls. 36, designo a médica psiquiatra MANUELLA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA - credenciada em 18.01.2006, INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 8908, Endereço Comercial: Rua T-09, nº 540, 1º andar - Setor Bueno Goiânia-GO, Telefone (62)3092-8083, bem como o Dr. MARCO ANTÔNIO FALCÃO LUPO, CREDENCIADO EM 13/01/2005, PA - 2020/2006, REGISTRO Nº: CRM/GO 4709, com endereço na Rua 115, nº 1760,Casa 2, Setor Sul, CEP: 74085-240, Telefone:(62) 3945.0650, os quais deverão notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência. Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistente técnico, no prazo de 05 dias. Prazo para entrega do laudo de 30 dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo (art. 3º da Lei 5584/70). Após a entrega do laudo, abram-se vistas as partes pelo prazo sucessivo de 05 dias para cada uma, começando-se primeiro pelo autor. Com o laudo e a manifestação das partes voltem os autos conclusos para novas deliberações.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 234/2007
PROCESSO Nº RT 01397-2004-002-18-00-3
Exeqüente: MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA
Advogado: GENI PRAXEDES,OAB/GO Nº 8.099
Executado: ELIEL VEÍCULOS LTDA
Advogado: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES, OAB/GO Nº 21.079
1ªPraça: 26/03/2007, às 09:16 horas
2ª Praça: 02/04/2007, às 09:16 horas
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados à RUA SÃO GERALDO, QD 168, LT 08,JARDIM NOVA ESPERANÇA, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA, conforme laudo de avaliação de fl. 247 que são os seguintes:
-01(um)microônibus, placa ON 4334,M. Benz, 608 D, ano 1981, cor azul/branco, 26 lugares, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 25.000,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 26 dias do mês de fevereiro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 234/2007
PROCESSO Nº RT 01397-2004-002-18-00-3
Exeqüente: MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA
Advogado: GENI PRAXEDES,OAB/GO Nº 8.099
Executado: ELIEL VEÍCULOS LTDA
Advogado: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES, OAB/GO Nº 21.079
1ªPraça: 26/03/2007, às 09:16 horas
2ª Praça: 02/04/2007, às 09:16 horas
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados à RUA SÃO GERALDO, QD 168, LT 08,JARDIM NOVA ESPERANÇA, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA, conforme laudo de avaliação de fl. 247 que são os seguintes:
-01(um)microônibus, placa ON 4334,M. Benz, 608 D, ano 1981, cor azul/branco, 26 lugares, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 25.000,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 26 dias do mês de fevereiro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 233/2007
PROCESSO Nº RT 02202-2005-002-18-00-3
Exeqüente: FRANCISCO ASSIS BORGES BENITES
Advogado: CRISTIANA MARIA BARROS MILHOMENS, OAB/GO Nº 12485
Executada: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG
Advogado: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA, OAB/GO Nº 5133
1ª Praça: 26/03/2007 às 09:14 horas
2ª Praça: 02/04/2007 às 09:14 horas

A Drª. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AV. NAZARENO RORIZ ,Nº 1.122,QD 04, VILA AURORA, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) JOÃO FERREIRA DE SOUZA, conforme laudo de avaliação de fls. 145 e que são os seguintes:
- 01 (hum) microcomputador pentium (R)4, 1,70 GHZ, CPU vertical marca E-Star, série nº 031297493, monitor Sync Master 551V série AN15HXAX209265M BR, tombamento nº 4870, com teclado, mouse e estabilizador de voltagem em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);
- 01 (hum) aparelho de ar condicionado, marca Electrolux, 7.500 BTU'S,modelo AGO7F, série nº 30200672, tombamento nº 4658, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 1.840,00 (hum mil, oitocentos e quarenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 26 dias do mês de fevereiro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 233/2007
PROCESSO Nº RT 02202-2005-002-18-00-3
Exeqüente: FRANCISCO ASSIS BORGES BENITES
Advogado: CRISTIANA MARIA BARROS MILHOMENS, OAB/GO Nº 12485
Executada: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG
Advogado: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA, OAB/GO Nº 5133
1ª Praça: 26/03/2007 às 09:14 horas
2ª Praça: 02/04/2007 às 09:14 horas
A Drª. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AV. NAZARENO RORIZ ,Nº 1.122,QD 04, VILA AURORA, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) JOÃO FERREIRA DE SOUZA, conforme laudo de avaliação de fls. 145 e que são os seguintes:
- 01 (hum) microcomputador pentium (R)4, 1,70 GHZ, CPU vertical marca E-Star, série nº 031297493, monitor Sync Master 551V série AN15HXAX209265M BR, tombamento nº 4870, com teclado, mouse e estabilizador de voltagem em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);
- 01 (hum) aparelho de ar condicionado, marca Electrolux, 7.500 BTU'S,modelo AGO7F, série nº 30200672, tombamento nº 4658, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 1.840,00 (hum mil, oitocentos e quarenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 26 dias do mês de fevereiro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 232/2007
PROCESSO Nº ACPG 00747-2006-002-18-00-6
Exeqüente: FERNANDA VERÔNICA CAVALCANTE DOS SANTOS MAGALHÃES
Advogado: ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO, OAB/GO Nº 22836
Executada: FÊNIX COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
1ª Praça: 26/03/2007 às 09:12 horas
2ª Praça: 02/04/2007 às 09:12 horas
A Drª. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AV. TRANSBRASILIANA ,Nº 548, SETOR PARQUE AMAZONAS, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) AVENIR GOMES RODRIGUES JUNIOR, conforme laudo de avaliação de fls. 83 e que são os seguintes:
- 470 (quatrocentos e setenta) litros de gasolina comum; combustível avaliado em R$ 2,54 (dois reais e cinqüenta e quatro centavos) o litro.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 1.193,80 (hum mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 26 dias do mês de fevereiro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2269/2007
Processo Nº: RT 01476-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVAN DE SOUSA BORGES
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE LUIS BARBOSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a execução foi julgada extinta, na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 2267/2007
Processo Nº: CCS 01839-2006-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: LOJA DE MÓVEIS BRASIL LTDA. + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls.210/212, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ' Posto isto, extingue-se o processo sem julgamento do mérito em relação à requerida FLORA PAI JOSÉ LTDA, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte desse dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo requerente, no importe de R$ 22,92, calculadas sobre o valor do pedido, conforme declarado à fl. 200, R$ 1.145,96'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2271/2007
Processo Nº: RT 02052-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: WALDETH VALADARES LOPES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): DISEL LOUNGE (OSVALD RIBEIRO E DANILO CEZAR)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls.48/50), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Posto isto, julgo procedentes em parte os Embargos Declaratórios, para o fim de condenar a reclamada/embargada ao pagamento de adicional noturno e RSR sobre horas extras no aviso prévio, décimo terceiro salário e férias + 1/3, nos termos da fundamentação precedente, que fica considerada integrante dessa conclusão.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2266/2007
Processo Nº: RT 02134-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIÂNIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls.82/85, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolvo rejeitar a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho, e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos formulados por MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR, na ação trabalhista ajuizada em face do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamante, no importe de R$ 586,66, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensada.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2270/2007
Processo Nº: RT 02142-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.399/406, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ' POSTO ISTO, afasto as preliminares de ilegitimidade passiva ad causam, defeito de representação, e aplicação dos efeitos da revelia; no mérito, afasto a responsabilidade do primeiro reclamado, CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL – CRISA, e, julgando parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, condeno a reclamada AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP a pagar à reclamante MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Deferem-se honorários advocatícios, no percentual de 15%. Custas pela reclamada, no importe de R$ 175,52, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R$ 7.776,00. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2253/2007
Processo Nº: CCS 00020-2007-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: MASAYUKI MISSAO
RÉU(RÉ).: SUSIVAL TRANSPORTES E REP. LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.49/51, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Posto isto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de extinguir o processo sem julgamento do mérito em relação às contribuições sindicais dos anos de 2002 a 2005, e condenar o requerido SUSIVAL TRANSPORTES E REP. LTDA a pagar ao SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG a contribuição sindical do ano 2006, com as incidências do art. 600 da CLT, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte desse dispositivo para todos os efeitos legais. Defiro honorários ao requerente, no percentual de 10%. Custas pelo requerido, no importe de R$ 7,02, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R$ 351,00.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2255/2007
Processo Nº: CCS 00032-2007-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: CARLOS ROBERTO GARCIA
ADVOGADO: ANTONIO ALVES FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.123/126, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Posto isto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de decretar a prescrição do direito de ação no tocante à contribuição sindical rural de 2001, e condenar o requerido CARLOS ROBERTO GARCIA a pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA as contribuições sindicais rurais dos anos de 2002, 2003, 2004 e 2005, com as incidências do art. 600 da CLT, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte desse dispositivo para todos os efeitos legais. Defiro honorários à requerente, no percentual de 10%. Custas pelo requerido, no importe de R$ 39,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R$ 1.950,00.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2258/2007
Processo Nº: CCS 00035-2007-003-18-00-4 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
RÉU(RÉ).: CARLOS ALBERTO BRANCO ANTUNES JÚNIOR
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência da decisão de fls.109/111, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Posto isto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de decretar a prescrição do direito de ação no tocante à contribuição sindical rural de 2001, e condenar o requerido CARLOS ALBERTO BRANCO ANTUNES JÚNIOR a pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA as contribuições sindicais rurais dos anos de 2002, 2003 e 2005, com as incidências do art. 600 da CLT, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte desse dispositivo para todos os efeitos legais. Defiro honorários à requerente, no percentual de 10%. Custas pelo requerido, no importe de R$ 13,80, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R$ 690,00.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2256/2007
Processo Nº: CCS 00036-2007-003-18-00-9 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
RÉU(RÉ).: SÉRGIO CARLOS STANGER
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.123/126, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Posto isto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de decretar a prescrição do direito de ação no tocante à contribuição sindical rural de 2001, e condenar o requerido SÉRGIO CARLOS STANGER a pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA as contribuições sindicais rurais dos anos de 2002, 2003, 2004 e 2005, com as incidências do art. 600 da CLT, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte desse dispositivo para todos os efeitos legais. Defiro honorários à requerente, no percentual de 10%. Custas pelo requerido, no importe de R$ 13,92, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R$ 696,00.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2260/2007
Processo Nº: RT 00075-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA VALERIANO RODRIGUES
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBE
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls.70/75, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA a depositar o FGTS devido à reclamante MARIA APARECIDA VALERIANO RODRIGUES, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado, sob pena de indenização equivalente, conforme estabelecido na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamado, no importe de R$ 53,90, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R$ 2.644,60, das quais fica isento, nos termos do art. 790-A da CLT. Não há que se falar em remessa ex officio porque o valor da condenação não ultrapassa 60 salários mínimos (art. 475, § 2º, CPC). '. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2263/2007
Processo Nº: RT 00096-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JUCIANNY FERREIRA CAVALCANTE
ADVOGADO....: ZELMA SOBRINHA DE SANTANA
RECLAMADO(A): CIRCOS CAWBOY CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.51/53, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISSO, julgo improcedentes os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista ajuizada por JUCIANNY FERREIRA CAVALCANTE em face de CIRCOS CAWBOY CONFECÇÕES LTDA, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamante, no importe de R$ 32,40, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica isenta, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita.' Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2261/2007
Processo Nº: ACM 00159-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LITLE MARKET LANCHONETE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls.41/45, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, julgo improcedentes os pedidos formulados na Ação de Cumprimento de Convenção Coletiva c/c Ação de Cobrança, ajuizada por SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS – SECOM, em face de LITLE MARKET LANCHONETE, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo requerente, no importe de R$ 5,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa para fins de alçada, das quais fica isento, em razão do ínfimo valor, já que a cobrança acarretaria ônus maior do que o benefício financeiro almejado.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2264/2007
Processo Nº: CCS 00201-2007-003-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS
ADVOGADO: ALBERICO PIMENTEL FILHO
RÉU(RÉ).: ERILDES RODRIGUES DE AZEVEDO X GORDÃO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls.43/45, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Posto isto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de extinguir o processo sem julgamento do mérito em relação às contribuições sindicais dos anos de 2003 e 2004, pronunciar a prescrição relativa à contribuição de 2001, e condenar o requerido ERILDES RODRIGUES DE AZEVEDO X GORDÃO a pagar ao SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA – SINDPIT-DOGS as contribuições sindicais dos anos 2002, 2005 e 2006, com as incidências do art.600 da CLT, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte desse dispositivo para todos os efeitos legais. Defiro honorários ao requerente, no percentual de 10%. Custas pelo requerido, no importe de R$ 6,20, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R$ 310,00.' Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2276/2007
Processo Nº: RT 00338-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH DE OLIVEIRA REZENDE
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Por motivos de adequação da pauta, adia-se a audiência inicial do presente feito para o dia 26/03/2007 às 13h10min. Deverá o reclamante para que compareça, sob pena de arquivamento.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2519/2007
Processo Nº: RT 00382-1991-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO VAZ
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
RECLAMADO(A): CENTRO DE EMAGRECIMENTO ESTETICA E LASER LTDA + 001
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2575/2007
Processo Nº: RT 02956-1991-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): SOL E MAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA.
ADVOGADO....: MARCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO
DESPACHO: Vistos. Proceda-se através do sistema Detrannet, em busca de veículos de propriedade dos devedores, pessoas física e jurídica. Caso as diligências restem malogradas, intime-se a credora para requerer o que for do seu interesse, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Em 23.02.2007.

Notificação Nº: 2541/2007
Processo Nº: RT 01191-1992-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO FRANCISCO LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BURITI LTDA + 004
ADVOGADO....: ERY FERRAZ DA MAIA
DESPACHO: Dê-se vista da petição de fls. 306-7 e documentos que a acompanham, bem como, ainda, das peças de fls. 310-3 ao credor, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2520/2007
Processo Nº: RT 00385-1999-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): M W ROLAMENTOS LTDA PROP/ MARIA CELINA SANTOS ARAUJO + 002
ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA ASSINAR O AUTO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2547/2007
Processo Nº: RT 01372-1999-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO VAZ DA SILVA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): DANIEL DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DELBERT JUBE NICKERSON
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS, NO SILÊNCIO, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

Notificação Nº: 2539/2007
Processo Nº: RT 00352-2001-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA TOGEIRO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): KANNER COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA
DESPACHO: Face aos termos da petição de fls. 289, risque-se o nome do patrono da devedora da capa dos autos e demais assentamentos relativos ao feito. Indefiro a intimação da executada, conforme requer o referido advogado, a fim de se evitar onerar os cofres públicos. Ressalte-se, ademais, que a cientificação da renúncia ao mandante é atribuição cometida ao defensor, a teor do disposto no art. 45 do CPC. Intime-se o referido causídico.

Notificação Nº: 2540/2007
Processo Nº: RT 00352-2001-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA TOGEIRO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): KANNER COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA
DESPACHO: Face aos termos da petição de fls. 289, risque-se o nome do patrono da devedora da capa dos autos e demais assentamentos relativos ao feito. Indefiro a intimação da executada, conforme requer o referido advogado, a fim de se evitar onerar os cofres públicos. Ressalte-se, ademais, que a cientificação da renúncia ao mandante é atribuição cometida ao defensor, a teor do disposto no art. 45 do CPC. Intime-se o referido causídico.

Notificação Nº: 2574/2007
Processo Nº: RT 00481-2001-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LINO PEREIRA BASTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CASA DO CARRO CENTRO AUTOMOTIVO + 002
ADVOGADO....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2554/2007
Processo Nº: APL 00508-2002-004-18-00-5 4ª VT
AUTOR...: STICEF SINDICATO DOS TRAB NA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO DE ESTRADAS E PAVIMENTACAO NO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
REÚ(RÉ).: AGETOP AGENCIA GOIANA DE OBRAS E TRANSPORTES + 003
ADVOGADO: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2555/2007
Processo Nº: APL 00508-2002-004-18-00-5 4ª VT
AUTOR...: STICEF SINDICATO DOS TRAB NA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO DE ESTRADAS E PAVIMENTACAO NO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
REÚ(RÉ).: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDICIPLINARES + 003
ADVOGADO: SARA MENDES
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2556/2007
Processo Nº: APL 00508-2002-004-18-00-5 4ª VT
AUTOR...: STICEF SINDICATO DOS TRAB NA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO DE ESTRADAS E PAVIMENTACAO NO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
REÚ(RÉ).: CARLOS ROSEMBERG GONCALVES DOS REIS + 003
ADVOGADO: JOSE GEREMIAS MAFRA FILHO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2570/2007
Processo Nº: RT 01481-2002-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: LINCOLN BRAGA DE ARAUJO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

DESPACHO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMADA DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 2569/2007
Processo Nº: RT 01284-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DO PRADO MARIN
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
DESPACHO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMADA DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 2523/2007
Processo Nº: RT 01299-2004-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ENRIQUE DONZELLI
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): LIDERBRAS LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que a penhora realizada perante o MMº Juízo Deprecado está regularizada com o auto de depósito (fls. 38v. da CPE 222/2005), esclareça o credor o requerimento formulado na petição de fls. 211, no tocante à sua nomeação como depositário, em cinco dias.

Notificação Nº: 2573/2007
Processo Nº: RT 01335-2004-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JHEMYS KLEITON GONCALVES PINTO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 007
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
DESPACHO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMADO(A) DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 2538/2007
Processo Nº: RTV 00223-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DAILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIVERSO COLCHOES E ESPUMAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: CYNTHIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Dê-se vista da certidão de fls. 190 ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2558/2007
Processo Nº: RT 00731-2005-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EUNICE COLOMBARI
ADVOGADO....: ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES
RECLAMADO(A): DEIB OTOCH S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ADVOGADO(A) DA RECLAMADA DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 2542/2007
Processo Nº: RT 02200-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE MIRANDA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E VERDURAS FIEL LTDA + 002
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
DESPACHO: Dê-se vista do ofício retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2571/2007
Processo Nº: RT 02229-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JOSÉ RUI G. DE MATOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 2522/2007
Processo Nº: RT 00605-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO XAVIER DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ATUAL LAVANDERIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCIO NASCIMENTO COUTO
DESPACHO: Nada a deferir em relação à petição de fls. 121, tendo em vista a decisão de fls. 117-8. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 2557/2007
Processo Nº: RT 00653-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLON ORNELAS FERREIRA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2526/2007
Processo Nº: RT 00695-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO CARDOSO MEDEIROS
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): RED FLY VEÍCULOS LTDA (SÓCIOS PROPRIETÁRIOS: ELIANE MONTEIRO ALVES, EDSON FERNANDES DE LIMA E IRACEMA MONTEIRO ALVES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que o imóvel indicado à penhora está penhorado em outra execução, bem como serve de garantia hipotecária (fls. 91), intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 2532/2007
Processo Nº: RT 00839-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: NEI APARECIDO JANUÁRIO JÚNIOR
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): NCR LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA.
ADVOGADO....: JAIME JOSE DOS SANTOS
DESPACHO: Antes de apreciar os embargos à execução de fls. 86-8, intime-se a executada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, quota-parte do empregado, em cinco dias.

Notificação Nº: 2518/2007
Processo Nº: RT 01083-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ERASMO JOSÉ SIMÃO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TECNOFORT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: Intime-se o autor para que informe o endereço atualizado da primeira reclamada (TECNOFORT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA LTDA), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2568/2007
Processo Nº: RT 01119-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO FELIX DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. + 007
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
DESPACHO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMADA DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 2548/2007
Processo Nº: RT 01157-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ALCÂNTARA MATEUS
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): WWW DISTRIBUIDOR DE ROLAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
DESPACHO: Intime-se a executada para comprovar o recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, contribuição previdenciária e custas processuais, em cinco dias, sob pena de substituição no encargo pela Secretaria da Vara, medida desde já determinada.

Notificação Nº: 2551/2007
Processo Nº: RT 01218-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): POLO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA-ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 2521/2007
Processo Nº: RT 01553-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CASSIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA NEVES
RECLAMADO(A): TRANSPORTES OLIVEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO
DESPACHO: Esclareça o autor, em cinco dias, o requerimento formulado na petição de fls. 161.

Notificação Nº: 2527/2007
Processo Nº: RT 01569-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: DEILTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. P/ DELVITO PEREIRA DE OLIVEIRA E MARCOLINA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: EDWARD CARDOSO JUNIOR
DESPACHO: Dê-se vista da petição 553-5 e documentos que a acompanham ao reclamante, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2534/2007
Processo Nº: RT 01760-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSSI CAVALCANTE NUNES
RECLAMADO(A): CAPITAL PRESTACIONAL SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A fim de se evitar tumulto processual, indefiro o requerimento formulado pelo autor na petição retro, devendo levantar o valor depositado às fls. 52, em cinco dias.

Notificação Nº: 2535/2007
Processo Nº: RT 01879-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOSÉ MARQUES FERREIRA QUINTINOS (FIRMA INDIVIDUAL)
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Intime-se o executado para trazer aos autos, no prazo de cinco dias, cópia da declaração anual simplificada e dos comprovantes dos recolhimentos relativos ao último exercício, a fim de se comprovar sua regularidade para com o SIMPLES, nos termos do art. 7º da Lei 9.317/96.

Notificação Nº: 2524/2007
Processo Nº: RT 02170-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANIBAL CAETANO DO CARMO NETO
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): TRANSPORTE GERAL BOTAFOGO LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO MANUEL DUARTE COSTA
DESPACHO: Dê-se vista da certidão retro ao autor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2544/2007
Processo Nº: RT 02220-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): DIVÂNIA SOCORRO ALVES PEREIRA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2537/2007
Processo Nº: RT 02224-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS AGUIAR
ADVOGADO....: IRAN NUNES LEMES
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS. COM BASE NO ART. 463, I, DO CPC, CORRIJO O ERRO MATERIAL CONSTANTE DAS FLS. 110 DA SENTENÇA, PARA FAZER CONSTAR GOIÂNIA ONDE SE LÊ RIO VERDE. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2531/2007
Processo Nº: ET 00164-2007-004-18-00-9 4ª VT
EMBARGANTE..: JOSÉ EDUARDO YAGHI
ADVOGADO....: JACOB ALVES BARBOSA
EMBARGADO(A): DONIZETH FERREIRA ROSA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: Dê-se vista dos documentos juntados com a petição de fls. 36-8 ao embargante, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2572/2007
Processo Nº: CPE 00177-2007-004-18-00-8 4ª VT
EXEQUENTE...: JOÃO FRANCISCO FERREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: ADVOGADO(A) DO(A) EXECUTADO(A) DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 2536/2007
Processo Nº: RT 00207-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO PAVELQUEIRES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, intime-se o autor para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado da reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 2543/2007
Processo Nº: RT 00210-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA MATEUS DE LIMA
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. SÓCIOS JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 38 PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2533/2007
Processo Nº: RT 00248-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALDEMIR LEÃO DA SILVA
RECLAMADO(A): J. NEVES INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA. -ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o autor para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado da reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 2553/2007
Processo Nº: ET 00279-2007-004-18-00-3 4ª VT
EMBARGANTE..: CREUZA MEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
EMBARGADO(A): JOSÉ DE ARIMATEIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
DESPACHO: FICA INTIMADO O EMBARGADO PARA RESPONDER OS EMBARGOS DE TERCEIRO, NO PRAZO DE 10 DIAS, CASO SEJA DO SEU INTERESSE.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 179/2007
PROCESSO Nº RT 01143-1996-004-18-00-7
Reclamante: CLÁUDIA AFONSO DE SOUZA
Reclamada: ESCOLA ARCO IRIS REP LUCILENE GOMES CARVALHO COSTA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado CLÁUDIA AFONSO DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de CLÁUDIA AFONSO DE SOUZA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 22 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 176/2007
PROCESSO Nº RT 01230-1996-004-18-00-4
Reclamante: JOSÉ ANTÔNIO TEIXEIRA
Reclamados: MO CONSTRUTORA LTDA + 01
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado JOSÉ ANTÔNIO TEIXEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005.
E, para que chegue ao conhecimento de JOSÉ ANTÔNIO TEIXEIRA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 22 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 177/2007

PROCESSO Nº RT 01295-1996-004-18-00-0
Reclamante: MARTINHO FERREIRA DE JESUS
Reclamada: PRESTADORA DE SERVIÇO ALVES (LOURIVAL ALVES)
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado MARTINHO FERREIRA DE JESUS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de MARTINHO FERREIRA DE JESUS, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 22 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 178/2007
PROCESSO Nº RT 01393-1996-004-18-00-7
Reclamante: CARLOS ALBERTO DA SILVA
Reclamada: FATOR 1 COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA DE PUBLICIDADE LTDA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado CARLOS ALBERTO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de CARLOS ALBERTO DA SILVA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 22 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 175/2007
PROCESSO Nº RT 00075-1997-004-18-00-0
Reclamante: LINDINALVA BARROSO DE SOUZA
Reclamada: ELEYDES INÁCIO DE SOUZA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado LINDINALVA BARROSO DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de LINDINALVA BARROSO DE SOUZA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 22 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 183/2007
PROCESSO Nº RT 00611-2006-004-18-00-9
Exeqüente: URCELY MARÇAL ARAÚJO
Executado: WELLINTON GONÇALVES BARROS
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. FAZ S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado o sócio WELLINTON GONÇALVES BARROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R21.211,18, atualizada até 10/01/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantirem a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: " Vistos.Tendo em vista que a devedora está em lugar incerto e não sabido, proceda a própria Secretaria às anotações na CTPS do credor, devolvendo-a a ele. Após, face ao pedido do exeqüente e tendo em vista que foram esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino, por ora, o prosseguimento da execução em face do sócio Wellinton Gonçalves Barros (CPF 414.687.911-68), qualificado às fls.68, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art.889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com o respectivo patrimônio particular. Atualize-se a conta, expedindo, em seguida, carta precatória, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC.Juiz do Trabalho Renato Hiendlmayer" E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de WELLINTON GONÇALVES BARROS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 182/2007
PROCESSO Nº RT 01176-2006-004-18-00-0
Exeqüente: ALINE GRACIELLE CAPONE
Executada: MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (EM LIQUIDAÇÃO JUDICIAL)
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (EM LIQUIDAÇÃO JUDICIAL), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$6.407,33, atualizada até 30/11/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (EM LIQUIDAÇÃO JUDICIAL), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 22 de fevereiro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 181/2007
PROCESSO Nº RT 01398-2006-004-18-00-2
Exeqüente: DORALICE ARAÚJO BEZERRA
Executada: NOVENTA E QUATRO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada NOVENTA E QUATRO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$8.512,78, atualizada até 31/01/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de NOVENTA E QUATRO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 22 de fevereiro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 180/2007
PROCESSO Nº RT 01731-2006-004-18-00-3
Exeqüente: GIULIANA AMARAL DE MELO ROSA
Executada: DAVI ISAAC MODA EM COURO LTDA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada DAVI ISAAC MODA EM COURO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$6.236,41, atualizada até 30/01/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de DAVI ISAAC MODA EM COURO LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 22 de fevereiro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2358/2007
Processo Nº: RT 01554-1991-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DOMINGOS FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): HABITACIONAL SOLDASA LTDA + 005
ADVOGADO....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente por 05 dias, para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 2336/2007
Processo Nº: RT 01062-1997-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ALTENIR MENDONCA DE MENEZES
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO
RECLAMADO(A): STELLA TRANSPORTES LTDA DAMIAO COSME FLOR E ANTONIO ABRAO FLOR + 003
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo, ficando advertido para não requerer diligências já efetuadas ou de investigação, uma vez que não cabe ao Juízo substituir a parte na busca de bens.

Notificação Nº: 2370/2007
Processo Nº: RT 00624-1998-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CAETANO
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo, ficando advertido para não requerer diligências já efetuadas ou de investigação, uma vez que não cabe ao Juízo substituir a parte na busca de bens.

Notificação Nº: 2390/2007
Processo Nº: RT 00227-2000-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ZENEIDE SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): GERANIUM CONFECÇÃO E COM DE ROUPAS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente, a fim de que tome ciência acerca do ofício de fls.349/355, e forneça elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 2337/2007
Processo Nº: RT 01374-2002-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO FILHO DA SILVA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): OAS ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: CARMINE DI SIERVI NETO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Do saldo das contas de fls. 310 verso e 318, a Secretaria deverá liberar ao exeqüente seu crédito, retendo-se a contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 2426/2007
Processo Nº: RT 01457-2002-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR BONIFACIO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) ZULMIRA PRAXEDES, OAB/GO 06664, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 2367/2007
Processo Nº: RT 00432-2003-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: NILO DA SILVA MARQUES
ADVOGADO....: SILVIO ETERNO NOVATO
RECLAMADO(A): VERDURAO DA FAMILIA LTDA + 001
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 2377/2007
Processo Nº: RT 00396-2004-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SANTANA BISPO CARDOSO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DARCI ROLDAO DE CARVALHO SOUZA + 002
ADVOGADO....: WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Concedo aos executados o prazo de 05 dias para devolver a CTPS do exeqüente, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 2339/2007
Processo Nº: RT 01540-2004-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): ITA BRASIL MARMORES E GRANITOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 204, abaixo transcrito: Indefiro o pedido do exeqüente de penhora no caixa da executada, por não vislumbrar efetividade na medida, que já foi efetuada nos autos, sem resultado positivo. Concedo ao exeqüente mais 10 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 2334/2007
Processo Nº: RT 00259-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELO PINHEIRO DIAS
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): NUTRILMAX DISTRIBUIDORA DE CIGARROS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista dos cálculos e dos embargos ao reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 2364/2007
Processo Nº: RTN 00580-2005-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: VARDELEI ROQUES DA CRUZ
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$1.611,68), sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2395/2007
Processo Nº: RT 01527-2005-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: KEILA CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): MAC COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: DEMÉTRIO ARAÚJO MIKHAIL
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2425/2007
Processo Nº: RT 01706-2005-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ TOMIO NAKATA
ADVOGADO....: DEUSILENE SOCORRO DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): MASTER SISTEMAS DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO, OAB/GO 17947, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 2402/2007
Processo Nº: AIN 02039-2005-005-18-00-8 5ª VT
REQUERENTE..: VILMA ANTÔNIA MOREIRA
ADVOGADO....: ALÍRIO BASÍLIO DA SILVA
REQUERIDO(A): NASA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DENISE LEAL DE SOUZA TANNUS
DESPACHO: À EXEQUENTE: Intime-se a exequente, a fim de que tome ciência acerca da certidão de fls.306, e forneça elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 2362/2007
Processo Nº: RT 02282-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: WALTER SARDINHA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ANDREA REGINA DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS RAMIRO BORGES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 42, abaixo transcrito: O veículo indicado pelo exeqüente não pertence à executada, conforme consta à fl. 38. Assim, concedo ao exeqüente o prazo de 10 dias para informar o endereço da instituição financeira indicada no documento de fl. 40, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 2335/2007
Processo Nº: RT 02285-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO VIDAL SILVA
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

RECLAMADO(A): BRITTO CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2397/2007
Processo Nº: RT 00035-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO
ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALITTI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência acerca dos ofícios de fls.93/99 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 2372/2007
Processo Nº: RTN 00064-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MARTINS DE MELO SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): J. CÂMARA & IRMÃOS S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: O requerimento do reclamado de fl. 414 será apreciado em audiência.

Notificação Nº: 2383/2007
Processo Nº: RTN 00154-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): ARISCO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 12/04/2007 às 10:50h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 2401/2007
Processo Nº: CCS 00243-2006-005-18-00-5 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: MARCELO ANTÔNIO SIMÃO
RÉU(RÉ).: FRUTUOSO DE MEDEIROS + 007
ADVOGADO: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para que informe a este Juízo se os reclamados GERALDO GONÇALVES SILVA e GARIOSMAR TOMAIN cumpriram o acordo avençado às fls.229/231, no prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se totalmente adimplido.

Notificação Nº: 2375/2007
Processo Nº: CCS 00266-2006-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: FREDERICO ANTONIO SIMAO
RÉU(RÉ).: ELOI MENDONÇA DA SILVA + 007
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Concedo ao autor o prazo de 05 dias para informar se os acordos de fls. 211/213 foram integralmente cumpridos, presumindo-se o silêncio em resposta afirmativa.

Notificação Nº: 2388/2007
Processo Nº: RT 00336-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL PAIVA DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ELIANA LOUREDO ALVES (GOIÂNIA FERRAGENS E FORROS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 138, abaixo transcrito: Indefiro o pedido do exeqüente por não vislumbrar nenhum benefício para a execução, tendo em vista que o veículo descrito à fl. 132 foi transferido para outra jurisdição, além do que foi fabricado há mais de 20 anos. Quanto ao veículo de fl. 133, foi fabricado há mais de 26 anos, e caso esteja em circulação, não tem valor comercial. Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 2371/2007
Processo Nº: RT 00362-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISLAINE LUZIA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CLAUDINEY ROSA DA SILVA (FORTALEZA JEANS WEAR)
ADVOGADO....: MARIA MARLI SANTOS MARTINS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 99, abaixo transcrito: Nada a deferir quanto ao requerimento do exeqüente, uma vez que a execução já está sendo processada contra o proprietário da empresa, que é firma individual. Concedo ao exeqüente o prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 2376/2007
Processo Nº: RT 00392-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): ARAGUAIA PRESTADORA E COMERCIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À PRIMEIRA CO-RECLAMADA: Recebo ambos os recursos ordinários interpostos pelas partes. Vista aos reclamados do recurso interposto pelo reclamante pelo prazo legal.

Notificação Nº: 2406/2007
Processo Nº: RT 00601-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NETO FRANCISCO AMORIM
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: CARMEN MAGDA DE MELO
DESPACHO: À SEGUNDA CO-RECLAMADA: Proceder ao recolhimento do valor remanescente da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 2427/2007
Processo Nº: RT 00977-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ATLÂNTICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: WILLIAM ULISSES GEBRIM
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) LERY OLIVEIRA REIS, OAB/GO 05306, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 2423/2007
Processo Nº: RT 00989-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: MURILO ARAÚJO MENDONÇA (ASSISTIDO POR MARIA DE LOURDES ARAÚJO MENDONÇA)
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BY ENZO CALÇADOS INDUSTRIAS E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO, OAB/GO 21318, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 2404/2007
Processo Nº: RT 01059-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADO....: DELCLIDES DOMIGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos cálculos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2396/2007
Processo Nº: RT 01065-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA CAVALCANTE BANDEIRA PINHEIRO
ADVOGADO....: DÉLIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERV IÇOS E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente, a fim de que tome ciência acerca do ofício de fls.111 e forneça elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2356/2007
Processo Nº: RT 01236-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON FELIZARDO NETO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 74/75, abaixo transcrito: Traga o reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias. Intime-se. Com o documento nos autos e considerando a revelia do primeiro

reclamado, a Secretaria deverá anotar a baixa na CTPS nos termos indicados na sentença. Expeça-se ainda alvará para levantamento de eventual depósitos de FGTS efetuados pelo primeiro reclamado. De acordo com o Manual de Atendimento do seguro-desemprego, editado pelo Ministério do Trabalho, em 1993, que interpreta a Lei 7.998/90, o reclamante tem prazo de 120 dias para requerer o benefício, contados da data da sentença judicial transitada em julgado, acórdão ou homologação de acordo, bastando que, para tanto, apresente certidão que reconheça esse direito. Assim, forneça à reclamante cópia autenticada da sentença de fls. 37/42 e da certidão de trânsito em julgado de fls.72, para que, de posse dos mesmos possa dirigir-se ao Ministério do Trabalho (Praça Cívica) e requerer o benefício do seguro-desemprego. Intime-se o reclamante do inteiro teor deste despacho, bem como para retirar a CTPS, o alvará e os documentos acima citados, no prazo de 05 dias, devendo comprovar no mesmo prazo o valor levantado. Ciente de que eventual prejuízo pelo não recebimento do seguro-desemprego em razão do decurso de prazo, será de sua responsabilidade.

Notificação Nº: 2403/2007
Processo Nº: RT 01275-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURO NETO MOREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO....: WOLNEY FERNANDES DO CARMO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE DONA LUCINDA
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 2363/2007
Processo Nº: RT 01322-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ANA PAULA SILVESTRE
RECLAMADO(A): SD DOS SANTOS SANDUICHERIA + 001
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Indefiro o pedido de fl. 78 uma vez que já decorreu o prazo para requerimento do benefício do seguro-desemprego, além do que esta parcela já consta nos cálculos de liquidação.

Notificação Nº: 2368/2007
Processo Nº: RT 01338-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO MOTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA GONÇALVES BORGES VIEIRA
RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A. (BIG BOY)
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA S. NETO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$1.417,29) e de custas (R$7,09), sob pena de execução, devendo ainda no mesmo prazo retirar os recibos do TRCT e SD acostados aos autos.

Notificação Nº: 2348/2007
Processo Nº: RT 01376-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY JOSÉ PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONFIANÇA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para regularizar a guia do TRCT, bem como fornecer as guias do seguro-desemprego, conforme acordo homologado nos autos.

Notificação Nº: 2399/2007
Processo Nº: RT 01631-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JORDANA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À PRIMEIRA CO-RECLAMADA: Defere-se o prazo de mais 10 dias para que a primeira co-reclamada proceda com a assinatura da CTPS da reclamante.

Notificação Nº: 2343/2007
Processo Nº: AC 01655-2006-005-18-00-2 5ª VT
AUTOR...: DÁRIO NEVES DE SOUSA
ADVOGADO: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RÉU(RÉ).: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ARBITRAL REGIONAL FEDERAL + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência acerca da certidão de fls.67, e fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 2354/2007
Processo Nº: RT 01682-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDISON LUIZ DA MOTA
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (FORTE SUÍNO) + 001
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia/GO, Fone: (062)3901-3346, a fim de acompanhar o Sr. Oficial de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos por meio do Mandado de Citação Penhora e Avaliação nº 00429/2007, devendo providenciar os meios necessário ao cumprimento da mesma.

Notificação Nº: 2373/2007
Processo Nº: RT 01946-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIONILTON BARROS SOARES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da data da audiência de inquirição da testemunha CÉSAR INÁCIO GONÇALVES, a qual será realizada no Juízo Deprecado - VT DE GURUPI/TO, sito à RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1363, CENTRO, GURUPI/TO, no dia 08/03/07 às 13:40 horas.

Notificação Nº: 2374/2007
Processo Nº: RT 01946-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIONILTON BARROS SOARES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da data da audiência de inquirição da testemunha CÉSAR INÁCIO GONÇALVES, a qual será realizada no Juízo Deprecado - VT DE GURUPI/TO, sito à RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1363, CENTRO, GURUPI/TO, no dia 08/03/07 às 13:40 horas.

Notificação Nº: 2350/2007
Processo Nº: RT 01958-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS FONSECA DA COSTA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À PRIMEIRA CO-RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista aos reclamados pelo prazo legal.

Notificação Nº: 2387/2007
Processo Nº: RT 01988-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DA SILVA JACOBINA
ADVOGADO....: ORESTE B. BORGES
RECLAMADO(A): A. J. F. SERVICE ADM. DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando que houve penhora de bens da empresa, indefiro por ora o pedido do exeqüente de fl. 45.

Notificação Nº: 2384/2007
Processo Nº: RT 02063-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE LOPES MARTINS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 10/04/07 às 10:50, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 2361/2007
Processo Nº: RT 02164-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ÉRIKA LETICIA CAMPOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE + 001
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 2418/2007
Processo Nº: RT 02176-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: MACIONIL CÉSAR DE SANTANA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. SUC. DE ENTERPA CENTRAL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 302/305, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES os pedidos do Autor, para condenar a reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e súmulas 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Custas, pela Reclamada, no importe de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2353/2007
Processo Nº: RT 02261-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MOREIRA DE CARVALHO FILHO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS + 001
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Proceder com assinatura da petição de fls.130/131. Prazo de 48 horas, sob pena de desentranhamento da mesma, desde já autorizado.

Notificação Nº: 2422/2007
Processo Nº: RT 00008-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DO CARMO
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIAS S/A - SANEAGO
ADVOGADO....: EDINEU FRANCISCO LEITE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 141/143, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Custas, pela Reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2424/2007
Processo Nº: RT 00011-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EDIANA BATISTA LEITE
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA
RECLAMADO(A): ODILON JOSÉ SOARES + 001
ADVOGADO....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 55/57, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar os Reclamados a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e súmulas 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Oficie-se o INSS e Mtb em razão da ausência de anotação da CTPS da Recte. Custas, pelos Reclamados, no importe de R$40,00, calculadas sobre R$2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2415/2007
Processo Nº: RT 00069-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE DAVI FERREIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 68/70, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar o Reclamado a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Custas, pela Reclamada, no importe de R$30,00, calculadas sobre R$1.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2416/2007
Processo Nº: RT 00084-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): RITA CARNES LTDA. (CASA DE CARNES BOIVI).
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 33/35, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II e, ainda, deverá ser observado o Decreto 3.048/99, art. 276, parágrafo 7º, acrescido pelo Decreto nº 4,932 de 26.11.2001, no período em que houve reconhecimento de relação de emprego. Custas, pela Reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2464/2007
Processo Nº: ACP 00272-1994-006-18-00-9 6ª VT
CONSIGNANTE..: MARIA DE LOURDES JACOMO DE PAULA + 001
ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
CONSIGNADO(A): CLEUSA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 2450/2007
Processo Nº: RT 00126-1999-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FRANCISCO LIMA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 2493/2007
Processo Nº: RT 01625-2001-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SAG LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 2498/2007
Processo Nº: RT 01348-2002-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY CHAVES FERREIRA
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA + 004
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar OUTROS meios o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2453/2007
Processo Nº: RT 00866-2003-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MERCIA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante o contido na ata de audiência realizada nos autos da RT 00455-2001-006-18-00-4 (fls. 972/973 daqueles autos) e contido no despacho de fls. 978/979 também daqueles autos, intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, em caso de inércia.

Notificação Nº: 2452/2007
Processo Nº: RT 00435-2004-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE OLIVEIRA MESQUITA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CORPORATE BUSINESS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista a informação prestada pelo Juízo da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, no ofício juntado na fl. 207, intime-se o exeqüente para ter ciência dessas informações e, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar outros meios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2448/2007
Processo Nº: RT 00552-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL ROCHA DE SOUSA MELO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): MARCA EMPRESA DE SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA + 007
ADVOGADO....: MARIA BETÂNIA DIVINA GUIMARÃES SILVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para tomar ciência da certidão negativa da Carta Precatória acostada à contracapa dos autos e manifestar-se, caso queira, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2495/2007
Processo Nº: RT 01494-2004-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR FRANCISCO BARBOSA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
DESPACHO: Ao RECLAMANTE/exeqüente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls., no prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se eficaz, nos termos do artigo 656 do CPC.

Notificação Nº: 2411/2007
Processo Nº: RT 01497-2004-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: REGYS ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO REBOUÇAS NOGUEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guia de levantamento de crédito e honorários assistenciais.

Notificação Nº: 2456/2007
Processo Nº: RT 01653-2004-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: DEUSMAR JOSE MONTEIRO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A
ADVOGADO....: JÊNI MARCY AMARAL FREITAS
DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R$2.468,50 , atualizado até 29/12/2006. No mesmo prazo, deverá comprovar o recolhimento das custas Processuais/liquidação e executivas no importe de R$144,96 e IMPOSTO DE RENDA NO VALOR DE R$1.442,11 Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 2469/2007
Processo Nº: RT 00405-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA MARQUES
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 553/555, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: D I S P O S I T I V O DIANTE DE TODO O EXPOSTO, conheço os embargos à execução opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERA no curso da execução que lhe é movida por PAULO HENRIQUE OLIVEIRA MARQUES para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela Devedora no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.ransitado em julgado a presente Decisão, venham os autos conclusos para deliberações quanto ao prosseguimento da execução.Nada mais.

Notificação Nº: 2455/2007
Processo Nº: RT 00406-2005-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: DELMA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): J.A. SOARES - ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 2419/2007
Processo Nº: RT 00469-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RIBEIRO
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): TROPICAL COLCHÕES LTDA. - ME. + 002
ADVOGADO....: ANTONIO UMBERTO DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guia de levantamento do saldo da execução.

Notificação Nº: 2444/2007
Processo Nº: RT 00701-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MAURÍCIO BEIRA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES GRANITOS & ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 2438/2007
Processo Nº: RT 02157-2005-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: EDINALVA RODRIGUES BATISTA GONÇALVES
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): COLÉGIO SAED-SISTEMA ATUALIZADO DE EDUCAÇÃO LTDA. REP.PELA SOCIA SANDRA R. LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefere-se, neste momento, o pedido desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, constante da peça de fls. 127/128, pelo fato de não haver nos autos cópia do contrato social dela. Registre-se que o documento acima mencionado é de livre requisição e acesso à interessada e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Assim, intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, em caso de inércia.

Notificação Nº: 2449/2007
Processo Nº: RT 02239-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CLÍNICA DE REPOUSO DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: GRACIELE PINHEIRO TELES.
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 05 dias, trazer aos autos o TRCT recebido em 15/03/2006, sob pena de serem consideradas quitadas as verbas referentes a 13º proporcional, férias vencidas e férias proporcionais.

Notificação Nº: 2445/2007
Processo Nº: RT 00099-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO REGES TEIXEIRA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): DIMALKON COM. DO VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRO LOPES
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 2460/2007
Processo Nº: RT 00229-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DE ANDRADE RAMOS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): JOÃO DOS SANTOS TRIGUEIROS - ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 28/03/2007, ÀS 14:00H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado NO DIA 13/04/2007 ÀS 13:00 HORAS, pelo Leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, na Av. 85, n. 30, Setor Sul, Crystal Plaza Hotel. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 2501/2007
Processo Nº: RT 00373-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JARDIM SOARES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): TECMON MONTAGENS E TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta que garante a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2483/2007
Processo Nº: RT 00730-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: MURILLO DE CAMPOS RODRIGUES
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
DESPACHO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE FL. 84 E, MANIFESTAR-SE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2484/2007
Processo Nº: AMT 00776-2006-006-18-00-3 6ª VT
REQUERENTE..: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS - FECOMÉRCIO
ADVOGADO....: RAPHAEL G. JAYME T. DE MORAIS
REQUERIDO(A): LAVAJATO SANTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO REQUERENTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 2487/2007
Processo Nº: RT 01113-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: HERNANDES VIEIRA GOMES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JEORGE FRANCIS RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 2443/2007
Processo Nº: RT 01124-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR ALVES LUIZ
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que há nos autos o depósito recursal de fl. 72, que garante integralmente a execução, a Secretaria intimará as partes para manifestarem-se para fins do art. 884 da CLT, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pela reclamante.

Notificação Nº: 2423/2007
Processo Nº: RT 01141-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA DA SILVA DIAS
ADVOGADO....: MICHEL AIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: ÀS PARTES: Manifestar-se para fins do art. 884 da CLT, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pela reclamante.

Notificação Nº: 2415/2007
Processo Nº: RT 01160-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO ALVES PIMENTEL DE AZEVEDO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guia de levantamento do saldo da execução.

Notificação Nº: 2491/2007
Processo Nº: RT 01187-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR GODOY
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 2430/2007
Processo Nº: RT 01190-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BENTO TAVARES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que há nos autos depósito recursal que garante integralmente a execução, a Secretaria intimará as partes para manifestarem-se para fins do art. 884 da CLT, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pela reclamante.

Notificação Nº: 2441/2007
Processo Nº: ACP 01200-2006-006-18-00-3 6ª VT
CONSIGNANTE..: SISTEMA ÂNGULO DE ENSINO LTDA-ME REP WESLEY MIRANDA CARVALHO
ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): MARIA BERNADETE DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
DESPACHO: A (O) CONSIGNADO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RETIRAR A FITA DE GRAVAÇÃO QUE ESTÁ ARQUIVADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 2437/2007
Processo Nº: RT 01240-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ BORGES
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: À Reclamada: Tomar ciência do despacho de fls. 122: 'Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento dos depósitos do FGTS deferidos ao reclamante'.

Notificação Nº: 2424/2007
Processo Nº: RT 01545-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR CORREIA DE LIMA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO....: EDSON MACEDO AMARAL
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 2462/2007
Processo Nº: RT 01574-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO RAFAEL PEIXOTO PESSOA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 2446/2007
Processo Nº: RT 01618-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
RECLAMADO(A): J.J. MARRA DISTRIBUIDORA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Retirar os documentos de fls. 09/18, no prazo de 10 dias, consoante os termos da determinação de fl. 49.

Notificação Nº: 2485/2007
Processo Nº: ACP 01626-2006-006-18-00-7 6ª VT
CONSIGNANTE..: CIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO
ADVOGADO.....: CASSIUS FERREIRA LEÃO
CONSIGNADO(A): FÁBIO CÉSAR OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA ZANINI
DESPACHO: AO CONSIGNADO/RECLAMANTE: Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, pelo prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 2467/2007
Processo Nº: RT 01652-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DE LIMA BARBOSA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): BRA TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE FARIA MOURA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 342, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO Isto posto, recebo os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos por BRA TRANSPORTES AÉREOS

LTDA e julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação procedente, que integra este dispositivo, mantendo-se a senença, nos seus exatos termos. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2454/2007
Processo Nº: ACP 01739-2006-006-18-00-2 6ª VT
CONSIGNANTE..: REALCE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA
CONSIGNADO(A): UNIAO FEDERAL
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Conforme se observa no despacho de fl. 21, a presente medida foi recebida, autuada e processada como ação de consignação em pagamento. Logo, da Sentença de fls. 36/38 caberia recurso ordinário e não agravo de petição, conforme nominada a peça de fl. 42/45.
Tendo sido protocolizado dentro do prazo previsto no art. 895 da CLT, recebo a petição de fl. 42/45 como recurso ordinário interposto em face da Sentença de fl. 36/38. Entretanto, observa-se que não foi efetuado o depósito recursal nem reco hidas as custas processuais fixadas na fl. 38. Relativamente ao depósito recursal, não tendo havido condenação em pecúnia, não é necessário que ele seja realizado, nos termos da Súmula 161, do C. TST. Porém, a dispensa do recolhimento das custas processuais só é possível quando houver deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita ao recorrente ou se ele for isento de tal recolhimento. Na Sentença de fl. 36/38 não houve o deferimento da Justiça Gratuita, não sendo o recorrente isento do recolhimento das custas processuais, razão pela qual tenho por deserto o recurso ordinário interposto na fl. 42/45. Denego o seguimento.Intime-se.

Notificação Nº: 2412/2007
Processo Nº: RT 01766-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTILAINE MUNIZ DE SOUSA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 352/359, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por CRISTILAINE MUNIZ DE SOUSA na reclamatória trabalhista nº 1766-2006-006-18-00-5, e condeno ATENTO BRASIL S.A, e subsidiariamente, VIVO S.A. a pagarem à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum . Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pela reclamada no importe de R$60,00 calculadas sobre R$3.000,00, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS,onde abível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, exofficio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, acima de R$ 1.257,12 (art. 1º, da Medida Provisória nº 280, de 15.02.2006), D.O.U. 16.02.2005, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2413/2007
Processo Nº: RT 01766-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTILAINE MUNIZ DE SOUSA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS - DR.
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 352/359, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por CRISTILAINE MUNIZ DE SOUSA na reclamatória trabalhista nº 1766-2006-006-18-00-5, e condeno ATENTO BRASIL S.A, e subsidiariamente, VIVO S.A. a pagarem à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum . Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pela reclamada no importe de R$60,00 calculadas sobre R$3.000,00, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS,onde abível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, exofficio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, acima de R$ 1.257,12 (art. 1º, da Medida Provisória nº 280, de 15.02.2006), D.O.U. 16.02.2005, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2468/2007
Processo Nº: RT 01807-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: IRAN OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 162/172, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por IRAN OLIVEIRA SILVA na reclamatória trabalhista nº 01807-2006-006-18-00-3 e condeno o reclamado UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que integra o presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária, na forma legal(art. 39 da lei 8177/91) e § único do art. 459 da CLT. Custas pelo reclamado, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor arbitrado provisioriamente à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve o reclamado recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114, VIII e CLT, art. 876, § único). Recolha o Reclamado os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, acima de R$ 1.257,12 (art. 1º, da Medida Provisória nº 280, de 15.02.2006), D.O.U. 6.02.2006, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes. Oficie-se à DRT-GO com cópia da presente decisão para os fins que entender cabíveis.

Notificação Nº: 2486/2007
Processo Nº: RT 01830-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: GÉRSON ALVES LUIZ
ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALEXANDRE F. LEAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls/, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 2492/2007
Processo Nº: RT 01836-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DE JESUS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MUND COOP COOPERATIVA
ADVOGADO....: JOSE B. J. C. ARAUJO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado a realização DE AUDIÊNCIA PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS PARA o dia 26/03/2007, às 14:45, na 3ª Vara do Trabalho de TAGUATINGA/DF.

Notificação Nº: 2433/2007
Processo Nº: RT 01891-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: AYALLA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl. no valor de R$ 265,34 , atualizado até 28/02/2007. No mesmo prazo, deverá comprovar o recolhimento DO IMPOSTO DE RENDA no importe de R$46,84. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 2422/2007
Processo Nº: RT 01902-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVANI APARECIDA DE PAULA TAVARES
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EDUCANDÁRIO EDIFICAR
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A FORNECER O ENDEREÇO DO RECLAMADO. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 2425/2007
Processo Nº: RT 02005-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GYN ESTAMPARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeada a Dr. CARLOS ALBERTO CREMONESE para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 05 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 2488/2007
Processo Nº: RT 02027-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
RECLAMADO(A): GRANJA VITTA LTDA.
ADVOGADO....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Nos termos do art. 267, § 4º, do CPC, Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação.Infere-se, pois, que, antes de decorrido o prazo para apresentação da contestação, a desistência da ação por parte do autor prescinde do consentimento do réu. No processo do trabalho a contestação é apresentada em audiência, que, no caso dos autos, está designada para o dia 29/03/2007, às 10:30 horas (fl. 14), sendo este, o prazo final para o réu contestar a presente ação. Em face do exposto, homologo o pedido de desistência formulado à fl. 21, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 448,66, calculadas sobre o valor atribuído à causa (art. 789, II, da CLT), isento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora deferidos, com fulcro no art. 790, § 3º, da CLT e na Lei 1.060/50. Intime-se o reclamante e seu procurador, bem como o reclamado.

Notificação Nº: 2440/2007
Processo Nº: ACM 02028-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ST COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
DESPACHO: ÀS PARTES: Recebo a petição de fl. 77 como pedido de desistência da ação. Nos termos do art. 267, § 4º, do CPC, Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação. Infere-se, pois, que, antes de decorrido o prazo para apresentação da contestação, a desistência da ação por parte do autor prescinde do consentimento do réu. No processo do trabalho a contestação é apresentada em audiência, que, no caso dos autos não chegou a ser designada em virtude da determinação contida no despacho de fl. 34, sendo este, o prazo final para o réu contestar a presente ação. Em face do exposto, homologo o pedido de desistência formulado à fl. 77, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (art. 789, II, da CLT), isento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora deferidos, com fulcro no art. 790, § 3º, da CLT e na Lei 1.060/50. Intime-se o reclamante por procurador, bem como as reclamadas.

Notificação Nº: 2418/2007
Processo Nº: AAT 02051-2006-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR...: JOSÉ ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: JLP SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Nos termos do art. 267, § 4º, do CPC, Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação.Infere-se, pois, que, antes de decorrido o prazo para apresentação da contestação, a desistência da ação por parte do autor prescinde do consentimento do réu. No processo do trabalho a contestação é apresentada em audiência, que, no caso dos autos, está designada para o dia 28/02/2007 às 10h00min., sendo este, o prazo final para o réu contestar a presente ação. Em face do exposto, homologo o pedido de desistência formulado à fl. 57, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo reclamante, no importe de R$1.400,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (art. 789, II, da CLT), isento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora deferidos, com fulcro no art. 790, § 3º, da CLT e na Lei 1.060/50. Intime-se o reclamante e seu procurador, bem como o segundo reclamado, eis que já foram notificados. Oficie-se o Juízo Deprecado solicitando a devolução da Carta Precatória de fl. 51. Retire-se o feito de pauta.
Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se sobre esta decisão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2417/2007
Processo Nº: CCS 02115-2006-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT DOG E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: JOSÉ CAMILIO SOARES (PIT SANDUBA)
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Conforme restou consignado na ata de fls. 57/58, as parcelas do acordo deverão ser pagas por intermédio de boleto bancário emitido pelo autor. Mesmo assim, emitiram-se as guias de fls. 59/60, sendo que a segunda ainda não liberada ao autor. Assim, intime-se o autor para apresentar o boleto bancário referente ao recolhimento da primeira parcela levanta nestes autos (fl. 59) e o boleto para recolhimento da segunda (fl. 60) pela Secretaria desta Vara. Destaque-se que o valor depositado na fl. 60 não deverá ser liberado como foi feito com o de fl. 59.

Notificação Nº: 2428/2007
Processo Nº: RT 02152-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: IRAM MARCOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): COPACABANA RESTAURANTE PIZZA E GRILL LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelo reclamante e pela primeira reclamada às fls. 169/170, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção dos encargos sociais e tributários, visto que o acordante/autor só pode dispor de créditos que lhe pertença, no particular, crédito líquido. A primeira reclamada terá que arcar com o pagamento das custas processuais, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 790 e 790-A da CLT. A primeira reclamada deverá também arcar com o pagamento das contribuições previdenciárias, devendo ser observado, para o cálculo, a proporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias constantes da petição inicial. Esse é o entendimento do Eg. TRT 18ª Região: ACORDO. CELEBRAÇÃO ANTES DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. BASE DE CÁLCULO. Conforme centenas de julgados já proferidos por este Eg. TRT, o intuito fraudulento das partes, no tocante à cobrança da contribuição previdenciária, descortina-se quando, em acordo celebrado antes do trânsito em julgado da sentença, a discriminação feita não guarda consonância com a proporcionalidade entre as verbas salariais e indenizatórias contida na exordial, eis que não se mostra razoável aceitar, à luz da ética processual, que no acordo as partes deixem de incluir ou confiram menor percentual justamente às parcelas sobre as quais haveria incidência da contribuição previdenciária. A fim de evitar que a Justiça do Trabalho seja utilizada como um meio de sonegação das contribuições sociais, a jurisprudência deste Eg. Regional elegeu um critério objetivo para se fixar a sua base de cálculo em caso de acordo, qual seja, a adoção da mesma proporcionalidade entre verbas salariais e indenizatórias contida na inicial. ACÓRDÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Juiz-Relator. (PROCESSO TRT RO-01764-2003-007-18-00-0 RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO. REVISOR: JUIZ SAULO EMÍDIO DOS SANTOS). Custas pela primeira reclamada, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor do acordo. A primeira reclamada deverá recolher as custas processuais (R$20,00) e a contribuição previdenciária, observando-se a proporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias constantes da petição inicial, comprovando-se nos autos os respectivos recolhimentos, no prazo de 10 dias, sob pena de execução. O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (quinze) dias, eventual descumprimento do acordo, sob pena de se presumir regularmente cumprido. O imposto de renda sobre os valores recebidos deverá ser calculado nos termos da Medida Provisória nº 135/03 e suportado pela reclamada, em face do valor líquido acordado. Intimem-se as partes, sendo que o reclamante deverá ser intimado pessoalmente. Intime-se o INSS para os fins do art. 832, § 4º, da CLT.

Notificação Nº: 2463/2007
Processo Nº: AEX 02244-2006-006-18-00-0 6ª VT
EXEQUENTE...: TIAGO FELIPE DE MORAES + 001
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
EXECUTADO(A): ANDRÉ SOUZA FRANÇA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 2427/2007
Processo Nº: RT 00307-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: FABIANE VICENCIA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências UNA - RITO ORDINÁRIO do dia 18/05/2007, às 11:20 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2439/2007
Processo Nº: RT 00308-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA AURELIANO DE LIMA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA MOREIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, relativo ao crédito da reclamante, nos termos da petição de fls. 32/33, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Esclareça-se que, no tocante à contribuição previdenciária, além do recolhimento atinente à relação jurídica havida entre as partes a reclamada deverá comprovar, no prazo de 10 (dez) dias do vencimento da última parcela o valor devido em função do pagamento das parcelas objeto do acordo. O valor das parcelas acordadas encontra-se na faixa de isenção do imposto de renda, razão pela qual não há o que ser recolhido a este título. Custas

pela reclamante, no importe de R$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor acordado, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Intime-se o INSS para os fins do art. 832, § 4º, da CLT.Expeçam-se as guias para pagamento do acordo. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2496/2007
Processo Nº: RT 00336-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: LENON DE OLIVEIRA PEDROSO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): CASA DAS MANGUEIRAS IND. DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 12/13, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Dispositivo Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por LEON DE OLIVEIRA PEDROSO em face de CASA DAS MANGUEIRAS IND. DE PLÁSTICOS LTDA decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 81,77 (oitenta e um reais e setenta e sete centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta do dia 13/03/2007. Intimem-se as partes.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 357/2007
PROCESSO Nº RT 00229-2006-006-18-00-8
DATA DE PUBLICAÇÃO: 28/02/2007
RECLAMANTE: FERNANDO DE ANDRADE RAMOS
RECLAMADO(A): JOÃO DOS SANTOS TRIGUEIROS - ME
Praça : 28/03/2007 às 14h. 00min.
Leilão: 13/04/2007 às 13h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): RUA 52, N. 100, CENTRO, GOIÂNIA-GO.
A Doutora ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$200,00 (duzentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 48, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) João dos Santos Trigueiros.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):01 aparelho de TV- Next- 1421 de 14 polegadas, com controle, marca Gradiente, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$ 200,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, na Av. 85, n. 30, Setor Sul, Crystal Plaza Hotel , inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Seis de Fevereiro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 347/2007
PROCESSO Nº RT 00303-2007-006-18-00-7
DATA DE PUBLICAÇÃO: 28/02/2007
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: WALDIVINO BENTO DA SILVA
RECLAMADO(A): POSTO PARATI LTDA
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 14/03/2007 às 09:45 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo **1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob** pena de preclusão. Pedidos: Requer que seja a reclamada condenada a proceder à anotação e baixa da CTPS, sob pena de a Secretaria fazê-lo. Valor da causa: R$700,00. E para que cheque ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, Milena de Moura Bastos, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Seis de Fevereiro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2315/2007
Processo Nº: RT 00699-1998-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO COSME DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): NEURACI DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES + 002
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) LERY OLIVEIRA REIS, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 257/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 2313/2007
Processo Nº: RT 01820-1998-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE VENANCIO DA SILVA
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
RECLAMADO(A): ARTE E PRUMO CONSTRUÇÕES LTDA - CONCRET CONSTRUÇÕES LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) GERCINO GONÇALVES BELCHIOR, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 342/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 2336/2007
Processo Nº: RT 01338-1999-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MELLO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA LUCIA TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMADO(A): MM EVENTOS, PROMOCOES E DIVERSOES ELETRONICAS LTDA (SUCESSORA DE BINGO GOYAS S/C LTDA.)
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Dê-se vista dos autos do processo ao(à) Credor(a) por cinco dias para que indique os meios pertinentes visando ao prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 2335/2007
Processo Nº: RT 01264-2000-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONILDO DE SOUSA LOPES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE EDUARDO YAGHI
ADVOGADO....: JACOB ALVES BARBOSA
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a Reclamada para, em dois dias, comprovar o depósito da segunda parcela do crédito exeqüendo, consoante fixado judicialmente (fl. 328), ou justificar os motivos pelo não-cumprimento. A diligência é necessária haja vista os termos da cominação expressa no despacho de fl. 328.

Notificação Nº: 2351/2007
Processo Nº: RT 00484-2001-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS DE ALVARENGA FREIRE NETO
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 1070/1071 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Após o trânsito em julgado desta decisão, encaminhem-se os autos ao Serviço de Cálculos Judiciais para adequação da conta.Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2242/2007
Processo Nº: RT 00830-2002-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: SIDCLEY BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): SALETE RODRIGUES DA NORA MAXIMINO + 004
ADVOGADO....: JUNIA DE ABREU GUIMARAES SOUTO

DESPACHO: Intime-se a devedora, Salete Rodrigues da Nora Máximo, via Diário da Justiça Eletrônico, do bloqueio da importância de R$3.331,39 efetuado no Unibanco, bem como do prazo legal para oposição de embargos a essa constrição. Transcorrido in albis o quinquidio legal, libere-se o valor suso mencionado ao exquente, intimando-o para recebimento.

Notificação Nº: 2347/2007
Processo Nº: RT 01744-2002-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: NORALDINO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Intime-se o exeqüente para, em 30 (trinta) dias, indicar a localização do veículo indicado à penhora tendo-se em vista que desconhece-se o paradeiro do devedor, proprietário deste, mantidas as cominações previstas no despacho de fl. 407, facultada vista dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2316/2007
Processo Nº: RT 00720-2003-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDENIR VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 007
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) GENI PRAXEDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 369/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 2284/2007
Processo Nº: RT 01712-2003-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: WILSON GUEDES NUNES
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): PROSSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANCA
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 29/03/2007, ÀS 9:05 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 13/04/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2237/2007
Processo Nº: RT 00597-2004-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LILIA TATIANA RIBEIRO
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): OTICA BUENA VISTA (SUCESSORA DA EMPRESA GOMES E GARCÊS) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 2289/2007
Processo Nº: RT 01579-2004-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: DALBA AYRES DA ROCHA OLIVEIRA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
DESPACHO: Da guia de fls. 691, libere-se ao reclamante seu crédito incontroverso, constante da planilha de fls. 776, sendo R$ 39.702,31 (crédito do reclamante) e R$ 8.245,23 (honorários advocatícios assistenciais). Recolha-se o imposto de renda (R$ 13.622,62). Intimem-se as partes dando-lhes ciência do acima disposto. Recebo o Agravo de Petição interposto pelo Reclamado. Cumpridas as determinações supra, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 2243/2007
Processo Nº: RT 01874-2004-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA BERNARDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CELMA TIODORO DA SILVA GUERRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 2234/2007
Processo Nº: RT 00307-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY DA SILVA ALMEIDA ROSA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): SILVA, SOARES E SOUZA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - COLÉGIO MS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 2236/2007
Processo Nº: RT 00355-2005-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: BALTAZAR DO LAGO FOLHA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): CTC COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO (MADSON LOBATO DUMOND - INTERVENTOR)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 2235/2007
Processo Nº: RT 00402-2005-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO DIVINO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ANA PAULA SILVESTRE
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO
ADVOGADO....: ELISETE DA SILVA LEAO
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 2254/2007
Processo Nº: RT 00511-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FREITAS GOMES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PLASTICOM EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 22/03/2007, ÀS 9:10 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/03/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2334/2007
Processo Nº: RT 00806-2005-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA MARTA LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se novamente o(a) Reclamado(a) para, em cinco dias, devolver a carteira de trabalho retirada destes autos de processo, sob pena de busca e apreensão do documento, sem prejuízo da remessa de expediente à DRT para lavratura do respectivo auto de infração.

Notificação Nº: 2262/2007
Processo Nº: RT 00990-2005-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ZENILDE LUZIA DA COSTA
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): ISABELA CRISTINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MILTON RODRIGUES CAMPOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 22/03/2007, ÀS 9:20 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/03/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA

HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2239/2007
Processo Nº: RT 01095-2005-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ VIEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA RIO VERMELHO LTDA ME
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS TRINDADE
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESONERADA A PENHORA DE FL. 130 DOS AUTOS, DEIXANDO DE EXISTIR CONSTRIÇÃO JUDICIAL SOBRE OS BENS PENHORADOS.

Notificação Nº: 2233/2007
Processo Nº: RT 01363-2005-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO MAGALHÃES BRAGA
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): GRANJA SAITO S.A.
ADVOGADO....: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Nada obstante constar na guia o valor expresso a ser **liberado ao Credor, a CEF efetuou o saque do saldo total. Intime-se o Advogado do Credor para, em** cinco dias, devolver a importância indevidamente recebida, sob pena de bloqueio de suas contas junto ao BACEN.

Notificação Nº: 2320/2007
Processo Nº: RT 01382-2005-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ SOUSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JEFFERSON FURBINO TEIXEIRA + 003
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ZULMIRA PRAXEDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 417/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 2246/2007
Processo Nº: RT 01396-2005-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO CAMPOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSÉ NICODEMUS E SILVA (ESPÓLIO REP. P/ INVENTARIANTE JOSÉ DE ARIMATHEA E SILVA NETO) + 004
ADVOGADO....: HENRIQUE LUIZ EBOLI
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 22/03/2007, ÀS 09:05 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/03/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2247/2007
Processo Nº: RT 01396-2005-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO CAMPOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ABGAHIR MARIA DOS SANTOS + 004
ADVOGADO....: ORNELINO RODRIGUES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 22/03/2007, ÀS 09:05 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/03/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2278/2007
Processo Nº: RT 01566-2005-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL MARTINS CARNEIRO FILHO
ADVOGADO....: ENIVAL PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): H C EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA. (SUCESSORA DE ANDRADE E VIEIRA LTDA.)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 29/03/2007, ÀS 9:00 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 13/04/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2350/2007
Processo Nº: RT 01718-2005-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS SANTOS FONSECA MANSO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 148, observado o limite líqüido e certo de R$ 2.290,32 (cálculo de fl. 138). Libere-se ao Sindicato Assistente, os honorários assistenciais, observado o limite líqüido e certo de R$ 345,47 (cálculo de fl. 138). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2333/2007
Processo Nº: RT 01775-2005-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ANÉSIO ALVES DAS NEVES
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O MONTANTE DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FLS. 566, ATÉ O LIMITE DE SEU CRÉDITO (R$ 2.319,80).

Notificação Nº: 2287/2007
Processo Nº: RT 01948-2005-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ILDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
RECLAMADO(A): GUERBY S INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 29/03/2007, ÀS 9:10 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 13/04/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2295/2007
Processo Nº: RT 01993-2005-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: TATIANNE DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS E CERTIDÃO NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO JUNTO AO SEGURO DESEMPREGO, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2355/2007
Processo Nº: RT 00043-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL FERREIRA LÚCIO
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DO(A) RECLAMANTE (FLS. 684/710).

Notificação Nº: 2253/2007
Processo Nº: RT 00132-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: VALTERCIDES DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 705/716 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA, a pagar ao reclamante, VALTERCIDES DE SOUZA SANTOS, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser

deduzidas as parcelas pagas sob igual título através dos recibos de pagamentos juntados aos autos. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) calculadas sobre R$ 7.000,00 (sete mil reais), valor arbitrado à condenação. Honorários periciais, pela reclamada, arbitrados em R$ 700,00 (oitocentos reais). Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2290/2007
Processo Nº: RT 00311-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON GONÇALVES DE FRANÇA
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): VERA DESIGNER MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. N/P. CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 29/03/2007, ÀS 09:15 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 13/04/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2327/2007
Processo Nº: RT 00333-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONINO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA CARITA PAES LEME
RECLAMADO(A): CONDOMINIO RESIDENCIAL MARTHINS QUINTANILHA I-A
ADVOGADO....: SIMONTE ANADINHO DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 140 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Defere-se o requerimento de parcelamento do débito em 03 (três) vezes iguais. Atualize-se a contribuição previdenciária e as custas judiciais devidas no feito. Após, intime-se a reclamada, inclusive diretamente, dando-lhe ciência do valor atualizado do débito, para efetuar o depósito da primeira parcela em 05 (cinco) dias, da segunda parcela em 24/03/2007 e da terceira parcela em 24/04/2007, conforme requerido às fls. 137. Recolhidas as três parcelas, expeça-se GPS e DARF, zerando o saldo da(s) conta(s) judicial(is). Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2308/2007
Processo Nº: RT 00337-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDOVANI RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ERIVALTE FERNANDO DA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: As diligências junto ao BACEN e DETRAN restaram inexitosas. Intime-se, pois, o Credor para, em cinco dias, indicar elementos claros e objetivos de sorte a possibilitar o prosseguimento dos atos executórios, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 2293/2007
Processo Nº: RT 00751-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: MONICA SILVA ZAQUIA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O MONTANTE DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 259, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 2304/2007
Processo Nº: RT 00868-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA BLATES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO ANTONIO SIMAO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Indefere-se o pedido quanto ao patrimônio pessoal dos sócios, porquanto estes últimos respondem pelas dívidas da sociedade, tão-somente, se inexistirem bens da empresa devedora suficientes para garantia da dívida, o que não é o caso do presente feito ante a constrição efetuada nestes autos. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 2309/2007
Processo Nº: RT 00874-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON JOSÉ HENRIQUE JACUNDA
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): SÉRGIO JOSÉ NOLLI COSTA (MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao exeqüente por 05 (cinco) dias para indicação dos meios necessários ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2323/2007
Processo Nº: RT 00933-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ELISDION RIBEIRO MENDANHA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CARVIM JOSÉ PINHEIRO + 001
ADVOGADO....: MARCOS CAETANO DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA AOS RECLAMADOS: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 26, fixando-se o valor da contribuição social em R$226,53. Intimem-se os(as) reclamados(as) diretamente e via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, comprovarem o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2318/2007
Processo Nº: RT 01029-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CARMÉLIA FRANCINETTI SOUSA LIMA
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): QUALITY ASSESSORIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES EM PLANOS DE SAÚDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA LTDA. - QUALITY SERVIÇOS REP. P/ ROOSEVELT REZENDE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JUCENE ESTEVÃO DE ANDRADE
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 158, observado o limite líqüido e certo de R$ 353,26 (cálculo de fl. 145). CIÊNCIA AO DEVEDOR: Para que a execução chegue ao termo, o valor da última parcela a ser depositada pela Devedora deverá ser no importe de R$ 814,13. Logo, intime-a, desde logo, para que observe o valor fixado para fins de efetuar o depósito no prazo máximo de cinco dias.

Notificação Nº: 2353/2007
Processo Nº: RT 01058-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS KRAN DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): JR PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
DESPACHO: Tendo-se em vista que a empresa devedora encontra-se desativada, inclua-se o nome dos sócios, LUIZ ANTÔNIO CHAVES JUNIOR e KRISLEY SAMPAIO MORAIS E SILVA, no pólo passivo desta execução, registrando os endereços consignados às fls. 34/6, ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica. Exclua-se, ainda, o endereço da empresa e inverta-se a ordem dos nomes dos devedores, devendo figurar na capa dos autos o 1º sócio suso identificado. Expeçam-se mandados de citação, penhora e avaliação em face dos referidos sócios, facultando-lhes valer pelo benefício de ordem previsto no art. 596 do CPC. Intime-se o advogado da devedora do teor do 1º parágrafo deste despacho.

Notificação Nº: 2300/2007
Processo Nº: RT 01081-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BENTO DE ANDRADE
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Reconsidero o quinto parágrafo do despacho de fls. 157. Da guia de fls. 159, libere-se ao Reclamante o valor de R$ 1.134,46. Comparecer na Secretaria no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2303/2007
Processo Nº: RT 01107-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JUSSANDRA CONRADO DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): LINHA DE FRENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Conforme pode observar-se na sentença, o contrato de trabalho da Reclamante com a Reclamada, LINHA DE FRENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME, perdurou de 01/07/2001 a 08/12/2004. Considerando-se o acima descrito e o teor dos documentos de fls. 91/105, nos quais verifica-se que a empresa CONFECÇÕES CÂNDIDA FARIA LTDA começou a atuar no endereço da Reclamada em julho de 2006, indefere-se o requerimento de prosseguimento da execução em face da referida empresa, eis que não caracterizada a sucessão. Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2259/2007
Processo Nº: RT 01109-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: EDVAR DE MATOS GOULART
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 22/03/2007, ÀS 9:15 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/03/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2352/2007
Processo Nº: CCS 01297-2006-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ANA CAROLINA MAZER
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO FERNANDO BARBO DE SIQUEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO AUTOR: Intime-se o(a) Autor(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, não o fazendo no prazo assinalado, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito.

Notificação Nº: 2354/2007
Processo Nº: RT 01435-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: VALCIM BISPO DE MELO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): POSTO VILA RICA LTDA
ADVOGADO....: CAROLINA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DO(A) RECLAMANTE (FLS. 321/331).

Notificação Nº: 2298/2007
Processo Nº: RT 01526-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E MERCEARIA ITAIPU LTDA(PROPRIETÁRIA:AMÁLIA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES)
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 38, fixando-se o valor da contribuição social em R$175,40. Intime-se o(a) reclamado(a) diretamente e via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2319/2007
Processo Nº: RT 01527-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: OSMAIR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CASTRO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 377/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 2285/2007
Processo Nº: RT 01539-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL PEREIRA LOPES
ADVOGADO....: HELCA DE SOUZA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): A INTERFILM - SOARES E LEANDRO LTDA + 001
ADVOGADO....: ANA CÁRITA PAES LEME
DESPACHO: VISTA AO(À) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 2346/2007
Processo Nº: RT 01612-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSELY BORGES ALMEIDA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): LUIZ ANDRÉ CARNEIRO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: Intime-se a exeqüente para, em 05 (cinco) dias manifestar-se acerca do recibo de fl. 35, que dá quitação ao acordo homologado, importando sua inércia na extinção da execução e arquivamento do feito, desde já determinado.

Notificação Nº: 2338/2007
Processo Nº: RT 01774-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): BRILHO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 39, fixando-se o valor da contribuição social em R$264,67. Intime-se o(a) reclamado(a) diretamente e via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2272/2007
Processo Nº: RT 01793-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ROLIM BEZERRA
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE + 002
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 412/419 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia afastar as preliminares arguídas, acolher a prejudicial, declarando prescritos os créditos trabalhistas anteriores a 03.10.2001 e, no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pleito em relação às reclamadas VARIG LOGÍSTICA S.A. e VGR LINHAS AÉREAS S.A., e PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, a pagar ao reclamante, ROGÉRIO ROLIM BEZERRA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias acrescidas de 1/3; c)- 13º salários; d)- salários retidos e saldo de salário; e)- multa do art. 477, §8º da CLT; f)- reajuste salarial e reflexos; g)- adicional de tranferência e reflexos. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos e recolhidos sob igual título pela reclamada. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 1.000,00 (um mil reais) calculadas sobre R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2273/2007
Processo Nº: RT 01793-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ROLIM BEZERRA
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): VARIG LOGÍSTICA S/A + 002
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 412/419 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia afastar as preliminares arguídas, acolher a prejudicial, declarando prescritos os créditos trabalhistas anteriores a 03.10.2001 e, no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pleito em relação às reclamadas VARIG LOGÍSTICA S.A. e VGR LINHAS AÉREAS S.A., e PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, a pagar ao reclamante, ROGÉRIO ROLIM BEZERRA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias acrescidas de 1/3; c)- 13º salários; d)- salários retidos e saldo de salário; e)- multa do art. 477, §8º da CLT; f)- reajuste salarial e reflexos; g)- adicional de tranferência e reflexos. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos e recolhidos sob igual título pela reclamada. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 1.000,00 (um mil reais) calculadas sobre R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e

02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2301/2007
Processo Nº: RT 01982-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): LOCTEC ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIO ATTUX
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 182, observado o limite líqüido e certo de R$ 3.586,98 (cálculo de fl. 165). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2331/2007
Processo Nº: RT 01999-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE AUGUSTO SANTANA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCêS CHAVES LEITE
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 41, fixando-se o valor da contribuição social em R$202,93. Intime-se o(a) reclamado(a) diretamente e via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2329/2007
Processo Nº: RT 02067-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA DO CARMO PIMENTEL
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 32, fixando-se o valor da contribuição social em R$232,34. Intime-se o(a) reclamado(a) diretamente e via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2270/2007
Processo Nº: RT 02082-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RODRIGO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FR INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 57/58 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por ADRIANO RODRIGO ALMEIDA DA SILVA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2326/2007
Processo Nº: RT 02083-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 43, fixando-se o valor da contribuição social em R$233,90. Intime-se o(a) reclamado(a) diretamente e via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2269/2007
Processo Nº: RT 02084-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY CIRIACO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 142/143 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por INSTITUTO LIBERTAS S/C, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2342/2007
Processo Nº: RT 02099-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ENIA CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA XAVIER
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2296/2007
Processo Nº: RT 02171-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: NILDOMAR DUARTE DE MATOS
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
RECLAMADO(A): S. R. PRATA COMERCIAL LTDA (RESTAURANTE E CHOPPERIA PICANHA NA 10)
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o Reclamante para informar o número de sua Carteira de Trabalho e a sua inscrição junto ao PIS/PASEP de sorte a possibilitar a confecção do alvará para levantamento do FGTS e a certidão para habilitação junto aos benefícios do Seguro Desemprego.

Notificação Nº: 2256/2007
Processo Nº: RT 02173-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: EDERSON SILVA SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): EBM INCORPORAÇÕES S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 37/39 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada, FERREIRA SANTOS E AVELAR LTDA, a proceder à anotação e baixa da CTPS do reclamante, EDERSON SILVA SANTOS, em 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 02.10.2005 a 20.07.2006, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo, além de fornecer, em igual prazo, os formulários para percepção do seguro desemprego, nos termos da fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos em reais) calculadas sobre R$ 300,00 (trezentos reais), valor arbitrado à condenação, observado o art. 789 da CLT. Tratando-se apenas de obrigações de fazer, não há que se falar em recolhimento de contribuições previdenciárias e imposto de renda. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2279/2007
Processo Nº: RT 02221-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO HONORATO FERRO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 81/85 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pleito autor em face do reclamado MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e, PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA a proceder o recolhimento dos depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada do reclamante, LEONARDO HONORATO FERRO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente recolhidos sob igual título pela reclamada. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial estampada nos contracheques carreados aos autos, conforme fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R$ 20,00 (vinte reais) calculadas sobre R$ 1.000,00 (um mil reais), valor arbitrado à condenação. Honorários assistenciais, em favor do sindicato, à base de 15% sobre o valor da condenação, pela primeira reclamada. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a primeira reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2280/2007
Processo Nº: RT 02221-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO HONORATO FERRO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: YURI GOMES DORNELES SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 81/85 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pleito autor em face do reclamado MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e, PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada COMURG - COMPANHIA DE

URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA a proceder o recolhimento dos depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada do reclamante, LEONARDO HONORATO FERRO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente recolhidos sob igual título pela reclamada. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial estampada nos contracheques carreados aos autos, conforme fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R$ 20,00 (vinte reais) calculadas sobre R$ 1.000,00 (um mil reais), valor arbitrado à condenação. Honorários assistenciais, em favor do sindicato, à base de 15% sobre o valor da condenação, pela primeira reclamada. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a primeira reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2271/2007
Processo Nº: CCS 02241-2006-007-18-00-3 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA
RÉU(RÉ).: ABRÃO DANIEL DA SILVA
ADVOGADO: EURÍPEDES JERÔNIMO DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 111/113 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia acolher a prescrição do feito na Ação de Cobrança de Contribuição Sindical proposta pela requerente, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA, em face do requerido, ABRÃO DANIEL DA SILVA, nos termos da fundamentação. Custas, pela requerente, no importe de R$ 16,49 (dezesseis reais e quarenta e nove centavos) calculadas sobre R$ 824,82 (oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), valor atribuído à causa. Isenta, nos termos do art. 606, § 2º, combinado com art. 790-A, ambos da CLT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2244/2007
Processo Nº: CCS 00035-2007-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
RÉU(RÉ).: AREDES DOMINGUES NOGUEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA À AUTORA, NO PRAZO LEGAL, DA ATA DE FL. 109 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2007, presente a Exma. Juíza do Trabalho, que ao final assina, para audiência relativa ao processo 7ª Vara do Trabalho nº 00035-2007-007-18-00-0, entre as partes: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Autora, e AREDES DOMINGUES NOGUEIRA, Réu. Às 12:10 horas, aberta e audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes. Verifica-se que a Autora não indicou o correto endereço do Réu, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT, tendo-se em vista o teor da certidão de fls. 108. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas pela Autora, no importe de R$ 28,16, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensadas nos termos do art. 606, § 2º da CLT. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Não há que se falar em desentranhamento dos documentos juntados com a inicial porquanto tratam-se de cópias. Intime-se a Autora.

Notificação Nº: 2292/2007
Processo Nº: RT 00069-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2294/2007
Processo Nº: RT 00071-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: SHEILA CRISTINA GUILHERME
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS DOS(AS) RECLAMADOS(AS).

Notificação Nº: 2337/2007
Processo Nº: RT 00129-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: WEMES PEREIRA GUEDES
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): J E MADEIRA & CIA LTDA-ME
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Em razão da homologação do acordo celebrado entre os Demandantes, intime-se a Reclamada para, em cinco dias, comparecer na Secretaria a fim de retirar o caderno de ponto apresentado.

Notificação Nº: 2274/2007
Processo Nº: RT 00148-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ISAÍAS FERREIRA LOPES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 232/236 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS, a pagar ao reclamante, ISAÍAS FERREIRA GOMES, em 48 horas, nos termos da fundamentação, intervalo intrajornada, acrescido de 50%, durante o período imprescrito. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) calculadas sobre R$ 7.000,00 (sete mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2277/2007
Processo Nº: RT 00151-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: EDSON AMARAL FILHO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 69/73 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, a proceder o recolhimento dos depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada do reclamante, EDSON AMARAL FILHO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente recolhidos sob igual título pela reclamada. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial estampada nos contracheques carreados aos autos, conforme fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 26,00 (vinte e seis reais) calculadas sobre R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), valor arbitrado à condenação. Honorários assistenciais, em favor do sindicato, à base de 15% sobre o valor da condenação, pela primeira reclamada. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2283/2007
Processo Nº: RT 00156-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON CÉZAR RODRIGUES SOBRINHO
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): JOÃO SILVA FILHO + 001
ADVOGADO....: CLAUDIO ATTUX
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 68/72 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, JOÃO SILVA FILHO, em face dos reclamados, JOÃO SILVA FILHO e RAFAEL SETMAIER BATUÍRA, nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 66,67 (sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) calculadas sobre R$ 3.333,71 (três mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e um centavos), valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2275/2007
Processo Nº: RT 00186-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ZEFERINO DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 238/242 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM

PARTE o pedido, para condenar a reclamada, QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS, a pagar ao reclamante, ANTÔNIO ZEFERINO DA SILVA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, intervalo intrajornada, acrescido de 50%, durante o período imprescrito. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) calculadas sobre R$ 7.000,00 (sete mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2282/2007
Processo Nº: RT 00188-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MARTILIANO RIBEIRO DE MORAIS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 336/342 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia acolher a prejudicial arguída, declarando prescritos os créditos trabalhistas anteriores a 25.01.2002 e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, a pagar ao reclamante, MARTILIANO RIBEIRO DE MORAIS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- diferenças salariais e reflexos; b)- reajustes salariais e reflexos; c)- participação nos lucros e resultados; d)- indenização do valor da cesta básica. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) calculadas sobre R$ 7.000,00 (sete mil reais), valor arbitrado à condenação. Honorários advocatícios assistenciais de 15% sobre o valor da condenação, pela reclamada. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2276/2007
Processo Nº: RT 00190-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA-COMURG
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 74/79 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, a proceder o recolhimento dos depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada do reclamante, ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente recolhidos sob igual título pela reclamada. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial estampada nos contracheques carreados aos autos, conforme fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 30,00 (trinta reais) calculadas sobre R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2258/2007
Processo Nº: RT 00208-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): REOBOTE TURISMO E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 145/147 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia acolher a Exceção de Incompetência Territorial arguída pela excipiente, REOBOTE TURISMO E TRANSPORTES LTEA, na Reclamação Trabalhista movida proposta por JOÃO BATISTA FERREIRA, reconhecendo a incompetência deste Juízo, nos termos da fundamentação. Remetam-se os autos à douta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, com as nossa homenagens.

Notificação Nº: 2252/2007
Processo Nº: RT 00219-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEMIR AMARO DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): R.C.E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PINTURA LTDA-ME
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 41/43 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, CLAUDEMIR AMARO DA SILVA, em face da reclamada, R.C.E. PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PINTURA LTDA-ME, nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 81,82 (oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) calculadas sobre R$ 4.091,48 (quatro mil e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2359/2007
Processo Nº: RT 00246-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ALVES ARRUDA FERREIRA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): MARIA EMÍGDIA HRANEC
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
DESPACHO: Encaminhem-se os autos ao posto local do INSS a fim de que seja emitida a GPS para recolhimento da contribuição previdenciária. Após, intime-se a Reclamada para, em dez dias, comparecer na Secretaria, retirar a GPS, efetuar o recolhimento e comprovar nos autos do processo, sob pena de execução direta. Comprovado o recolhimento dos encargos sociais, arquivem-se. OBS.: A GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ENCONTRA-SE ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS (R$310,00).

Notificação Nº: 2348/2007
Processo Nº: ET 00343-2007-007-18-00-5 7ª VT
EMBARGANTE..: CELSO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SINARA DA SILVA VIEIRA
EMBARGADO(A): LUIZ NATAL LEITE LOPES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO EMBARGANTE: Intime-se o embargante para, em 10 (dez) dias, adequar a inicial aos termos do art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do embargado, indicando, o endereço deste último, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 2238/2007
Processo Nº: RT 00348-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA ATA DE FLS. 10 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2007, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: AUSENTES. O valor atribuído à causa remete a ação ao rito sumaríssimo. No entanto, a petição inicial não observou os requisitos legais exigíveis na espécie, consoante o artigo 852B, I, da CLT, vez que os pedidos não foram liquidados. Determina-se, então, o arquivamento dos autos, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC, de aplicação subsidiária. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 49,65, calculadas sobre R$ 2.482,33, dispensadas na forma da lei. Faculta-se ao(à) reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, salvo o instrumento procuratório e a declaração de miserabilidade jurídica, se houver, competindo à parte interessada dirigir-se ao balcão da secretaria, ainda nesta data, para receber os documentos. Retire-se o feito da pauta do dia 07/03/2007, às 08:45 horas, incluindo-o nesta data e horário. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 2268/2007
Processo Nº: AAT 00355-2007-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: LIDIANA NASCIMENTO PEREIRA + 002
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA INAUGURAL FOI DESIGNADA PARA O DIA 13/03/2007, ÀS 08:17 HORAS.
O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 64/2007

PROCESSO Nº RT 01712-2003-007-18-00-3
Exeqüente: WILSON GUEDES NUNES
Executado: PROSSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA
Data da Praça: 29/03/2007 às 09:05 horas
Data do Leilão: 13/04/2007 às 13:00 horas
A Exma. Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, atuando nesta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 214, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Caiapó, nº 1020, Setor Santa Genoveva, Goiânia/Go, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) - 01 (uma) máquina contadora e classificadora de cédulas, marca GERBO GLORY, modelo GFR-120, nº 23030, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$22.000,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, passei o presente em 26 de Fevereiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar - Juíza Do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 067/2007
PROCESSO Nº RT 00112-2004-007-18-00-9
EXEQÜENTE: ADAILTON GOMES GONTIJO
EXECUTADOS: CLEBER HONORATO DE FREITAS, NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS LTDA, NÚBIA BIANCA FERREIRA DOS SANTOS e ANGELITA MARTINS BORGES.
A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam INTIMADOS os executados CLEBER HONORATO DE FREITAS, NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS LTDA, NÚBIA BIANCA FERREIRA DOS SANTOS e ANGELITA MARTINS BORGES, para tomar ciência do deferimento da arrematação pretendida pela Agência Multiface de Propaganda Ltda, consoante decisão de fls.282 e auto de fls.291, bem como para, querendo, no prazo legal, opor embargos. E, para que chegue ao conhecimento dos executados CLEBER HONORATO DE FREITAS, NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS LTDA, NÚBIA BIANCA FERREIRA DOS SANTOS e ANGELITA MARTINS BORGES, é passado o presente Edital, aos 27 de Fevereiro de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 60/2007
PROCESSO Nº RT 00511-2005-007-18-00-0
Exeqüente: FRANCISCO DE FREITAS GOMES
Executado: PLASTICOM EMBALAGENS LTDA
Data da Praça: 22/03/2007 às 09:10 horas
Data do Leilão: 30/03/2007 às 13:00 horas
A Exma. Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, atuando nesta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 462, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Caiapó, nº 1442, Setor Santa Genoveva, Goiânia/Go, e que é(são) o(s) seguinte(s):1) - 01 (um) cilindro anilox, 180 linhas, gravado a laser, marca Laserflex, largura 1.200 mm, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$8.000,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, passei o presente em 26 de Fevereiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Antônia Helena Gomes Borges Taveira
Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
PROCESSO Nº RT 00990-2005-007-18-00-5
Processo: 00990-2005-007-18-00-5 RT
Exeqüente: ZENILDE LUZIA DA COSTA
Executado: ISABELA CRISTINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA
Data da Praça: 22/03/2007 às 09:20 horas
Data do Leilão: 30/03/2007 às 13:00 horas
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 062/07
A Exma. Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, atuando nesta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 134, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Cassius, nº 161, Vila Romana, Goiânia/Go, e que é(são) o(s) seguinte(s):1) - 01 (uma) impressora EPSON (FX-890), em bom estado, avaliada em R$1.100,00; 2) - 01 (uma) impressora Laser JET 3050 (HP), em bom estado, avaliada em R$900,00; 3) - 02 (dois) aparelhos de ar condicionado TOTALINE, cor branca, em bom estado, avaliado em R$450,00 cada, perfazendo o total de R$900,00; 4) - 01 (um) microcomputador contendo: CPU AML ATHLON XP-1800, monitor SANSUNG SUNC MASTER 551 V, mouse, teclado, em bom estado, avaliado em R$1.000,00; 5) - 01 (uma) impressora EPSON LX-300, em bom estado, avaliada em R$200,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, passei o presente em 26 de Fevereiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA - Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 059/07
Processo: 01396-2005-007-18-00-1 RT
Exeqüente: PAULO SÉRGIO CAMPOS DO NASCIMENTO
Executados: JOSÉ NICODEMUS E SILVA (ESPÓLIO REP. P/ INVENTARIANTE JOSÉ DE ARIMATHEA E SILVA NETO) + 04
Data da Praça: 22/03/2007 às 09:05 horas
Data do Leilão: 30/03/2007 às 13:00 horas
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 059/07
A Exma. Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, atuando nesta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 300, encontrado(s) no seguinte endereço: Cais da Chácara do Governador - Rua DF-2 c/ DF-18, Lt.14, Setor Chácara do Governador, Goiânia/Go, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1) - 01 (um) veículo IMP/DAEWOO ESPERO CD, 2000i, placa KCZ-8523, de Goiânia/Go, chassi nº KLAJA19W1SB746430, ANO/MOD 1995, cor cinza escuro, a gasolina, com o vidro do párabrisa trincado, estofamento bom, pneus regular, pintura regular, mas com alguns riscos, quilometragem 145.932, veículo em estado regular de conservação e funcionamento, quatro portas, teto solar, avaliado em R$12.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade,

principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, passei o presente em 26 de Fevereiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Antônia Helena Gomes Borges Taveira Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
PROCESSO Nº RT 01566-2005-007-18-00-8
Processo: 01566-2005-007-18-00-8 RT
Exeqüente: MIGUEL MARTINS CARNEIRO FILHO
Executado: HC EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA (SUCESSORA DE ANDRADE E VIEIRA LTDA)
Data da Praça: 29/03/2007 às 09:00 horas
Data do Leilão: 13/04/2007 às 13:00 horas
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 063/07
A Exma. Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, atuando nesta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 223, encontrado(s) no seguinte endereço: Alameda Progresso, nº 183, Bairro Esplanada dos Anicuns, Goiânia/Go, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) - 01 (um) aparelho de solda, marca WHITE MARTIN, verde, mod. RS 425 WM, com rodas, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$4.300,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, passei o presente em 26 de Fevereiro de 2007, nesta cidade de Goiânia Goiás. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar - Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 65/2007
PROCESSO Nº RT 01948-2005-007-18-00-1
Exeqüente: ILDA DE OLIVEIRA
Executado: GUERBY'S INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA
Data da Praça: 29/03/2007 às 09:10 horas
Data do Leilão: 13/04/2007 às 13:00 horas
A Exma. Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, atuando nesta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 167, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Zoroastro, Qd. 03, Lt. 02, Cidade Satélite São Luiz, Aparecida de Goiânia/Go, e que é(são) o(s) seguinte(s):1) - 58 (cinquenta e oito) camisetas, masculinas, tamanhos e cores variados, inclusive, novas, avaliada em R$30,00 a unidade, perfazendo o valor total de R$1.740,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, passei o presente em 26 de Fevereiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar - Juíza Do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 66/2007
PROCESSO Nº RT 00311-2006-007-18-00-9
Reclamante: CLAYTON GONÇALVES DE FRANÇA
Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Executado: VERA DESIGNER MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA (N/P CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO)
Data da Praça: 29/03/2007 às 09:15 horas
Data do Leilão: 13/04/2007 às 13:00 horas
A Exma. Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, atuando nesta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 66, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. 3ª Radial, nº 570, Qd. 96, Lt. 11, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/Go, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) - 01 (uma) mesa de centro, modelo LUIZ XV, em madeira escura, com tampa de vidro, medindo 1x60 cm, nova, avaliada em 250,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, passei o presente em 26 de Fevereiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza Do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
PROCESSO Nº RT 01109-2006-007-18-00-4
Exeqüente: EDVAR DE MATOS GOULART
Executados: GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA e VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Data da Praça: 22/03/2007 às 09:15 horas
Data do Leilão: 30/03/2007 às 13:00 horas
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 061/07
A Exma. Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, atuando nesta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 134, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua José Hermano, nº 293, Setor Campinas, Goiânia/Go, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1) - 190 (cento e noventa) quilates de esmeraldas em bruto, acomodadas em um volume lacrado com os nºs 3183109/1508230 e 3183151/3182482, em diversos tamanhos, conforme laudo de avaliação 301, do Centro Multiplicador de Tecnologia Gemológica, avaliadas em R$60,00, o quilate, totalizando R$11.400,00.
OBS.: Cópia do laudo de avaliação encontra-se juntado às fls. 135-6 dos autos.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas

intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, passei o presente em 26 de Fevereiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Antônia Helena Gomes Borges Taveira Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 068/2007
PROCESSO Nº RT 00183-2007-007-18-00-4
RECLAMANTES: RELAÇÃO ABAIXO
RECLAMADA: CONVIP SERVIÇOS GERAIS
A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA a reclamada CONVIP SERVIÇOS GERAIS, a comparecer à audiência inicial, designada conforme abaixo indicada, onde deverá apresentar defesa (art.846,CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art.82 e 245 da CLT). Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art.844-CLT) sendo-lhes facultada substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado, onde são aduzidos os pedidos de verbas indenizatórias e rescisórias, abaixo descrito:

Processo	Reclamante	Data/Hora da Audiência	Valor dos Pedidos
183/2007	Antônio A. dos Santos	12/03/2007, 08:15 horas	R$11.823,35
271/2007	Vera L. dos Santos	12/03/2007, 08:20 horas	R$11.989,75
272/2007	Sandra M. de Sousa	12/03/2007, 08:25 horas	R$11.823,35
269/2007	Pedro C. de Sousa	12/03/2007, 08:30 horas	R$11.823,35
273/2007	Divina P.S. de Sousa	12/03/2007, 08:35 horas	R$11.823,35
282/2007	Juracy P. de Souza	12/03/2007, 08:40 horas	R$11.062,39
270/2007	Manoel M.F. da Silva	12/03/2007, 08:45 horas	R$11.823,35
283/2007	Juverli P. Messias	12/03/2007, 08:50 horas	R$11.823,35

E para que chegue ao conhecimento de CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA é passado o presente Edital, em 27 de fevereiro de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2492/2007
Processo Nº: RT 00204-1999-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EXITO CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: MANOEL GARCIA NETO
DESPACHO: Vista ao exequente do resultado das diligências realizadas nos autos, prazo de 10 dias. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 2513/2007
Processo Nº: RT 01647-2000-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO CARLOS DE LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO + 001
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidões de fls. 798/799.

Notificação Nº: 2498/2007
Processo Nº: RT 01297-2002-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE SILVERIA DE CASTRO
ADVOGADO....: GELCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: EXEQUENTE: Impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de dez dias, nos termos do artigo 879, § 2º da CLT, conforme determinação de fls. 151.

Notificação Nº: 2491/2007
Processo Nº: RT 00064-2003-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: HUGO ALESSE ARAUJO
ADVOGADO....: TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ONOGAS ENGARRAFADORA E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.157/158, e documentos para manifestação. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 2509/2007
Processo Nº: RT 00249-2004-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA GUIMARAES LEONEL
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ART BLUE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA + 002
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Impugnar Embargos à Arrematação de fls.223/224. Prazo legal.

Notificação Nº: 2508/2007
Processo Nº: RT 00365-2004-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: STENIO DA LUZ NOVATO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ART BLUE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA + 002
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Impugnar Embargos à arrematação de fls.222/223. Prazo legal.

Notificação Nº: 2493/2007
Processo Nº: RT 00830-2004-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS AURELIO CESAR CRUZ
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENT CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: VERUSCA MORAES PACHECO
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 0080/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2490/2007
Processo Nº: CS 00994-2006-008-18-01-3 8ª VT
EXEQUENTE...: ELIANE NEVES DE SOUZA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
EXECUTADO(A): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
DESPACHO: RECLAMADA: De ordem, juntar aos autos, no prazo de dez dias, os documentos solicitados pelo Setor de Contadoria às fls. 52, quais sejam: cópia dos cartões de ponto, TRCT e comprovantes da reclamante do periodo de 29/05/2001 até a demissão, bem como os contracheques da paradigma.

Notificação Nº: 2503/2007
Processo Nº: RT 01091-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 121, a seguir transcrito:Vistos etc. Primeiramente, intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. Pague-se ao reclamante seu crédito líquido, em valores atualizados, utilizando, para tanto, o depósito de fl. 72, cientificando-o de que, decorrido in albis o prazo de cinco dias, considera-se extinta a execução trabalhista pelo pagamento.Recolham as custas de liquidação e executivas, em guia própria, juntando-as nos autos.Efetuados os pagamentos como acima determinado e não havendo manifestação do credore, arquivem-se os autos com a devida baixa, liberando o saldo remanescente ao(à) reclamado(a)...

Notificação Nº: 2501/2007
Processo Nº: RT 02149-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY PEREIRA DE DEUS FELISBERTO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da ata de audiência realizada em 22/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2504/2007
Processo Nº: RT 02158-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ESTEVES FARINHA MACEDO
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, SOBRE EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELA RECLAMADA. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2497/2007
Processo Nº: CCS 00158-2007-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE
RÉU(RÉ).: ERALDO DE SOUZA BRITO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da ata de audiência realizada em 22/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2500/2007
Processo Nº: RT 00160-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLEUDE MIRANDA LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA . + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da ata de audiência realizada em 22/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2499/2007
Processo Nº: RT 00161-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ANGELITA RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da ata de audiência realizada em 22/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 95/2007
PROCESSO: RT 00171-2007-008-18-00-6
RECLAMANTE: IRISNETE DOS SANTOS BEZERRA
RECLAMADO(A): BUXEXINHA BABY CONFECÇÕES LTDA
O(A) Doutor(a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. *, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Ante o exposto,julgo procedente o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por IRISNETE DOS SANTOS BEZERRA em face de BUXEXINHA BABY CONFECÇÕES LTDA,considerando as razões de fato expostas na fundamentação,determinando ao Diretor de Secretaria que proceda a devida baixa na CTPS da obreira, de imediato,tendo em vista que o valor da causa não autoriza a interposição de recurso,com data de despedida em 31/08/1994. Custas pela reclamada no valor de R$14,00. O valor da causa é de R$700,00. Determino o recolhimento das Custas,no prazo de 05 dias. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada por Edital. Com a intimaçãoda da reclamada e ultrapassado o prazo legal para recolhimento das Custasprocessuais,sendo este valor de pequena monta,arquivem-se os autos definitivamente. Neste ato, a reclamante juntou aos autos a sua CTPS para as anotações, o que é procedida a baixa pela Secretaria e restituída. Nada mais. Às 13:42horas, encerrou-se.Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho. E para que chegue ao conhecimento de BUXEXINHA BABY CONFECÇÕES LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário subscrevi e o publiquei, aos Vinte e Seis de Fevereiro de Dois mil e Sete.RODRIGO DIAS DA FONSECAJuiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 93/2007
PROCESSO: RT 00344-2007-008-18-00-6
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: LURDOEL HONORATO LIRA
RECLAMADO(A):COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC/6ªRECLAMADA+05
O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 26/03/2007 às 13:45 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo **1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob** pena de preclusão. Pedidos:Pedidos:Salário-baseR$650,00,adicional noturnoR$25,70, horas extras R$297,70,RSR R$49,62,aviso prévio indenizado R$1.023,02;Férias Proporcionais (11/12) + 1/3 constitucional R$1.250,36; 13º salário do ano de 2004 (8/12)R$682,01;13º salário do ano de 2005 (3/12)R$255,75;13ºSalário do mês de janeiro/2005R$650,00;Saldo de salário do mês de fevereiro/2005R$390,00;adicional noturnoR$257,04;672 horas extras diurnas com o adicional de 50% R$2.976,96;RSR R$496,16;252 horas do intervalo intrajornada não concedido R$1.757,73;09feriados trabalhados R$341,00;FGTS R$1.222,40;MULTA de 40% sobre o FGTS R$488,96,Vale-transporte R$756,00;Seguro-desemprego(indenização substitutiva equivalente a 03 parcelas)R$1.459,38;multa do art.467 da CLT R$2.125,57;multa do art.477 da clt, §8º da clt R$1.023,02.Requer ainda a incidência de juros e correção monetária desde a propositura da ação e justiça gratuita.Valor da causa: R$17.306,56 Valor da causa: R$17.306,56. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi e o publiquei, aos Vinte e Seis de Fevereiro de Dois mil e Sete. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 90/2007
PROCESSO: RT 00347-2007-008-18-00-0
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: BENVINDO ANTUNES BARBOSA
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 26/03/2007 às 13:40 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo **1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob** pena de preclusão. Pedidos:Salário-baseR$650,00,adicional noturnoR$146,88, horas extras R$807,48,RSR R$134,58,aviso prévio indenizado R$1.738,94;Férias Proporcionais (11/12) + 1/3 constitucional R$2.125,37; 13º salário do ano de 2004 (8/12)R$1.159,29;13º salário do ano de 2005 (3/12)R$434,73;Salário do mês de janeiro/2005R$650,00;Saldo de salário do mês de fevereiro/2005R$390,00;279 horas extras diurnas com o adicional de 50% R$1.235,97;992 horas extras noturnas com o adicional de 50%R$6.031,36;Reflexos no RSR R$1.211,22;Adicional noturno R$1.321,94;271 horas do intervalo intrajornada não concedido R$3.213,09;09feriados trabalhados R$521,68;FGTS R$1.996,20;MULTA de 40% sobre o FGTS R$798,52,Vale-transporte R$878,40;Seguro-desemprego(indenização substitutiva equivalente a 03 parcelas)R$1.683,90;multa do art.467 da CLT;multa do art.477 da clt, §8º da clt R$1.738,94.Requer ainda a incidência de juros e correção monetária desde a propositura da ação ejustiça gratuita.Valor da causa: R$27.064,25 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi e o publiquei, aos Vinte e Seis de Fevereiro de Dois mil e Sete. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 94/2007
PROCESSO: RT 00347-2007-008-18-00-0
RITO ORDINÁRIORECLAMANTE: BENVINDO ANTUNES BARBOSA
RECLAMADO(A):COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS CTC/6ªRECLAMADA+05 O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 26/03/2007 às 13:40 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no **parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas** testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos:Pedidos:Salário-baseR$650,00,adicional noturnoR$146,88, horas extras R$807,48,RSR R$134,58,aviso prévio indenizado R$1.738,94;Férias Proporcionais (11/12) + 1/3 constitucional R$2.125,37; 13º salário do ano de 2004 (8/12)R$1.159,29;13º salário do ano de 2005 (3/12)R$434,73;Salário do mês de janeiro/2005R$650,00;Saldo de salário do mês de fevereiro/2005R$390,00;279 horas extras diurnas com o adicional de 50% R$1.235,97;992 horas extras noturnas com o adicional de 50%R$6.031,36;Reflexos no RSR R$1.211,22;Adicional noturno R$1.321,94;271 horas do intervalo intrajornada não concedido R$3.213,09;09feriados trabalhados R$521,68;FGTS R$1.996,20;MULTA de 40% sobre o FGTS R$798,52,Vale-transporte R$878,40;Seguro-desemprego(indenização substitutiva equivalente a 03 parcelas)R$1.683,90;multa do art.467 da CLT;multa do art.477 da clt, §8º da clt R$1.738,94.Requer ainda a incidência de juros e correção monetária desde a propositura da ação ejustiça gratuita.Valor da causa: R$27.064,25 E para que

cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário subscrevi e o enviei, aos Vinte e Seis de Fevereiro de Dois mil e Sete. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 94/2007
PROCESSO: RT 00347-2007-008-18-00-0
RITO ORDINÁRIORECLAMANTE: BENVINDO ANTUNES BARBOSA
RECLAMADO(A):COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS CTC/6ªRECLAMADA+05 O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 26/03/2007 às 13:40 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no **parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas** testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos:Pedidos:Salário-baseR$650,00,adicional noturnoR$146,88, horas extras R$807,48,RSR R$134,58,aviso prévio indenizado R$1.738,94;Férias Proporcionais (11/12) + 1/3 constitucional R$2.125,37; 13º salário do ano de 2004 (8/12)R$1.159,29;13º salário do ano de 2005 (3/12)R$434,73;Salário do mês de janeiro/2005R$650,00;Saldo de salário do mês de fevereiro/2005R$390,00;279 horas extras diurnas com o adicional de 50% R$1.235,97;992 horas extras noturnas com o adicional de 50%R$6.031,36;Reflexos no RSR R$1.211,22;Adicional noturno R$1.321,94;271 horas do intervalo intrajornada não concedido R$3.213,09;09feriados trabalhados R$521,68;FGTS R$1.996,20;MULTA de 40% sobre o FGTS R$798,52,Vale-transporte R$878,40;Seguro-desemprego(indenização substitutiva equivalente a 03 parcelas)R$1.683,90;multa do art.467 da CLT;multa do art.477 da clt, §8º da clt R$1.738,94.Requer ainda a incidência de juros e correção monetária desde a propositura da ação ejustiça gratuita.Valor da causa: R$27.064,25 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário subscrevi e o enviei, aos Vinte e Seis de Fevereiro de Dois mil e Sete. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2194/2007
Processo Nº: RT 00973-1997-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUÍZA DUTRA DA SILVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS
RECLAMADO(A): PRODAGO - EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
DESPACHO: Ao reclamante: Intime-se o procurador da reclamante para que, no prazo de 05 dias, apresente cópia ou original do contrato de honorários referente à presente ação.

Notificação Nº: 2196/2007
Processo Nº: RT 00712-1998-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA LOURENCO DA SILVA
ADVOGADO....: ECIVALDO MOREYRA
RECLAMADO(A): VICTORIA COM IMP EXP ASSES EM VENDAS E MARKETING (MARCELO MALZONE)
ADVOGADO....: REGINALDO CALDAS DE ARAÚJO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2230/2007
Processo Nº: RT 01519-1999-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR LUIZ TAVARES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SUPER MASSA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO ASSUNÇÃO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2162/2007
Processo Nº: RT 01196-2000-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: À reclamada: vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2237/2007
Processo Nº: RT 01699-2000-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN VIEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): WALTER NETO GARCIA + 001
ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do LEILÃO. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2167/2007
Processo Nº: ET 01334-2001-009-18-00-9 9ª VT
EMBARGANTE..: MARIA DO CARMO PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
EMBARGADO(A): EMERSON JESUS DE LIMA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
DESPACHO: Ao embargado: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2207/2007
Processo Nº: RT 00419-2004-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE JOAQUIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO FERREIRA DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONOMICA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista de fl. 172-v, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2229/2007
Processo Nº: RT 00450-2004-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: WALTERCI ALFREDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): NILSON DE OLIVEIRA FONSECA & CIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2190/2007
Processo Nº: RT 01256-2004-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSELY FERREIRA VIEIRA + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO + 001
ADVOGADO....: LEANDRO ZÉDES LARES FERNANDES
DESPACHO: Ás partes: Tendo em vista os pedidos foram julgados improcedentes em relação ao primeiro reclamado, Cerne (fl. 348), torno sem efeito o Mandado de Citação de fls. 573/574. Intime-se o CERNE. Vista às exeqüentes dos embargos de fls. 578 e seguintes.

Notificação Nº: 2191/2007
Processo Nº: RT 01256-2004-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: SHEYLA HELENA DE SOUSA TAVARES + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO + 001
ADVOGADO....: LEANDRO ZÉDES LARES FERNANDES
DESPACHO: Ás partes: Tendo em vista os pedidos foram julgados improcedentes em relação ao primeiro reclamado, Cerne (fl. 348), torno sem efeito o Mandado de Citação de fls. 573/574. Intime-se o CERNE. Vista às exeqüentes dos embargos de fls. 578 e seguintes.

Notificação Nº: 2192/2007
Processo Nº: RT 01256-2004-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA MENDES BORGES + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO + 001
ADVOGADO....: LEANDRO ZÉDES LARES FERNANDES
DESPACHO: Ás partes: Tendo em vista os pedidos foram julgados improcedentes em relação ao primeiro reclamado, Cerne (fl. 348), torno sem efeito o Mandado de Citação de fls. 573/574. Intime-se o CERNE. Vista às exeqüentes dos embargos de fls. 578 e seguintes.

Notificação Nº: 2238/2007
Processo Nº: RT 01513-2004-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ELISIO MAMARE
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): MATA PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: SILVANA YARA SALTARELLI DE CASTRO
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2189/2007
Processo Nº: RT 00140-2005-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE..: AILTON BERALDINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Ás partes: Tendo em vista que o Juízo já restou integralmente garantido com a penhora de fls. 186 e que já houve o transcurso de prazo para embargos do executados, não sendo mais passíveis de modificação os cálculos homologados, defiro o requerimento obreiro de liberação dos valores penhorados na boca do caixa da executada. Deverá ser observado o prazo de 08 dias após a realização de cada depósito. Efetuados os levantamentos, atualizem-se os cálculos.

Notificação Nº: 2204/2007
Processo Nº: RT 00998-2005-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO MIRES VIEIRA CARLOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CONSTRUAGRO - CAMPINAS - CONSTRUÇÃO E COM. LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Para que, no prazo de 15 dias, apresente o endereço dos cartórios que requer sejam oficiados.

Notificação Nº: 2235/2007
Processo Nº: RT 01017-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MILENE MONTEIRO DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): T.G.C. DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAL FOTOGRÁFICO LTDA - ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do LEILÃO, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2234/2007
Processo Nº: RT 01379-2005-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: LORENA CRUVINEL CAETANO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa da PRAÇA, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2239/2007
Processo Nº: RT 01570-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO BONELLI FERREIRA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: Ao reclamante: Vista o recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2227/2007
Processo Nº: AIN 02173-2005-009-18-00-4 9ª VT
REQUERENTE..: LÍLIAN REGINA VIEIRA DAMAS
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A.
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do aditamento ao recurso ordinário (fls. 554/558). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2242/2007
Processo Nº: RT 00256-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ILO MENESES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber sua CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2159/2007
Processo Nº: RT 00600-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RENATA GRUSZCYNSKI CAMPOS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): PANAN COSMÉTICOS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: À reclamada: Recolher a contribuição previdenciária nos termos da ordem de serviço INSS 39/00, bem como para comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2197/2007
Processo Nº: RT 00624-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: GILCIMAR CONCEIÇÃO HONORIO
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Para requerer o que for de seu interesse, em 10 dias.

Notificação Nº: 2233/2007
Processo Nº: RT 00814-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO TUNDELA DE CARVALHO
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2236/2007
Processo Nº: RT 00856-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: IVAN MATHEUS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): COAPI COMÉRCIO DE APARELHOS DE INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do LEILÃO. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2244/2007
Processo Nº: RT 01059-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ZOZIMA DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): UNILEVER BEST FOOD BRASIL LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2205/2007
Processo Nº: RT 01224-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Para apresentação de extrato de sua conta vinculada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2245/2007
Processo Nº: RT 01273-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: SUELMA VALERIANA DOS REIS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): CLÁUDIA CLAUDINO DE CASTRO - ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2246/2007
Processo Nº: RT 01340-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): DORIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2198/2007
Processo Nº: RT 01492-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JACINTO LEITE PINTO + 001
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: Ao reclamante: Para comprovar, objetivamente, que o valor do FGTS levantado não estava integralizado nos termos do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2247/2007
Processo Nº: RT 01546-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MAURINHO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FABIANA AYRES GUERREIRO
RECLAMADO(A): GESSO CASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONCA
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2254/2007
Processo Nº: RT 01560-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FELÍCIO DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): CALORGÁS DISTRIBUIDORA E COM. DE GÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2243/2007
Processo Nº: RT 01605-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2171/2007
Processo Nº: RT 01794-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: CÍNTHIA RODRIGUES PELEJA
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 444/445: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por CÍNTHIA RODRIGUES PELEJA, na reclamatória em que contende com ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:28 horas.

Notificação Nº: 2172/2007
Processo Nº: RT 01794-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: CÍNTHIA RODRIGUES PELEJA
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 444/445: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por CÍNTHIA RODRIGUES PELEJA, na reclamatória em que contende com ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:28 horas.

Notificação Nº: 2256/2007
Processo Nº: RT 01816-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: EZER PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO RENATO PEREIRA PARO
RECLAMADO(A): REBIC / REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (COCA COLA)
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2169/2007
Processo Nº: RT 01825-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE VIEIRA DOS SANTOS CUPERTINO
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO JAIME CÂMARA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 98/99: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por FUNDAÇÃO JAIME CÂMARA, na reclamatória em que contende com VIVIANE VIEIRA DOS SANTOS CUPERTINO, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:38 horas.

Notificação Nº: 2250/2007
Processo Nº: RT 01856-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR JUNIOR OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2186/2007
Processo Nº: RT 01857-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: IOLENE RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 332/340: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de inépcia da inicial; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada ATENTO BRASIL S/A e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S/A, a pagar à reclamante IOLENE RODRIGUES PEREIRA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: diferenças de horas extras trabalhadas em antecedência e prorrogação de jornada, quando superiores a 10 minutos diários, a apurar, com adicional de 100% até março/2005 e de 50% de abril/2005 até a rescisão contratual, RSR incidente, integração e reflexos; 01 hora extra por intervalos de 10 minutos a cada 50 minutos de trabalho, de dezembro/2004 a março/2005, excluindo os dias não trabalhados, com adicional de 100%, integração e reflexos; diferenças de ticket-alimentação entre o valor pago e o estipulado na Cláusula 19ª da CCT, da admissão até março/2005; adicional de assiduidade conforme CCT, da admissão até março/2005; multa por descumprimento da CCT 2004/05. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R$ 10.000,00, que importam em R$ 200,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:03 horas.

Notificação Nº: 2187/2007
Processo Nº: RT 01857-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: IOLENE RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 332/340: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de inépcia da inicial; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada ATENTO BRASIL S/A e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S/A, a pagar à reclamante IOLENE RODRIGUES PEREIRA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: diferenças de horas extras trabalhadas em antecedência e prorrogação de jornada, quando superiores a 10 minutos diários, a apurar, com adicional de 100% até março/2005 e de 50% de abril/2005 até a rescisão contratual, RSR incidente, integração e reflexos; 01 hora extra por intervalos de 10 minutos a cada 50 minutos de trabalho, de dezembro/2004 a março/2005, excluindo os dias não trabalhados, com adicional de 100%, integração e reflexos; diferenças de ticket-alimentação entre o valor pago e o estipulado na Cláusula 19ª da CCT, da admissão até março/2005; adicional de assiduidade conforme CCT, da admissão até março/2005; multa por descumprimento da CCT 2004/05. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R$ 10.000,00, que importam em R$ 200,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:03 horas.

Notificação Nº: 2249/2007
Processo Nº: RT 01860-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO MARINO LOURENCETTI JÚNIOR
ADVOGADO....: VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2201/2007
Processo Nº: AAT 01898-2006-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR...: FRANCISCO BALDOÍNO DE SOUSA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: RACIONAL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
DESPACHO: Ao reclamante: Manifeste-se o reclamante acerca da petição da Sra. Perita à fl. 104.

Notificação Nº: 2208/2007
Processo Nº: RT 01906-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO RODRIGUES LOBATO
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA A SERVIÇO DA MEDICINA E ODONTOLOGIA MEDICALCOOP + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2248/2007
Processo Nº: RT 01934-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA PALMIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2241/2007
Processo Nº: RT 01935-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ARILDO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MARE'S BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
DESPACHO: À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2163/2007
Processo Nº: RT 02001-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GERALDO BORGES
ADVOGADO....: ROBSON PETER BARCELOS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): L&S VEICULOS E COMBUSTIVEIS LTDA. POSTO OPÇÃO
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber guias de fls. 76/77. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2253/2007
Processo Nº: RT 02041-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO DE FREITA LOPES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE
ADVOGADO....: JULIANE FRANCO DE SOUSA
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2252/2007
Processo Nº: RT 02088-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: FABIO MARTINS GOMES
ADVOGADO....: VALDETE GOMES DOS SANTOS ALVES
RECLAMADO(A): ALVORADA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA.
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2226/2007
Processo Nº: RT 02097-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: SUELENY SILVA COSTA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2168/2007
Processo Nº: RT 02107-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 470/471: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na reclamatória em que contende com MARIA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:18 horas.

Notificação Nº: 2183/2007
Processo Nº: RT 02139-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM LÚCIA DE FÁTIMA ROSA
ADVOGADO....: ÍTALO COSTA DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 312/320: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver as reclamadas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, de pagarem à reclamante CARMEM LÚCIA DE FÁTIMA ROSA, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos, fls. 15/19. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa R$ 22.760,97, que importam em R$ 455,21, isenta. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:13 horas.

Notificação Nº: 2184/2007
Processo Nº: RT 02139-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM LÚCIA DE FÁTIMA ROSA
ADVOGADO....: ÍTALO COSTA DIAS
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 312/320: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver as reclamadas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, de pagarem à reclamante CARMEM LÚCIA DE FÁTIMA ROSA, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos, fls. 15/19. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa R$ 22.760,97, que importam em R$ 455,21, isenta. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:13 horas.

Notificação Nº: 2222/2007
Processo Nº: RT 02141-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: EDINEIDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 230/236: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por EDNEIDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS em face de HALEX ISTAR – INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, para condenar a reclamada a pagar à reclamante: horas extras e diferenças reflexas, indenização do intervalo intrajornada. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) indenização do intervalo intrajornada; 2) reflexos das horas extras em: aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2257/2007
Processo Nº: RT 02154-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS FERREIRA DO AMARAL
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2216/2007
Processo Nº: RT 02162-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO SAMPAIO LINO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 214/222: Pelo exposto, rejeito a preliminar argúida pela ré e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por ROGÉRIO SAMPAIO LINO em face de ATENTO BRASIL S/A para condenar a reclamada a pagar ao reclamante: diferenças salariais, horas extras e reflexos, diferenças de ticket alimentação, diferenças de saldo de salários, diferença de 13º salários, diferenças de férias acrescidas de 1/3,

diferenças de FGTS, adicional de assiduidade, devolução de descontos, multa do artigo 477 da CLT e indenização por danos morais. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas por condenação em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) diferenças de férias acrescidas de 1/3, diferenças de FGTS, multa do artigo 477 da CLT e indenização por danos morais; 2) reflexos das horas extras em: férias acrescidas de 1/3 e FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2240/2007
Processo Nº: RT 02185-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: WELBER EDUARDO DE JESUS
ADVOGADO....: JANAINA SANTANA
RECLAMADO(A): ENGEGRAPH ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2231/2007
Processo Nº: RT 02231-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON LUIZ DE ABREU GOUVEIA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2228/2007
Processo Nº: CCS 02241-2006-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA
RÉU(RÉ).: PAULO EDUARDO MENDES PECLAT
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao Autor: Vista da devolução da notificação de fl. 130 , com a justificativa dos Correios: mudou-se.

Notificação Nº: 2173/2007
Processo Nº: RT 02259-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: GERSON FONSECA GALDINO
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 322/323: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA, na reclamatória em que contende com GERSON FONSECA GALDINO, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:33 horas.

Notificação Nº: 2170/2007
Processo Nº: CCS 00012-2007-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: EMPRESA DE MUDANÇA GATO AZUL LTDA.
ADVOGADO: MARCIO DE ALMEIDA LARA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 101/102: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por EMPRESA DE MUDANÇA GATO AZUL LTDA, na reclamatória em que contende com SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2203/2007
Processo Nº: CCS 00018-2007-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: TRANSPORTE PERBONI LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao Autor: Defere-se ao autor, após o recolhimento das custas, o desentranhamento dos documentos de fls. 07/29. Intime-se. Recolhidas as custas e retirados os documentos, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2217/2007
Processo Nº: CCS 00043-2007-009-18-00-9 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: JOSÉ FRANCISCO DE CAMARGO BOTELHO
ADVOGADO: GRACIELE PINHEIRO TELES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 213/218: Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JOSÉ FRANCISCO DE CAMARGO BOTELHO para para condenar o requerido a pagar à requerente a contribuição sindical do exercício de 2002, acréscida da multa e juros previstos no artigo 600 da CLT, além de honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Correção monetária na forma da lei, devida desde o vencimento da contribuição. Custas pelo requerido no importe de R$ 220,00, calculadas sobre R$ 11.000,00, valor arbitrado à condenação, conforme artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT e artigo 3° da Instrução Normativa 27 do TST. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2225/2007
Processo Nº: RT 00074-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA DINIZ DO PRADO CORREIA
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 89/92: Pelo exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, em relação ao pedido de homologação de tempo de serviço e julgo improcedente o pedido de pagamento de FGTS formulado por KÁTIA DINIZ DO PRADO CORREIA em face de MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, nos termos da fundamentação. Custas pela reclamaante no importe de R$ 29,72, calculadas sobre R$ 1.486,16, valor dado à causa, na forma do artigo 789, II, da CLT, dispensada na forma da lei. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2195/2007
Processo Nº: RT 00082-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVAN FONSECA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2219/2007
Processo Nº: RT 00115-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: CELIMAR MARTINS ALVES
ADVOGADO....: MARCELO ALESSANDRO DA SILVA
RECLAMADO(A): TEMPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À reclamante para ficare ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 158/165: Pelo exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito em relação ao pedido de diferenças salariais e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por CELIMAR MARTINS ALVES em face de TEMPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA, para condenar a reclamada a: 1) anotar a data de saida na CTPS da reclamante; 2) entregar o TRCT e as guias para recebimento do seguro desemprego; 3) depositar, e comprovar nos autos, o FGTS e a indenização de 40% do FGTS; 4) pagar à autora: férias vencidas acrescidas de 1/3, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multa do artigo 467 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3 e multa do artigo 467 da CLT. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2185/2007
Processo Nº: RT 00132-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO PACHECO DE MELO
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 192/198: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A, a pagar ao reclamante RODRIGO PACHECO DE MELO, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio indenizado, férias + 1/3 vencidas 2005/06 e proporcionais 2006/07 (1/12), décimo terceiro salário/2007 (1/12); indenização por dano moral, equivalente a 20 (vinte) vezes o salário base; 26 horas extras/mês, com adicional de 50%, DSR incidente, no período de 05.12.2005 a 09.07.2006, com integração e reflexos.
Devidas guias TRCT cód. 01, guias do seguro desemprego e baixa em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena de indenização correspondente e que seja feita pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente, R$ 20.000,00, que importam em R$ 400,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:13 horas.

Notificação Nº: 2188/2007
Processo Nº: RT 00135-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: JORLENE SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 137/140: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a reclamada HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, a pagar ao reclamante JORLENE SOARES DE SOUZA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: remuneração por 01 hora de intervalo, com adicional de 50%, em todo pacto laboral. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação R$ 3.000,00, que importam em R$ 60,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidas contibuições previdenciárias, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:08 horas.

Notificação Nº: 2202/2007
Processo Nº: AAT 00157-2007-009-18-00-9 9ª VT
AUTOR...: JOSELINO DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO: ANA CARITA PAES LEME
RÉU(RÉ).: EBM CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: Para que, no prazo de 10 dias, informe o correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 2200/2007
Processo Nº: RT 00200-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: FABIO INACIO EVANGELISTA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JC DISTRIBUIDORA DE VERDURA LTDA. (PROP. JULIO CÉSAR MACHADO E ROSIMEIRE)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Fábio Inácio Evangelista propõe reclamação trabalhista contra JC Distribuidora de Verdura Ltda, dando à causa o valor de R$4.335,83. Considerando que o valor da causa não excede a quarenta vezes o salário mínimo (art.852-A da CLT),a reclamação enquadra-se no procedimento sumaríssimo, caso em que a indicação do endereço do reclamado deverá ser correto, sob pena de ser arquivada a ação(incisos II e III do art.852-B da CLT)). Assim, levando-se em conta que o endereço fornecido na inicial foi insuficiente para a notificação do reclamado, porque a correspondência foi devolvida pelo correio com a informação de desconhecido no local e o reclamante não atendeu à intimação para manifestar-se sobre o fato, determino o arquivamento dos autos. Custas pelo autor, no importe de R$86,70, calculadas sobre R$4.335,83, valor dado à ação, das quais fica isento do recolhimento.

Notificação Nº: 2164/2007
Processo Nº: RT 00203-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MICHAEL FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): RYDER LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Às partes: Para procederem à retirada dos documentos, conforme sentença de fl. 33. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2218/2007
Processo Nº: RT 00205-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA IRANEIDE AIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO DE CASTRO DIAS
RECLAMADO(A): REGINARA DIAS FERNANDES
ADVOGADO....: ROGÉRIO LEMOS DA SILVA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 30/32: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por ANTÔNIA IRANEIDE AIRES DE OLIVEIRA em face de REGINARA DIAS FERNANDESAS, para condenar a reclamada a: 1) anotar a data de saída na CTPS da reclamante; 2) pagar à autora: férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3 e multa do artigo 467 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza indenizatória. Custas pela reclamada no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2161/2007
Processo Nº: RT 00210-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
DESPACHO: À reclamada: vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2199/2007
Processo Nº: ET 00218-2007-009-18-00-8 9ª VT
EMBARGANTE..: BENEDITA ALVES RÊGO
ADVOGADO....: BENEDITA ALVES REGO
EMBARGADO(A): MARIA CÉLIA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À embargante: Considerando-se que a embargante não atendeu ao despacho de fl.11, deixando de qualificar a pessoa conta a qual opõe os embargos, nos termos do § único do artigo 284 do CPC, indefiro a inicial. Custas pela embargante, no import de R$44.24.

Notificação Nº: 2223/2007
Processo Nº: RT 00223-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLA SILVA PREGO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 90/97: Pelo exposto, rejeito a preliminar argúida, extingo o processo sem resolução do mérito em relação ao pedido de autorização para retenção de crédito e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por CARLA SILVA PREGO DE OLIVEIRA em face de TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para condenar a primeira reclamada a: 1) anotar a data de saída na CTPS do reclamante 2) depositar o FGTS e a indenização de 40% do FGTS, e comprovar nos autos; 3)entregar o TRCT e as guias para recebimento do seguro desemprego; e, ainda, para condenar ambas as requeridas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar à requerente: 2ª parcela do 13° salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multa do artigo 477 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multa do artigo 477 da CLT. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas no importe de R$ 24,00, calculadas sobre R$ 1.200,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2255/2007
Processo Nº: RT 00266-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MORAES BUENO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada Charm Recursos Humanos Ltda, com a justificativa dos Correios: mudou-se.

Notificação Nº: 2212/2007
Processo Nº: RT 00293-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: IRANETE DIVINA ROSA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Iranete Divina Rosa propõe ação trabalhista contra Banco Bradesco S/A e Bradesco Vida e Previdência S/A, requerendo, além de condenação dos reclamados no pagamento de verbas trabalhistas, antecipação da tutela para que os reclamados se abstenham de bloquear integral ou parcialmente sua carteira de comissões. Discorre que É praxe o bloqueio parcial da carteira de comissões dos ex-concessionários que interpõem reclamatório trabalhista em face das reclamadas ou o cancelamento de seus produtos para a recontratação no código de outro concessionário. O deferimento da tutela antecipara exige a presença de requisitos materializados em prova suficientemente para o convencimento da verossimilhança da alegação (art.273 do CPC),o que não se confunde com o fumus bonis iuris, que é requisito típico do processo cautelar. O requerimento da reclamante não atende a esse requisito, pois roga que as reclamadas se abstenham do fato, isto é, objeta a prevenção de realização de um acontecimento diante da costumeira atitude das reclamadas em situações passadas idênticas. Por outro lado, a reclamante embasa o pedido de condenação do pagamento de verbas de contrato de trabalho com relação de emprego, tendo como pressuposto o reconhecimento de vínculo empregatício, o que afasta a verossimilhança da existência do direito, porque a conclusão sobre a natureza da relação existente, se trabalhista ou empresarial, dependerá o exame das provas a serem produzidas em instrução. Isto posto, indefiro o pedido de tutela antecipada. Incluam-se os autos na pauta do dia 26/03/2007 às 15:10h. Notifiquem-se as reclamadas.

Notificação Nº: 2206/2007
Processo Nº: RT 00308-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: VANDEIR GONÇALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): NOVA ERA PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Os autos foram retirados de pauta. Vista para manifestação em 10 dias.

Notificação Nº: 2209/2007
Processo Nº: AAT 00318-2007-009-18-00-4 9ª VT
AUTOR...: LUCEJANE ALVES FERREIRA GONZAGA
ADVOGADO: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: .
DESPACHO: À autora: LUCEJANE ALVES FERREIRA GONZAGA ajuíza a presente reclamatória trabalhista em face de BANCO ITAÚ S/A. com pedido de antecipação de tutela para que seja reintegrada ao emprego. Para a antecipação da tutela necessária a prova inequívoca das alegações, o convencimento da verossimilhança e, no caso, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. A prova inequívoca capaz de conferir à autora o direito à reintegração seria a comprobatória de existência de estabilidade ou garantia de emprego ou, ainda, de que a dispensa estaria eivada de vício capaz de gerar sua nulidade, exemplificativamente, ter ocorrido durante a suspensão do contrato. A documentação trazida pela autora não comprova a existência de estabilidade ou garantia de emprego. A autora comprova que em dezembro de 2005 buscou o recebimento de benefício previdenciário decorrente de alegado acidente de trabalho. No entanto, até o momento não restou comprovada a ocorrência de acidente de trabalhou, eis que o benefício concedido foi o Auxilio-Doença Previdenciário (fls. 59). Portanto, inexiste a comprovação de estabilidade ou garantia de emprego. Também não há nos autos elementos que comprovem que a suspensão do contrato persistia no momento da dispensa, eis que noticiada uma prorrogação do benefício em 20/10/06, por meio de Recurso junto à Previdência Social (fls. 59/63) e a autora foi notificada da dispensa em 15/01/07. Inexiste, pois, a prova inequívoca do direito postulado, razão pela qual INDEFERE-SE a antecipação da tutela. Intime-se a autora. Incluam-se os autos na pauta de 27/03/2007 às 09:30 horas.

Notificação Nº: 2193/2007
Processo Nº: ACP 00351-2007-009-18-00-4 9ª VT
CONSIGNANTE..: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): OVÍDIO MOREIRA DO CARMO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao autor : Para depositar a quantia consignada, em 05 dias.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2475/2007
Processo Nº: RT 00897-1993-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MANOEL BATISTA
ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMINIO RESIDENCIAL NEGRAO DE LIMA + 001
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 2476/2007
Processo Nº: RT 00897-1993-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MANOEL BATISTA
ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 2465/2007
Processo Nº: RT 00427-2000-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: AILTON FRANCISCO MARTINS
ADVOGADO....: ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CZAR BAR E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
DESPACHO: Vista ao(à) executado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 2445/2007
Processo Nº: RT 01490-2000-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: EDVANDO MARCELINO DE JESUS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PINTURAS ORLEANS LTDA N/P JOSE DIVINO DOS SANTOS + 003
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 2468/2007
Processo Nº: RT 00852-2001-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE RAMOS GUEDES PINHEIRO
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: PAULO AFONSO DE SOUZA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de crédito.

Notificação Nº: 2433/2007
Processo Nº: RT 00859-2001-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ABELARDO DO CARMO E SILVA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO
ADVOGADO....: NILSON MACIEL DE LIMA
DESPACHO: Tendo em vista que os depósitos recursais e o de fls.674 garantem o Juízo, cancelo a praça e leilão designados. Ante o trânsito em julgado da decisão (certidão de fls. 643) e da sentença de liquidação (certidão de fls.659), libere-se ao exeqüente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder à retenção do IRRF, inclusive no caso de eventual incidência sobre os honorários periciais, e efetuar os recolhimentos da contribuição previdenciária e custas. Após o decurso do prazo de 15 dias e não comprovado pela demandada o recolhimento do Imposto de Renda, deverá a Secretaria da Vara determinar o recolhimento à instituição financeira, nos termos do art. 190, do PGC/TRT 18ª Região e art. 75, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST.

Notificação Nº: 2478/2007
Processo Nº: RT 01323-2001-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAO LUIZ AGUIAR
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 2429/2007
Processo Nº: RT 00284-2003-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: EDNILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA + 001
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA

DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2438/2007
Processo Nº: RT 00371-2004-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCADORA PERMINIO LEAL DE ALBUQUERQUE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Defiro. Suspenda-se a execução por 30 dias ou até posterior manifestação do exeqüente. Intime-se.

Notificação Nº: 2425/2007
Processo Nº: RT 01553-2004-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JAMILTON DOS SANTOS
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS.
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 13/04/2007 às 13:25 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 27/04/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 2436/2007
Processo Nº: RT 01119-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LAUREMI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
RECLAMADO(A): QUALITY SERVICE LTDA. ATM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 2437/2007
Processo Nº: RT 01119-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LAUREMI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS S.A. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO MÁXIMO DE SOUSA
DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 2430/2007
Processo Nº: RT 01503-2005-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANES FERREIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): STAR PLAY INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias, para proceder ao recolhimento da diferença devida a título de honorários periciais, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2446/2007
Processo Nº: RT 01704-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO DE OLIVEIRA GONZAGA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND E COM LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ante a substituição dos bens penhorados às fls.386 pelo depósito de fls.387, suspenda-se a praça designada. Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fls. 327) e da sentença de liquidação (certidão de fls. 389), libere-se ao exeqüente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder à retenção do IRRF, inclusive no caso de eventual incidência sobre os honorários periciais, e efetuar os recolhimentos da contribuição previdenciária e custas. Após o decurso do prazo de 15 dias e não comprovado pela demandada o recolhimento do Imposto de Renda, deverá a Secretaria da Vara determinar o recolhimento à instituição financeira, nos termos do art. 190, do PGC/TRT 18ª Região e art. 75, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST. A seguir, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 2414/2007
Processo Nº: RT 01901-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULA ROBERTA RODRIGUES
ADVOGADO....: EDUARDO DE SOUSA RODOVALHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: Em face do pagamento da execução, cancele-se a praça e o leilão designados, comunicando o Setor de Praças e o leiloeiro. Libere-se a penhora de fls.157. Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fls. 167) e da sentença de liquidação (certidão de fls. 172), libere-se ao exeqüente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara efetuar os recolhimentos de FGTS, da contribuição previdenciária e custas. A seguir, arquivem-se os autos. Intimem-se. À EXEQÜENTE: Apresentar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o número de sua CTPS e do seu PIS/PASEP, para a efetivação do recolhimento do FGTS à sua conta vinculada.

Notificação Nº: 2472/2007
Processo Nº: RT 02006-2005-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 2416/2007
Processo Nº: RT 00019-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDISON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 13/04/2007 às 13:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 27/04/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 2412/2007
Processo Nº: RT 00263-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON NARCISO DE FREITAS
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARRIJO & SOUSA LTDA.
ADVOGADO....: CESAR HENRIQUE LUDOVICO LÔBO
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 2440/2007
Processo Nº: RT 00641-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO NUNES MARTINS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2477/2007
Processo Nº: RT 00733-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO RIBEIRO DE CASTRO SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA SILVESTRE
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANM
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 2447/2007
Processo Nº: RT 01165-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO ALVES NOGUEIRA FILHO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de crédito.

Notificação Nº: 2411/2007
Processo Nº: RT 01403-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH ALVES SIQUEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 2439/2007
Processo Nº: RT 01411-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA VASCONCELOS AMÂNCIO

ADVOGADO....: ROBLEDO RESENDE VIEIRA
RECLAMADO(A): VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 2474/2007
Processo Nº: RT 01628-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MACHADO SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 2469/2007
Processo Nº: RT 01668-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JULIA NASCIMENTO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante JÚLIA NASCIMENTO, para condenar diretamente a reclamada ATENTO BRASIL S.A e subsidiariamente a reclamada TELEGOIÁS CELULAR (VIVO). a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Condeno-a, ainda, a primeira reclamada a recolhere os depósitos fundiários na conta vinculada do obreiro, em 8 dias após o trânsito em julgado, sob pena de conversão em perdas a ser suportada subsidiariamente pela segunda reclamada e a anotar a baixa na CTPS da obreira, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara.Custas que importam em R$300,00, sobre R$15.000,00, valor arbitrado à condenação, pelos reclamados.Liquidação por cálculos do contador.Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3 º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.Determino o recolhimento do imposto de renda, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos.Após o trânsito em julgado oficiar o INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2470/2007
Processo Nº: RT 01668-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JULIA NASCIMENTO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante JÚLIA NASCIMENTO, para condenar diretamente a reclamada ATENTO BRASIL S.A e subsidiariamente a reclamada TELEGOIÁS CELULAR (VIVO). a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Condeno-a, ainda, a primeira reclamada a recolhere os depósitos fundiários na conta vinculada do obreiro, em 8 dias após o trânsito em julgado, sob pena de conversão em perdas a ser suportada subsidiariamente pela segunda reclamada e a anotar a baixa na CTPS da obreira, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara.Custas que importam em R$300,00, sobre R$15.000,00, valor arbitrado à condenação, pelos reclamados.Liquidação por cálculos do contador.Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3 º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.Determino o recolhimento do imposto de renda, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos.Após o trânsito em julgado oficiar o INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2471/2007
Processo Nº: RT 01686-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ALVES DE MACEDO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2464/2007
Processo Nº: RT 01858-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEI MONTEIRO GUEDES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): LM ROCHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO MAURICIO FERREIRA DIAS
DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 2462/2007
Processo Nº: RT 01898-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS GUILHERME GOMES MATIAS
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL(ACM-BR)
ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO
DESPACHO: Homologo o acordo de fls.125/127, com exceção da discriminação da natureza jurídica das parcelas avençadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Frisa-se que, à vista da sentença prolatada, impõe-se a observância da coisa julgada em relação à natureza jurídica das parcelas exeqüendas, Custas pelas partes, no importe de R$ 500,00, calculadas sobre o valor avençado, isento o autor da sua quota. Deverá a demandada comprovar o pagamento da sua parte em 05 dias, pena de execução.Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se.Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 2463/2007
Processo Nº: RT 01898-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS GUILHERME GOMES MATIAS
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL(ACM-BR)
ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO
DESPACHO: Homologo o acordo de fls.125/127, com exceção da discriminação da natureza jurídica das parcelas avençadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Frisa-se que, à vista da sentença prolatada, impõe-se a observância da coisa julgada em relação à natureza jurídica das parcelas exeqüendas, Custas pelas partes, no importe de R$ 500,00, calculadas sobre o valor avençado, isento o autor da sua quota. Deverá a demandada comprovar o pagamento da sua parte em 05 dias, pena de execução.Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se.Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 2466/2007
Processo Nº: RT 02006-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO AMORIM DE ARAUJO
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): QUANTIC LTDA. N/P SÓCIOS RODRIGO JUVÊNCIO CERQUEIRA / CESÁRIO MARTINS COSTA SIMÕES + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: Considerando que, en toda a sua fundamentação a r. sentença declarou a inexistência da relação empregatícia, chamo o processo à ordem e retifico o erro material ocorrido no primeiro parágrafo de fls.381 para fazer constar:Isso posto, reconheço a inexistência de vínculo empregatício entre as partes.Intimem-se as partes.Por conseguinte, sanado o erro material, deixo de conhecer dos Embargos Declaratórios, haja vista a perda do interesse processual. Intime-se a primeira reclamada.Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso.Vista aos reclamados por 08 dias.Int.

Notificação Nº: 2467/2007
Processo Nº: RT 02006-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO AMORIM DE ARAUJO
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): MCDONALDS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Considerando que, en toda a sua fundamentação a r. sentença declarou a inexistência da relação empregatícia, chamo o processo à ordem e retifico o erro material ocorrido no primeiro parágrafo de fls.381 para fazer constar:Isso posto, reconheço a inexistência de vínculo empregatício entre as partes.Intimem-se as partes.Por conseguinte, sanado o erro material, deixo de conhecer dos Embargos Declaratórios, haja vista a perda do interesse

processual. Intime-se a primeira reclamada.Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso.Vista aos reclamados por 08 dias.Int.

Notificação Nº: 2435/2007
Processo Nº: RT 02190-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE PEIXOTO BEZERRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): AUDIFAR COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: Nos termos da OJ 142 da SDI/TST, concede-se vista à embargada/reclamada por 05 dias.

Notificação Nº: 2460/2007
Processo Nº: RT 00147-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ADONEL CARVALHO DA CUNHA JÚNIOR
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: Determino a realização de perícia médica, ficando nomeado(a) (o) a Dr(a) MARIA TEREZA BRITO DO ESPIRITO SANTO, como perita desta Juízo, sendo-lhe fixado o prazo de 30 dias, para conclusão do trabalho, contados a partir do recebimento dos autos.Intimem-se as partes e a Perita.

Notificação Nº: 2473/2007
Processo Nº: CCS 00207-2007-010-18-00-8 10ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS
ADVOGADO: ALBERICO PIMENTEL FILHO
RÉU(RÉ).: EDÍLSON RODRIGUES DE AZEVEDO PLAZA CHIKENS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR:Comparecer na Secretaria para receber documentos desentranhados.

Notificação Nº: 2441/2007
Processo Nº: RT 00290-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: VANÚSIA DO NASCIMENTO LEITE
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. (PREPOSTOS IVANA E PAULO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ausentes as partes. Incluído o feito na pauta de audiências desta data. O Reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela(s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, qual seja Honorários Advocatícios. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivo a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Custas pelo Reclamante, no importe de R$141,64, calculadas sobre o valor dado à causa de R$7.082,19, isento. Fica deferido à reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto a procuração. Intimem-se as partes. Após, ao arquivo.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 32/2007
PROCESSO Nº RT 01553-2004-010-18-00-0
Reclamante: JAMILTON DOS SANTOS
Exeqüente : JAMILTON DOS SANTOS
Executado : CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
Data da Praça 13/04/2007 às 13:25 horas
Data do Leilão 27/04/2007 às 13 horas
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 211, encontrado no seguinte endereço: VIELA A, N 20, CHAC 100, ST. CAPUAVA, CEP 74.450-410, GOIÂNIA/GO, e que é o seguinte: 01 (uma) empilhadeira marca Hyster, modelo 150, com motor, botijão, bateria arreada , três faróis, pintura descascada,, pneus carecas, patrimônio 1830, em regular estado de conservação e fora de funcionamento. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Paulo César Soares, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Quatorze de Dezembro de Dois mil e Seis. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 29/2007
PROCESSO Nº RT 00019-2006-010-18-00-9
Reclamante: VALDISON RODRIGUES DA SILVA
Exeqüente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Executado : GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Data da Praça 13/04/2007 às 13:10 horas
Data do Leilão 27/04/2007 às 13 horas
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme auto de penhora de fl. 172, encontrado no seguinte endereço: RUA SÃO BENTO, Nº 555, BAIRRO IPIRANGA, CEP 74.453-290, GOIÂNIA/GO, e que é o seguinte: 01 (uma) prensa hidráulica, marca Schwing Siwa, capacidade de 100 toneladas conjugado com 10 toneladas, em bom estado de uso e conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Paulo César Soares, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Seis de Fevereiro de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 842/2007
PROCESSO: RT 02180-2006-010-18-00-7
RECLAMANTE: WALTENIR JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): JAAP PINTURA LTDA., CPF/CNPJ: 04.807.181/0001-13
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JAAP PINTURA LTDA, CPF/CNPJ: 04.807.181/0001-13, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls.36/38, cuja conclusão teor é a seguinte:
CONCLUSÃO Isto posto, julgo TOTALMENTE PROCEDENTE a presente reclamação trabalhista ajuizada por WALTENIR JOSÉ DA SILVA em face de JAAP PINTURA LTDA., para condenar a reclamada a pagar os direitos especificados e deferidos na presente fundamentação, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da lei. Custas pelas reclamadas, no valor de R$159,38, calculadas sobre R$7.969,16, valor arbitrado à condenação. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, de acordo com o Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, sendo as contribuições sociais, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º da Constituição Federal. Liquidação por cálculos do contador. Após o trânsito em julgado oficiar o INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias. Cientes o reclamante e seu procurador. Intimem-se a reclamada por Edital. Às 09h39min, encerrou-se. E para que chegue ao conhecimento de JAAP PINTURA LTDA, CPF/CNPJ: 04.807.181/0001-13, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Flávio Loze de Queiroz, técnico judiciário, subscrevi, aos Vinte e Seis de Fevereiro de Dois mil e Sete. Flávio Loze de Queiroz Subdiretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1967/2007
Processo Nº: RT 01996-1999-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: GILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): ONOGAS ENGARRAFADORA E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: EXEQTE - Requerer o que entender de direito ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1959/2007
Processo Nº: RT 00622-2000-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDINA ALVES MIGUEL
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): POTENCY SERVICE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Recte - Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. C/S

Notificação Nº: 2020/2007
Processo Nº: RT 00551-2001-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RENATO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EQUATORIAL EMPREENDIMENTOS E ENG. LTDA + 002
ADVOGADO....: WOLNEY FERNANDES DO CARMO
DESPACHO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2021/2007
Processo Nº: RT 00883-2003-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA SILVA COSTA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Vista dos autos, conforme requerido. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1971/2007
Processo Nº: RT 01167-2003-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: KAMILLA ALVES FERREIRA + 002
ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA
RECLAMADO(A): LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 38/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1971/2007
Processo Nº: RT 01167-2003-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: KAMILLA ALVES FERREIRA + 002
ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA
RECLAMADO(A): LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 38/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1976/2007
Processo Nº: RT 01193-2004-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - ME + 003
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: Reclamante - Defiro o pleito retro, salvo quanto à restrição, que deve ser precedida pela penhora. Expeça-se CP para Brasília, para fins de penhora e avaliação dos veículos de fls. 486 e 485, encontradiços nos endereços de fls. 535 e 541, respectivamente.Instrua-se a CP com cópia dos prontuários de fls. 485/486.

Notificação Nº: 1978/2007
Processo Nº: RT 01637-2004-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO TERENCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): ELOAH FACCOES LTDA
ADVOGADO....: VANDA ROSA DE SIQUEIRA SOARES
DESPACHO: EXQTE: Requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830).
Notificação Nº: 1962/2007
Processo Nº: RT 01290-2005-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NETO DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): GENÉSIO CARLOS DA SILVA FILHO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Manifestar-se sobre a conta de liquidação, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1965/2007
Processo Nº: RT 01511-2005-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA CRISTINA FERREIRA BERNARDES
ADVOGADO....: ELITON MARINHO
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A - BANESPA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: RECDA: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2002/2007
Processo Nº: RT 00112-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FÉ DE JESUS
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): SSPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Recte - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1981/2007
Processo Nº: RTN 00240-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO GONÇALVES SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COM., IMP. E EXP. LTDA. (MASSA FALIDA) ADM. JUD. SÉRGIO REIS CRISPIM
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: Reclamante - Comparecer em secretaria para receber certidão de habilitação de crédito, nº 34/2007, na massa falida.

Notificação Nº: 2018/2007
Processo Nº: RT 00283-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO NARCIZO FERNANDES
ADVOGADO....: ELIZA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): MAXIMU'S BLINDADOS E QUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DIOGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: Exequente - manifestar sobre a petição de fls. 116/119, e sobre a certidão negativa do mandado n. 00256/2007, no prazo de dez dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 2017/2007
Processo Nº: RT 00511-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: WELYTTON JOSÉ DA ROCHA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: 1º Reclamado, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos pelo reclamante. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 1968/2007
Processo Nº: RT 00986-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE EVANGELISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: RECTE - Trazer aos autos os comprovantes de pagamento do auxílio alimentação, efetuado durante o contrato de trabalho, para fins de liquidação da sentença, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1952/2007
Processo Nº: RT 00990-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA LEMES DE MELO FERREIRA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.CBP
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias. Ressalte-se que que houve a realização de diligências no BACEN, sem êxito. c/s

Notificação Nº: 1963/2007
Processo Nº: RT 01714-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO BASTOS BATISTEL
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
DESPACHO: RECDA - A GPS de fl. 171 não quita totalmente a dívida previdenciária, uma vez que se refere apenas à competência 12/2006. Sendo assim, intime-se a executada para comprovar a quitação dos encargos previdenciários, referente ao mês 11/2006, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1966/2007
Processo Nº: RT 01715-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO AUGUSTO DE JESUS
ADVOGADO....: ANA CARITA PAES LEME
RECLAMADO(A): HANIEL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE - Dizer se o depósito de fl. 37 foi efetivado, no prazo de cinco dias, sob pena de o silêncio ser presumido como confirmação.Frise-se que em caso de negativa, deverá ser apresentado o extrato da conta, relativo ao período em que teria ocorrido o depósito.

Notificação Nº: 2016/2007
Processo Nº: RT 01792-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: MARLI MARIA DA COSTA
ADVOGADO....: RELTON SANTOS RAMOS
RECLAMADO(A): BRILHO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Manifestar-se sobre a conta de liquidação, impugnando os cálculos,caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2015/2007
Processo Nº: RT 01801-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: SIDÁRIO DE DEUS FERREIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
DESPACHO: Partes - Tomar ciência de que foi designado o dia 12/03/2007, às 16h50, para audiência de encerramento. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1979/2007
Processo Nº: ET 01829-2006-011-18-00-9 11ª VT
EMBARGANTE..: DALVA FERREIRA MATIAS
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
EMBARGADO(A): JEOVÁ LUIZ VIEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EMBGTE: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Posto isso, conheço dos Embargos de Terceiro e os REJEITO, na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Fica mantida a penhora incidente sobre o veículo objeto dos presentes Embargos. Custas do art. 789-A, V, da CLT, pelo executado. Certifique-se o teor da presente decisão, nos autos principais, onde estes deve ser apensados depois de passar em julgado este decisum. Intimem-se.

Notificação Nº: 1961/2007
Processo Nº: RT 02013-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: PHETHION PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ BUENO
RECLAMADO(A): ART S RENATO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante - Receber, em secretaria, a segunda parcela do acordo.

Notificação Nº: 1964/2007
Processo Nº: RT 02105-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA ANDRADE DE AGUIAR
ADVOGADO....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de intimação Nº 94/2007
PROCESSO Nº RT 00970-1996-011-18-00-1
A Dra. CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam INTIMADAS SEBASTIANA RIBEIRO BRASIL E PALLADIUM MODAS LTDA , executada, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, se manifestar sobre os cálculos de liquidação referentes aos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 970/1996 RT, entre as partes MARIA GUIMARA , exequente, e SEBASTIANA RIBEIRO BRASIL E PALLADIUM MODAS LTDA, executada, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), no prazo de 10 dias, nos termos do despacho de fl.71, cujo teor é o seguinte: Vistos...II - No silêncio obreiro, a executada deverá ser intimada na forma da alínea a, supra, por edital.E, para que chegue ao conhecimento de SEBASTIANA RIBEIRO BRASIL E PALLADIUM MODAS LTDA, é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2007.CÉLIA MARTINS FERROJuíza do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de intimação Nº 101/2007
PROCESSO Nº RT 00462-2002-011-18-00-2
A Dra. CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA LINCE SEGURANÇA LTDA; NILSON MODESTO DA SILVA; NILTON MODESTO DA SILVA, executada, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, se manifestar sobre os cálculos de liquidação referentes aos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 462/2002 RT, entre as partes ODILON BATISTA MACHADO, exequente, e LINCE SEGURANÇA LTDA; NILSON MODESTO DA SILVA; NILTON MODESTO DA SILVA, executados, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), no prazo de 10 dias, nos termos do despacho de fl. 202 , cujo teor é o seguinte: 'Vistos...II-No silêncio obreiro, a executada deverá ser intimada na forma da alínea a, supra, por edital. 'E, para que chegue ao conhecimento de LINCE SEGURANÇA LTDA; NILSON MODESTO DA SILVA; NILTON MODESTO DA SILVA, é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2007. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de intimação Nº 100/2007
PROCESSO Nº RT 00133-2003-011-18-00-2
A Dra. CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, ficam INTIMADOS VILLA DEL PANCHO RESTAURANTE LTDA; PANCHO GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA , executados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestarem sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão, (CLT, art. 879, § 2º)referente aos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 133/2003, entre as partes INSS E UNIÃO, exequentes, e VILLA DEL PANCHO RESTAURANTE LTDA; PANCHO GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA , executados, nos termos do despacho de fl. 146, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. (...)Para fins do art. 174 do novo PGC TRT 18ª Região, intime-se os executados para se manifestarem sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão, (CLT, art. 879, § 2º)Proceda=se por edital. (...) Em 15/02/2007. Célia Martins Ferro. Juíza do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento de VILLA DEL PANCHO RESTAURANTE LTDA; PANCHO GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA, é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2007. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de intimação Nº 93/2007
PROCESSO Nº RTV 00600-2004-011-18-00-5
A Dra. CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam INTIMADOS LIDER SERVICOS GERAIS LTDA, DENIVAL BIOLLADO GUIMARÃES e NILTON DA SILVA GUIMARÃES, executados, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, se manifestar sobre os cálculos de liquidação referentes aos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 600/2004 RT, entre as partes CREONICE SOUZA DE JESUS, exequente, e LIDER SERVICOS GERAIS LTDA, DENIVAL BIOLLADO GUIMARÃES e NILTON DA SILVA GUIMARÃES, executados, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), no prazo de 10 dias, nos termos do despacho de fl. 97, cujo teor é o seguinte: Vistos...II -No silêncio obreiro, a executada deverá ser intimada na forma da alínea a, supra, por edital. Aos 16/10/2006 Geraldo Rodrigues do Nascimento Juiz do Titular do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento de LIDER SERVICOS GERAIS LTDA, DENIVAL BIOLLADO GUIMARÃES e NILTON DA SILVA GUIMARÃES, é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2007. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de praça e leilão Nº 095/2007
PROCESSO Nº RT 00983-2006-011-18-00-3
Reclamante : MILTON DIVINO MARQUES
Exeqüente : MILTON DIVINO MARQUES

Executada : MOTORNEI RETÍFICA DE MOTORES LTDA
PRAÇA : 22/03/2007, às 11:16 horas
LEILÃO: 30/03/2007, às 13:40 horas A Dra. CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada na sede desta Justiça Especializada, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s)no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. HUSLEY AFONSO DE JESUS. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 30/03/2007, às 13:40 horas para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns)deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2007.
RELAÇÃO DOS BENS:a) 01 (uma) mandrilhadeira/plainadeira, marca Berco, sem numeração aparente, cor azul, motor vermelho, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 20.000,00.VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Endereço do bem: Av. Anhanguera, nº 5.686, Goiânia-GO.
CÉLIA MARTINS FERROJuíza do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1637/2007
Processo Nº: RT 00203-2003-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ODILMA OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.445/475, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1689/2007
Processo Nº: RT 00178-2004-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: DINA SONIA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar os Embargos à Execução de fls.373/398, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1647/2007
Processo Nº: RT 00423-2004-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 1651/2007
Processo Nº: RT 02243-2005-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ZELITA MARIA DE CASTRO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): PRUDENCIANO ANTONIO BESSA NETO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Ante os termos da certidão supra, DESIGNA-SE PRAÇA dos bens penhorados às fls. 45, para o dia 12.04.07 às 17:10 horas e LEILÃO para o dia 27/04/2007 às 13:00 horas. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo (endereço: Rua T-64, nº 250, qd. 12, lt. 12/14, apt. 404, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, CEP: 74.823-350). EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. INTIME-SE o leiloeiro. INTIME-SE o executado. Intime-se o depositário, no endereço do executado, haja vista que o mesmo não foi localizado no endereço de fls. 44, verso, conforme intimações de fls. 64, verso e 70, verso. INTIME-SE a procuradora do exeqüente.

Notificação Nº: 1635/2007
Processo Nº: AIN 00033-2006-012-18-00-5 12ª VT
REQUERENTE..: NERISMAR GOMES PEREIRA CASTILHO
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
REQUERIDO(A): HOSPITAL CIDADE JARDIM LTDA.
ADVOGADO....: MILTON RODRIGUES CAMPOS
DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.509/515, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1646/2007
Processo Nº: RT 00388-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JONAS NUNES DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 153, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 225/229, no prazo legal.

Notificação Nº: 1642/2007
Processo Nº: RT 00580-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ABEL DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ARCOS CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls.97/98).

Notificação Nº: 1679/2007
Processo Nº: AIN 00800-2006-012-18-00-6 12ª VT
REQUERENTE..: GABRIEL RODRIGUES NOGUEIRA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
REQUERIDO(A): TELEPERFORMACE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista o trânsito em julgado, conforme fls. 140, dos autos de Agravo de Instrumento, PROCEDA a Secretaria ao recolhimento das custas de liquidação (R$ 36,27), LIBERE-SE ao exeqüente o saldo remanescente do depósito de fls. 87, LIBERE-SE à executada o depósito recursal de fls. 52, e, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 1683/2007
Processo Nº: RT 00882-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: LINCOLN AUGUSTO CAMILO DE COUTO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 1648/2007
Processo Nº: RT 01010-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA SILVA MENDES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): MAGNITUDE SURF LTDA.(ANA DELES MODAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista que a consulta junto ao DETRAN já foi realizada, restando infrutifera, conforme consta da certidão de fls. 65vº.

Notificação Nº: 1667/2007
Processo Nº: RT 01289-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ALCIDES CINTRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TINELLI AUTOMOVEIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidões, fls.62-vº e 63-vº), LIBERE-SE ao exeqüente o saldo remanescente do depósito de fls. 62, já deduzidos a contribuição previdenciária cota parte do reclamante (R$ 31,86), custas (R$ 14,04) e FGTS (R$ 66,80), conforme resumo de cálculos de fls. 53. PROCEDA a Secretaria o recolhimento do FGTS na conta vinculada do autor. PROCEDA a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 147,63) e das custas (R$ 14,04), cujas importâncias deverão ser retiradas do depósito de fls.62. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE o INSS para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.53/57. Decorrendo in albis o prazo para manifestação do INSS, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1688/2007
Processo Nº: RT 01289-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ALCIDES CINTRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TINELLI AUTOMOVEIS

ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, fornecer o número de sua CTPS, bem como o número do seu PIS, para fins de depósito em sua conta vincula, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1644/2007
Processo Nº: RT 01596-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZETE MARIA SOUSA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): CARMEM JOSÉ DA S. BARROS
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
DESPACHO: RECLAMADA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1640/2007
Processo Nº: RT 01763-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: GERALDA DE ALMEIDA SANTOS FARIA
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KS BRASIL CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
DESPACHO: RECLAMADAS, contra-arrazoar o Recurso Adesivo de fls.332/340, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1641/2007
Processo Nº: RT 01763-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: GERALDA DE ALMEIDA SANTOS FARIA
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: RECLAMADAS, contra-arrazoar o Recurso Adesivo de fls.332/340, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1643/2007
Processo Nº: RT 01916-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ADÍRSON PAULO LOMEU
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): JOAQUIN CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSE COELHO DE OLIVEIRA
DESPACHO: EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls.30/33).

Notificação Nº: 1639/2007
Processo Nº: RT 02029-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: GERSON MARTINS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Adesivo de fls.136/140, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1634/2007
Processo Nº: RT 02067-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: MAURA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): TEREZINHA JESUS E CASTRO
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.163/166, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1638/2007
Processo Nº: RT 02155-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO SALGADO DE VASCONCELOS FILHO
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D'ABADIA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - N/P SEU DIRETOR REGIONAL
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENA
DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.173/180, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1645/2007
Processo Nº: RT 02248-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA MENDES DE SÁ
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): LINX SISTEMAS E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: RECLAMADA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1636/2007
Processo Nº: RT 00060-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JACQUELINE CUSTODIO DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.303/318, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1682/2007
Processo Nº: RT 00194-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOMAL RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS AGETOP.
ADVOGADO....: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS
DESPACHO: Vistos, etc...ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome e endereço da procuradora da reclamada, informados na procuração anexa à petição nº15272-1/2.A reclamada, diante de sua condição de autarquia, requereu o adiamento da audiência a fim de que seja respeitado o prazo em quádruplo estabelecido pelo art. 1º, II, do Decreto Lei nº 779/69.Compulsando-se os autos, verifica-se que a notificação inicial foi postada em 31.01.07, 4ªf - fls. 52.A súmula 16 do TST assim estabelece:Presume-se recebida a notificação 48 (quarenta e oito) horas depois de sua postagem. O seu não recebimento ou a entrega após o decurso desse prazo constituem ônus de prova do destinatário. Observa-se que a reclamada não fez prova de que a notificação ocorreu posteriormente ao prazo de 48 horas acima mencionado.Considerando-se que a audiência foi designada para o dia 01.03.07, conclui-se que foi respeitado o prazo estabelecido pelo art. 1º, II, do Decreto Lei nº 779/69.Por tais razões, indefere-se o requerimento da reclamada no sentido de adiamento da audiência inicial.INTIME-SE a reclamada. Aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 1632/2007
Processo Nº: RT 00201-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. N/P. JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Mantém-se a decisão de fls. 35, que indeferiu a concessão de Medida Cautelar de Arresto. Tendo em vista a informação de que a reclamada está em local incerto e não sabido (fl.37/38), defere-se o requerimento do reclamante no sentido de notificação da reclamada via edital, nos termos do art. 841 da CLT. Para audiência inicial, designa-se o dia 03.04.2007 às 13:00 horas, mantidas as cominações legais. EXPEÇA-SE edital para notificação da reclamada. INTIME-SE a reclamante e sua procuradora.

Notificação Nº: 1680/2007
Processo Nº: RT 00299-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRA FERREIRA DE MOURA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento do reclamante no sentido de que seja juntado aos autos as convenção coletivas e acordos coletivos, tendo em vista que está precluso o momento para a juntada de referidos documentos, haja vista que os mesmos deveriam ter acompanhado a inicial.INTIMEM-SE.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 64/2007
PROCESSO Nº RT 00201-2007-012-18-00-3
RECLAMANTE: GERALDO VIEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. N/P JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS
Data da audiência: 03/04/2007 às 13:00 horas.
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a

audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho.
Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Seis dias do mês Fevereiro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 63/2007
PROCESSO Nº RT 00333-2007-012-18-00-5
RECLAMANTE: MARIA DE FÁTIMA FRANCISCO ARRUDA RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARIA CRISTINA DOURADO MARANHÃO
Data da audiência: 27/03/2007 às 13:10 horas.
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Três dias do mês Fevereiro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2337/2007
Processo Nº: RT 00318-2005-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): JOSÉLIO PEREIRA CESA + 001
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Concedo vista ao exeqüente pelo prazo de 10 (dez) dias do documento de fls. 315/316 produzido pelo INCRA, devendo, no mesmo prazo supra, fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do presente feito pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Notificação Nº: 2353/2007
Processo Nº: RT 00350-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ELINEUZA SILVA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): COLÉGIO E CURSO OFICIAL LTDA.
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER SUA CERTIDÃO DE CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2351/2007
Processo Nº: RT 00456-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO LIMA CRUZ
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): FENÍCIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: HELIO FRANÇA DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Intimada para se manifestar acerca da proposta de acordo apresentada pela reclamada às fls. 297/298, a exeqüente disse que "aceita a proposta juntada aos autos, desde que, as importâncias já penhoradas/bloqueadas comprovadas por documentos constante nos autos, sejam imediatamente liberadas em seu favor". Observo, contudo, que não há nos autos "importâncias penhoradas/bloqueadas" a serem liberadas à obreira, visto que tais valores já foram levantados pela credora trabalhista. Desta forma, concedo à reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar, de maneira conclusiva, se concorda, ou não, com os termos do acordo apresentado pela reclamada, ou requerer o que for do seu interesse, no mesmo prazo supra.

Notificação Nº: 2390/2007
Processo Nº: RT 00633-2005-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIAS SILVA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): NILZA ABADIA DA SILVA (COLÉGIO AQUÁRIOS)
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 26/03/2007, ÀS 15:10H, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTE TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/03/2007, ÀS 9:20 H, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 2389/2007
Processo Nº: RT 01338-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA REGINA BORGES ALBERNAZ
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente depositado nos autos, bem como os depósitos recursais. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2362/2007
Processo Nº: RT 01629-2005-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL EDSON BORGES DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.(ARISCO INDUSTRIAL LTDA.)
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: Dou vista às partes da manifestação do perito de fls. 533/536, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2357/2007
Processo Nº: RT 01763-2005-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ALDO LUIZ GUARATO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO GUARATO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Ante os termos da certidão de fls. 145/146, determino a intimação do exeqüente para que informe nos autos, de forma clara e precia, o atual endereço dos sócios da executada, no prazo de 10 (dez) dias, ou requeira o que for de seu interesse, em igual período. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2352/2007
Processo Nº: RT 02037-2005-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CÉSAR BARROS DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): F W CHOPERIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE. Comparecer perante a Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, para recebimento de sua CTPS.

Notificação Nº: 2339/2007
Processo Nº: RT 02044-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: INÊS MARIER DA SILVA, ESPÓLIO DE - REPRESENTADO POR PEDRO MELO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): VIRGINIA COELHO ROCHA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Concedo ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para manifestação acerca das "certidões negativas de propriedade" produzidas pelos Cartórios de Registros de Imóveis desta Comarca de Goiânia juntadas às fls. 134/140, devendo, no mesmo prazo supra, fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 2344/2007
Processo Nº: RT 02048-2005-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: FABÍOLA SCORVO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
RECLAMADO(A): MATTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: À EXEQUENTE: Ante o teor do ofício de fl. 218, indefiro o pedido formulado pela exeqüente à fl. 206.Concedo à reclamante o prazo de 15 (quinze) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do presente feito pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Notificação Nº: 2330/2007
Processo Nº: RT 00148-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO DAMASCENO SILVA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA. N/P. PAULO ROBERTO LIMA + 005
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.210/216, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2330/2007
Processo Nº: RT 00148-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO DAMASCENO SILVA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA. N/P. PAULO ROBERTO LIMA + 005
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.210/216, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL. NA MESMA OPORTUNIDADE, DEVERÁ SE MANIFESTAR ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS.187/203, CONFORME DETERMINADO POR MEIO DO DESPACHO DE FL.204.

Notificação Nº: 2367/2007
Processo Nº: RT 00288-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DE SOUZA AZEVEDO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: SUELENY SILVA COSTA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2369/2007
Processo Nº: RT 00288-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DE SOUZA AZEVEDO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: SUELENY SILVA COSTA
DESPACHO: AO EXECUTADO: CONCEDO AO RECLAMADO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, SOB PENA DE A SECRETARIA UTILIZAR DA IMPORTÂNCIA DEPOSITADA NOS AUTOS PARA PAGAMENTO DO ALUDIDOS ENCARGOS.

Notificação Nº: 2342/2007
Processo Nº: RT 00562-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ROZILENE RODRIGUES DA FONSECA MENDES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: ARACY CAMPOS TAVEIRA
DESPACHO: AS PARTES: Concedo vista às partes pelo prazo comum de 5 (cinco) dias dos documentos produzidos pelo INSS, juntados às fls. 326/336, devendo requerer o que do seu interesse.

Notificação Nº: 2347/2007
Processo Nº: ACP 00648-2006-013-18-00-8 13ª VT
CONSIGNANTE..: NET COURIER LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES
CONSIGNADO(A): CARLOS CAMPOS SILVA
ADVOGADO.....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 26/03/2007, ÀS 15:00 H, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO,CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTE TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/03/2007, ÀS 09:20 H, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 2328/2007
Processo Nº: RT 00803-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULINO ZEFERINO LEAL
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
RECLAMADO(A): MARCELO REZENDE PARREIRA + 003
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO
DESPACHO: AO RECLAMANTE, SEGUNDO, TERCEIRO E QUARTO RECLAMADOS: Indefiro o pedido de reconsideração formulado pela primeira reclamada às fls. 490/495, pelos mesmos fundamentos expostos no despacho de fls. 479/480.Mantenho a decisão agravada (fls. 479/480), por seus próprios fundamentos. Determino a intimação do reclamante, bem como do segundo, terceiro e quarto reclamados, para, querendo, contraminutar o agravo de instrumento interposto, no prazo e para os fins legais.

Notificação Nº: 2329/2007
Processo Nº: RT 00803-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULINO ZEFERINO LEAL
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
RECLAMADO(A): MF-SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAUJO ROCHA
DESPACHO: COMPARECER PERANTE ESTA VARA, PARA RETIRAR CÓPIAS DE DOCUMENTOS ACOSTADOS À CONTRA-CAPA DOS AUTOS, TENDO EM VISTA QUE JÁ CONSTAM OS ORIGINAIS NOS AUTOS.

Notificação Nº: 2364/2007
Processo Nº: RT 00821-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALVES DE ANDRADE
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): CARLOS ELIAS TRANSPORTES LTDA N/P SÓCIO CARLOS ELIAS RIOS + 001
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: Dou vista ao reclamante da petição e documento de fls. 473/474, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que for de seu interesse, em igual período. No silêncio, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 2354/2007
Processo Nº: RT 00885-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MAURA FERREIRA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ante a possibilidade de reforma do julgado, aguarde-se a solução do agravo de instrumento noticiado à fl. 181.

Notificação Nº: 2343/2007
Processo Nº: RT 01020-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ADAO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ENGEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA
DESPACHO: Concedo ao reclamado o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar o pagamento do valor remanescente devido no presente feito, conforme cálculo de fl. 290, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2324/2007
Processo Nº: RT 01064-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO CORDEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.373/398 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PRIMEIRA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2386/2007
Processo Nº: RT 01113-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JÚNIOR DE CASTRO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: MAURA MARIA DE FARIA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 26/03/2007, ÀS 15:05H, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTE TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/03/2007, ÀS 9:20 H, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 2382/2007
Processo Nº: RT 01157-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE..: LUISMAR EUGÊNIO DE PAIVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2366/2007
Processo Nº: RT 01235-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LEONARDO FABIANO DA SILVA (COMERCIAL INDEPENDÊNCIA)
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Ante os termos da certidão de fl. 205, determino a intimação do procurador do reclamado para que informe nos autos, de forma clara e precia, o atual endereço de seu constituinte, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de se reputar válidas as intimações encaminhadas ao endereço indicado nos autos, nos termos do parágrafo único do art. 39 do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 2326/2007
Processo Nº: RT 01258-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA APARECIDA BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: INFORMAR NOS AUTOS O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DE SEU CONSTITUINTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2363/2007
Processo Nº: RT 01267-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tendo em vista que não foram encontrados bens em nome da devedora principal, conforme certidão de fl. 74, indefiro o pedido formulado pela segunda reclamada às fls. 89/90. Ressalto que competia à devedora subsidiária, em observância a seu benefício de ordem, indicar onde poderiam ser encontrados bens da devedora principal, o que não foi feito, demonstrando o intuito protelatório do requerimento formulado às fls. 89/90. Determino a intimação do exeqüente para que se manifeste acerca dos bens nomeados à penhora pela segunda reclamada (fls. 89/90), no prazo de 10 (dez) dias, considerando o silêncio como anuência tácita. Aguarde-se o resultado da pesquisa efetuada junto ao Banco Central (fl. 88).

Notificação Nº: 2341/2007
Processo Nº: RT 01315-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): SAPATARIA CORRÊA LTDA.
ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante comprovar nos autos a data em que efetivamente recebeu a última parcela do acordo, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de viabilizar a execução da multa pactuada às fls. 58/59.

Notificação Nº: 2349/2007
Processo Nº: RT 01776-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: NELSILEY DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO....: AGUIAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA, NO PRAZO DE CINCO DIAS

Notificação Nº: 2333/2007
Processo Nº: RT 02046-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON CHAVES DA ROCHA, ESPÓLIO DE - REPRESENTADO POR ORLINDA DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: AS PARTES: DIGAM AS PARTES, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SE PRETENDEM PRODUZIR OUTRAS PROVAS, DEVENDO ESPECIFICAR SUA NATUREZA E OBJETO.

Notificação Nº: 2332/2007
Processo Nº: CCS 02057-2006-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: JOÃO ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ante os termos da certidão de fl. 203 e em observância ao princípio do devido processo legal, designo audiência para o dia 09/04/2007, às 08 horas e 30 minutos, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.Intimem-se a autora e sua procuradora.Notifique-se o réu, via mandado, no endereço sito à Rua Sebastião Gerônimo dos Santos, nº 85, Centro, Aruanã/GO.Expeça-se carta precatória.

Notificação Nº: 2346/2007
Processo Nº: RT 02078-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE PAULO CAVALCANTE
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES. Tomarem ciência de que foi designada audiência de inquirição de testemunha na Vara do Trabalho de Barreiras-MG para o dia 24/04/2007 às 09h40min.

Notificação Nº: 2323/2007
Processo Nº: ET 02120-2006-013-18-00-3 13ª VT
EMBARGANTE..: SUPERMERCADO TODO DIA LTDA.
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
EMBARGADO(A): DAVI DA SILVA LEAL
ADVOGADO....: ANA QUITÉRIA ALENCAR COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 22.02.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: REJEITO TOTALMENTE OS PEDIDOS QUE SUPERMERCADO TODO DIA LTDA. DEDUZIU CONTRA DAVI DA SILVA LEAL, DECLARANDO, POR CONSEGUINTE, A EMBARGANTE COMO SUCESSORA DA EMPRESA SUPERMERCADO GRANDE ECONOMIA (CARLOS ROBERTO ELIOTÉRIO). (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 2370/2007
Processo Nº: RT 02199-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: LELIA DE CARVALHO SOUZA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá a obreira providenciar o extrato da conta vinculada para viabilizar a liquidação do julgado, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2338/2007
Processo Nº: RT 02211-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: ÀS PARTES: MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 202/221, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2345/2007
Processo Nº: ACM 00110-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS EDIVALDO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE EM 26/02/2007, FOI PUBLICADA DECISÃO NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:... À fl. 49 o reclamante foi intimado para informar, no prazo de 5 (cinco) dias, o "número de empregados da reclamada, bem como o quantitativo de trabalhadores que se ativaram em domingos e feriados", sob pena de indeferimento da inicial. O reclamante quedou-se inerte, conforme certidão de fl. 49-verso. Posto isso, resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito (CPC, art. 282, parágrafo único, c/c art. 267, I).

Notificação Nº: 2361/2007
Processo Nº: ACM 00117-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Determino a intimação do autor para que informe nos autos o número de empregados da ré e demais elementos necessários à liquidação dos pedidos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 2350/2007
Processo Nº: RT 00186-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: DAVID JOSÉ SANTOS MOURA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
DESPACHO: AS PARTES:
TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 168, CUJO TEOR É O SEGUINTE... Vistos, etc. Homologo o acordo noticiado às fls. 166/167, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, no importe de R$ 10,64, mínimo legal, pro rata, isento o reclamante, devendo a reclamada recolher sua parte, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. A Reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador) incidentes sobre as verbas de natureza salarial previstas no acordo, conforme item 4 da petição de fl. 166, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Ante a homologação do acordo entabulado entre as partes, retiro o feito da pauta de audiências.

Notificação Nº: 2358/2007
Processo Nº: RT 00233-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO XAVIER SILVA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tendo em vista que a primeira reclamada foi devidamente notificada, conforme comprovante de entrega (SEED) de fl. 24, digam as partes se pretendem produzir provas, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo especificar a natureza e o objeto. Intimem-se.

Notificação Nº: 2335/2007
Processo Nº: RT 00302-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FILHO DE SOUZA DOURADO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PEDREIROS DO ESTADO DE GOIÁS (N/P DE CARLOS ALBERTO PEREIRA CARVALHO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante no prazo de 10 (dez) dias para fornecer o atual e correto endereço das reclamadas, ou requerer o que for do seu interesse, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 2340/2007
Processo Nº: RT 00304-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SANTIAGO FAUSTINO DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ante os termos da certidão de fl. 15, resolvo adiar sine die a audiência.Concedo ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para fornecer o atual e correto endereço da reclamada, ou requerer o que for do seu interesse, sob pena de indeferimento da inicial.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 100/2007
PROCESSO Nº RT 00633-2005-013-18-00-9
Exeqüente : INSS
Executado(a) : NILZA ABADIA DA SILVA
Advogado(a) : DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
Praça: 26/03/2007 às 15h10min.
Leilão: 30/03/2007 às 09h20min.
Localização do(s) bem(ns): RUA ANGICO, Nº 54, QD. 29, LT. 59, SETOR GOIÂNIA II, GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 125, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) NILZA ABADIA DA SILVA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
- (24) VINTE E QUATRO CARTEIRAS ESCOLARES, TIPO UNIVERSITÁRIA, COM ESTRUTURA METÁLICA E ASSENTO/ENCOSTO E APOIO PARA LIVROS EM MATERIAL 'PADRÃO - FÓRMICA', EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADAS EM R$ 25,00 (CADA), TOTAL : R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 30/03/2007, às 09h. 20min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Francisco Carlos do Vale Reis, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 98/2007
PROCESSO Nº RT 02079-2005-013-18-00-4
Exeqüente(s) : JOÃO ROBERTO PATOLÉIA DANTAS
Executado(a)(s) : CENTRAL RECURSOS HUMANOS LTDA.
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) ELVIS DA SILVA FRANÇA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 13.276,86 (treze mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), correspondente a líquido do reclamante (R$ 10.748,51), INSS empregado (R$ 2.226,29), Custas Processuais (R$ 237,19) e Custas Executivas (R$ 64,87), atualizados até 28/04/2006, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: Tendo em vista que o sócio da reclamada, Sr. Elvis da Silva França, encontra-se em lugar incerto e não sabido, determino sua citação via edital, conforme requerido à fl. 120. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), ELVIS DA SILVA FRANÇA é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Francisco Carlos do Vale Reis, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 95/2007
PROCESSO Nº ACPG 00648-2006-013-18-00-8
Exeqüente : NET COURIER LTDA.
Advogado(a) : ROGERIO BEZERRA LOPES
Executado(a) : CARLOS CAMPOS SILVA
Advogado(a) : SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
Praça: 26/03/2007 às 15h. 00min.
Leilão: 30/03/2007 às 09h. 20min.
Localização do(s) bem(ns): AVENIDA BELA VISTA, QD. 66, LT. 03, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (A) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 354, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) EVANILDO FEITOSA RODRIGUES, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
- 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAR/CAMINHONETE/FURGÃO, COR BRANCA, À GASOLINA, MARCA/MODELO FIAT/FIORINO IE, CHASSI 913D25504428719295, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2002, PLACA KES-18479, RENAVAM 787908061, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 1.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 30/03/2007, às 09h. 20min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 11. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC

compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, José Fernando Teixeira Mendes, Analista Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Seis dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 99/2007
PROCESSO Nº RT 01113-2006-013-18-00-4
Exeqüente: INSS e UNIÃO
Executado: SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.
Praça: 26/03/2007 às 15 horas e 05 minutos.
Leilão: 30/03/2007 às 09 horas e 20 minutos.
Localização dos bens: AV. ANTÔNIO FIDÉLIS, QD. 62, LT. 4, SL. 3, PQ. AMAZONAS, GOIÂNIA/GO.
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada PRAÇA PARA O DIA 26/03/2007 ÀS 15 HORAS E 05 MINUTOS a realizar-se nas dependências deste juízo, sito à Rua T-51 esq c/ T-1, Setor Bueno, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliado em R$ 610,00 (seiscentos e dez reais), conforme Auto de Penhora de fl. 78, na guarda da depositaria, Srº. Donizeti Lemes da Silva, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO BEM:
1. 03 (TRÊS) CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, SEM BRAÇOS, COM RODINHAS, EM TECIDO VERDE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADAS EM R$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS).
2. 01 (UM) ARMÁRIO PARA PASTAS SUSPENSAS, QUATRO GAVETAS, EM PADRÃO FÓRMICA, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 150,00 (CENTO E CINQÜENTA REAIS).
3. 01 (UM) ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO, PADRÃO FÓRMICA, COR CINZA, DUAS PORTAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 M X 1,00 M, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/03/2007, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, a ser realizado nas dependências deste juízo, pelo leiloeiro Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta do Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Francisco Carlos do Vale Reis, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 96/2007
PROCESSO Nº RT 00103-2007-013-18-00-2
Reclamante(s) : RICARDO MARTINS FERREIRA
Reclamado(a)(s) : DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA.
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (Sócios JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS), atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 55/57, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO DO EXPOSTO, acolho parcialmente os pedidos que RICARDO MARTINS FERREIRA, deduziu contra DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA, condenando a ré no pagamento das verbas elencadas na fundamentação no valores de: 1) aviso prévio - R$ 1.002,27; 2) salários em atraso - R$ 1.872,79; 3) 13º salário proporcional - R$ 584,66; 3) férias proporcionais + 1/3 - R$ 779,54; 5) FGTS - R$ 1.056,33; 6) multa do art. 477 da CLT - R$ 1.002,27; 6) multa do art. 467 da CLT - R$ 2.647,79. Anotações em CTPS na forma da fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 178,91 (cento e setenta e oito reais e noventa e um centavos) calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 8.945,65 (oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Considerando que o ofício de fl. 54 dá notícia da reserva de crédito no importe de R$ 6.805,00 junto à 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia e que o valor da condenação é provisoriamente de R$ 8.945,65, mantenho a decisão de fls. 35/37 no que diz respeito à reserva de crédito junto a 4ª Vara do Trabalho desta capital. A reclamada recolherá imediatamente as contribuições previdenciárias devida pela reclamante, nos termos da lei e demais normas aplicáveis. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Francisco Carlos do Vale Reis, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 37/2007
PROCESSO Nº RT 00253-2007-013-18-00-6
Reclamante(s) : LUDIMILLA MACHADO DO COUTO
Reclamado(a)(s) : MOIA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) MOIA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO: DO EXPOSTO, acolho o pedido que LUDIMILLA MACHADO DO COUTO, deduziu contra MOIA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, condenando o reclamado a efetuar a anotação da data do desligamento na CTPS da autora. Custas pelo reclamado no importe de R$ 14,00 (quatorze reais) calculadas sobre o valor da causa R$ 700,00 (setecentos reais). E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Francisco Carlos do Vale Reis, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 141/2007
Processo Nº: PCT 1267/2006 JACP
AUTOR...: JOSE DOMINGOS DE MORAES ESPOLIO REP P/ CONCEICAO CAETANO DE MORAES
ADVOGADO: MARIA ZELIA NUNES TEIXEIRA
RÉU(RÉ).: AGENCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIARIO
ADVOGADO: CLEONE TEODORO REIS
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista ao executado dos novos cálculos de fls. 25/29, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 142/2007
Processo Nº: PCT 1267/2006 JACP
AUTOR...: JOSE DOMINGOS DE MORAES ESPOLIO REP P/ CONCEICAO CAETANO DE MORAES
ADVOGADO: MARIA ZELIA NUNES TEIXEIRA
RÉU(RÉ).: AGENCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIARIO
ADVOGADO: CLEONE TEODORO REIS
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista ao executado dos novos cálculos de fls. 25/29, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 142/2007
Processo Nº: PCT 1267/2006 JACP
AUTOR...: JOSE DOMINGOS DE MORAES ESPOLIO REP P/ CONCEICAO CAETANO DE MORAES
ADVOGADO: MARIA ZELIA NUNES TEIXEIRA
RÉU(RÉ).: AGENCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIARIO
ADVOGADO: CLEONE TEODORO REIS
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista ao executado dos novos cálculos de fls. 25/29, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 142/2007
Processo Nº: PCT 1267/2006 JACP
AUTOR...: JOSE DOMINGOS DE MORAES ESPOLIO REP P/ CONCEICAO CAETANO DE MORAES
ADVOGADO: MARIA ZELIA NUNES TEIXEIRA
RÉU(RÉ).: AGENCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIARIO
ADVOGADO: CLEONE TEODORO REIS
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista ao executado dos novos cálculos de fls. 25/29, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1074/2007
Processo Nº: RT 00911-1995-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÊNIO MARQUES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: AO (À) EXEQUENTE: Vista ao(à) exeqüente dos Embargos à Execução de fls 395/401, para, querendo, contestar. Prazo legal.

Notificação Nº: 1046/2007
Processo Nº: RT 00719-1996-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL CRISTINA ALVES BEZERRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): EXPRESSO MINEIRO LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RICARDO ROCHA ASMAR
DESPACHO: À(O) EXEQÜENTE/AGRAVADO: Tomar ciência da decisão de fls. 629/630, bem como para, querendo, apresentar contra-razões ao Agravo de Petição de fls. 631/646, no prazo legal.

Notificação Nº: 1037/2007
Processo Nº: RT 00837-2001-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY PEREIRA LOPES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CR IMPERMEABILIZAÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Vistos os autos.Dê-se vista à exeqüente para se manifestar acerca da certidão de fl. 273, no prazo de 05 dias.Intime-se.

Notificação Nº: 1076/2007
Processo Nº: RT 01039-2002-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CERAMICA CENTRAL IND. E COM. LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO (À) EXEQUENTE: Vistos os autos.Dê-se vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 1056/2007
Processo Nº: RT 00537-2004-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR DA COSTA FREIRE
ADVOGADO....: HUMBERTO JOAO DA SILVA
RECLAMADO(A): CARLOS RICARDO RODRIGUES DA COSTA FILHO
ADVOGADO....: CÉLIO DO CARMO SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão nº 016/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1059/2007
Processo Nº: RT 00062-2005-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES GARCIA
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
RECLAMADO(A): CASA DE RECUPERAÇÃO PRÍNCIPE DA PAZ
ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 289/291, cujo dispositivo é o seguinte:'Isto posto, são conhecidos os presentes embargos e considerados improcedentes os pedidos neles contidos. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.Mantém-se a arrematação.Custas relativas aos presentes embargos, pelos executados, no importe de R$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT.Intimem-se.Nada mais.' Prazo legal.

Notificação Nº: 1061/2007
Processo Nº: RT 00296-2005-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER SIDNEY SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA NARDEL + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se acerca da impugnação do INSS (fls. 69/76).

Notificação Nº: 1033/2007
Processo Nº: RT 00748-2005-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSA DA CUNHA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Vistos os autos.Informe a exeqüente, no prazo de 05 dias, o atual endereço da executada, para fins de intimação acerca da penhora de fl. 173.Intime-se.

Notificação Nº: 1077/2007
Processo Nº: RT 00845-2005-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER DE OLIVEIRA ANACLETO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
DESPACHO: AO (À) EXEQUENTE: Vistos os autos.Dê-se vista ao exeqüente para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da petição e documentos de fls. 161/165.Intime-se.

Notificação Nº: 1057/2007
Processo Nº: RT 00853-2005-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÉLIA ANÍSIO CECÍLIO
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
RECLAMADO(A): REPÚBLICA PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.
ADVOGADO....: RUY CRUVINEL NETO
DESPACHO: À EXECUTADA: Efetuar o recolhimento da importância devida (INSS: R$ 744,82; CUSTAS: 271,92), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1030/2007
Processo Nº: RT 00218-2006-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BENTO VIEIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ISOFRIO ISOLAMENTOS TÉRMICOS LTDA (SUCESSORA DE IDELFONSO PONCIANO)
ADVOGADO....: DIVINO BARBOZA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 033/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1052/2007
Processo Nº: AMT 00472-2006-051-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
REQUERIDO(A): DANIEL BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO ADVOGADO DA REQUERENTE: Vistos os autos,Diante do teor da peça de fls. 143, expeça-se novo mandado de pagamento para cumprido com o acompanhamento do patrono da Requerente, que deverá contar o oficial de justiça marcando dia e horário para a realização da diligência, devendo ficar ciente de que, não contatando o oficial de justiça no prazo de 30 dias, o feito será extinto, sem julgamento do mérito, por inércia da parte, nos termos do art. 267, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do art. 769/CLT.

Notificação Nº: 1049/2007
Processo Nº: RT 00520-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AMIVAIR OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): ATHILA TAVARES DE LIMA SANTOS (SUCES. DE DONIZETE TAVARES DE LIMA)
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 562/575, cujo dispositivo é o seguinte:'Ante o exposto, resolvo julgar improcedente a ação de consignação em pagamento e procedentes, em parte, os pedidos formulados na reclamação trabalhista, observada a prescrição qüinqüenal, tudo nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. A Reclamada arcará com os honorários periciais, conforme fixado na fundamentação.Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST).De acordo com a Súmula 368 do TST, a Reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação (13º salário, diferenças das férias gozadas de 2000/2001 - as demais são de natureza indenizatória -, adicional de insalubridade, horas extras, exceto os reflexos em férias + 1/3 indenizadas - gozadas sim - e FGTS + 40%) , cotas do empregado e empregador, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante.Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita.Custas, pela Reclamada, no importe de R$600,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$30.000,00.Custas, pela Consignante, no importe de R$16,24, calculadas sobre o valor dado à consignação de R$821,42. Intimem-se. ' Prazo legal.

Notificação Nº: 1066/2007
Processo Nº: AIN 00561-2006-051-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: JUAREZ PUGAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
REQUERIDO(A): ROAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDES RORIZ

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 292/304, cujo dispositivo é o seguinte:'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação de indenização proposta pelo autor Juarez Pugas dos Santos em face do réu Roan Alimentos Ltda., DECIDO, rejeitar a preliminar argüida, conceder ao autor os benefícios da justiça gratuita e, acolhendo a argüição de prescrição qüinqüenal, com base no art. 7°, XXIX, da CF/1988, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas processuais, pelo autor, no importe de R$ 5.178,66, calculadas sobre R$ 258.933,06, valor dado à causa (art. 789, caput, e inciso II, da CLT), de cujo recolhimento fica isento, ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Observe a Secretaria quanto à requisição de pagamento dos honorários periciais, conforme item 4 da fundamentação.P.R.I.' Prazo legal.

Notificação Nº: 1053/2007
Processo Nº: AMT 00584-2006-051-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
REQUERIDO(A): LÁZARO FERNANDES PELEGRINE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À REQUERENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3902-1637, para combinar com o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos.

Notificação Nº: 1073/2007
Processo Nº: AMT 00585-2006-051-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
REQUERIDO(A): AGOSTINHO BELCHIOR DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO REQUERENTE: Vistos etc.Indefere-se o pedido de fls. 192, uma vez que a providência determinada duas vezes nestes autos, conforme despachos de fls. 178, de 31 de outubro de 2006, e 186, de 19 de dezembro de 2006, sem que a parte se dignasse a cumprir a determinação deste Juízo, impondo-se, na hipótese, a incidência da cominação contida nos citados despachos.Portanto, extingue-se o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do CPC.Custas, pela Requerente, no importe de R$24,23, calculadas sobre o valor da causa, R$1.211,40, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução.Intime-se.

Notificação Nº: 1035/2007
Processo Nº: RT 00617-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos,Defere-se conforme requerido às fls. 833.(RETIRAR DOCUMENTOS DE FOLHAS 827/828, A FIM DE QUE O RECTE POSSA FAZER O EXAME SOLICITADO).

Notificação Nº: 1051/2007
Processo Nº: RT 00629-2006-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS
ADVOGADO....: EDNALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se acerca da impugnação do INSS (fls. 123/130).

Notificação Nº: 1072/2007
Processo Nº: AAT 00671-2006-051-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: HERING TEXTIL S.A. + 001
ADVOGADO: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos etc.Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução, no dia 12.03.2007, às 15h00min, facultado o comparecimento das partes.Intimem-se.

Notificação Nº: 1029/2007
Processo Nº: RT 00673-2006-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA NASCIMENTO RODRIGUES
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): CAMARGO & FILHO LTDA. - LIVRARIA PAPELARIA IRIS) - MASSA FALIDA - SÍNDICO: JULIANO G. TEIXEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão nº 015/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1054/2007
Processo Nº: AMT 00771-2006-051-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
REQUERIDO(A): MARILDA GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À REQUERENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3902-1637, para combinar com o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos.

Notificação Nº: 1042/2007
Processo Nº: RT 00781-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO(À) EXEQÜENTE: Vista ao(à) exeqüente da certidão negativa do oficial de justiça de fls. 06, referente à CP 71-2007-4 (2ª VT de Cotia-SP), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1039/2007
Processo Nº: AMT 00788-2006-051-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
REQUERIDO(A): VICENTE DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À REQUERENTE: Vistos os autos,Indefere-se o pedido de fls. 148, por falta de comprovação do alegado.A Requerente deverá juntar aos autos, no prazo de 10 dias, os documentos que comprovam a sucessão decorrente do falecimento do devedor (atestado de óbito, inventário, documento de nomeação de inventariante etc.), regularizando o pólo passivo da ação, sob pena extinção do feito, sem resolução de mérito, por ilegitimidade passiva ad causam, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, ex vi do art. 769, da CLT.Intime-se.

Notificação Nº: 1055/2007
Processo Nº: RT 00807-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1032/2007
Processo Nº: RT 00808-2006-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA GUIMARÃES GOMES DE JESUS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Vistos os autos.Informe a exeqüente, no prazo de 05 dias, o atual endereço da executada, para fins de intimação acerca da penhora de fl. 67.Intime-se.

Notificação Nº: 1048/2007
Processo Nº: RT 00810-2006-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON RODRIGUES DA SILVA + 002
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
RECLAMADO(A): AUTOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
DESPACHO: AO(A)S RECLAMANTES: Vista do Recurso Ordinário de fls. 243/259, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 1075/2007
Processo Nº: RT 00821-2006-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINETE LOPES DE ANDRADE FERNANDES
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO (À) EXEQUENTE: Vistos os autos.À vista da certidão de fl. 107, informe a exeqüente, no prazo de 05 dias, o atual endereço da executada.Intime-se.

Notificação Nº: 1064/2007
Processo Nº: RT 00838-2006-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: HALBERT DE BRITO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): TIPOGRAFIA GLÓRIA
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se acerca da impugnação do INSS (fls. 27/34).

Notificação Nº: 1067/2007
Processo Nº: RT 00851-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO GOMES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REPR. P/ SILMA MARIA GALDINO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO APACHE LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 121/126, cujo dispositivo é o seguinte:'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação trabalhista proposta pelo reclamante Espólio de Ricardo Gomes dos Santos, representado por Silma Maria Galdino, em face do reclamado Bradesco Seguros S.A., DECIDO acolher a preliminar argüida para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, extinguir o processo sem julgamento do mérito em relação ao pedido de 'Indenização, referente ao SEGURO BRADESCO (MORTE)', de acordo com o art. 267, IV, do CPC, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita.Deixa-se de cumprir o disposto no art. 795, § 2°, da CLT e art. 113, § 2°, do CPC, porque o processo deve seguir seu curso normal em relação à primeira reclamada, tendo em vista as obrigações decorrentes do acordo de f. 50-51.Custas processuais, pelo autor, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor atribuído ao pedido na inicial (art. 789, caput, e inciso II, da CLT), de cujo recolhimento fica isento, tendo em vista o deferimento dos benefícios da justiça gratuita.P.R.I.' Prazo legal.

Notificação Nº: 1068/2007
Processo Nº: RT 00851-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO GOMES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REPR. P/ SILMA MARIA GALDINO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRADESCO SEGUROS S.A. + 001
ADVOGADO....: LÚCIO FLÁVIO MENDES CRUCCIOLI
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 121/126, cujo dispositivo é o seguinte:'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação trabalhista proposta pelo reclamante Espólio de Ricardo Gomes dos Santos, representado por Silma Maria Galdino, em face do reclamado Bradesco Seguros S.A., DECIDO acolher a preliminar argüida para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, extinguir o processo sem julgamento do mérito em relação ao pedido de 'Indenização, referente ao SEGURO BRADESCO (MORTE)', de acordo com o art. 267, IV, do CPC, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita.Deixa-se de cumprir o disposto no art. 795, § 2°, da CLT e art. 113, § 2°, do CPC, porque o processo deve seguir seu curso normal em relação à primeira reclamada, tendo em vista as obrigações decorrentes do acordo de f. 50-51.Custas processuais, pelo autor, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor atribuído ao pedido na inicial (art. 789, caput, e inciso II, da CLT), de cujo recolhimento fica isento, tendo em vista o deferimento dos benefícios da justiça gratuita.P.R.I.' Prazo legal.

Notificação Nº: 1060/2007
Processo Nº: RT 00952-2006-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTOMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 184/185, cujo dispositivo é o seguinte:'ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, acolhê-los, para corrigir erro material, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.Intimem-se as partes.Nada mais.' Prazo legal.

Notificação Nº: 1071/2007
Processo Nº: RT 00964-2006-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS SANTOS MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): MARCELO ROCHA SANTOS + 001
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vistos os autos.Informe o exeqüente, no prazo de 05 dias, bens passíveis de penhora, para garantia do Juízo.Intime-se.

Notificação Nº: 1065/2007
Processo Nº: ACP 01060-2006-051-18-00-8 1ª VT
CONSIGNANTE..: MAREA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
CONSIGNADO(A): RONALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOEL CANUTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 46/49, cujo dispositivo é o seguinte:'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação de consignação em pagamento proposta pela consignante Marea Alimentos Ltda.- ME em face do consignado Ronaldo Alves dos Santos, DECIDO, indeferir o pedido de justiça gratuita, formulado pela consignante e julgar procedentes os demais pedidos formulados na inicial para declarar quitadas as verbas rescisórias descritas na inicial e declarar desonerada a consignante por estas mesmas verbas, após o pagamento que se fará mediante liberação da quantia consignada.Após o trânsito em julgado, de imediato, libere-se ao consignado o valor depositado, bem como o TRCT para saque do FGTS, e as guias CD-SD para habilitação ao seguro-desemprego.A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial enumeradas no TRCT, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.Recolhimentos fiscais na forma da lei.Custas processuais, pelo consignado, no importe de R$ 12,67, calculadas sobre R$ 633,61, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).P.R.I.' Prazo legal.

Notificação Nº: 1041/2007
Processo Nº: RT 01062-2006-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA ROSÁRIA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): TAMBORARIA GONÇALVES LTDA.
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO LIMA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias, bem como para tomar ciência do despacho de fls. 34, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Vistos os autos, Nada obstante o teor da certidão de fls. 33 e da cominação contida no despacho de fls. 28, determina-se à Secretaria da Vara que proceda às devidas ressalvas na CTPS da Reclamante, conforme ata de fls. 09/10 e o documento do MTE, às fls. 26. Outrossim, a falta de entrega do TRCT e das guias CD/SD - ou o seu preenchimento errôneo - não obsta à percepção do benefício do seguro-desemprego, já que o empregado pode habilitar-se ao programa mesmo que o empregador se recuse a fornecer ao trabalhador dispensado sem justa causa o requerimento do seguro-desemprego e a comunicação de dispensa, ou no caso de ausência do TRCT ou do documento de movimentação de conta ativa (APA). É o que dispõe o Manual de atendimento do Seguro-Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa Seguro-Desemprego do Ministério do Trabaho (2ª edição, Capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 61, códigos 100 e 101, respectivamente). Portanto, a reclamante poderá receber o benefício simplesmente exibindo cópia deste despacho, da sentença homologatório de acordo de fls. 09/10 e da petição inicial, requerendo a sua habilitação na forma acima indicada, caso satisfaça os demais requisitos legais. A Secretaria deverá proceder à autenticação das peças acima descritas, que deverão ser entregues à Reclamante, juntamente com cópia deste despacho e dos documentos acostados à contracapa dos autos - inclusive a CTPS devidamente ressalvada -, para que a mesma compareça ao posto do Ministério do Trabalho e Emprego mais próximo de sua residência e requeira o recebimento do seguro-desemprego pela via administrativa. Intime-se a Reclamante, dando-lhe ciência do inteiro teor desta decisão.'

Notificação Nº: 1047/2007
Processo Nº: RT 01068-2006-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO CAMPO LIMPO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE MONTEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT e CD/SD, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1044/2007
Processo Nº: RT 00002-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANADIR SILVA
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): TECNIFF TECNOLOGIA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se acerca da impugnação do INSS (fls. 29/36).

Notificação Nº: 1058/2007
Processo Nº: RT 00015-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA PRATES DE ABREU SILVA
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUZA - DR.
RECLAMADO(A): IVAN ROGÉRIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 17/18, cujo dispositivo é o seguinte:'ANTE O EXPOSTO, extingue-se o processo, sem exame do mérito, nos termos da fundamentação supra.Custas, pela Reclamante, no importe de R$485,72, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$24.286,12, das quais fica isenta, nos termos da lei.Intime-se.' Prazo legal.

Notificação Nº: 1036/2007
Processo Nº: AAT 00033-2007-051-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ESPÓLIO DE WELLINGTON SOUZA GOMES (REPR. P/ MYRIA FERREIRA GUIMARÃES E GABRYELLA DE SOUZA GUIMARÃES
ADVOGADO: ALZIRA MENDES DA SILVA
RÉU(RÉ).: ELMONT EMPRESA ELETROMECÂNICA DE MONTAGEM LTDA + 001
ADVOGADO: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos.Dê-se vista da petição e documentos de fls. 179/188 ao reclamante, pelo prazo de 05 dias.Intime-se.

Notificação Nº: 1038/2007
Processo Nº: RT 00045-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE RIBEIRO DE BARROS
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA - DR.
RECLAMADO(A): VITAPAN - INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO....: DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos,Dê-se vista às partes, pelo prazo comum de 03 dias, acerca da manifestação da médica oftalmológica, às fls. 335.Intimem-se.

Notificação Nº: 1031/2007
Processo Nº: RT 00125-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JACQUELINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
RECLAMADO(A): RD ROSA CONFECÇOES.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Vistos os autos.Estando o presente feito submetido ao rito sumaríssimo, indefere-se o requerimento de intimação de testemunha formulado à fl. 16, visto que não caracterizada a hipótese prevista no artigo 852-H, § 3º, da CLT, devendo a reclamante trazer suas testemunhas, até o máximo de duas, independentemente de intimação, nos termos do § 2º do referido artigo.Intime-se.

Notificação Nº: 1034/2007
Processo Nº: ACP 00133-2007-051-18-00-5 1ª VT
CONSIGNANTE..: FOSCAMPY NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
ADVOGADO.....: MANOEL APARECIDO NETO
CONSIGNADO(A): EDSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À CONSIGNANTE: Vistos os autos.Ante os termos da certidão de fl. 22-verso, retire-se o feito de pauta.Intime-se a consignante para, no prazo de 10 (dez) dias, informar nos autos o atual endereço do consignado, sob pena de indeferimento da petição inicial, com fulcro no art. 284, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1440/2007
Processo Nº: RT 01256-1995-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: HELEN KARINE MARTINS
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARNES VALE DO BOI LTDA (DISTRIBUIDORA DE CARNES SAO JORGE) + 002
ADVOGADO....: DIVINO BARBOZA
DESPACHO: Em que pese o teor da certidão supra, intime-se o Exeqüente/reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo acima referenciado, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1400/2007
Processo Nº: RT 00285-1997-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO FRANCISCO DE ARAUJO
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES SUC. DE SEG NORTE SERVIÇO DE SEGURANÇA S/A
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1436/2007
Processo Nº: RT 00530-1997-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): SAO BRAZ IND.E COM. DE BEBIDAS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) NEGATIVA(S) DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FL(S). 312 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1411/2007
Processo Nº: RT 00030-1999-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA MARIA BASTOS PACHECO
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BRB - BANCO DE BRASILIA S/A
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1409/2007
Processo Nº: RT 00032-2001-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: HECILIO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): GESATEL ENGENHARIA TELECOMUNICAÇOES LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1402/2007
Processo Nº: RT 00700-2002-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WAILTON ELIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): COLORADO TELECOMUNICAÇOES LTDA + 003
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
DESPACHO: Despacho de fl. 839:Indefiro o pedido de expedição de ofício à Receita Federal requisitando que informe a este Juízo o atual número do CPF do sócio Luiz Carlos Ferreira Marmotel, formulado pelo Exeqüente às fls. 837, uma vez que tal informação encontra-se correta no bojo dos autos, conforme demonstram os documentos de fls. 833/834.Ressalto que a certidão de fls. 835 apenas informa que o sócio acima descrito não possui veículo cadastrado junto ao Detran/GO.Não obstante ao acima exposto, devolvo ao Exeqüente o prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Intime-se o Exeqüente.Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1413/2007
Processo Nº: RT 00776-2002-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: TANIA CRISTINA SILVA LOPES
ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA + 001
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: Despacho de fl. 357:Tendo em vista o teor da certidão de fls. 356, intime-se a Exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito.No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/05, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos.Intime-se a Exeqüente. Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1405/2007
Processo Nº: CS 00829-2002-052-18-02-9 2ª VT
EXEQUENTE...: JOVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
EXECUTADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
DESPACHO: Despacho de fl. 235:Tendo em vista o teor da petição de fls. 232, por meio da qual a executada informa que requereu ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho a desistência do recurso de revista interposto [vide fls. 136/137] e considerando que ela também desiste, expressamente, dos embargos à execução opostos às fls. 206/226, deixo de apreciar tal peça e determino a conversão da presente execução de provisória em definitiva.Intimem-se as partes.Decorrido in albis o prazo para o exeqüente impugnar os cálculos de

liquidação, atualize-se o quantum debeatur.Após, retornem os autos conclusos.Anápolis, 26 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1439/2007
Processo Nº: RT 00089-2004-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ALMERAN FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pela executada às fls. 473, a fim de determinar a expedição de ofício à CEF requisitando que proceda à transferência do numerário existente na conta judicial nº. 0014/042.01506327-7, acrescido dos rendimentos, para a conta corrente nº. 2373-6, agência nº. 1216-5, do Banco Bradesco S.A, cuja titular é a própria executada Construtora Queiroz Galvão S.A., devendo comprovar tal ato nos autos, informando o valor transferido, no prazo de 05 (cinco) dias. Em face do acima exposto, determino à Secretaria que proceda à inutilização da guia de levantamento que se encontra acostada à contracapa dos autos. Intime-se a executada. Com a comprovação descrita no primeiro parágrafo deste despacho, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1433/2007
Processo Nº: RT 00292-2004-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Considerando o teor do documento de fls. 512, defiro o requerimento formulado pela Reclamada às fls. 509, a fim de determinar a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, requisitando que proceda à transferência de todo saldo remanescente do depósito recursal de fls. 349, para o Banco Bradesco S.A., Agência nº 1414-1, c/c nº 27.770-3, cuja titular é ETE Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., CNPJ nº 04.962.478/0001-53, comprovando a prática de tal ato nos autos no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se a Reclamada. Com a comprovação acima descrita, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1401/2007
Processo Nº: RT 00758-2004-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALQUÍRIA FABIANE GARCIA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
DESPACHO: Despacho de fl. 475:Em que pese ao teor da certidão supra, intime-se o Exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito.No silêncio, expeça-se certidão de crédito, intimando-se o Exeqüente para recebê-la, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº. 02/2005, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos.Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1412/2007
Processo Nº: RT 00844-2004-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO GARCEZ BUENO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERV. MULTIDICIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL DO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Procurador do Exeqüente: Fica V.Sª. intimado de que tem o prazo de 05(cinco) dias, para requerer o que entender de direito.(Despacho de fl. 580)

Notificação Nº: 1403/2007
Processo Nº: RT 00902-2004-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LAÉRCIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
DESPACHO: Despacho de fl. 219:Inicialmente, indefiro o pedido formulado pelo Reclamante às fls. 217/218, de reconsideração do despacho de fls. 189, pelos mesmos fundamentos lá expostos.Não obstante ao acima descrito, considerando que em 15.02.2007, e não em janeiro de 2006 – como afirmado pelo Reclamante às fls. 217 -, decorreu in albis o prazo para a Reclamada dar integral cumprimento ao acordo homologado às fls. 102/104, determino a remessa dos autos ao setor de cálculos, para apuração do quantum devido [vide fls. 123/128 e 171]. Os pedidos formulados pelo obreiro às fls. 217/218 serão apreciados oportunamente [após o decurso do prazo para a Reclamada pagar ou garantir a execução].Intime-se o Reclamante.Anápolis-GO, 23 de fevereiro de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1443/2007
Processo Nº: RT 00918-2004-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: OLEGÁRIO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): A.G.EL HOMSI (COMERCIAL SANTA ISABEL LTDA) + 004
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA 5ª VT DE GOIÂNIA Nº 806/2006, PARA O DIA 13/03/2007, ÀS 13:25 HORAS, NA SEDE DAQUELE JUÍZO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/03/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AV. 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 1427/2007
Processo Nº: RT 00786-2005-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: NAYARA PEREIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): RCV MINERAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: JOÉLCIO NATAL DAS GRAÇAS BARRETO
DESPACHO: Em face do teor da certidão supra [informa que foram opostos Emabargos de Terceiro sob nº 00150-2007-052-18-00-9] e tendo em vista o que dispõe o artigo 1052 do CPC, suspendo a realização da hasta pública designada e o curso da presente execução. Intimem-se as partes e o leiloeiro nomeado. Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1414/2007
Processo Nº: RT 00814-2005-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO JOSÉ NACONECHNY
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GO LTDA. - COPRESCO + 003
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
DESPACHO: Despacho de fl. 405:Inicialmente, determino à Secretaria que oficie ao M.M. Juízo Deprecado, solicitando a imediata devolução da deprecata de nº 187/2006 (fls. 389).Tendo em vista o que dispõe o artigo 897, § 3º, da CLT, defiro, em parte, os requerimentos formulados pelo Exeqüente às fls. 403, a fim de determinar que o Sr. Roberto Alves Teixeira seja citado por edital.Indefiro o pedido de citação do Sr. Genaro Marcílio Penido da Silva, haja vista que tal ato já foi devidamente praticado, conforme demonstra a certidão de fls. 398.Intime-se o Exeqüente.Cumpridos os atos acima, considerando o teor da certidão de fls. 398, venham os autos conclusos para que seja procedida pelo Juízo a tentativa de bloqueio de contas do Executado Genaro Marcílio Penido da Silva junto ao Banco Central. Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1415/2007
Processo Nº: RT 00006-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): SUPER POSTO E CHURRASCARIA DO DAIA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
DESPACHO: Despacho de fl. 436:À petição de fls. 434, o Exeqüente trabalhista informa que discorda da nomeação de bem efetuada pelo Executado, às fls. 393/394, sob o argumento de que não foi obedecida a gradação legal estabelecida no artigo 655 do CPC. Requer que seja declarada a ineficácia da nomeação efetuada e a penhora on line das aplicações financeiras existentes em nome do Executado. Defiro os supracitados pleitos, a fim de reputar como ineficaz a nomeação de bem efetuada pelo Executado às fls. 393/394, haja vista que ela não obedeceu à gradação estabelecida no artigo 655 do CPC, e determinar que os autos venham conclusos para que seja procedida pelo Juízo a tentativa de bloqueio de suas contas junto ao Banco Central. Intime-se o Exeqüente.Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1418/2007
Processo Nº: RT 00224-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WERMISON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): QUALICONTROL SERVIÇO E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAÇÃO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1416/2007
Processo Nº: RT 00367-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN LUIZ DE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA. (FARMÁCIA DROGA VILLA'S) + 002
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
DESPACHO: Despacho de fl. 197:Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, das certidões de fls. 195/196, por meio das quais os Cartórios de Registro de Imóveis da 1ª e 2ª Circunscrições noticiam a inexistência de bens imóveis registrados em nome dos executados.No prazo acima ofertado, deverá o credor requerer o que entender de direito.Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Intime-se o exeqüente.Anápolis, 26 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1404/2007
Processo Nº: RT 00475-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ABADIO PEREIRA CABRAL
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Despacho de fl. 241:Antes de qualquer outra providência, intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos cópia da sentença mencionada no item 1 da petição de fls. 238/239, tendo em vista que a mesma não está anexada à referida peça processual.Anápolis, 26 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1417/2007
Processo Nº: RT 00615-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTO SOCORRO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: DAMIÃO NONATO COELHO
DESPACHO: Procurador do Exeqüente: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1438/2007
Processo Nº: ATC 00630-2006-052-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: JAYME RIBEIRO JÚNIOR -
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
REQUERIDO(A): DROGARIA PROVIDÊNCIA LTDA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO - DR
DESPACHO: Em que pese o teor da certidão supra, intime-se o Exeqüente/reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo acima referenciado, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1406/2007
Processo Nº: RT 00690-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: STIGRAF - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO JOSE DE OLIVEIRA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 598/602, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 1441/2007
Processo Nº: RT 00882-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VICENTINA ROCHA LEMES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOUSANO INDÚSTRIA DE TUBOS DE PVC LTDA + 003
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
DESPACHO: Às reclamadas: Intimam-se as Reclamadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em Secretaria para retirar a CTPS da Reclamante, para as devidas anotações, juntamente com o livro de registro de empregados, conforme determinado na sentença de fls. 311/324.

Notificação Nº: 1435/2007
Processo Nº: RT 00921-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON GONÇALVES DIAS
ADVOGADO....: WILMAR ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
DESPACHO: Indefiro o requerimento formulado pelo reclamante na petição de fls. 140/141, no sentido de que seja determinada a intimação da reclamada para para trazer aos autos as guias CD/SD, necessárias para o recebimento do seguro-desemprego, tendo em vista que, conforme decidido na sentença (fls. 135), tal requerimento não foi objeto de pedido na inicial, deixando, portanto, de ser apreciado em face dos limites da litiscontestação, nos termos dos artigos 128 e 460 do CPC. Esclareça-se que, conforme disposto no artigo 294 do CPC, o autor só poderá aditar o pedido até a citação. Intime-se o reclamante. Anápolis, 26 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1437/2007
Processo Nº: RT 00921-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON GONÇALVES DIAS
ADVOGADO....: WILMAR ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 148/150 DOS AUTOS, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: Ante o exposto, conheço os Embargos de Declaração opostos por ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, julgando-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis/GO, 26 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1420/2007
Processo Nº: RT 00977-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ANTÔNIO MARCHIORI DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA CERVEJARIA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE DO LAUDO TÉCNICO DIVERGENTE JUNTADO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 417-429 DOS AUTOS. PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1424/2007
Processo Nº: RT 01093-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISVALDO MATOS DOS REIS
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): LOUGHREY INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
DESPACHO: Indefiro o requerimento formulado pelo reclamante na petição de fls. 125/126, pelos mesmos fundamentos expostos no despacho de fls. 114. Intime-se o reclamante. Anápolis, 26 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1434/2007
Processo Nº: CCS 01131-2006-052-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO ROSSI LIMA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 112, determino à Secretaria que retifique o pólo passivo na capa dos autos e demais registros, fazendo constar o novo endereço do requerido, informado pelo Oficial de Justiça na referida certidão. Após, tendo em vista a proximidade da audiência designada, retiro o feito da pauta do dia 27.02.2007 e incluo-o na do dia 12.03.2007, às 13h00min, que prevalecerá como UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a requerente, através de seu procurador, por telefone [(62) 3213-0101]. Notifique-se o requerido, no novo endereço obtido. Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1419/2007
Processo Nº: CCS 00037-2007-052-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ARÃO SIMÕES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Procurador do Requerente: Fica V.Sª. intimado a comprovar nos autos, no prazo de 10(dez) dias, o pagamento das custas processuais, no valor de R$ 35,45(trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Notificação Nº: 1410/2007
Processo Nº: RT 00086-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: REBECA DO VALE LIMA
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA E OUTRO
RECLAMADO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Despacho de fl. 689:Defiro o requerimento formulado pela Reclamante às fls. 687, a fim de determinar à Secretaria que proceda ao

desentranhamento dos documentos de fls. 217/397, intimando-a para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias.Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo homologado às fls. 672/673.Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1430/2007
Processo Nº: RT 00110-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GIULIANO CÉSAR DE ARRUDA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 58/60, defiro o requerimento formulado pelo Reclamante às fls. 56, a fim de retirar o feito da pauta de audiências do dia 26.02.2007 e inclui-lo na do dia 08.03.2007, às 13h 40 min, que será UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se as partes, imediatamente. Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1422/2007
Processo Nº: ACP 00145-2007-052-18-00-6 2ª VT
CONSIGNANTE..: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EMANUEL - REP. P/ SINDICA WALDEREIS A. FERREIRA DE MOURA
ADVOGADO.....: MARESSA DOS SANTOS SILVA
CONSIGNADO(A): WILSON DA SILVA FARIAS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 14.03.2007, às14h20 min. Notifique-se o consignado, por Oficial de Justiça, sob as penas do art. 844 da CLT, c/c o art. 897 do CPC, aplicado subsidiariamente (CLT, art. 769). A consignante deverá efetuar o depósito da importância correspondente ao valor da causa, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se a consignante, sob pena de arquivamento (CLT, art. 844). Anápolis, 26 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL nº 026/2007
PROCESSO Nº RT 00852-2006-052-18-00-1
Exeqüente(s): ADRIANA MARIANO DE OLIVEIRA
Executado(s): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA e ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. E ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$5.674,72; CUSTAS PROCESSUAIS-R$113,49; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R$851,21; INSS/EMPREGADO-R$170,16;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$32,63; IRFF a recolher-R$76,41; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$6.672,05; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/12/2005. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezesseis de Fevereiro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1153/2007
Processo Nº: RT 00434-1996-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ETERNA SOARES DE FARIA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): C.C.A- COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMOVEIS E OUTRA + 007
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o atual endereço da Srª Tatyana Calixto Abdala, curadora do 4º executado, de modo a viabilizar a citação deste ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1148/2007
Processo Nº: RT 00529-2003-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITA AMELIA DE SOUZA
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): ANAPREV - SISTEMA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ANAPOLIS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado à fl. 342 dos autos, a saber: Vistos, etc. Ante o teor dos acórdãos de fls. 278/283, 329/333 e 335/338 e da certidão de fl. 340, determina-se o prosseguimento da execução em face do MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, que foi incluído no pólo passivo por força do acórdão de fls. 205/212. Atualizem-se os cálculos (fls. 322/326). Após, tendo-se em vista que o débito exeqüendo é superior a 30 salários-mínimos, não sendo, pois, considerado de pequeno valor (art. 87, II, do ADCT), expeça-se ofício precatório ao Juiz-Presidente do Tribunal, nos termos dos arts. 218/221 do Provimento Geral Consolidado. Dê-se ciência aos credores trabalhista e previdenciário. Anápolis-GO, 19 de janeiro de 2007 (6ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1142/2007
Processo Nº: RT 00472-2004-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO LIMA ALVES
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARMAZÉM CHOPERIA E WISQUERIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1159/2007
Processo Nº: RT 00236-2005-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
RECLAMADO(A): MONICA CARDINALLI (PIZZARIA BOCA DO FORNO)
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença homologatória de acordo de fls. 309/310, abaixo transcrita:Vistos, etc. Homologo o acordo constante na petição de fl. 307, no valor de R$ 5.500,00, dividido em 17 parcelas, sendo a primeira de R$ 1.500,00 e as demais de R$ 250,00 cada, vencíveis nos dias 26/02/2007, 05/03/2007, 12/03/2007, 19/03/2007, 26/03/2007, 02/04/2007, 09/04/2007, 16/04/2007, 23/04/2007, 30/04/2007, 07/05/2007, 14/05/2007, 21/05/2007, 28/05/2007, 04/06/2007, 11/06/2007 e 18/06/2007, cujos pagamentos serão efetuados mediante guias de depósito a serem expedidas pela Secretaria da VT, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando, conseqüentemente, suspensa a execução até o integral cumprimento do ajuste.No silêncio da reclamante/exeqüente, após decorridos 05 dias das datas aprazadas, presumir-se-á cumprido o acordo.Na fase de execução, é vedado às partes transacionar acerca de custas processuais, conforme se vê da ementa abaixo transcrita:"Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução, são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171).Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionar a respeito das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual deverão prevalecer os cálculos de fls. 236 e 293, relativos ao crédito previdenciário.Dessarte, deverá a executada, até o dia 29/06/2007, comprovar nos autos: a) o pagamento das custas do processo de conhecimento, cujo valor deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, e das custas do processo de execução (CLT, art. 789-A), cujo valor será apurado pela Secretaria do Juízo; e b) o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas em fls. 236 e 293, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais parcelas.Não há falar em recolhimento de IRRF, haja vista que a base de cálculo das parcelas deferidas na sentença exeqüenda não ultrapassa o limite de isenção, não sendo, pois, tributável (cf. fls. 225 e 292).Mantêm-se as penhoras de fls. 212 e 296, que somente serão desconstituídas após o integral cumprimento do acordo e após a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas.Intimem-se as partes.Anápolis-GO, 23 de fevereiro de 2007 (6ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1160/2007
Processo Nº: RT 00236-2005-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
RECLAMADO(A): MONICA CARDINALLI (PIZZARIA BOCA DO FORNO)
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença homologatória de acordo de fls. 309/310, abaixo transcrita:Vistos, etc. Homologo o acordo constante na petição de fl. 307, no valor de R$ 5.500,00, dividido em 17 parcelas, sendo a primeira de R$ 1.500,00 e as demais de R$ 250,00 cada, vencíveis nos dias 26/02/2007, 05/03/2007, 12/03/2007, 19/03/2007, 26/03/2007, 02/04/2007, 09/04/2007, 16/04/2007, 23/04/2007, 30/04/2007, 07/05/2007, 14/05/2007, 21/05/2007, 28/05/2007, 04/06/2007, 11/06/2007 e 18/06/2007, cujos pagamentos serão efetuados mediante guias de depósito a serem expedidas pela Secretaria da VT, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando, conseqüentemente, suspensa a execução até o integral cumprimento do ajuste.No silêncio da reclamante/exeqüente, após decorridos 05 dias das datas aprazadas, presumir-se-á cumprido o acordo.Na fase de execução, é vedado às partes transacionar acerca de custas processuais, conforme se vê da ementa

abaixo transcrita:'Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução, são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento' (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171).Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionar a respeito das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual deverão prevalecer os cálculos de fls. 236 e 293, relativos ao crédito previdenciário.Dessarte, deverá a executada, até o dia 29/06/2007, comprovar nos autos: a) o pagamento das custas do processo de conhecimento, cujo valor deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, e das custas do processo de execução (CLT, art. 789-A), cujo valor será apurado pela Secretaria do Juízo; e b) o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas em fls. 236 e 293, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais parcelas.Não há falar em recolhimento de IRRF, haja vista que a base de cálculo das parcelas deferidas na sentença exeqüenda não ultrapassa o limite de isenção, não sendo, pois, tributável (cf. fls. 225 e 292).Mantêm-se as penhoras de fls. 212 e 296, que somente serão desconstituídas após o integral cumprimento do acordo e após a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas.Intimem-se as partes.Anápolis-GO, 23 de fevereiro de 2007 (6ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1144/2007
Processo Nº: RT 00667-2005-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA RIBEIRO DE MATOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS - DR
DESPACHO: Fica o reclamada/executada intimada para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Impugnação aos cálculos, apresentada pelo reclamante, juntada às fls. 787/790.

Notificação Nº: 1138/2007
Processo Nº: RT 00764-2005-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR LUIZ MIRANDA CAETANO
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
RECLAMADO(A): COMPANHIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos os recolhimentos das diferenças devidas a título de contribuições previdenciárias e de IRRF, cujos valores encontram-se apurados nos cálculos de fls. 321/323, sob pena de: a) quanto às contribuições previdenciárias, ser procedida a respectiva execução; e b) no tocante ao IRRF, ser expedido ofício à Receita Federal...Anápolis-GO, 22 de fevereiro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1151/2007
Processo Nº: RT 00038-2006-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NICEAS DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BRABOR INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DÍ DIM0 DE OLIVEIRA COSTA - DR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 1155/2007
Processo Nº: RT 00172-2006-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO DE MOURA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA - DR
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V.Sª. intimado para ciência de parte da decisão exarada à fl. 151 dos autos, a saber: Vistos etc.Alega o reclamante/exeqüente, na petição de fl. 149, que os valores atribuídos aos bens penhorados em fl. 108 estão acima dos preços de mercado, razão pela qual requer a reavaliação dos aludidos bens.Acontece que os atos realizados pelo Oficial de Justiça, suas informações ou declarações prestadas nos autos, em razão de seu ofício, gozam de fé pública e são consideradas verdadeiras até prova em contrário (presunção juris tantum). O Oficial de Justiça sempre atribui aos bens penhorados o valor venal, de mercado, que possibilita a venda dos bens em hasta pública, de sorte que cabe à parte discordante o ônus de provar suas alegações. No presente caso, o reclamante/exeqüente não apresentou nenhuma prova capaz de elidir a presunção de veracidade emanada do ato realizado pelo Oficial de Justiça, é dizer, não demonstrou a alegada disparidade entre a avaliação feita pelo Oficial de Justiça e os preços de mercado dos bens penhorados.Assim sendo, indefere-se a pretensão deduzida pelo reclamante/exeqüente na petição de fl. 149.Intime-se o reclamante/exeqüente...

Notificação Nº: 1156/2007
Processo Nº: RT 00172-2006-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO DE MOURA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA - DR
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 26/03/2007, às 10h05min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 108 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 16/04/2007, às 09h01min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 1140/2007
Processo Nº: RT 00548-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: IVONE MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Para apreciação do requerimento formulado na petição de fl. 79, aguarde-se o cumprimento da carta precatória nº 225/2006 (v. fl. 61). Intime-se. Anápolis-GO, 23 de fevereiro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1152/2007
Processo Nº: ATC 01012-2006-053-18-00-2 3ª VT
REQUERENTE..: FRANCISCO RODRIGUES TEIXEIRA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
REQUERIDO(A): CASA DA ÁGUA MINERAL DISTRIBUIDORA (DISK ÁGUA CRISTALINA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão da lavra do Sr. oficial de justiça de fl. 35, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 1152/2007
Processo Nº: ATC 01012-2006-053-18-00-2 3ª VT
REQUERENTE..: FRANCISCO RODRIGUES TEIXEIRA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
REQUERIDO(A): CASA DA ÁGUA MINERAL DISTRIBUIDORA (DISK ÁGUA CRISTALINA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o requerente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão da lavra do Sr. oficial de justiça de fl. 35, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 042/2007
PROCESSO Nº CP 00980-2006-053-18-00-1
Reclamante : REIS ALMIRO PONTES NERES
Reclamados : FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA (AUTO POSTO SÃO JORGE)
Data da Praça : 26/03/2007 às 10h00min
Data do Leilão: 16/04/2007 às 09h00min
Localização do Bem: RODOVIA BR-153, 2.151, KM 128, SETOR AEROPORTO, ANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o imóvel abaixo descrito, situado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 14, na guarda do Depositário, Sr. LUIZ CLAUDINEI FERREIRA (auto de depósito de fl. 15).DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) Bitrem composto de veículo espécie/tipo: car/s. reboque/tanque, marca/modelo: REB/RANDON SR TQ, ano fab/mod: 1998/1999, chassi: 9ADV0732XWM142043, cor branca, placa KDO-4221 e 01 (um) veículo espécie/tipo: car/s.reboque/tanque, marca/modelo: REB/RANDON SR TQ, ano fab/mod: 1998/1999, chassi: 9ADV1102XWM142042, cor branca, placa KDO-4201, estado geral de conservação regular, com pneus usados em estado ruim de conservação, avaliados por R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA,

não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso a executada, FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA (AUTO POSTO SÃO JORGE), não seja encontrada para intimação, fica, desde já, intimada por meio do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e sete.SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1551/2007
Processo Nº: RT 00308-2005-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR DE SOUSA ARAÚJO FILHO
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VILELA & STORTI RESTAURANTE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista concedida ao exequente/reclamante do ofício e documentos de fls. 140/142, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1555/2007
Processo Nº: RT 00466-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA DA SILVA AMORIM
ADVOGADO....: MARILENE BARBOSA DA COSTA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS. (QUERO)
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista concecida às partes do laudo pericial apresentado às fls.249/258, no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 1552/2007
Processo Nº: RT 00622-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): FELIX ROSA SOUZA DA COSTA -SONNUS COLCHÕES + 001
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 1541/2007
Processo Nº: ATC 00631-2006-054-18-00-6 4ª VT
REQUERENTE..: EDUADO BRUNO DE MELLO MOURA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
REQUERIDO(A): ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA J. COSTA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A PATRONO DO EXEQUENTE: Em atenção ao requerimento formulado na petição de fl. 42, ressalto que a responsabilidade dos sócios quanto ao débito trabalhista é subsidiária, sendo que a execução atualmente se processa em face do devedor principal, Organização Farmacêutica J. Costa Ltda. Assim, aguarde-se a resposta das instituições bancárias acerca da solicitação de bloqueio de contas via Bacen-Jud. No mais, não há nos autos comprovação da alegada sucessão de empresas para que a execução possa processar-se em face da Drogaria Silver Ltda. Intime-se o exequente. Em 22.02.2007.

Notificação Nº: 1536/2007
Processo Nº: RT 00762-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE DO CARMO SILVA SANTIAGO
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENAL PEQUENOS PENSADORES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMADA: 1 - Considerando que o valor das contribuições previdenciárias, R$20,24, fl. 44, é inferior a R$29,00, conforme disposto na Resolução INSS/DC nº 39 de 23.11.2000, deixo de proceder a sua execução. Seja cientificada a reclamada de que o valor respectivo, embora não executado nestes autos, deverá ser adicionada à contribuição devida nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual a R$29,00, importância mínima para recolhimento, em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º da resolução referenciada. Intimem-se o INSS e a reclamada. 2 - Após a solução de todas as pendências, sejam os autos enviados ao arquivo, com observância das formalidades legais. Em 22.02.2007.

Notificação Nº: 1542/2007
Processo Nº: RT 00909-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: EVANILDE ROSA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA - DR
RECLAMADO(A): MARIA TEREZINHA LOPES DE GODOI + 002
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
DESPACHO: AS PARTES: Para que seja apreciado o requerimento de homologação do acordo, fls. 77/80, deverão as partes peticionar conjuntamente com aquiescência quanto ao seguintes pontos: - A data de saída do contrato de trabalho entre as partes deverá ser em 14 de abril de 2007 face à existência de estabilidade prevista no artigo 4º-A da Lei nº 5859/72. - Deverá a reclamada comprovar o recolhimento do FGTS e INSS referente ao pacto laboral até o término do contrato de trabalho na data acima descrita. - Caso o reclamado ingresse com o requerimento administrativo de parcelamento do débito previdenciário, deverá o mesmo comprovar neste Juízo o deferimento de tal benefício pelo Órgão Previdenciário. - A petição deverá conter a assinatura das partes e de seus procuradores. Intimem-se. Em 22.02.2007.

Notificação Nº: 1540/2007
Processo Nº: RT 01058-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ESMERALDO HOLANDA
ADVOGADO....: CLEUDINEI LUIZ DE FRANÇA MACHADO - DR.ª
RECLAMADO(A): SANATÓRIO ESPÍRITA DE ANÁPOLIS
ADVOGADO....: DAMIÃO NONATO COELHO
DESPACHO: A PATRONA DO RECLAMANTE: 1 - Juntem-se, apesar de intempestivas, as petições protocolizadas sob os nºs 857758 e 857962, bem como a guia DARF referente ao recolhimento das custas processuais. 2 - Após, intime-se o reclamante a, no prazo de 05 dias, comparecer em Secretaria, para recebimento dos documentos que acompanham a referida petição. Em 22.02.2007.

Notificação Nº: 1531/2007
Processo Nº: CCS 01073-2006-054-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: TEREZINHA DE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: A PATRONA DA RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 111/118, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Ante ao exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado nos autos da Ação de Cobrança formulada pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA para condenar a requerida TEREZINHA DE ARAÚJO SILVA, ao pagamento das contribuições sindicais, conforme requerido na exordial, sendo que a multa a ser aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado monetariamente, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, a pagar honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Incidem juros de mora de 1%(um por cento), não incidentes sobre o multa moratória e correção monetária na forma da lei. Não haverá incidência de INSS, por ser todo o pedido de pagamento de contribuição sindical. Custas pela ré, no importe de R$ 22,54 (vinte e dois reais e cinqüenta e quatro centavos), calculadas sobre R$1.127,00 (um mil cento e vinte e sete reais), valor arbitrado provisoriamente à condenação (já incluída a importância referente aos honorários advocatícios), a serem recolhidas no prazo de até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da presente. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1528/2007
Processo Nº: CCS 01106-2006-054-18-00-8 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ALAIR RAMOS LOBO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PATRONO DO AUTOR: Tomar ciência da sentença de fls. 109/116, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Ante ao exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado nos autos da Ação de Cobrança formulada pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA para condenar o requerido ALAIR RAMOS LOBO, ao pagamento das contribuições sindicais, conforme requerido na exordial, sendo que a multa a ser aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado monetariamente, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, a pagar honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Incidem juros de mora de 1%(um por cento), não incidentes sobre o multa moratória e correção monetária na forma da lei. Não haverá incidência de INSS, por ser todo o pedido de pagamento de contribuição sindical. Custas pelo réu, no importe de R$13,20(treze reais e vinte centavos), calculadas sobre R$660,00(seiscentos e sessenta reais), valor arbitrado provisoriamente à condenação (já incluída a importância referente aos honorários advocatícios), a serem recolhidas no prazo de até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da presente. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1533/2007
Processo Nº: CCS 01118-2006-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO ROSSI LIMA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PATRONODA DA RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 109/116, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Ante ao exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado nos autos da Ação de Cobrança formulada pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA para condenar o requerido ALAIR RAMOS LOBO, ao pagamento das contribuições sindicais, conforme requerido na exordial, sendo que a multa a ser aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado monetariamente, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, a pagar honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Incidem juros de mora de 1%(um por cento), não incidentes sobre o multa moratória e correção monetária na forma da lei. Não haverá incidência de INSS, por ser todo o pedido de pagamento de contribuição sindical. Custas pelo réu, no importe de R$24,16(vinte e quatro reais e dezesseis centavos), calculadas sobre R$ 1.208,00(um mil e duzentos e oito reais), valor arbitrado povisoriamente à condenação (já incluída a importância referente aos honorários advocatícios), a serem recolhidas no prazo de até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da presente. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1535/2007
Processo Nº: CCS 01139-2006-054-18-00-8 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: ALTISONANTE PEREIRA DE ASSUMPÇÃO
ADVOGADO: .
DESPACHO: A PATRONA DA RECLAMANTE: Vistos etc. Trata-se de reclamação trabalhista, sujeita ao procedimento sumaríssimo, na qual figuram: como autor CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA e, como réu, ALTISONANTE PEREIRA DE ASSUMPÇÃO. Regularmente expedida a notificação inicial do réu, a mesma foi devolvida pelos Correios sob a alegação de ``recusado no endereço pelo Sr. Francisco´´, fl. 105vº. Nos termos da Portaria 4ª VT-01/06, foi expedido mandado de notificação, sendo que o Sr. Oficial não logrou êxito em notificar o réu tendo em vista o mesmo ser desconhecido no local, certidão fl. 108. Em despacho exarado às fls. 109/110, este Juízo entendeu, ante os princípios da economia e celeridade processuais, deferir à autora o prazo de dois dias para indicação do correto endereço do réu, o que foi feito através da petição de fl. 112, tendo inclusive a autora informado que o réu é falecido, requerendo a notificação através da inventariante Sra. Diná Borba Assumpção. Ocorre que diante de nova diligência, constatou o Sr. Oficial que a inventariante é desconhecida no local. Pois bem. Temos que a não notificação do réu por omissão ou equívoco de endereço correto na petição inicial, configura desatendimento do disposto no inciso II do artigo 852-B da CLT, o que conduz, em consequência, à extinção do processo sem julgamento do mérito e o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos do parágrafo 1º do artigo 852-B da CLT. Nesse sentido, a Jurisprudência: ``Não observada pela reclamante regra imposta pelo procedimento sumaríssimo no que diz respeito da indicação do correto endereço patronal, impõe-se a extinção do processo, sem julgamento do mérito (inteligência do art.852-B, II, § 1º da CLT).´´ (TRT- 10ª R. 1ªT - ROPS nº141/2002- rel. Ricardo A. Machado-DJDF 12.4.2002 - 93). Isto posto, decreto a extinção do processo, sem julgamento do mérito, determinando o arquivamento do presente feito. Custas pela autora, isenta de acordo com o permissivo legal (§2º do art. 606 da CLT), no importe de R$20,91, nos termos do artigo 789 da CLT. Intime-se. Em 22.02.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1530/2007
Processo Nº: RT 00070-2007-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR LUDOVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSOLIT ENGENHARIA E SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA + 001
ADVOGADO....: ZAMIR MENEZES JÚNIOR
DESPACHO: Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, proceder as anotações na CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 1544/2007
Processo Nº: RT 00086-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MOREIRA DIAS
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): ANA CLÁUDIA ROCHA DE ABREU
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que, de ordem da Exma. Sra. Juíza, a audiência foi adiada para a data de 20/03/2007 às 15horas.

Notificação Nº: 1543/2007
Processo Nº: ACP 00124-2007-054-18-00-3 4ª VT
CONSIGNANTE..: CHÃO GOIANO RESTAURANTE
ADVOGADO.....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME
CONSIGNADO(A): REGIVANE ALVES DE JESUS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PATRONO DO CONSIGNANTE: A Consignante, na petição protocolizida sob o nº 857822, requer o envio dos presentes autos à Egrégia 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, alegando a existência de Reclamação Trabalhista em tramitação naquela Vara do Trabalho, na qual figuram as mesmas partes destes autos. Pois bem. Consultando o sistema deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, constata-se que, efetivamente, em 07/02/2007, foi distribuída para 2ª VT/Anápolis reclamação trabalhista entre as mesmas partes, autuada sob o nº 120/2007-052-18-00-2. Desse modo, atendendo ao requerimento da consignante e em observância à Portaria Conjunta nº01/2000, sejam estes autos enviados à Distribuição para remessa à 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, mediante compensação. Antes, porém, retique-se a autuação para constar como Consignado ``Regivane Alves de Jesus´´, conforme consta à fl. 02. Intime-se a Consignante. Em 22.02.2007.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 44/2007
PROCESSO: RT 00006-2003-054-18-00-1
Exeqüente : ELIOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Executado : LACTOMIXX INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA
Data da Praça : 27/03/2007 às 09 horas.
Data do Leilão: 12/04/2007 às 09h 30min.
A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$70.000,00 (setenta mil reais), conforme auto de penhora de fls.199, encontrados no seguinte endereço: FAZENDA CAPOEIRA, ESTRADA DE ENTRADA NA VILA DAMOLÂNDIA, DAMOLÂNDIA-GO, em mãos do Sr.(ª) Regina Borges, e que é (são) o (s) seguinte (s): àrea de terras de cultura de primeira classe, já cultivada, com 1 (um) alqueire, mais ou menos, na Fazenda Capoeirão, no Município de Damolândia-GO, confrontando em seu todo com a estrada de entrada na Vila de Damolândia, contendo nesta área: Uma casa residencial com 14 cômodos, 02 alpendres, coberta de telhas francesas, todos cômodos ladrilhados de tijolos e faz frente para Rua aludida; Uma casa residencial com 05 cômodos inclusive alpendre, todos ladrilhados, coberta com telhas francesas, com um alpendre ao lado, onde funciona uma fábrica de manteiga, contendo neste prédio instalações de água e energia elétrica, cisterna; Um barracão coberto de telhas francesas, caixa d'água e junto uma privada patente, mangueiro para porcos, um paiol, rego d'água; Uma casa residencial com 06 cômodos, construção de tijolos, coberta de telhas colonial; Um prédio industrial com a área coberta de aproximadamente 450m² de construção, contendo 11 cômodos cimentados, com respectivas instalações de água e energia elétrica, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Damolândia/GO, Livro nº 2-D Registro Geral, fls. 129, Matrícula nº 844, que avalio por R$70.000,00(setenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Três de Fevereiro de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 45/2007
PROCESSO: RT 00303-2006-054-18-00-0
RECLAMANTE: LISANDRO LIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PAPARAZZI COMÉRCIO DE MASSAS LTDA - EPP, MÁRCIO VALENTIN DE SÁ e JACIRENE D. CARDOSO
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PAPARAZZI COMÉRCIO DE MASSAS LTDA - EPP e MÁRCIO VALENTIN DE SÁ, não localizado(s) em seu (s) respectivos endereço (s), para tomar (em) ciência da penhora formalizada às

fls. 86/87, nos termos do despacho de fl. 103, cujo teor é o seguinte: 1 - Converto em penhora os valores bloqueados às fls. 86/87. Intimem-se os executados, sendo o 1º e o 2º por edital. (...) Em 14/02/2007. Bem como de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar embargos. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Seis de Fevereiro de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 46/2007
PROCESSO: RT 00854-2006-054-18-00-3
Exeqüente(s): EDMUNDO MARTINS DA SILVA
Executado(s): RESTAURANTE PRATO DE OURO LTDA.
O(A)Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), RESTAURANTE PRATO DE OURO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , conforme cálculos de fls. 57/64 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. PRINCIPAL-R$10.913,22; CUSTAS PROCESSUAIS-R$256,05; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R$1.924,03; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$1.465,96; INSS/EMPREGADO-R$344,86; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$71,34; IRFF A RECOLHER-R$1.544,40; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$16,519,86; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2007. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Seis de Fevereiro de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1996/2007
Processo Nº: RT 00549-1999-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): METRAL INOX-METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do cálculo de liquidação 9artigo 884, § 3° da CLT)

Notificação Nº: 1961/2007
Processo Nº: RT 00446-2002-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA SOARES BARBOSA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SABOR LATINO CONFECCOES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se a credora/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 1992/2007
Processo Nº: RT 01105-2002-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando:- que trata-se de execução relativa ao crédito do exeqüente e custas;- que a presente execução encontrava-se paralisada há mais de um ano por inércia da parte interessada, bem como pela impossibilidade de localização de bens da devedora;- que decorrido o prazo de suspensão estabelecido pelo artigo 40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o credor mais uma vez instado a indicar meios efetivos de prosseguimento do feito, inclusive, expressamente advertido dos efeitos decorrentes de sua inércia, quedou-se silente;- que a Portaria nº 49 - MF, de 01/04/2004, autoriza a não inscrição, como dívida ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$1.000,00 (mil reais) e, ainda, o não ajuizamento das execuções fiscais de débitos de valor igual ou inferior a R$10.000,00 (dez mil reais), e mormente,- a inviabilidade prática desta execução.Resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.Expeça-se, pois, a competente certidão de crédito do reclamante.Intime-se.Proceda-se ao desbloqueio das movimentações financeiras da devedora.Proceda-se, ainda, ao desembargo de veículos da executada e/ou seus sócios-proprietários porventura bloqueados no DETRAN-GO.Após, estando em condições, arquive-se o feito.Fica o reclamante intimado para comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho a fim de retirar Certidão de Credito, com copia de documentos, no prazo de 05 dias.
Notificação Nº: 1973/2007
Processo Nº: RT 00140-2004-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR FERREIRA PALHARES
ADVOGADO....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA + 001
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se o crédito ao seu titular, deduzindo-se o valor da contribuição previdenciária - cota parte do obreiro e imposto de renda. Intime-se.Feito, providencie a Secretaria desta Vara os recolhimentos necessários.Após, estando em condições, arquive-se o feito..

Notificação Nº: 1975/2007
Processo Nº: RT 00759-2004-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IRENE FORTUNATO RODRIGUES DE ASSIS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): JORGE PEREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MONTOVANE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, prazo de 90 dias.

Notificação Nº: 1968/2007
Processo Nº: MC 01023-2004-081-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: DIVINO CARLOS FERREIRA DA SILVA + 009
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
REQUERIDO(A): COMPACTA COMÉRCIO DE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Diante da certidão supra, aguarde-se o julgamento dos Embargos de Terceiro.Intime-se.

Notificação Nº: 1964/2007
Processo Nº: RT 00913-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO RIBEIRO CALDAS
ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RECLAMADO(A): FÊNIX ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando o acordo formalizado pelas partes (fl.719), suspende-se a praça/leilão designados nos autos.Intimem-se as partes e o leiloeiro. Após, certifique a Secretaria desta Vara o valor à disposição deste Juízo, referente a recolhimento de imposto de renda.Feito, façam-se conclusos os autos.

Notificação Nº: 1971/2007
Processo Nº: RT 00984-2005-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MENDES E VALADÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a devedora a comprovar no feito, em 05 (cinco) dias , recolhimento das custas, referente aos embargos de terceiro (fl.222).

Notificação Nº: 1966/2007
Processo Nº: RT 01297-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RUTE DOURADO FERREIRA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): P & L PROJETOS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para requerer o que entender de direito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 1985/2007
Processo Nº: RT 01451-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CONDOMINIUM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 1984/2007
Processo Nº: RT 01477-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CIPA - INDUSTRIAL DE PROD. ALIMENTARES LTDA

ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se o crédito ao seu titular, deduzindo-se o valor da contribuição previdenciária - cota parte do obreiro.Intime-se.Feito, providencie a Secretaria desta Vara os recolhimentos necessários. Ultimadas as providências supra, façam-se conclusos os autos.

Notificação Nº: 1993/2007
Processo Nº: AD 01657-2005-081-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ ALVES SANTANA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
REQUERIDO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência de que foi designado o dia 02/04/2007, às 13:18 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 09/04/2007, às 13:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 1976/2007
Processo Nº: RT 00121-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIOMIRO MEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PAX VIDA ETERNA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, prazo de 90 dias.

Notificação Nº: 1991/2007
Processo Nº: RTN 00301-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIDELMA ALVES DE SOUSA + 001
ADVOGADO....: VALACI JOSÉ DE FREITAS
RECLAMADO(A): EXPRESSO CAMPOS BELOS LTDA.
ADVOGADO....: ALGRIBERTO EVANGELISTA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Nos termos do Instrumento de Procuração juntado à fl.84, a executada outorgou poderes ao advogado Algriberto Evangelista que passou a responder pela presente ação.Assim, tenho que houve revogação tácita do primeiro Instrumento de Procuração juntado no feito (fl.38).Logo, a reclamada não foi intimada do despacho de fl.249, já que dirigido a advogado consignado no Mandato revogado.Nesse diapasão, retire-se o presente feito da pauta de audiência.Intimem-se as partes.Retifique-se o nome do advogado da reclamada na capa dos autos e demais registros pertinentes para constar, desta feita, Algriberto Evangelista.Após, reitere-se a determinação de fl.249.

Notificação Nº: 1965/2007
Processo Nº: RT 00662-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAIR DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): DW BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. (NOME DE FANTASIA KACTU S CHOPP)
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 1974/2007
Processo Nº: CCS 01180-2006-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOÃO BRASIL PEREIRA POUSO ALTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 1986/2007
Processo Nº: AAT 01243-2006-081-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: FLAUSINA INÁCIA DOS SANTOS CARNEIRO (FILHO - MARCOS DE SOUZA CARNEIRO - FALECIDO)
ADVOGADO: IMAR RIBEIRO DO CARMO
RÉU(RÉ).: ASDRASK INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Abra-se vista ao autor, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da peça de fls.262/273.Após, conclusos.

Notificação Nº: 1967/2007
Processo Nº: RT 01428-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SILVA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): AUTO ESCOLA MITSUBISHI LTDA.
ADVOGADO....: AGILBERTON RIBEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 (um) ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80.Dê-se ciência.

Notificação Nº: 1933/2007
Processo Nº: RT 01449-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO CONCEIÇÃO TEIXEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA . (GOIÁS CARNES)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 23/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1970/2007
Processo Nº: RT 02018-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRA NOGUEIRA
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
RECLAMADO(A): ÓTICAS VEJA PRODUTOS OPTICOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MARTINS CARVELO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Expeça-se Alvará Judicial para liberação do FGTS à reclamante. Intime-se.Por outro lado, converte-se a obrigação de fazer, referente a entrega de formulários de Seguro-Desemprego, em indenização correspondente.Em sendo assim, superada a deliberação supra, encaminhe-se o presente feito à Seção de Cálculo para a elaboração da conta.

Notificação Nº: 1972/2007
Processo Nº: RT 02036-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VALTER VIEIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E OUTROS (MASSA FALIDA REP. P/ SINDICO SÉRGIO CRISPIM BAIOCCHI)
ADVOGADO....: GUMERCINO MARTINS FERRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em atenção ao pleito de fl.90, expeça-se Alvará Judicial para liberação do FGTS ao obreiro.Por outro lado, indefere-se o pleito, no que tange a liberação de guias para recebimento do Seguro-Desemprego, eis que o valor de tal seguro encontra-se embutido no crédito do reclamante, referente a certidão de fl.88.Dê-se ciência.

Notificação Nº: 1934/2007
Processo Nº: RT 02047-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HERMERSON LOPES DE LIMA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestação acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 02 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 1959/2007
Processo Nº: RT 02486-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DHEYLA DA CUNHA AMARAL
ADVOGADO....: HÉLIO JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO CENTRAL (BRUNO NUNES DE AQUINO)
ADVOGADO....: FLAVIO CARDOSO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Abra-se vista à parte contrária dos embargos opostos pela devedora (fl.50).Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1987/2007
Processo Nº: ET 02533-2006-081-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE..: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
EMBARGADO(A): GEODACI RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE Intime-se a embargante para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, nos termos do artigo 284 do CPC c/c En. 263 do C. TST, para apresentar cópia do auto de penhora, referente aos autos principais, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito, ex vi do disposto no parágrafo único do art. 284 c/c 267, I, ambos do CPC, aplicados subsidiariamente à seara do processo juslaboral por força do artigo 769 consolidado.

Notificação Nº: 1980/2007
Processo Nº: RT 02628-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE BEZERRA DA LUZ
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 23/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1931/2007
Processo Nº: RT 02653-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: D.M. GOMES E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO M. DE CAMPOS
RECLAMADO(A): INTERROGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (INTERROGAÇÃO - JEANS WEAR) + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 23/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1982/2007
Processo Nº: RT 02786-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇAO SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
RECLAMADO(A): SERMAT - SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO MATOGROSSENSE LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se a reclamante para comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para sanar defeito constante da inicial.Sem prejuízo da determinação retro, incluo o feito em pauta, designando o dia 09/04/07, às 14h20min., para realização de audiência UNA.Intime-se o Reclamante e cite/notifique a Reclamada.

Notificação Nº: 1988/2007
Processo Nº: RT 00006-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RAMIRO OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE AGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. (IPÊ - INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA.)
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando o pleito do credor/reclamante, referente a petição de fls.43/44, torna-se sem efeito determinação de fl.50, no que tange a liberar as guias do Seguro-Desemprego ao reclamante.Expeça-se certidão para recebimento do Seguro-Desemprego.Intime-se.

Notificação Nº: 1977/2007
Processo Nº: RT 00009-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEUSON DE SOUSA DA CRUZ
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): A TONNANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES De ordem do Meritissimo Juiz do Trabalho, foi designado audiencia para o dia 02/04/2007, as 08h40min.

Notificação Nº: 1932/2007
Processo Nº: RT 00116-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 23/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1981/2007
Processo Nº: RT 00202-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 26/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1989/2007
Processo Nº: RT 00213-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO LEÃO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): ABATEDOURO STRUTHIO GOLD EXP. E COM. LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Inclua-se o presente feito na pauta do dia 16/03/2007, às 10:00 horas, para realização de audiência UNA.Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 1950/2007
Processo Nº: RT 00348-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JOSÉ FIGUEIREDO
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 16 de março de 2007, as 09 horas 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1949/2007
Processo Nº: RT 00349-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN ROGERIO DE OLIVEIRA CRESTANI
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 16 de março de 2007, as 09 horas 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1946/2007
Processo Nº: RT 00350-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: KELEN SOUSA ALVES
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 16 de março de 2007, as 09 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1952/2007
Processo Nº: RT 00352-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA ROGÉRIA DE AGUIAR
ADVOGADO....: RENATO FRANCA BARBOSA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO (MANTENEDORA DA UNIFAN)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 16 de abril de 2007, as 14 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1951/2007
Processo Nº: RT 00354-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON
ADVOGADO....: RENATO FRANÇA BARBOSA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO (MANTENEDORA DA UNIFAN)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 16 de abril de 2007, as 15:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1947/2007
Processo Nº: RT 00358-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SILMARA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA (NA PESSOA DA REP. ANDRÉIA APARECIDA DE MELLO)
ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 10 de abril de 2007, as 14 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1948/2007
Processo Nº: RT 00362-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEYSSON PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 17 de abril de 2007, as 15:00 horas, para realização de audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1985/2007
Processo Nº: RT 00118-1999-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: UDNA CARLA DO NASCIMENTO (MENOR-ASSISTI- DA POR SUA MÃE WERITA N.DO NASCIMENTO)
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): AGAPIA MODAS (DOMINGAS SILVA)
ADVOGADO....: EZIZIO ALVES BARBOSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Diante da certidão de fl.52,a qual o reclamante informa não ter mais interesse no prosseguimento da presente execução,e com fulcro no art.794,inciso III,do CPC,extingo a presente execução.Intimem-se as partes.Após,remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1928/2007
Processo Nº: EAC 01218-2004-082-18-00-6 2ª VT
EXEQUENTE...: EDINÉIA DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
EXECUTADO(A): SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: A reclamante foi intimada do despacho de fl.129 em 07/02/2007,conforme data de publicação à fl.130.O octídio legal expirou em 15/02/2007,portanto,o agravo de petição interposto em 16/02/2007(fl.135)está precluso.Nego seguimento ao agravo de petição,por intempestivo.Intime-se.Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1945/2007
Processo Nº: RT 00337-2005-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO LUIS PEDROSA
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CEPALGO EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE/AGRAVADO: Vista do agravo de petição de fls. 323/327 e da petição e documetnos de fls.323/328/335,por 08 (oito)dias.

Notificação Nº: 1967/2007
Processo Nº: RT 00363-2005-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FELISMINO DA SILVA
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MADSON LOBATO DRUMOND + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer, em 05(cinco)dias, na Secretaria desta Vara para receber crédito.

Notificação Nº: 1915/2007
Processo Nº: IJ 01356-2005-082-18-00-6 2ª VT
REQUERENTE..: CURTUME CENTRO OESTE SOCIEDADE ANÔNIMA
ADVOGADO....: FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA
REQUERIDO(A): PEDRO DA SILVA E SOUZA
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
DESPACHO: Ao procurador do requerido: Informar a este Juízo se o acordo de fls. 112/115 foi integralmente cumprido, em 05 (cinco) dias, ressaltando-se que seu silêncio será considerado afirmação.

Notificação Nº: 1934/2007
Processo Nº: RT 00786-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: KELLEN DA SILVA FRANÇA
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Procurador da credora: Vista, por 30 dias, que na praça e leilão realizados, após insistente pregão, não houve licitantes, conforme certidões de fls. 194/195.

Notificação Nº: 1979/2007
Processo Nº: RTN 00812-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ILSON GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: IÊDA PEREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): ITAIPU ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ MAURO PIRES
DESPACHO: À Procuradora do reclamante: 'Vistos, etc. O credor concordou com a indicação do bem de fl. 517 para garantia da execução. Ressalta-se que o valor desta é R$ 114.650,08 (fl. 453). Foi determinada a expedição de mandado de penhora e avaliação no valor total da execução, acrescentando-se também o valor para garantir a pensão, no importe de R$ 186.650,08 (114.650,08 + 72.000,00), à fl. 503, porque a devedora não tinha indicado bem para este fim. Diante do exposto, intime-se o credor a manifestar-se sobre a indicação do bem de fl. 518 para garantia do cumprimento da pensão e para indicar a conta bancária, conforme requerido à fl. 516, em 05 (cinco) dias. Em 27.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 1949/2007
Processo Nº: RT 00885-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WELMA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): SISTERS' SALADAS E GRELHADOS LTDA-ME
ADVOGADO....: MANOEL GARCIA NETO
DESPACHO: Ao Procurador da reclamada: 'Vistos, etc. Considerando que a autarquia federal gestora da previdência pública (INSS) demonstra desinteresse na cobrança forçada do valor aqui devido (Resolução nº 039/00), deixa-se de determinar o recolhimento da contribuição previdenciária. O valor devido ao INSS deverá ser recolhido juntamente com as próximas contribuições da empresa. Dê-se vista ao INSS dos cáculos de fl. 63 e deste despacho, por 10 dias. Dê-se ciência à reclamada. Em 26.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 1939/2007
Processo Nº: RT 00926-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LAUDELINO CARLOS PEREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista da determinação de fl. 262 e da petição de fls. 265/266, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1914/2007
Processo Nº: RT 01231-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO ANTÔNIO MENDANHA
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): ELCIO BRUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO: Ao procurador do reclamante: Vista, por 05 dias, do laudo pericial de fls. 592/599.

Notificação Nº: 1921/2007
Processo Nº: RT 01466-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURO BRACARENSE FANTINI
ADVOGADO....: MARCELO OLINDO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. EXP. E COM LTDA (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Homologo os cálculos de fls.88/94,fixando o valor da execução em R$ 11.266,14,sem prejuízo de futuras atualizações na forma da lei.Dê-se vista dos cálculos de fl.88/94 às partes,por 10(dez)dias.Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1929/2007
Processo Nº: RT 02243-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LENIS LUDOVINO DE MORAIS
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): ASCRISA-ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Procurador do credor: Vista, por 30 (trinta) dias, dos documentos e certidão de fls. 93/95.

Notificação Nº: 1916/2007
Processo Nº: RT 02344-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): PORTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO
DESPACHO: À procuradora do reclamante/credor: Vista, por 05 (cinco) dias, das petições de fls. 80/86 e 88/94.

Notificação Nº: 1913/2007
Processo Nº: AAT 02373-2006-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: JHONATAN BARBOZA
ADVOGADO: LORENA CINTRA ELAOUAR
RÉU(RÉ).: MASSA FALIDA DA EMPRESA AVESTRUZ MASTER AGRO. COML. IMP. EXP. LTDA. (REP. PELO SÍNDICO ADMINISTRADOR SÉRGIO REIS CRISPIN)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao procurador do reclamante: Vista, por 05 dias, do laudo pericial de fls. 95/99.

Notificação Nº: 1954/2007
Processo Nº: RT 02457-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GORETE GUIMARÃES PONTES
ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): DICASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: Ao Procurador da reclamada: Vista, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 203/210.

Notificação Nº: 1977/2007
Processo Nº: ACP 02460-2006-082-18-00-9 2ª VT
CONSIGNANTE..: TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
CONSIGNADO(A): JOSÉ REINALDO ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNADO: Vista ao consignado do laudo pericial de fls.180/190,por 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 1981/2007
Processo Nº: RT 02495-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELO VIRGINIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
RECLAMADO(A): SENAVESTRUZ CRIAÇÃO HOTELARIA AGRO COML. LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Considerando que 'não ocorre deserção de recurso da massa falida por falta de pagamento das custas ou de depósito do valor da condenação',conforme preceitua a Súmula 86 do TST,recebo o recurso ordinário de fls.137/138,devendo o reclamante ter vista do presente recurso, por 08(oito) dias.Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1927/2007
Processo Nº: RT 02525-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FRANCISCO VIANA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): VRC - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (TIO JORGE)
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: Aos Procuradores das partes: Vista às partes, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 136/142.

Notificação Nº: 1948/2007
Processo Nº: RT 02559-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLÁUDIA ALESSANDRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da ata de fls.87/88 e do recurso ordinário de fls.89/92,por 08(oito)dias.

Notificação Nº: 1932/2007
Processo Nº: RT 02596-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR MORAIS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante a receber sua CTPS neste Juízo,em 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 1946/2007
Processo Nº: RT 02617-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILTON RODRIGUES DE MIRANDA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADMINISTRADOR JUDICIAL SR. JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: Aos Procuradores das partes: 'Vistos, etc. Homologo o cálculo de fls. 93/101. Considerando que a devedora é insolvente, adoto o rito disposto no art. 879, § 2º, da CLT, dando-se vista às partes do cálculo de fls. 93/101, por 10 (dez) dias. Em 26.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 1917/2007
Processo Nº: RT 02707-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ANIZIO PEREIRA DA GAMA
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): TAPAJOS MUDANÇAS LTDA.
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da exceção de incompetência em razão do lugar proposta por TAPAJÓS MUDANÇAS LTDA em desfavor de ANÍZIO PEREIRA DA GAMA, resolvo julgá-la procedente, em parte, na forma da fundamentação supra, que faz parte integrante do presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, declinando da competência para processar e julgar a presente reclamação trabalhista, bem como para determinar o envio dos autos a uma das Varas do Trabalho de Goiânia-GO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 22 de fevereiro de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 1925/2007
Processo Nº: RT 02730-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE SEBASTIÃO CATARINO SILVA (REPRESENTADO POR IRANI VIEIRA GOMIDE SILVA E MENOR BRUNO GOMIDE SILVA)
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PIETROBOM COMBUSTÍVEIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDINEIS MAIA DE ASSIS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista às partes da petição e documentos de fls.76/82,por 05(cinco)dias. Defiro a dilação do prazo requerida à fl.84.Intime-se.Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1926/2007
Processo Nº: RT 02730-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE SEBASTIÃO CATARINO SILVA (REPRESENTADO POR IRANI VIEIRA GOMIDE SILVA E MENOR BRUNO GOMIDE SILVA)
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): SAURO BRASILEIRA PETRÓLEO S.A. + 001
ADVOGADO....: VALDINEIS MAIA DE ASSIS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista às partes da petição e documentos de fls.76/82,por 05(cinco)dias. Defiro a dilação do prazo requerida à fl.84.Intime-se.Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1984/2007
Processo Nº: RT 02771-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EURIVAN ANDRADE MACHADO
ADVOGADO....: MARIA HELENA GOMES SILVA
RECLAMADO(A): MILTON CÉSAR DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
DESPACHO: AO PROCURADOR DOS RECLAMADOS: Deverá o reclamado entregar neste Juízo a CTPS do reclamante em 05(cinco)dias, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1940/2007
Processo Nº: RT 00045-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA MARIA RIBEIRO
ADVOGADO....: CLEOMAR ALVES SARDINHA
RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA (REP. PELO CURADOR DR.RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: A expedição de alvará para saque do FGTS deferido na Sentença refere-se aos depósitos efetuados pelas empresas ora reclamadas.Sendo assim,indefiro o requerimento de fl.78,eis que para saque do FGTS referente a outros contratos de trabalho é necessário ação específica.Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1944/2007
Processo Nº: RT 00047-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY MAGALHÃES DE SOUSA

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MHML METALURGICA HOSPITALAR MODERNOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
DESPACHO: Aos Procuradores das partes: 'Vitos. etc. Face ao acordo celebrado pelas partes perante à Comissão de Conciliação Prévia (fl. 50), óbice à continuidade da presente ação, e diante do requerimento do reclamante à fl. 49, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no disposto pelo art. 267, V, do CPC, c/c art. 769 da CLT. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 138,46, calculadas sobre R$ 6.923,22, valor dado à causa, ficando isento do pagamento por ser beneficiário da justiça gratuita. Intimem-se as partes. Em 26.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 1947/2007
Processo Nº: CCS 00072-2007-082-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ABRAO ALVES DE MOURA FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA AUTORA: Vista à autora da petição de recurso ordinário de fls.131/134,por 08(oito)dias.

Notificação Nº: 1974/2007
Processo Nº: RT 00146-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: BELISA RIBEIRO LIMA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ORVENT COSMETICOS LTDA. (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À Procuradora da reclamante: Ficar ciente que a audiência UNA nos presentes autos foi redesignada para o dia 26.03.2007, às 14:35 horas, devendo o reclamante comparecer e oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1982/2007
Processo Nº: RT 00155-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPIDES MIRANDA REZENDE
ADVOGADO....: ORIANA CURADO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO RICARDO SILVEIRA MAIA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Tomar ciência da certidão de fl.36,qual seja:'Certifico que a notificação de fl.35,endereçada ao reclamante,foi devolvida pelo correio,nesta data,com a seguinte informação:MUDOU-SE.'

Notificação Nº: 1976/2007
Processo Nº: RT 00184-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): REINALDO CUNHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl.22:'Vistos,etc.MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA,já qualificada nestes autos,apresentou a presente raclamação,requerendo o pagamento das parcelas trabalhistas.O procurador da reclamante foi intimado a indicar o correto endereço de sua constituinte,no prazo de 10(dez)dias,sob pena de indeferimento da inicial.Apesar de devidamente intimado,o procurador do reclamante manteve-se inerte,conforme certidão de fl.21.Diante da inércia do reclamante,EXTINGUE-SE sem julgamento do mérito a presente Reclamação Trabalhista,nos termos do inciso I do art.267 do CPC.Custas pela reclamante,no importe de R$675,86,calculadas sobre o valor da causa de R$ 33.793,32,isentas na forma da lei.Intime-se a reclamante.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 1973/2007
Processo Nº: RT 00279-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO CÍCERO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): TESCON ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Procurador do reclamante: Ficar ciente que a audiência UNA nos presentes autos foi redesignada para o dia 22.03.2007, às 14:20 horas, tendo em vista o teor da certidão do Oficial de Justiça de fl. 26.

Notificação Nº: 1957/2007
Processo Nº: RT 00314-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINA REZENDE DA SILVA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 15/03/2007,às 13h20min,para audiência UNA e, também, do seguinte:'Considerando que o 2º reclamado não consta como falido na sentença prolatada pelo Juízo da 11ªVara Cível de Goiânia e considerando que o sócio Jerson Maciel da Silva encontra-se em local incerto e não sabido,nomeio curador do mesmo para esta ação o Dr.Rafael Amparo de Oliveira.' OBS:V.Sa.DEVERÁ INFORMAR À SUA CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 1960/2007
Processo Nº: AAT 00322-2007-082-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: VALDIVINA REZENDE DA SILVA
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: JERSON MACIEL SILVA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 15 de março de 2007,às 13h10min,para audiência INICIAL e, também, do seguinte:'Considerando que o 1ºreclamado não consta como falido na sentença prolatada pelo Juízo da 11ªVara Cível de Goiânia e considerando que o sócio Jerson Maciel da Silva encontra-se em local incerto e não sabido,nomeio curador do mesmo para esta ação o Dr.Rafael Amparo de Oliveira.' OBS:V.Sa.DEVERÁ INFORMAR À SUA CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA REFERIDA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 1964/2007
Processo Nº: RT 00338-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO MENDANHA BISPO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 23/03/2007 às 10:00 horas, para audiência UNA. OBS:DEVRÁ V.Sa.INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA AUDIÊNICA.

Notificação Nº: 1956/2007
Processo Nº: RT 00340-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA LEIDE FERREIRA MARTINS
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PROD. ALIMENTARES LTDA.(MABEL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos na pauta do dia 12/03/2007 às 13h10min,para audiência UNA. OBS:DEVERÁ V.Sa. INFORMAR À SUA CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA REFERIDA AUDIÊNCIA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 35/2007
PROCESSO Nº RT 01237-2006-082-18-00-4
Reclamante : Paulo Cesar dos Santos
Reclamada : Mont Maq Montagem e Manutenção Ltda e Luiz Armando Escribano
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz do Trabalho da 2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que ficam intimados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, MONT MAQ MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA e LUIZ ARMANDO ESCRIBANO, reclamados, atualmente em lugares incertos e não sabidos, para o seguinte fim: Ficarem cientes que foi designado o dia 20 de MARÇO de 2007, às 15:15 horas, para realização de audiência de instrução nos autos supracitados, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, devendo trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou requerer a intimação das mesmas, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 1132/2007
Processo Nº: RT 00221-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CÂNDIDO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): WW TURISMO-VIVIANE MOREIRA ROSA + 001
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE

DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia14/03/07às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 23/04/07às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 1134/2007
Processo Nº: RT 00347-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOVESA IMPORTS VEICULOS LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 101/102, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 1107/2007
Processo Nº: ACP 01051-2006-161-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: ARGEPOL ARMAZÉNS GERAIS PONTALINA LTDA.
ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
CONSIGNADO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica a consignante intimada da decisão de fls. 23/24, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 1116/2007
Processo Nº: RT 01106-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: SILA COUTINHO CAMARGO
RECLAMADO(A): LIDERANÇA PROPAGANDA E MARKETING
ADVOGADO....: LUCIANA HONORATO CUNHA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado da Ata de fls. 53/54, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 1117/2007
Processo Nº: RT 00006-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR GARCIA ROSA
ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 255/271, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 1105/2007
Processo Nº: RT 00038-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SILAS LAUREANO MENDES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS-COPRESGO (N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 44/46, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 1104/2007
Processo Nº: RT 00039-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RIBEIRO DE MORAIS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA-COPRESGO (N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 44/46, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 1106/2007
Processo Nº: RT 00043-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO AMÂNCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS -COPRESGO (N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 44/46, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 1115/2007
Processo Nº: RT 00098-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DOS REIS
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): MARIA FRANCISCA DA CUNHA
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado da Ata de fls. 13/14, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 1118/2007
Processo Nº: RT 00131-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MOURA
ADVOGADO....: SÁVIA TATIANE NAVES PEREIRA
RECLAMADO(A): JÚLIO PEREIRA DA SILVA LAJES E BLOCOS (GOIÁS LAJES E BLOCOS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 20/21, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1429/2007
Processo Nº: RT 00023-1987-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MAROT GUALBERTO
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO
ADVOGADO....: LEONARDO PIMENTA CURY
DESPACHO: Para ciência das partes, por seus procuradores: ´´Designo o dia 13.03.2007 às 17h 30min para realização de audiência de conciliação, devendo as partes comparecerem, independentemente do comparecimento de seus procuradores, facultando-se ao devedor fazer-se substituir por preposto na forma do § 1° do art. 843 da CLT. (...)Em 23.02.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1490/2007
Processo Nº: CPE 01098-2004-141-18-00-0 1ª VT
EXEQUENTE...: PEDRO FERREIRA MELO
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): PALADAR RESTAURANTE INDUSTRIAL (SOCIOS SHIRLEY ROSA DE OLIVEIRA E GENAIR PATROCINIO DA SILVA)
ADVOGADO....: UBERAZILDO ANTONIO DE MELO
DESPACHO: Para ciência da parte Executada, por seu procurador, de que foi designado o dia 03/04/2007, às 10:00 horas, para realização de praça dos bens penhorados às fls. 28 dos autos, conforme Edital de Praça 31/2007. Local: Sede da Vara do Trabalho de Catalão-GO.

Notificação Nº: 1488/2007
Processo Nº: AAT 00179-2006-141-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: EMÍDIO DE SÁ GUIMARÃES
ADVOGADO: CLÓVIS SILVA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO CERRADO LTDA
ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Intime-se a ré para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento dos honorários periciais, conforme acordado às fls. 658, sob pena de imediata execução. Em 23/02/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1446/2007
Processo Nº: RT 00248-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCINEIDE PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): VAI E VEM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DINIZ CURY
DESPACHO: Para ciência da parte reclamada: ´´Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$1.241,62, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, através de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 23.02.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1489/2007
Processo Nº: RT 00500-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA REGINA DE SOUSA PEREIRA

ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
RECLAMADO(A): WAGNER MORAIS DE BRITO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: ´´Ante o teor da certidão retro, intime-se novamente a exequente para, no prazo de 30 dias, fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da mesma e remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo legal. Em 23.02.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1432/2007
Processo Nº: CCS 00862-2006-141-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATALÃO - SCVC
ADVOGADO: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTROS
RÉU(RÉ).: OSMAR NILVO ROSA ME
ADVOGADO: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Em cumprimento do despacho de fl. 138 fica intimado o procurador da parte RÉ para comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Guia de Levantamento do crédito constante na conta 0564.042.01500420-4, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 1431/2007
Processo Nº: CCS 00873-2006-141-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATALÃO - SCVC
ADVOGADO: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTROS
RÉU(RÉ).: DILENO ANTONIO DE MESQUITA ME
ADVOGADO: RODRIGO DINIZ CURY
DESPACHO: Em cumprimento do despacho de fl. 119 fica intimado o procurador da parte RÉ para comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Guia de Levantamento do crédito constante na conta 0564.042.01500421-2, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 1433/2007
Processo Nº: RT 01003-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO FERREIRA LEITE
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): COMERCIAL AUTOMOTIVA CATALANA LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCIANO CESAR OLIVEIRA DE AZEVEDO
DESPACHO: Conforme certidão de fl. 102 fica intimada a parte reclamante para comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de retirar sua CTPS.

Notificação Nº: 1437/2007
Processo Nº: RTV 01018-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: TALITA TOMAZ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JULIANA ALVES - ME
ADVOGADO....: CASTILIO DA SILVA NEIVA
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA de que foi designada PRAÇA dos bens penhorados à fl. 81 para o dia 10/04/2007, às 10h10min, conforme Edital de Praça 33/2007.
Local: Sede da Vara do Trabalho de Catalão-GO.

Notificação Nº: 1485/2007
Processo Nº: RT 01075-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO AFFIUNE PINHEIRO
ADVOGADO....: WATSON FERREIRA PROCÓPIO
RECLAMADO(A): ULTRAFÉRTIL S/A
ADVOGADO....: CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTRO
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Ante a existência de depósito recursal (fls. 78), revogo a determinação constante no 2º parágrafo do despacho de fls. 109, ficando convertido tal depósito em penhora, pelo que garantida a execução. Intime-se o executado dando-lhe ciência, bem como para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Em 23.02.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1486/2007
Processo Nº: RT 01076-2006-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BARSANULFO DE CASTRO
ADVOGADO....: WATSON FERREIRA PROCÓPIO
RECLAMADO(A): ULTRAFÉRTIL S/A
ADVOGADO....: CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTRO
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Ante a existência de depósito recursal (fls. 91), revogo a determinação constante no 2º parágrafo do despacho de fls. 125, ficando convertido tal depósito em penhora, pelo que garantida a execução. Intime-se o executado dando-lhe ciência, bem como para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Em 23.02.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1487/2007
Processo Nº: RT 01157-2006-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: BORIS DAVID VIEIRA
ADVOGADO....: WATSON FERREIRA PROCÓPIO
RECLAMADO(A): ULTRAFÉRTIL S/A (FOSFERTIL)
ADVOGADO....: CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTROS
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Ante a existência de depósito recursal (fls. 94), revogo a determinação constante no 2º parágrafo do despacho de fls. 122, ficando convertido tal depósito em penhora, pelo que garantida a execução. Intime-se o executado dando-lhe ciência, bem como para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Em 23.02.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1477/2007
Processo Nº: RT 01233-2006-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: IRIS JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PIEDRAS DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
DESPACHO: Para ciência da RECLAMADA: ´´Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$8,40, sem prejuízo de futuras atualizações. Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outros créditos em face do mesmo devedor e que possam ser agrupados para fins de cobrança de ofício, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E.TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, igual ou superior ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere. Intime-se o INSS. Após, arquivem-se os autos. Em 23.02.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1464/2007
Processo Nº: RT 01244-2006-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO INÁCIO DE MATOS
ADVOGADO....: CLEYBER JOÃO EVANGELISTA
RECLAMADO(A): VALMIR ANTONIO AMARAL
ADVOGADO....: POLIANA SOUSA VIEIRA
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Homologo os cálculos de retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$970,53, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como sua procuradora, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 23.02.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1448/2007
Processo Nº: RT 01378-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEYDIOMAR MOREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$261,66, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 23.02.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1459/2007
Processo Nº: RT 01382-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): WILSON NETTO TARTUCI
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
DESPACHO: Para ciência da parte reclamada: ´´Homologo os cálculos de retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$85,17, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 23.02.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz

do Trabalho``. OBS.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1467/2007
Processo Nº: RT 01384-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): WILSON NETTO TARTUCI
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$23,52, sem prejuízo de futuras atualizações. Tendo em vista que o débito da contribuição previdenciária é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, não sendo, portanto, passível de recolhimento, determino a intimação da parte reclamada, bem como de seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, tome ciência do débito, bem como inclua o referido valor em outros recolhimentos previdenciário a seu cargo, indicando o número do processo a que se refere, comprovando-o nos autos. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 23.02.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. Obs.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1453/2007
Processo Nº: RT 01398-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILEIDE FÁTIMA DE CARVALHO
ADVOGADO....: CLEYBER JOÃO EVANGELISTA
RECLAMADO(A): JOÃO BISPO MOREIRA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
DESPACHO: Para ciência da parte reclamada: ´´Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$46,20, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 23.02.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1472/2007
Processo Nº: RT 00001-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON CAMPOS RODRIGUES
ADVOGADO....: VILTON FRANCISCO DE ASSIS
RECLAMADO(A): JOÃO MARCIANO ROSA NETO (LUBRIFICANTES SÃO JOÃO) + 001
ADVOGADO....: ANTONIO RIBEIRO NETTO
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$15,12, sem prejuízo de futuras atualizações. Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outros créditos em face do mesmo devedor e que possam ser agrupados para fins de cobrança de ofício, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E.TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, igual ou superior ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere. Intime-se o INSS. Após, arquivem-se os autos. Em 23.02.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1471/2007
Processo Nº: RT 00012-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: INACIO CAMARGO DA SILVA
RECLAMADO(A): POSTO SANTA MARIA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$18,55, sem prejuízo de futuras atualizações. Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outros créditos em face do mesmo devedor e que possam ser agrupados para fins de cobrança de ofício, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E.TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, igual ou superior ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere. Intime-se o INSS. Após, arquivem-se os autos. Em 23.02.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1475/2007
Processo Nº: RT 00014-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MARCELINO PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): JOÃO MARCIANO ROSA NETO
ADVOGADO....: ANTONIO RIBEIRO NETTO
DESPACHO: Para ciência da reclamada: ´´Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$11,76, sem prejuízo de futuras atualizações. Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outros créditos em face do mesmo devedor e que possam ser agrupados para fins de cobrança de ofício, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E.TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, igual ou superior ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere. Intime-se o INSS. Após, arquivem-se os autos. Em 23.02.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1454/2007
Processo Nº: RT 00021-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DOS PASSOS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: UBIRACY DO NASCIMENTO MOURA SANTOS E OUTRO
DESPACHO: Para ciência da parte reclamada: ´´Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$193,20, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 23.02.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1484/2007
Processo Nº: RT 00026-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA GONÇALVES FREIRE
ADVOGADO....: INACIO CAMARGO DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Intime-se a reclamada a proceder ao depósito da CTPS obreira na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.(...) Em 23.02.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1458/2007
Processo Nº: ACP 00069-2007-141-18-00-3 1ª VT
CONSIGNANTE..: AGROPECUÁRIA CARNEIRO
ADVOGADO.....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
CONSIGNADO(A): JOSÉ JACINTO CLEMENTE
ADVOGADO.....: ILSON GOMES
DESPACHO: Para ciência da parte reclamada: ´´Homologo os cálculos de fls. 19 a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$80,54, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte consignante, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 23.02.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1436/2007
Processo Nº: RT 00073-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): AIRAF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência da parte reclamante: ´´Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da

execução em R$365,92, sendo R$353,51 referentes ao crédito do exeqüente, R$10,64 referentes às custas processuais e R$1,77 referentes às custas da liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor, pela via postal, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos. Em 23.02.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1483/2007
Processo Nº: RT 00078-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PEREIRA SANTIAGO
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): PEDRO ALVES DA FONSECA
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
DESPACHO: Para ciência da RECLAMADA: ´´Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$6,30, sem prejuízo de futuras atualizações. Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outros créditos em face do mesmo devedor e que possam ser agrupados para fins de cobrança de ofício, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E.TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada, por mandado, para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, igual ou superior ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere. Intime-se o INSS. Após, arquivem-se os autos. Em 23.02.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1468/2007
Processo Nº: RT 00285-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DEYSIANE BENTO DA SILVA REPRESENTADA POR NIVANIA BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LUDMILLA DE MELO ABRÃO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: ´´Às fls. 13, verifica-se pelo teor do ´´SEED`` juntado que a parte reclamada, não foi notificada, em face de reiterada ausência, pelo que reputo justificado seu não comparecimento à audiência anteriormente designada. Assim sendo, apesar de tratar-se de demanda sujeita ao rito sumaríssimo, sem embargo do disposto pelo art. 852-8, 11 da CLT, considerando-se que a parte autora não contribuiu para a frustração da notificação, não há que se falar em arquivamento fundado no § 10, do mesmo dispositivo consolidado, pelo que reincluo o feito em pauta no dia 06.03.2007 às 17h para realização de audiência una nos moldes previstos no artigo 852-C da CLT, devendo as partes comparecerem sob as penas do artigo 844 da CLT, oportunidade em que serão produzidas todas as provas pertinentes, conforme preconizado pelo artigo 852-H da CLT. Intime-se a parte reclamante e seu procurador, aquela pela via postal e este mediante publicação oficial. Notifique-se a parte reclamada, com urgência, mediante mandado. Em 26.02.2007. Juiz PAULO S. PIMENTA. Titular da Vara do Trabalho de Catalão``.

Notificação Nº: 1422/2007
Processo Nº: RT 00299-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DUARTE BORGES RODRIGUES
ADVOGADO....: WANDERLEI PEREIRA CARNEIRO E OUTRO
RECLAMADO(A): IRAÍDES BATISTA PITALUGA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: ´´Às fls. 17, verifica-se pelo teor do ´´SEED juntado que a parte reclamada, não foi notificada, em face de reiterada ausência, pelo que reputo justificado seu não comparecimento à audiência anteriormente designada. Assim sendo, apesar de tratar-se de demanda sujeita ao rito sumaríssimo, sem embargo do disposto pelo art. 852-8, 11 da CLT, considerando-se que a parte autora não contribuiu para a frustração da notificação, não há que se falar em arquivamento fundado no § 10, do mesmo dispositivo consolidado, pelo que reincluo o feito em pauta no dia 06.03.2007 às 13h30min para realização de audiência una nos moldes previstos no artigo 852-C da CLT, devendo as partes comparecerem sob as penas do artigo 844 da CLT, oportunidade em que serão produzidas todas as provas pertinentes, conforme preconizado pelo artigo 852-H da CLT. Intime-se a parte reclamante e seu procurador, aquela pela via postal e este mediante publicação oficial. Notifique-se a parte reclamada, com urgência, mediante mandado. Em 26.02.2007. Juiz PAULO S. PIMENTA, Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO``. de Catalão

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1094/2007
Processo Nº: RT 00209-2001-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NEILIANE APARECIDA PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): LATICINIO DE LEITE E BEBIDAS LACTA LTDA + 002
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 27/03/2007, às 13:00 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 28/03/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 1095/2007
Processo Nº: RT 00209-2001-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NEILIANE APARECIDA PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): VALDIR AFONSO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 27/03/2007, às 13:00 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 28/03/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 1073/2007
Processo Nº: RT 00223-2001-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR DOMINGOS DE BARROS
ADVOGADO....: JORGE NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer na secretaria da Vara para receber a Guia de Levantamento do seu crédito.

Notificação Nº: 1076/2007
Processo Nº: RT 00115-2005-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS RIBEIRO LOPES
ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO
RECLAMADO(A): MINERAL - MINERAÇÃO DE AREIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SOLON EDSON DE ALMEIDA NETO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em 30 (trinta) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1075/2007
Processo Nº: RT 00225-2005-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ROGADO DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO
RECLAMADO(A): MINERAL - MINERAÇÃO DE AREIA LTDA + 002
ADVOGADO....: SOLON EDSON DE ALMEIDA NETO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em 30 (trinta) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1092/2007
Processo Nº: RT 00411-2005-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IVA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS
RECLAMADO(A): MARÍLIA VAZ PINTO + 007
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência de que a praça do bem penhorado será no dia 27/03/2007, às 13h 10min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 28/03/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 1078/2007
Processo Nº: RT 00599-2005-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO ANTÔNIO DA FONSECA
ADVOGADO....: ROVER ROCHA
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: (À RECLAMADA) Proceder, em 10 (dez) dias, à retificação da anotação da CTPS do Reclamante, no que concerne à data de desligamento.

Notificação Nº: 1079/2007
Processo Nº: RT 00348-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VICENTE MORAIS
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Manifestar-se, querendo, acerca do Agravo de Petição interposto pelo INSS, às fls. 166/187.

Notificação Nº: 1077/2007
Processo Nº: RT 00394-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEI ALVES BASTOS

ADVOGADO....: RENATA ANDRADE BRANDÃO
RECLAMADO(A): EDILSON DE OLIVEIRA FRANÇA - SEGURANÇA
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em 30 (trinta) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1100/2007
Processo Nº: RT 00467-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVANA DE SOUSA MARQUES
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ASTRID ANTÔNIA DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Manifestar-se, querendo, acerca do Agravo de Petição interposto pelo INSS, às fls. 41/60.

Notificação Nº: 1074/2007
Processo Nº: RT 00471-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ABADIO CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): FUNERÁRIA COSTA SOARES + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida decisão à impugnação à conta de liquidação nestes autos, fls. 89/90, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, é conhecida a impugnação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social à conta elaborada no bojo da ação trabalhista movida por Abadio Carneiro da Silva em face de Funerária Costa Soares + 002, e julgados improcedentes os pedidos nela contidos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se: as partes e o INSS, sendo este, com a remessa os autos. Ceres-GO, 23 de fevereiro de 2007. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1101/2007
Processo Nº: CPE 00670-2006-171-18-00-7 1ª VT
EXEQUENTE...: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): CLAUDIONOR MARCIANO LEÃO
ADVOGADO....: HELIER PRADOS SILVA
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho às fls. 38, abaixo transcrito: Vistos. A irresignação do Executado, manifestada por meio da petição de fls. 32/33, não encontra subsunção na norma legal, haja vista que a medida provisória a que se reporta (2.180-35 de 24.08.2001), no que diz respeito à alteração do art. 884, da CLT, foi julgada inconstitucional (Incidente de Inconstitucionalidade TST-RR 70/1992-011-04-00.7, DJU de 23.09.2005). Assim, o prazo para oposição de Embargos à Execução, permanece de cinco (05) dias, já tendo, no presente caso, sido ultrapassado, conforme certidão exarada às fls. 23. Aguarde-se a realização das praças designadas. Intime-se. Ceres(GO), 27 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1103/2007
Processo Nº: RT 00873-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO TEIXEIRA CHAVES
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1104/2007
Processo Nº: RT 00874-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDROSA PEREIRA DE FARIA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1105/2007
Processo Nº: RT 00875-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SANDRA CELESTINO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1106/2007
Processo Nº: RT 00877-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CASSILENE PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1107/2007
Processo Nº: RT 00878-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JODEIR JORGE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1108/2007
Processo Nº: RT 00879-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA GONZAGA RIBEIRO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1109/2007
Processo Nº: RT 00880-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NEUZA CASTILHO DA CRUZ
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1110/2007
Processo Nº: RT 00881-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE MARIA CASTILHO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1111/2007
Processo Nº: RT 00883-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELIA LUIZA ROCHA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1112/2007
Processo Nº: RT 00884-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEISON BATISTA VENANCIO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1113/2007
Processo Nº: RT 00885-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1114/2007
Processo Nº: RT 00886-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER CRAVIEL BATISTA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1115/2007
Processo Nº: RT 00887-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA APARECIDA ROCHA FERREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1116/2007
Processo Nº: RT 00888-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO BENICIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1117/2007
Processo Nº: RT 00889-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOLINA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para

fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1118/2007
Processo Nº: RT 00890-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINAMAR VILELA DE LIMA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1119/2007
Processo Nº: RT 00891-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO CESAR XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1120/2007
Processo Nº: RT 00892-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO DA CUNHA BUENO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1121/2007
Processo Nº: RT 00893-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GESUINA FRANCISCA VIEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1122/2007
Processo Nº: RT 00894-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONE BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1123/2007
Processo Nº: RT 00895-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ILVANIA MARIA RODRIGUES
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1124/2007
Processo Nº: RT 00896-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNEY BATISTA CARDOSO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1125/2007
Processo Nº: RT 00897-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO TAVARES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1126/2007
Processo Nº: RT 00899-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SANTANA PEREIRA FARIA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1127/2007
Processo Nº: RT 00900-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1128/2007
Processo Nº: RT 00901-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR GOMES FARIAS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1129/2007
Processo Nº: RT 00904-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GONÇALVES NETO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1130/2007
Processo Nº: RT 00905-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO LIVRAMENTO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1131/2007
Processo Nº: RT 00906-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1133/2007
Processo Nº: RT 00907-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON FERREIRA MORAIS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1134/2007
Processo Nº: RT 00908-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA FELIPE FERREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1135/2007
Processo Nº: RT 00909-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OCIDINO JOSÉ COELHO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1136/2007
Processo Nº: RT 00910-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL DOS REIS CARDOSO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1137/2007
Processo Nº: RT 00911-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WERLESSON RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1138/2007
Processo Nº: RT 00912-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE APARECIDA MARTINS VIEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1139/2007
Processo Nº: RT 00913-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES MARCELINO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1140/2007
Processo Nº: RT 00914-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE RIBEIRO COSTA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1141/2007
Processo Nº: RT 00915-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE XAVIER DE LIMA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1142/2007
Processo Nº: RT 00916-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1143/2007
Processo Nº: RT 00917-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1144/2007
Processo Nº: RT 00918-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANY DE JESUS MACHADO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para

fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1145/2007
Processo Nº: RT 00919-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIA MARIA DE ARAÚJO LOURENÇO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1146/2007
Processo Nº: RT 00920-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: IDAMIRCI DA SILVA MILHOMEM
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1147/2007
Processo Nº: RT 00921-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VERCILANIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1148/2007
Processo Nº: RT 01034-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida decisão aos embargos de declaração nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - CONCLUSÃO Isto posto, resolvo julgar parcialmente procedentes os Embargos Declaratórios para incluir, entre os fundamentos e dispositivo da sentença atacada, as razões e as decisões perfilhadas no que toca à Justiça Gratuita, horário noturno, remuneração para fins de cálculo das horas extras, tudo de acordo com os fundamentos alinhavados nos presentes embargos. Aproveita-se do ensejo para determinar à Secretaria que, após o trânsito em julgado, encaminhe aos órgãos ambientais e ao Ministério Público do Trabalho, cópia do depoimento prestado pela testemunha AURISTO JOSÉ GOMES DA SILVA (fls. 247/248), para que, se for o caso, sejam adotadas as providências necessárias no sentido de averiguar a possibilidade dos cursos d'água serem contaminados por resíduos da vinhaça, originários das atividades da Reclamada. Intimem-se. Ceres-GO, 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1149/2007
Processo Nº: RT 00023-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CÉLIO DA SILVA
ADVOGADO....: DANIEL RODARTE CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida decisão aos embargos de declaração nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - CONCLUSÃO Isto posto, resolvo julgar parcialmente procedentes os Embargos Declaratórios para conceder ao Embargante o benefício da Justiça Gratuita, de acordo com a fundamentação. De outra parte, condeno o Embargante a pagar à Embargada multa equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da causa, a ser descontada do crédito que vier a ser apurado em seu favor. Intimem-se as partes. Ceres-GO, 27 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1098/2007
Processo Nº: CCS 00088-2007-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSÉ GALDINO JÚNIOR
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face do réu José Galdino Júnior, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2001 e, por conseqüência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes os demais pedidos postos na inicial, para condenar o réu a pagar à confederação-autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2002 a 2005, acrescidas de multa, juros de mora e correção monetária (na forma do art. 600/CLT), bem como as custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em quinze por cento (15%) do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Indefere-se o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita manifestado pelo Réu, por ausência de previsão legal. Custas pela parte Ré, no importe de R$16,00, calculadas sobre R$800,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres-GO, 23 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1099/2007
Processo Nº: RT 00469-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON FILGUEIRA VAZ DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): HIPER POSTO BRASIL CENTRAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a anotar a CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, a fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego, e a pagar-lhe horas extras e reflexos, adicional de periculosidade, adicional noturno, feriados, aviso prévio, saldo de salário, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, diferença de 13ºs de 2005 e 2006, diferença de férias vencidas + 1/3, FGTS (8%+40%), penalidade do art. 467 da CLT, multa do art. 477, § 8º, da CLT, participação nos lucros e resultados, cesta básica, multa por infração à C.C.T., tudo de acordo com a fundamentação. As obrigações de fazer (anotação da CTPS e fornecimento dos formulários do seguro-desemprego) devem ser cumpridas no prazo de 08 (oito) dias contados da intimação da sentença. Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00 sobre o valor arbitrado de R$ 10.000,00. Após o trânsito em julgado, sejam notificados o INSS e a DRT. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1099/2007
Processo Nº: RT 00469-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON FILGUEIRA VAZ DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): HIPER POSTO BRASIL CENTRAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a anotar a CTPS do reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, a fornecer-lhe os formulários do seguro-desemprego, e a pagar-lhe horas extras e reflexos, adicional de periculosidade, adicional noturno, feriados, aviso prévio, saldo de salário, 13º

proporcional, férias proporcionais + 1/3, diferença de 13ºs de 2005 e 2006, diferença de férias vencidas + 1/3, FGTS (8%+40%), penalidade do art. 467 da CLT, multa do art. 477, § 8º, da CLT, participação nos lucros e resultados, cesta básica, multa por infração à C.C.T., tudo de acordo com a fundamentação. As obrigações de fazer (anotação da CTPS e fornecimento dos formulários do seguro-desemprego) devem ser cumpridas no prazo de 08 (oito) dias contados da intimação da sentença. Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00 sobre o valor arbitrado de R$ 10.000,00. Após o trânsito em julgado, sejam notificados o INSS e a DRT. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1064/2007
Processo Nº: RT 00500-2007-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNES PEREIRA SALGADO SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 29/03/2007, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 1065/2007
Processo Nº: RT 00501-2007-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURECI RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 29/03/2007, às 13h 15min.

Notificação Nº: 1066/2007
Processo Nº: RT 00502-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ALVES MARTINS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 29/03/2007, às 13h 30min.

Notificação Nº: 1067/2007
Processo Nº: RT 00503-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 29/03/2007, às 13h 40min.

Notificação Nº: 1069/2007
Processo Nº: RT 00504-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDER JUNER DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 29/03/2007, às 13h 50min.

Notificação Nº: 1070/2007
Processo Nº: RT 00505-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OTÁVIO CÂNDIDO DE JESUS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 29/03/2007, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 1071/2007
Processo Nº: RT 00506-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 29/03/2007, às 14h 10min.

Notificação Nº: 1072/2007
Processo Nº: RT 00507-2007-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR ARTUR DOS SANTOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 29/03/2007, às 14h 20min.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 020/2007
PROCESSO Nº RT 00209-2001-171-18-00-0
Reclamante: Neiliane Aparecida Parreira da Silva
Exeqüente : INSS e União Federal
Executado : Laticínio de Leite e Bebidas Láctea Ltda. + 002
1ª praça: 27/03/2007 às 13:00 horas, com encerramento às 14:00 horas.
2ª praça: 28/03/2007 às 13:00 horas, com encerramento às 14:00 horas.
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, avaliados em R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 442/443, na guarda do depositário, Sr. Valdir Afonso da Silva, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DOS BENS: - 01 (um) compressor de ar, cor azul, em bom estado, avaliado em R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); - 01 (uma) bomba propulsora para engraxar, marca Bozza, em bom estado, avaliada em 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); - 01 (uma) bomba de combustíveis líquidos, marca Wayne, modelo 8534 - ME, série 18940, ano 76, em bom estado, avaliada em R$ 3.000,00 (três mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 021/2007
PROCESSO Nº RT 00411-2005-171-18-00-5
Exeqüente : Iva Pereira de Souza
Executado : Marília Vaz Pinto + 007
1ª praça: 27/03/2007 às 13:10 horas, com encerramento às 14:00 horas.
2ª praça: 28/03/2007 às 13:10 horas, com encerramento às 14:00 horas.
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, avaliados em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 166, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DOS BENS: "01 (Um) terreno para construção, situado no loteamento Jardim Vale do Sol, o lote nº 08, da quadra H, com área de 360,00 metros quadrados, sendo: 12,00 metros de frente para a Avenida Oliveira de Morais Rezende; trinta metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote nove; e doze metros de de fundos, confrontando com o lote três; e a benfeitoria consistente de uma casa para residência, coberta com telhas francesas, contendo seis cômodos, sendo: sala, quartos, cozinha e banheiro, piso de cimento liso, instalação de energia e água, havida por formal de partilha pela Escrivania de Família e Sucessões da Comarca de Uruana, em 03/03/2006, registrada sob o nº R-5-2041, em 06/03/2006, no Registro de Imóveis da Comarca de Uruana, avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais)". Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1018/2007
Processo Nº: RT 00110-1993-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELENIR ALVES DOURADO
ADVOGADO....: CARLOS BELTRAO HELLER
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE PLANALTINA/GO
ADVOGADO....: BRASILIANO JANUARIO NETO
DESPACHO: RECLAMADO 'Vistos, etc. Ante o requerimento/docs. de fls. 307/312, e considerando que cabe à parte interessada a apuração, arrecadação e recolhimento do IR, apenas dê-se vista ao executado, caso queira, da planilha de cálculos de fls. 271/278, para verificação, prazo de dez dias. Decorrido o prazo supra, retornem os autos ao arquivo. Em, 26/02/07'

Notificação Nº: 1016/2007
Processo Nº: RT 00338-2004-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDSON DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSÉ IVES SALES FROTA
DESPACHO: RECLAMANTE 'Vistos, etc. Mantenha-se a presente CP na contracapa dos autos principais. Intime-se o(a) embargado(a) para, querendo, manifestar-se sobre os embargos apresentados via fac símile às fls. 20/25 (original às fls. 33/38), no prazo de cinco dias. Em, 26/02/07'

Notificação Nº: 1022/2007
Processo Nº: RT 00343-2004-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IDENERVAL JOSÉ CORRAL + 001
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSE IVES SALES FROTA
DESPACHO: RECLAMANTE Tomar ciência de que a Carta Precatória expedida nos presentes autos foi distribuída em 18.12.2006, à 88ª Vara do Trabalho de São Paulo, sob o nº 05337-2006-088-02-00-5.

Notificação Nº: 1019/2007
Processo Nº: RT 00344-2004-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO GONÇALVES TEIXEIRA + 006
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSE IVES SALES FROTA
DESPACHO: RECLAMANTES 'Vistos, etc. Mantenha-se a presente CP na capa dos autos, e intime-se os exequentes a se manifestarem acerca da certidão/petição de fls. 64/66, no prazo de cinco dias. Em, 26/02/07'

Notificação Nº: 1015/2007
Processo Nº: RT 01024-2004-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO TEODORO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
RECLAMADO(A): ELIANE APARECIDA CARRARA (LA SPEZZIA)
ADVOGADO....: LIVIA DE SOUZA LEDO
DESPACHO: RECLAMADA 'Vistos, etc. Convolo em penhora o bloqueio noticiado às fls. 76/77. Int. a executada, na pessoa de seu procurador. Não havendo embargos, pague-se ao exequente, com retenção do IR, e recolham-se as custas e a contribuição previdenciária em guias próprias, remetendo cópia da GPS ao INSS. Decorrido o prazo de 15 dias sem comprovação de recolhimento do IR (art. 28, da Lei 10.833/03), oficie-se à CEF determinando o respectivo recolhimento. Feito, libere-se eventual saldo remanescente à executada e arquivem-se os autos. Em, 26/02/07'

Notificação Nº: 1013/2007
Processo Nº: RT 00879-2005-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA MONTEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO....: ANTONIO ONOFRE LIRA
RECLAMADO(A): CLAUDEMIR BENDER + 001
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
DESPACHO: RECLAMADOS 'Vistos, etc. Convolo em penhora os bloqueios noticiados às fls. 121/122 e 124/125. Int. o executado, na pessoa de seu procurador, para, caso queira, opor embargos, no prazo de cinco dias, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo. Não havendo embargos, libere-se o valor bloqueado ao exequente, com dedução em seu crédito, e intime-o a indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de dez dias. Em, 26/02/07'

Notificação Nº: 1006/2007
Processo Nº: RT 00078-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ORIOVALDO DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): URILEY JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
DESPACHO: RECLAMADO/A Fica V. Sª. intimado a, no prazo de 48 horas: a) juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregar na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, relativo ao último contrato (contendo a chave de identificação para saque), sob pena de execução pelo equivalente; b) entregar no mesmo local retro as guias do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização substitutiva; e c) anotar a CTPS obreira, com observância do acórdão de fls. 149/155, sob pena de a Secretaria desta Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente (DRT) para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 1010/2007
Processo Nº: RT 00087-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAEL ESTEVÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
RECLAMADO(A): ENGEMIX S.A.
ADVOGADO....: ANTÔNIO CUSTÓDIO LIMA
DESPACHO: RECLAMANTE FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1009/2007
Processo Nº: RT 00101-2006-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): COLÉGIO SÃO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE 'Vistos, etc. (...) Decorrido, in albis, o prazo para pagamento ou garantia da execução, intime-se a exequente a indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias. Em, 31/01/07'

Notificação Nº: 1021/2007
Processo Nº: RT 00261-2006-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIMAR FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: ESMERALDO DE ASSIS NETO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO PEDRA PRETA LTDA
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
DESPACHO: RECLAMANTE 'Vistos, etc. Dê-se ciência ao exequente acerca da certidão de fls. 175, para manifestação, no prazo de cinco dias. Em, 26/02/07'

Notificação Nº: 1014/2007
Processo Nº: RT 00518-2006-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): EURÍPEDES RIBEIRO
ADVOGADO....: JARMISSON GONÇALVES DE LIMA
DESPACHO: RECLAMADO 'Vistos, etc. Convolo em penhora os bloqueios noticiados às fls. 110 e 113. Int. o executado, na pessoa de seu procurador, para, caso queira, opor embargos, no prazo de cinco dias, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo. Não havendo embargos, libere-se o valor bloqueado ao exequente, com retenção do IR. Feito, atualizem-se os cálculos, com dedução do valor levantado, e expeça-se mandado de penhora, nos moldes determinados às fls. 108, pelo débito remanescente. Decorrido o prazo de 15 dias sem comprovação de recolhimento do IR pelo executado (art. 28, da Lei 10.833/03), oficie-se à CEF determinando o respectivo recolhimento. Em, 26/02/07'

Notificação Nº: 1020/2007
Processo Nº: RT 00728-2006-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA SILVA DE SOUSA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): UNG-UNIÃO METROPOLITANA DE ENSINO DO NORDESTE GOIANO-COLÉGIO OBJETIVO
ADVOGADO....: AMAURI ANTONELLO
DESPACHO: RECLAMANTES 'Vistos, etc. Intime-se a exequente a tomar ciência da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 112 e informar se já recebeu o valor correspondente ao seu crédito, sob pena de, em seu silêncio, ser declarada extinta a execução, nesse particular, nos termos do art. 794, II, do CPC. Em, 26/02/07'

Notificação Nº: 1012/2007
Processo Nº: ACI 00941-2006-211-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): LEONAN TAVARES BARBOSA (PRESIDENTE DA OSCIP) + 003
ADVOGADO....: MIKAEL BARBOSA FERREIRA
DESPACHO: RECLAMADOS 'Vistos, etc. Rejeito, in limine, os embargos de declaração apresentados às fls. 485/486, por intempestivos. Com efeito, ao reverso do sustentado pelo embargante, a regra do art. 191 do CPC é inaplicável ao processo do trabalho, nos termos do entendimento consubstanciado na OJ nº 310 da SDI1/TST. Desse modo, efetuada a intimação da sentença ao recorrente em 11.01.07 - 5ª feira (conforme certidão de fls. 483), a contagem do prazo recursal iniciou-se em 12.01.07 - 6ª feira, exaurindo-se em 16.01.07 - 3ª feira. Protocolados os embargos apenas em 22.01.07, tal se deu fora do quinqüidio legal. Não obstante isso, conheço do requerimento dos benefícios da justiça formulado pelo quarto réu às fls. 486, e defiro-o, nos termos do art. 790, § 3º da CLT, ficando o mesmo dispensado do pagamento das custas. Int. e cumpra-se a determinação de fls. 484, no pertinente ao segundo e terceiro réus, com a observância de que, não tendo havido delimitação da responsabilidade de cada qual, os devedores responderão solidariamente pelo débito. Em, 24/01/2007'

Notificação Nº: 1023/2007
Processo Nº: RT 01050-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AMANDA DE OLIVEIRA AQUINO
ADVOGADO....: MARCELO SANTOS DA FONSECA
RECLAMADO(A): LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1017/2007
Processo Nº: RT 00043-2007-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILEIDE DE ARAUJO
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE TELEVISÃO EDUCATIVA DE FORMOSA LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: RECLAMADA 'Vistos, etc. Int. a reclamada a vir buscar o TRCT via do empregador e o recibo do seguro desemprego que se encontram na contracapa dos autos, conforme requerido a fls. 39. Feito, aguarde-se comunicação de eventual inadimplemento das parcelas do acordo/ comprovação da contribuição previdenciária. Em, 26/02/07'

Notificação Nº: 1007/2007
Processo Nº: RT 00230-2007-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EUDO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): EBEG-ENGENHARIA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: RECLAMADO Tomar ciência da ata homologatória de acordo de fls. 22/23, do dia 13.02.2007, cujo inteiro teor encontra-se disponível na Internet, no sítio www.trt18.gov.br e na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1008/2007
Processo Nº: RT 00231-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO BARBOSA BRITO
ADVOGADO....: SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): EBEG-ENGENHARIA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: RECLAMADO Tomar ciência da ata homologatória de acordo de fls. 21/22, do dia 13.02.2007, cujo inteiro teor encontra-se disponível na Internet, no sítio www.trt18.gov.br e na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 37/2007
PROCESSO Nº RT 00809-2004-211-18-00-5
Exequente: THALES ANTÔNIO DE SOUSA
Executado: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS K & C LTDA
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) THALES ANTÔNIO DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do(a) despacho de fls. 117, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc. Haja vista o término da suspensão da execução pela inércia do credor, intime-se o(a) exequente e o(a) seu(sua) procurador(a)(es) para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) exequente, nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá, depois de encontrados bens do(a) devedor(a), promover a execução -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 15.01.07". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ ROMUALDO MOREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 33/2007
PROCESSO Nº RT 00100-2006-211-18-00-1
Exeqüente : GRAZIELE DE BRITO ROCHA
Executado(a) : ESCOLA MATERNAL PEQUENO PRÍNCIPE
Praça 14/03/2007 às 14h.00 min.
Leilão 02/04/2007 às 14h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): QD. 09, LOTES 10 e 12, LOTEAMENTO FORMOSINHA, FORMOSA-GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fl. 136, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) MARIA INÁCIO DE MORAES GUALBERTO, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S): Lote de nº 10, da quadra 09, loteamento Formosinha, Formosa-GO, medindo 16,00m de frente para a rua 02, 16,00m de fundos para o lote 09, 25,00m lado direito para a rua 09, 25,00m lado esquerdo para o lote 12, no total de 400m², parte construído, avaliado em R$15.000,00
Lote de nº 12, da quadra 09, loteamento Formosinha, Formosa-GO, medindo 20,00m de frente para a rua 02, 20,00m de fundos para os lotes 09 e 21, 24,00m lado direito com o lote 10, 24,00m lado esquerdo com o lote 22, no total de 480m², sendo todo construído, com 10 salas de aulas, pátio, escritórios, toda em alvenaria, avaliada em R$35.000,00. Total da avaliação dos imóveis R$50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado(s) leiloeiro(s) oficial(is), o(s) Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 035, para a realização do leilão. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspenso ou interrompido o leilão, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de , a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, JOSÉ ROMUALDO MOREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e sete.RUTH SOUZA DE OLIVEIRAJuíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 35/2007
PROCESSO Nº RT 01054-2006-211-18-00-8
Reclamante(s): SILVESTRE DE SOUSA SILVA
Reclamado(a)(s): ÁGUA MINERAL ITIQUIRA LTDA
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) ÁGUA MINERAL ITIQUIRA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do(a) dispositivo da r. sentença que transitou em julgado em 15.01.07, cujo teor é o seguinte: "(...) após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade: a) juntar as autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregar na Secretaria da Vara o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo equivalente; b) entregar no mesmo local retro as guias do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização substitutiva; e c) anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ ROMUALDO MOREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 36/2007
PROCESSO Nº RT 01055-2006-211-18-00-2
Reclamante(s): FERNANDO FERREIRA DA SILVA
Reclamado(a)(s): ÁGUA MINERAL ITIQUIRA LTDA
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) ÁGUA MINERAL ITIQUIRA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do(a) dispositivo da r. sentença que transitou em julgado em 15.01.07, cujo teor é o seguinte: "(...) após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade: a) juntar as autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregar na Secretaria da Vara o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo equivalente; b) entregar no mesmo local retro as guias do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização substitutiva; e c) anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ ROMUALDO MOREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 992/2007
Processo Nº: RT 00047-2005-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PINHEIRO DUARTE
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO VALE DASERRA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Nos termos do r. despacho de fls. 184, fica V. Sa. notificado a ter vista das certidões de fls. 187/198, expedidas pelo CRI de São Miguel do Araguaia/GO, requerendo o que for de seu interesse, em dez dias.

Notificação Nº: 991/2007
Processo Nº: RT 00787-2006-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): LUIZ CESAR VAZ DE MELO
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V. Sa. intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 87, na qual o reclamante noticia o descumprimento do acordo

Notificação Nº: 989/2007
Processo Nº: RT 01145-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KATIA CRISTINA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): HERMO BUENO FERNANDES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``Ante o teor da certidão de fls. 22, noticiando que a intimação endereçada ao Reclamado foi devolvida, sob a justificativa de que 'mudou-se', intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a informar o atual endereço do Reclamado, ou requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 990/2007
Processo Nº: CCS 00049-2007-221-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: URBANO FRANÇA BERQUÓ
ADVOGADO: BENITO SOARES DE CAMARGO JÚNIOR
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls.139/149), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 987/2007
Processo Nº: CCS 00327-2007-221-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOÃO BATISTA CAMBUÍ
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: ``1. Ante o teor da certidão de fls. 100, noticiando que a notificação endereçada ao Reclamado foi devolvida, sob a justificativa de 'mudou-se', e considerando que a presente Ação de Cobrança de Contribuição Sindical se submete ao procedimento sumaríssimo, e ainda, face à proximidade da audiência, determino: a) retire-se o feito de pauta; b) intime-se a Autora, via de seu Procurador, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para informar o atual endereço do Reclamado, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c o art. 267, I, do CPC.´´

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 028/2007
PROCESSO Nº RT 00101-2000-221-18-00-8
Processo nº: 00101-2000-221-18-00-8
Reclamante : Cleiber do Nascimento Pinheiro
Exeqüente : INSS e UNIÃO
Executados : Nativus Eco Turismo Ltda (Hotel Fazenda Portal da Serra) + 004
Data da Praça : 30/03/2007, às 10h20
Data do Leilão: 01/06/2007, a partir das 13h
Leiloeiro : Álvaro Sérgio Fuzo
A MM.ª Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 383.
Descrição dos bens: ``01 (uma) gleba de terras, com área de 10.46.65 ha, ou seja, 02 (dois) alqueires e 13 (treze) litros, do imóvel denominado ``Casaca Preta´´, Distrito de Davidópolis, com limites e confrontações constantes na matrícula nº 13.825, livro 02 (dois), do CRI da Cidade de Goiás/GO, com benfeitorias ali existentes e não averbadas, sendo que no mesmo encontra-se edificado e instalado um hotel fazenda, contendo: recepção, salão de festas/auditório, restaurante, campo de futebol, choupana, lavanderia, dispensa/almoxarifado, escritório, 08 (oito) chalés com banheiros e 12 (doze) apartamentos também com banheiro, 01 (uma) piscina de adulto em polietileno/vinil e uma piscina em pedra de Pirenópolis. Grande parte da área total, aproximadamente 30% (trinta por cento), está calçada com pedra de Pirenópolis, observa-se, ainda, que o complexo está passando por uma reforma´´.
O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 029/2007
PROCESSO Nº RT 00258-2004-221-18-00-7
Processo nº: 00258-2004-221-18-00-7
Reclamante : Joana Donizete Caetano
Exeqüente : INSS e UNIÃO
Executado : Divino Salvador de Morais
Data da Praça : 30/03/2007, às 10h40
Data do Leilão: 01/06/2007, a partir das 13h
Leiloeiro : Álvaro Sérgio Fuzo
A MM.ª Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 223.
Descrição dos bens: ``01 (uma) gleba de terras, com área total de 18 (dezoito) litros e fração, igual a 01.08.90 hectares, inscrita no CRI de Itaberaí/GO, sob a Matrícula nº 3.124, do Livro nº 02-L, às fls. 100. Referido bem possui benfeitorias não averbadas, porquanto no local está edificado o "Motel Paraty", composto por 10 (dez) apartamentos com garagens para veículo de passeio, uma cozinha e um escritório, sendo a área total construída de aproximadamente 500m²´´.
O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 027/2007
PROCESSO Nº RT 00319-2006-221-18-00-8
Processo nº: 00319-2006-221-18-00-8 (RT VT de Goiás/GO)
Exeqüente: Jales Furtado Mendonça
Executado: Hugney Carlos Fleury
Data do Leilão: 04/04/2007, a partir das 13h
Leiloeiro: Álvaro Sérgio Fuzo
A MM.ª Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas

dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$5.000,00 (cinco mil reais), encontradiço(s) à Av. Maria de Lourdes, s/n, próximo à Praça da Feira, Itapirapuã/GO, conforme Auto de Penhora de fls. 48, tendo como depositário o próprio Executado.
Descrição do(s) bem(ns): ``01 (um) veículo utilitário, marca/modelo Ford/Pampa 1.8L, ano/modelo 1992/1993, à álcool, cor branca, placa KBG-0619, em regular estado de conservação, precisando de alguns reparos na lataria, encontrando-se com dois pneus em bom estado de conservação e o estofamento rasgado.´´
O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 908/2007
Processo Nº: CCS 00048-2007-151-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: VALDON PERES BORGES
ADVOGADO: CLAITON ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal.

Notificação Nº: 907/2007
Processo Nº: CCS 00059-2007-151-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: VITAL BENEDITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ADRIANA BELTRÃO MENDES
DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal.

Notificação Nº: 905/2007
Processo Nº: CCS 00063-2007-151-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: VALTEMIRO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ADRIANA BELTRÃO MENDES
DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal.

Notificação Nº: 901/2007
Processo Nº: CCS 00125-2007-151-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOÃO ELIAS CARDOSO
ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ ROCHA NETO
DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 1734/2007
Processo Nº: RT 00100-1995-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NICOMEDES SANTANA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): CHAVES E MOURA LTDA-POSTO BOA VEREDA
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE/EXEQÜENTE, POR SUA PROCURADORA, INTIMADO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 404, PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RETIRAR SUA CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 012/2007, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1733/2007
Processo Nº: RT 00745-2003-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO PEREIRA NUNES SOBRINHO
ADVOGADO....: JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): SYLVIO ARNALDO MACARI
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE/EXEQÜENTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 308, PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RETIRAR SUA CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 002/2007, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1735/2007
Processo Nº: RT 01096-2004-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR MARTINS GOMES
ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SÁTIRO ARAÚJO CONSTRUTORA (N/P DE SEU REP. LEGAL, SR. DIVINO OLÍMPIO DOS SANTOS) + 002
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE/EXEQÜENTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 128, PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RETIRAR SUA CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 013/2007, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1737/2007
Processo Nº: RT 00354-2005-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO JÚNIOR VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DOMINGOS DE SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): GOIATUBA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: FILEMON SANTANA MENDES
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE/EXEQÜENTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 84, PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RETIRAR SUA CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 008/2007, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1739/2007
Processo Nº: RT 01350-2005-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DIAS
ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO
RECLAMADO(A): ADAUTO RODRIGUES DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente, por sua procuradora, intimado de que terá vista da certidão de fl. 140 (infrutíferas as diligências BACEN-JUD2 e DETRAN-GO), e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para indicação de bens dos executados passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 1766/2007
Processo Nº: RT 00494-2006-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IRINEU FERNANDES REZENDE NETO
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO
RECLAMADO(A): RÁDIO MÓDULO FM LTDA
ADVOGADO....: MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 238/240, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.494/06, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar aReclamada, RÁDIO MÓDULO FM LTDA., a cumprir as obrigações de fazer relativas à CTPS, e pagar ao Reclamante, IRINEU FERNANDES REZENDE NETO, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela Reclamada no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: comissões e 13o salário. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 1766/2007
Processo Nº: RT 00494-2006-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IRINEU FERNANDES REZENDE NETO

ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO
RECLAMADO(A): RÁDIO MÓDULO FM LTDA
ADVOGADO....: MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 238/240, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.494/06, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar aReclamada, RÁDIO MÓDULO FM LTDA., a cumprir as obrigações de fazer relativas à CTPS, e pagar ao Reclamante, IRINEU FERNANDES REZENDE NETO, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela Reclamada no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: comissões e 13o salário. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 1760/2007
Processo Nº: RT 00516-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 230/234, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: ´´Isto posto, decido rejeitar os pedidos formulados por SERGIO DIVINO DA SILVA em face de COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO ESTADO DE SAO PAULO, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Após o trânsito em julgado, expeça-se requisição para pagamento dos honorários periciais, conforme fundamentos. Também após o trânsito em julgado, libere-se a guia de fls. 194 à Reclamada.Custas, pelo Reclamante no importe de R$10.519,44, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$525.972,00, isentando-se.Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 1760/2007
Processo Nº: RT 00516-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 230/234, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: ´´Isto posto, decido rejeitar os pedidos formulados por SERGIO DIVINO DA SILVA em face de COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO ESTADO DE SAO PAULO, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Após o trânsito em julgado, expeça-se requisição para pagamento dos honorários periciais, conforme fundamentos. Também após o trânsito em julgado, libere-se a guia de fls. 194 à Reclamada.Custas, pelo Reclamante no importe de R$10.519,44, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$525.972,00, isentando-se.Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 1755/2007
Processo Nº: RT 00690-2006-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AIC CONSTRUÇÕES LTDA + 003
ADVOGADO....: CÉSAR HOMERO DA SILVA
DESPACHO: Fica o Exeqüente, por seu procurador, nos termos do despacho de fl. 85, intimado para ciência do ofício e documentos de fls. 88/99, bem como de que terá o prazo de 10 dias para indicar bens dos Executados, passíveis de penhora, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1751/2007
Processo Nº: RT 00797-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JÚLIO MACHADO
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): MAEDA S/A AGROINDUSTRIAL
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
DESPACHO: Fica a parte reclamante, por sua procuradora, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 320/324, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.797/06, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, MAEDA S/A AGROINDUSTRIAL, a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, JOSÉ JÚLIO MACHADO, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, bem como o Dr. JÚLIO CÉSAR CALDAS PINHEIRO, honorários periciais segundo a fundamentação. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de horas extras e 13o salário. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes e o perito.´´

Notificação Nº: 1748/2007
Processo Nº: RT 01543-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA MÁRCIA SOARES COSTA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica a Reclamante-Exeqüente, por sua procuradora, intimada para vista da petição da Executada indicando bens à penhora à fl. 257, pelo prazo de 05 dias, ressaltando que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens da Executada passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1742/2007
Processo Nº: AAT 01686-2006-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: BALTAZAR BORGES
ADVOGADO: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RÉU(RÉ).: PAULO CÉZAR JOAQUIM DA SILVA + 001
ADVOGADO: ALFREDO BATISTA DA SILVA
DESPACHO: Fica o Reclamado/Recorrido, por seu procurador, intimao para vista do Recurso Ordinário de fls. 213/218 interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1743/2007
Processo Nº: AAT 01686-2006-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: BALTAZAR BORGES
ADVOGADO: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RÉU(RÉ).: VANDER MAMEDES REIS + 001
ADVOGADO: ALFREDO EVILÁZIO SILVA
DESPACHO: Fica o Reclamado/Recorrido, por seu procurador, intimao para vista do Recurso Ordinário de fls. 213/218 interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1773/2007
Processo Nº: RT 01940-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON OLIVEIRA MELO
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): TRANSBANDEIRANTE E SERVIÇOS BANDEIRANTE LTDA
ADVOGADO....: HAMILTON CLÁUDIO PEREIRA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 65, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. A executada pagou seu débito nos presentes autos, razão pela qual extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Deverá a Secretaria liberar a executada, através de alvará, os valores constantes das guias de fls. 60 e 64. Relativamente aos outros bancos (BRADESCO, HSBC, SUDAMERIS e ITAUBANK), verifica-se que os valores foram desbloqueados, conforme constata-se às fls. 56/57. Cumpridas as obrigações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intime-se a executada. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1744/2007
Processo Nº: RT 02057-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 1ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 20/21, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 1745/2007
Processo Nº: RT 02059-2006-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: FRANCISCO ARMANDO FARIAS
ADVOGADO....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 1ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 36/37, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 1746/2007
Processo Nº: RT 02060-2006-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AGMAR DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 1ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 35/36, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 1762/2007
Processo Nº: RT 02062-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE MENDES FERREIRA AGUIAR
ADVOGADO....: DÉBORA MORALINA DE SOUZA
RECLAMADO(A): XINGULEADER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 274/276, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: ´´Isto posto, decido: I) extinguir o processo, sem resolução do mérito, quanto ao pedido de adicional de insalubridade e reflexos; II) rejeitar os demais pedidos formulados por ELIANE MENDES FERREIRA AGUIAR em face de XINGULEADER COUROS LTDA, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Liberem-se os honorários (guia de fls. 227) ao Sr. Perito (Sérgio Tadeu Santiago), independentemente do trânsito em julgado. Custas, pela Reclamante no importe de R$1.370,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$68.500,00, isentando-se. Determino à Reclamada que, no prazo de 05 dias, junte aos autos os documentos referentes à alteração da denominação social. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 1762/2007
Processo Nº: RT 02062-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE MENDES FERREIRA AGUIAR
ADVOGADO....: DÉBORA MORALINA DE SOUZA
RECLAMADO(A): XINGULEADER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 274/276, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: ´´Isto posto, decido: I) extinguir o processo, sem resolução do mérito, quanto ao pedido de adicional de insalubridade e reflexos; II) rejeitar os demais pedidos formulados por ELIANE MENDES FERREIRA AGUIAR em face de XINGULEADER COUROS LTDA, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Liberem-se os honorários (guia de fls. 227) ao Sr. Perito (Sérgio Tadeu Santiago), independentemente do trânsito em julgado. Custas, pela Reclamante no importe de R$1.370,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$68.500,00, isentando-se. Determino à Reclamada que, no prazo de 05 dias, junte aos autos os documentos referentes à alteração da denominação social. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 1741/2007
Processo Nº: RT 02064-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EWERTON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: DÉBORA MORALINA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BAND TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO....: HAMILTON CLÁUDIO PEREIRA
DESPACHO: Fica o Reclamante/Recorrido, por sua procuradora, intimado para vista do Recurso Ordinário de fls. 841/857 interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1764/2007
Processo Nº: RT 02113-2006-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA SOTO
ADVOGADO....: DÉBORA MORALINA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 262/264, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: ´´Isto posto, decido: I) extinguir o processo, sem resolução do mérito, quanto ao pedido de adicional de insalubridade e reflexos; II) rejeitar os demais pedidos formulados por SILVANA SOTO em face de BRASPELCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Liberem-se os honorários (guia de fls. 221) ao Sr. Perito (Dr. Vinan Del Mar Rodrigues Pereira), independentemente do trânsito em julgado. Custas, pela Reclamante no importe de R$730,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$36.500,00, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 1764/2007
Processo Nº: RT 02113-2006-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA SOTO
ADVOGADO....: DÉBORA MORALINA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 262/264, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: ´´Isto posto, decido: I) extinguir o processo, sem resolução do mérito, quanto ao pedido de adicional de insalubridade e reflexos; II) rejeitar os demais pedidos formulados por SILVANA SOTO em face de BRASPELCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Liberem-se os honorários (guia de fls. 221) ao Sr. Perito (Dr. Vinan Del Mar Rodrigues Pereira), independentemente do trânsito em julgado. Custas, pela Reclamante no importe de R$730,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$36.500,00, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 1740/2007
Processo Nº: RT 02186-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY TRINDADE LINO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
DESPACHO: Fica a Reclamada/Recorrida. por seu procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário de fls. 137/139 interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1740/2007
Processo Nº: RT 02186-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY TRINDADE LINO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
DESPACHO: Fica a Reclamada/Recorrida, por seu procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário de fls. 137/139 interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1756/2007
Processo Nº: RT 02189-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROMILSON SANTOS ROCHA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para tomar ciência do despacho de fl. 72, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da certidão de fl. 309, determino à Secretaria que proceda à publicação das intimações pendentes da procuradora da reclamada no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal. Publique-se na internet. ´´

Notificação Nº: 1759/2007
Processo Nº: RT 02189-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROMILSON SANTOS ROCHA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para tomar ciência do despacho de fl. 70, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da promoção de fl. 69, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, jungir aos autos os contracheques do reclamante relativos ao período deferido na sentença a fim de se apurar as diferenças de horas extras deferidas. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1759/2007
Processo Nº: RT 02189-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROMILSON SANTOS ROCHA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para tomar ciência do despacho de fl. 70, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da promoção de fl. 69, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, jungir aos autos os contracheques do reclamante relativos ao período deferido na sentença a fim de se apurar as diferenças de horas extras deferidas. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1747/2007
Processo Nº: AIN 02284-2006-121-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): ANTONIO CARLOS CARDOSO
ADVOGADO....: CARLA MARTINS CARDOSO
DESPACHO: Fica o Reclamado/Recorrido, por sua procuradora, intimado para vista do Recurso Ordinário de fls. 101/103 interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1772/2007
Processo Nº: AIN 00069-2007-121-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: AURIEL MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: NICOMEDES DOMINGOS BORGES
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: WOLCER FREITAS MAIA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 366/374, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: ´´Isto posto, decido: I) rejeitar as preliminares suscitadas; II) acolher, em parte os pedidos formulados para condenar BANCO DO BRASIL SA a pagar a AURIEL MARTINS FERREIRA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, a seguinte parcela: - indenização por danos materiais, R$67.200,00. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Honorários periciais conforme deliberado na fundamentação. A parcela deferida possui natureza indenizatória, razão pela qual não se verifica a incidência de contribuições previdenciárias e fiscais. Custas, pelo Requerido no importe de R$1.344,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R$67.200,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 1749/2007
Processo Nº: CCS 00203-2007-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: NILVA PRADO
RÉU(RÉ).: HUMBERTO PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte autora, por sua procuradora, intimada para tomar ciência da sentença de fl. 108, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 106, no importe de R$ 1.774,99, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela Autora, no importe de R$ 35,49, isenta na forma da lei. Dada a natureza do pedido, não há incidência de Imposto de Renda e contribuição previdenciária. Cumprido o acordo e recolhidas as custas e a parcela previdenciária, fica extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo. Caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Retire-se o processo da pauta. Publique-se na internet.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 66/2007
PROCESSO Nº RT 00265-1998-121-18-00-1
Exeqüentes: JALIS JOSÉ TASSI e UNIÃO FEDERAL
Executada: ESCRITA ORGANIZAÇÃO CONTABIL /ZENILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Praça: 03/04/2007 às 10h. 50min.
Leilão: 16/04/2007 às 14h. 00min.
Localização do bem: LOCADORA DE BANHEIROS SEULAR-ME, RUA ITARUMÃ, BAIRRO NOVO HORIZONTE, ITUMBIARA-GO.
A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 190 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ZENILDO JOSÉ DE OLIVEIRA.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 06 (seis) banheiros químicos, da cor branca e azul, em bom estado de uso conservação e funcionamento, avaliado cada um em R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), valor total R$ 12.600,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 16/04/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL PRAÇA e LEILÃO Nº 67/2007
PROCESSO Nº AEX 00617-2006-121-18-00-0
Praça: 03/04/2007 às 10h. 52min.
Leilão: 16/04/2007 às 14h. 00min.
Localização do bem: AV. AFONSO PENA, Nº 1955-A, ITUMBIARA-GO.
A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 47 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) FRANCISCO CHRISOSTOMO COUTINHO.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 01(um) Aparelho de pintura eletroestática, nº 090, Modelo EL 100, marca Arprex, capacidade 40 litros, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 16/04/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 1343/2007
Processo Nº: RT 00058-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE CARLOS ROBERTO DOS SANTOS (REPRESENTADO POR SHISLENE MONICA DA SILVA)
ADVOGADO....: VALERIA ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDERSON BERNARDI + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se a procuradora do reclamante a indicar o correto endereço de seu constituinte até a realização da audiência designada.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1219/2007
Processo Nº: RT 01770-2004-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCINO RIBEIRO E SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): DARCI GOMES FERNANDES
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMADO: Vistos, Designa-se o dia 28/03/2007, às 14:14 horas, para o praceamento do bem penhorado à fl. 314. Para eventual leilão, designa-se o dia 18/04/2007, às 13:44 horas. Nomeia-se

Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11.Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC.

Notificação Nº: 1235/2007
Processo Nº: RT 00921-2005-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WISNEY APARECIDO PEIXOTO
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PALMA LTDA
ADVOGADO....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da decisão de embargos declaratórios, nos autos epigrafados, no dia 05/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1225/2007
Processo Nº: CCS 01344-2006-131-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ).: ANICESIO FERNANDES CANEDO
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 23/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1229/2007
Processo Nº: CCS 00009-2007-131-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ).: ROSA MARIA BATISTA XAVIER
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 23/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1228/2007
Processo Nº: CCS 00011-2007-131-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ).: WASFI JOSE DAHER
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 23/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1230/2007
Processo Nº: CCS 00012-2007-131-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ).: JOSE JULIO COSTA FARIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 23/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1226/2007
Processo Nº: CCS 00015-2007-131-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ).: GEORGETA DINIZ BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 23/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1214/2007
Processo Nº: RT 00126-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSE SIQUEIRA DE LEMOS
ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS
RECLAMADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO....: JOSE RICARDO CHAGAS
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1216/2007
Processo Nº: RT 00132-2007-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA DA ROCHA OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): LANCHONETE BIG JOE (N/P DA SRA. MARIA DO ROSARIO DE FATIMA COSTA REIS)
ADVOGADO....: ORLANDO DINIZ PINHEIRO
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 16/02/2007 às 17:00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1233/2007
Processo Nº: RT 00137-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WISNER FERREIRA NETTO
ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTROS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: VICENTE PAULO DA SILVA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 15/02/2007 às 14:00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1218/2007
Processo Nº: RT 00160-2007-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): A NACIONAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 16/02/2007 às 17:20, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL Nº 32/2007
PROCESSO Nº RT 01808-2003-131-18-00-3
Exeqüente : SIRLENE MARIA DA SILVA
Executado : BRAÇO FORTE + 002
Praça 28/03/2007 às 14h. 16min.
Leilão 18/04/2007 às 13h. 46min.
O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, (Setor de Praças), será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(s) abaixo relacionado(s), encontrados no endereço RUA PROFESSOR ARTUR RORIZ, QUADRA 12, LOTE 22, SETOR AEROPORTO, LUZIÂNIA - GO, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ADEMILSON LISBOA BARBOSA.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S): " VW/GOL CLI 1996/1996, COR AZUL, GASOLINA, PLACA JNJ-8259, RENAVAM 661135306, COM APARELHO DE SOM, AR CONDICIONADO SEM FUNCIONAMENTO NORMAL, PARTE INTERNA BASTANTE DESGASTADA, BANCO DO MOTORISTA QUEBRADO, ALARME, 2 PORTAS, PNEUS FIRESTONE F-570 MEIA-VIDA, AVALIADO EM R$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)."
OBS.: EXISTE NO BEM ACIMA DESCRITO OCORRÊNCIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REGISTRADA SOB Nº 20009055463 ABN-AMRO (Aymoré Financiamentos), NA QUAL JÁ FORAM QUITADAS 16 (DEZESSEIS) PRESTAÇÕES RESTANDO 08 (OITO) PRESTAÇÕES, NO VALOR FIXO DE R$ 227,74 (duzentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) CADA UMA, PARA QUITAÇÃO DA OPERAÇÃO, AS QUAIS DEVERÃO SER SUPORTADAS POR EVENTUAL ARREMATANTE, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR DO LANÇO OFERTADO. ESTA INFORMAÇÃO FOI OBTIDA NA DATA DE 05 DE ABRIL DE 2006 (sujeita a alterações).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante(s), remição e nem adjudicação dos bem (s) penhorado(s), fica designado leilão na data e horário acima indicado, a ser realizado pelo leiloeiro Oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do Código de Processo Civil compatíveis com o Processo do Trabalho, na hipótese de omissão

desta. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de LUZIÂNIA-Goiás, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 1339/2007
Processo Nº: RT 00016-2005-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PETRONIO SOUZA DE MIRANDA
ADVOGADO....: VALDEMIR ALVES JUNIOR
RECLAMADO(A): W.J.C. ARMAZENS GERAIS LTDA + 003
ADVOGADO....: NATALINA LUIZ DE LIMA
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o procurador do exeqüente para devolver os autos nesta Secretaria, no prazo improrrogável de 24 (vinte quatro) horas, vez que se encontram-se com carga vencida desde 12/02/2007, sob pena de expedir-se mandado de busca e apreensão, além da aplicação do disposto no art. 197, do CPC.

Notificação Nº: 1336/2007
Processo Nº: RT 00148-2005-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO VILELA DE MENDONÇA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão de fls. 206 informando que não há saldo remanescente nas contas mencionadas às fls. 154 e 156, aguarde pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1324/2007
Processo Nº: RT 00334-2005-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PEREIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO
RECLAMADO(A): UNIGGEL ARMAZÉNS GERAIS GARCIA LTDA
ADVOGADO....: MARCOS ROGÉRIO GUERINI
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido bem como os honorários assistenciais. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas, imposto de renda e transfira-se o valor dos honorários periciais para a conta do perito, conforme mencionado, às fls. 112. Juntando os comprovantes de todas as operações, conclusos os autos.

Notificação Nº: 1325/2007
Processo Nº: RT 00472-2005-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELMO JOSÉ MATTANA
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): JOÉLCIO BARBOSA CARRIJO
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra, intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência do bem penhorado, às fls. 211, bem como requerer o que entender de direito. Libere-se a penhora incidente sobre o bem descrito no auto de fls. 171, devendo a Secretaria dar ciência ao executado-depositário fiel. Após, conclusos.

Notificação Nº: 1309/2007
Processo Nº: RT 00010-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAKITER ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: LUIZA ANDREA SAFE DE ANDRADE CARNEIRO
DESPACHO: Vistos etc. Indefiro o pedido de modificação dos cálculos, vez que, depois de refeitos, as partes foram intimadas para manifestarem (fls. 399/400), porém quedaram-se inertes, portanto preclusa qualquer manifestação neste sentido tanto por parte do exeqüente quanto da executada. Intimem-se.

Notificação Nº: 1316/2007
Processo Nº: RT 00187-2006-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGENILTON FARIAS DA SILVA
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): ISABEL CRISTINA CAMPOS MENDONÇA - (COMERCIAL MARTINS)
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência do resultado negativo das praças realizadas neste Juízo, bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento dos atos expropriatórios ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, a teor do disposto no art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1335/2007
Processo Nº: RT 00314-2006-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEVINO MARIANO PEREIRA
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Converto em penhora o depósito de fls. 275, devendo a Secretaria intimar a executada para tomar ciência do bloqueio de valores em conta bancária, bem como para os fins do art. 884, da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda. Após, conclusos os autos.

Notificação Nº: 1317/2007
Processo Nº: RT 00403-2006-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JAROILSON LUIZ DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): GRADUAL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
DESPACHO: Vistos etc. Solicite-se a devolução do mandado de fls. 217. Em seguida, intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a nomeação de bens feita pelo executado. Havendo discordância, deverá, no mesmo prazo, indicar outros que entender melhor à execução, inclusive, contas bancárias do executado, vez que se trata de execução definitiva. Após, conclusos.

Notificação Nº: 1323/2007
Processo Nº: CCS 00546-2006-191-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ADÃO DE JESUS SILVA + 005
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o Autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a esta Secretaria e receber o valor que foi pago pelo executado CORUJÃO BEBIDAS GELADAS LTDA ou fornecer número de conta para que possa ser transferido o crédito que pertence ao Sindicato. Deverá o Autor, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento dos atos executórios em face dos executados: ADÃO JESUS SILVA, ARY ALAECE DE OLIVEIRA, ADAILTON PEREIRA DE SOUZA, CARLA REZENDE VIEIRA E CIA LTDA e CLEUZENI SANTOS VIEIRA. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento a qualquer tempo, conforme determina a norma contida no art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1341/2007
Processo Nº: RT 00554-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GELSIONE DE SOUZA BARROS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): JAIRO DE OLIVEIRA RESENDE
ADVOGADO....: CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra, deixo de promover a execução das contribuições previdenciárias no valor de R$97,88, com apoio na Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União, em 06 de julho de 2005. Intime-se o INSS e a reclamada.

Notificação Nº: 1307/2007
Processo Nº: RT 00563-2006-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ACILINO SILVA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o procurador do exeqüente para devolver os autos nesta Secretaria, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, vez que se encontram-se com carga vencida, sob pena de expedir-se mandado de busca e apreensão além de aplicação do disposto no art. 197, do CPC.

Notificação Nº: 1315/2007
Processo Nº: CCS 00577-2006-191-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: EDVALDO OLIVEIRA SOUSA + 002
ADVOGADO: CLAIR CARVALHO REZENDE
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o Autor/Sindicato para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da alegação de que a empresa executada EDVALDO OLIVEIRA SOUZA - ME é optante do SIMPLES bem como da nomeação de bens à penhora. Após, conclusos.

Notificação Nº: 1328/2007
Processo Nº: RT 00599-2006-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JÚNIOR DUTRA SILVÉRIO
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): ALGODOEIRA MINEIROS LTDA
ADVOGADO....: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: Intime-se o exequente para os fins do art. 884, da CLT, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação, libere-se ao credor seu crédito líquido.

Notificação Nº: 1312/2007
Processo Nº: RT 00605-2006-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JORIVALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): LÚCIO ÂNGELO PAILHARINI
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o exeqüente para receber os documentos que se encontram acostados na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1355/2007
Processo Nº: RT 00619-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILSON PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): ANA MARIA DE RESENDE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos etc. Proceda-se a busca de valores porventura existente em contas bancárias da executada. Negativa a diligência, intime o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, de prosseguimento do feito a qualquer tempo, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1321/2007
Processo Nº: RT 00646-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLARA DOMAN
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): FARMÁCIA E DROGARIA UNIÃO
ADVOGADO....: NATALINA LUIZ DE LIMA
DESPACHO: Vistos etc. Verifica-se dos autos que a obrigação de fazer (anotar a CTPS) ainda não foi cumprida, porquanto intime-se a exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 1322/2007
Processo Nº: RT 00652-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON ROBERTO SILVA CABRAL
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
DESPACHO: Vistos etc. Verifica-se dos autos que a obrigação de fazer (anotar a CTPS) ainda não foi cumprida, porquanto intime-se a exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 1327/2007
Processo Nº: RT 00728-2006-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDES NUNES NETO
ADVOGADO....: PERLA DE CAMPOS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARIA TEIXEIRA BORGES
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Solicite-se a devolução do mandado de fls. 38. Decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação. Não havendo manifestação, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido bem como os honorários assistenciais ao advogado do exeqüente. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das custas e contribuições previdenciárias. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1337/2007
Processo Nº: RT 00728-2006-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDES NUNES NETO
ADVOGADO....: PERLA DE CAMPOS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARIA TEIXEIRA BORGES
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder as anotações na CTPS do reclamante, conforme determinado na r. sentença exeqüenda. Decorrido in albis o prazo supra, deverá a Secretaria proceder as anotações na CTPS e, em seguida, comunicar tal fato à DRT-GO para aplicação das penalidades cabíveis.

Notificação Nº: 1314/2007
Processo Nº: ACP 00750-2006-191-18-00-7 1ª VT
CONSIGNANTE..: RÁPIDO MINEIROS - TRANSP. TUR. ENC. E CARGAS LTDA REP POR VICENTE DE PAULA DA SILVA
ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS
CONSIGNADO(A): ADÃO RODRIGUES
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias para que surta seus legais e efeitos jurídicos, fixando a execução no valor de R$67,04, atualizado até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a executada/consignante para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias, sob pena de execução. Após, conclusos.

Notificação Nº: 1313/2007
Processo Nº: ACP 00751-2006-191-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: RÁPIDO MINEIROS - TRANSP. TUR. ENC. E CARGAS LTDA REP POR VICENTE DE PAULA DA SILVA
ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS
CONSIGNADO(A): TIAGO DE MELO SILVA, ASSISTIDO POR SUA MÃE, IRVANETE DE MELO SILVA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias para que surta seus legais e efeitos jurídicos, fixando a execução no valor de R$57,66, atualizado até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a executada/consignante para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias, sob pena de execução. Após, conclusos.

Notificação Nº: 1348/2007
Processo Nº: RT 00004-2007-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCINEIDE BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): REIKER RESENDE REIS
ADVOGADO....: CARLOS WAGNER LISBOA CORREA
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 44/48, fixando a execução no valor de R$2.221,62, atualizado até 08/01/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a CTPS nesta Secretaria. Intime-se o INSS da conta de liquidação (art. 879, §4º, da CLT). Apresentada, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder as anotações, conforme determinada na sentença exeqüenda. Decorrido o prazo supra, sem as devidas anotações, fica autorizada a Secretaria anotá-la e comunicar tal fato à DRT para aplicação das penalidades pertinentes. Expeça-se carta precatória executória para citação, penhora e avaliação.

Notificação Nº: 1343/2007
Processo Nº: RT 00025-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPREITERA DE MÃO-DE-OBRA MEGA ESTRUTURA LTDA + 001
ADVOGADO....: PERLA CAMPOS MENDONÇA
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra, intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar a CTPS nesta Secretaria a qual deverá ser acostada na contracapa dos autos. Apresentada a CTPS, intime-se a reclamada para, no mesmo prazo, proceder as anotações determinadas na sentença exeqüenda. Decorrido in albis o prazo supra, deverá a Secretaria realizar as anotações e comunicar tal fato à DRT-GO para aplicação das penalidades cabíveis. Depois de cumpridas as obrigações de fazer e expedidos os ofícios determinados na r. sentença, à Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 1311/2007
Processo Nº: CCS 00129-2007-191-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSE BELMIRO SIMOES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Homologo o acordo celebrado pelas partes conforme consta da petição de fls. 106/107, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo réu, no valor de R$53,38, calculadas sobre o valor do acordo R$2.668,64, que deverão ser recolhidas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 1318/2007
Processo Nº: CCS 00134-2007-191-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE ALBERTINA LUIZA DE SOUZA SILVA REPRESENTADO POR MARIA ALCIRA BARBOSA E JOÃO CARLOS BARBOSA
ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos etc. Homologo o acordo celebrado pelas partes conforme consta da petição de fls. 98/99, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo réu, no valor de R$18,60, calculadas sobre o valor do acordo R$930,39, que deverão ser recolhidas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 1334/2007
Processo Nº: RT 00185-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON APARECIDO MACHADO
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: DENISE CABRAL GARCIA NOGUEIRA
DESPACHO: Em cumprimento a determinação contida na Ata de Audiência de fls. 19 (Processo 185-2007), é deferido a Vossa Senhoria o prazo de 5 (cinco)dias a contar do recebimento desta para juntar aos presentes autos a via original do acordo enviado via fac-símile.

Notificação Nº: 1340/2007
Processo Nº: RT 00196-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSIOMAR BARROS SOUZA
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
RECLAMADO(A): FLÁVIO ROBERTO TRENTIN
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos etc. Devida à devolução da notificação pela ECT informando que o reclamado mudou-se, retire-se o feito da pauta de audiência. Em seguida, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial no que se refere ao atual e correto endereço do reclamado, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Após, conclusos.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1398/2007
Processo Nº: RT 00379-2005-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GERALDO CRUZ
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: À RECLAMADA: fica a reclamada intimada a, querendo, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos (fls. 406/407), no prazo legal.

Notificação Nº: 1397/2007
Processo Nº: RT 00576-2005-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FIRMO GONZAGA FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: fica o reclamante intimado a, querendo, manifestar-se acerca dos embargos à execução de fls. 212/221, no prazo legal.

Notificação Nº: 1399/2007
Processo Nº: RT 00576-2005-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FIRMO GONZAGA FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: fica o reclamante intimado a, querendo, manifestar-se acerca dos embargos à execução de fls. 212/221, no prazo legal.

Notificação Nº: 1404/2007
Processo Nº: RT 00286-2006-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO DA COSTA LEMES
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
ADVOGADO....: MAURÍLIO RAMOS DE SÁ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 164, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A executada, através da petição de fls. 134/143, interpõe agravo de petição. Compulsando os autos, verifica-se do despacho de fl. 107 que os embargos à execução interpostos não foram conhecidos, visto que intempestivos. Tendo em vista que o agravo de petição não é o recurso adequado para impugnar o despacho que denega seguimento ao recurso, conforme preceitua o art. 897-A, B, da CLT. Considerando, ainda, a impossibilidade da aplicação do princípio da fungibilidade, haja vista que não foram atendidos os pressupostos do recurso cabível, nem tampouco a via recursal escolhida se coaduna com o objetivo almejado. Isso posto, não conheço do agravo de petição interposto, por ausência do pressuposto objetivo da adequação.

Notificação Nº: 1405/2007
Processo Nº: RT 00319-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL DA SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
ADVOGADO....: MAURÍLIO RAMOS DE SÁ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 128, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A executada, através da petição de fls. 98/117, interpõe agravo de petição. Compulsando os autos, verifica-se do despacho de fl. 87 que os embargos à execução interpostos não foram conhecidos, visto que intempestivos. Tendo em vista que o agravo de petição não é o recurso adequado para impugnar o despacho que denega seguimento ao recurso, conforme preceitua o art. 897-A, B, da CLT. Considerando, ainda, a impossibilidade da aplicação do princípio da fungibilidade, haja vista que não foram atendidos os pressupostos do recurso cabível, nem tampouco a via recursal escolhida se coaduna com o objetivo almejado. Isso posto, não conheço do agravo de petição interposto, por ausência do pressuposto objetivo da adequação.

Notificação Nº: 1406/2007
Processo Nº: RT 00321-2006-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDELINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
ADVOGADO....: MAURÍLIO RAMOS DE SÁ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 140, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A executada, através da petição de fls. 110/119, interpõe agravo de petição. Compulsando os autos, verifica-se do despacho de fl. 99 que os embargos à execução interpostos não foram conhecidos, visto que intempestivos. Tendo em vista que o agravo de petição não é o recurso adequado para impugnar o despacho que denega seguimento ao recurso, conforme preceitua o art. 897-A, B, da CLT. Considerando, ainda, a impossibilidade da aplicação do princípio da fungibilidade, haja vista que não foram atendidos os pressupostos do recurso cabível, nem tampouco a via recursal escolhida se coaduna com o objetivo almejado. Isso posto, não conheço do agravo de petição interposto, por ausência do pressuposto objetivo da adequação.

Notificação Nº: 1403/2007
Processo Nº: RT 00865-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO ALVES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 147, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A 2ª reclamada interpõe recurso ordinário às fls. 127/140. Compulsando os autos, verifica-se que a sentença de fls. 105/115 foi publicada em 11/12/2006, iniciando-se o prazo para interposição de recurso para o autor e 2ª reclamada (fl. 115). O prazo para interposição de recurso ordinário é de 8 (oito) dias, conforme estipulado no art. 895,A, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Assim, considerando que os embargos de declaração intempestivos não têm o condão de interromper o prazo para oferecimento do recurso ordinário, tem-se que o prazo recursal venceu em 19/12/2006. Desta feita, haja vista que o recurso somente foi protocolado em 31/01/2007 (fl. 127), não conheço, vez que intempestivo.

Notificação Nº: 1402/2007
Processo Nº: RT 00866-2006-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL TIBÚRCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 166, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A 2ª reclamada interpõe recurso ordinário às fls. 147/160. Compulsando os autos, verifica-se que a sentença de fls. 125/135 foi publicada em 11/12/2006, iniciando-se o prazo para interposição de recurso para o autor e 2ª reclamada (fl. 135). O prazo para interposição de recurso ordinário é de 8 (oito) dias, conforme estipulado no art. 895,A, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Assim, considerando que os embargos de declaração intempestivos não têm o condão de interromper o prazo para oferecimento do recurso ordinário, tem-se que o prazo recursal venceu em 19/12/2006. Desta feita, haja vista que o recurso somente foi protocolado em 31/01/2007 (fl. 147), não conheço, vez que intempestivo.

Notificação Nº: 1401/2007
Processo Nº: RT 00867-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 144, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A 2ª reclamada interpõe recurso ordinário às fls. 124/138. Compulsando os autos, verifica-se que a sentença de fls. 101/111 foi publicada em 11/12/2006, iniciando-se o prazo para interposição de recurso para o autor e 2ª reclamada (fl. 111). O prazo para interposição de recurso ordinário é

de 8 (oito) dias, conforme estipulado no art. 895,A, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Assim, considerando que os embargos de declaração intempestivos não têm o condão de interromper o prazo para oferecimento do recurso ordinário, tem-se que o prazo recursal venceu em 19/12/2006. Desta feita, haja vista que o recurso somente foi protocolado em 31/01/2007 (fl. 124), não conheço, vez que intempestivo.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1392/2007
Processo Nº: RT 00327-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO OLIVEIRA MARQUES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GERALDO VICENTE CAMARGO + 001
ADVOGADO....: ANTONIO ROBERTO ROHRER RIBEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência dos despachos de fls. 139 e 142 a seguir transcritos: ``Vistos, etc. Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 136/137, para que produzam os seus efeitos legais. A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador); as custas de liquidação, até o dia 02.05.2007, sob pena de prosseguimento desta execução. Oficie-se o INSS para, querendo, no prazo legal, manifestar-se quanto ao cálculo previdenciário apurado (art. 832, §4º, da CLT). Em razão da avença ora homologada, determina-se a suspensão do leilão designado para o dia 05.02.2007, comunicando-se imediatamente o leiloeiro a suspensão. O requerimento de liberação da penhora será analisado após o recolhimento e comprovação nos autos dos créditos fiscais. Intimem-se as partes. Rio Verde, 02 de fevereiro de 2007`` ``Vistos etc. Tendo em vista as regras estabelecidas para a praça e o leilão insertas no edital de fls. 127/128, condeno o reclamado a pagar a comissão do leiloeiro, no percentual de 2% sobre o valor do bem (R$ 14.000,00), ou seja, R$ 280,00, até o dia 02.05.2007, sob pena de prosseguimento da execução, neste particular. Intimem-se as partes e o leiloeiro, acerca deste despacho e daquele de fl. 139. Rio Verde, 13 de fevereiro de 2007.´´

Notificação Nº: 1386/2007
Processo Nº: RT 00503-2005-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA A. V. BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: ``Vistos etc. Indefiro a pretensão do exeqüente, eis que a providência solicitada já foi efetivada nos autos nº 993/05. Aguarde-se a resposta das diligências determinadas nos autos supracitados. Intime-se o exeqüente. Rio Verde, 14 de fevereiro de 2007. Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 1391/2007
Processo Nº: RT 00477-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO ANANIAS RIBEIRO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO E OUTROS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exeqüente para manifestar-se acerca do bem ofertado pelo executado, no prazo de 05 dias, sendo que o silêncio será considerado como anuência.

Notificação Nº: 1387/2007
Processo Nº: RT 00548-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS JOSE BISPO
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): REFRICENTER COM. DE PROD. DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RENATO SILVA MARTINS
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimado o procurador do executado para informar o atual endereço de sua constituinte e para que indique bens pertencentes à sociedade, no prazo de 05 dias, sob pena da execução prosseguir em relação aos bens particulares dos sócios.

Notificação Nº: 1385/2007
Processo Nº: RT 00666-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA SOARES BARROS
ADVOGADO....: EDUARDO DO PRADO LÔBO
RECLAMADO(A): HUMBERTO DE MOURA ANDRADE
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO ROSA DO PRADO
DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica intimada a exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1390/2007
Processo Nº: RT 00709-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: HELON BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL CENTRAL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por HERLON BEZERRA DA SILVA em desfavor de BRASIL CENTRAL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA., conforme consta, na íntegra, às fls. 134/147.

Notificação Nº: 1390/2007
Processo Nº: RT 00709-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: HELON BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL CENTRAL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por HERLON BEZERRA DA SILVA em desfavor de BRASIL CENTRAL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA., conforme consta, na íntegra, às fls. 134/147.

Notificação Nº: 1380/2007
Processo Nº: RT 00727-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LORENA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROBANK LTDA + 002
ADVOGADO....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA
DESPACHO: ÀS PARTES: ``Vistos, etc. Dê-se vista às partes, sucessivamente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para manifestarem-se acerca do laudo complementar apresentado pelo perito, a iniciar-se pela reclamante. Incluam-se estes autos na pauta de audiências do dia 29.03.07 às 10:00 horas. Intimem-se as partes da data e horário da audiência designada, inclusive, de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Rio Verde-GO, 14 de fevereiro de 2007. Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 1381/2007
Processo Nº: RT 00727-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LORENA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 002
ADVOGADO....: ADÍLIO EVANGELISTA CARNEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: ``Vistos, etc. Dê-se vista às partes, sucessivamente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para manifestarem-se acerca do laudo complementar apresentado pelo perito, a iniciar-se pela reclamante. Incluam-se estes autos na pauta de audiências do dia 29.03.07 às 10:00 horas. Intimem-se as partes da data e horário da audiência designada, inclusive, de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Rio Verde-GO, 14 de fevereiro de 2007. Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 1378/2007
Processo Nº: RT 00735-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE SILVA ARANTES
ADVOGADO....: TÂNIA GUIMARÃES FONSECA ARANTES
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exeqüente para manifestar-se acerca das alegações da executada, fls. 41/42, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1379/2007
Processo Nº: RTN 00740-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ISIDORO CAMPOS (ESPÓLIO DE) REPRES. POR SÔNIA CAMPOS + 001
ADVOGADO....: JERÔNIMO CARMO DE MORAES
DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica intimado o exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo provisório, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1389/2007
Processo Nº: RT 00026-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JERRY ADRIANO DA SILVA
ADVOGADO....: HELOISA VILAS BOAS
RECLAMADO(A): DESTILARIA CATANDUVA LTDA. (DECAL)
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca do laudo pericial. Prazo comum de 05 dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 037/2006
PROCESSO: RT 00039-2004-101-18-00-5
Exeqüente: Gilmar Francisco de Sousa
Executado: Parmalat Brasil S/A Industria de Alimentos
Data da Praça 14/03/2007 às 14:40 horas.
Data do Leilão 28/03/2007 a partir das 14:00 horas.
O Doutor CLÉBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 547, encontrado no seguinte endereço: RUA PROFESSOARA ANA AGUIAR, S/Nº, DISTRITO INDUSTRIAL, CENTRO, SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, tendo como depositário o Sr. MILTON MASUO NAGASHIMA, RG 6333421 SSP/SP e que é (são) o (s) seguinte (s): 01(um) compressor de ar, marca Omel, modelo 5REH 0816,Série 160.083, capacidade 5m³ minuto, pressão 693 MM/HG, em bom estado de conservação, avaliado por R$ 10.000,00(Dez mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.Eu, KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e seis de fevereiro de Dois mil e Sete. CLÉBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº32/2007
PROCESSO: RT 00369-2004-101-18-00-0
Reclamante: WILLIAM DA COSTA LIMA FILHO
Exeqüente : WILLIAM DA COSTA LIMA FILHO
Executado : CEREALISTA ZENI LTDA
Data da Praça: 14/03/2007 às 14:25 hs.
Data do Leilão: 28/03/2007 a partir da 14:00 hs.
O(A) Doutor(a), CLÉBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será(ão) levado(s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 614, encontrados no seguinte endereço: RODOVIA BR-060, KM.412, QD. 03, LT. 01 A 04, PARQUE INDUSTRIAL, RIO VERDE - GO, tendo como depositário o Sr. JÚLIO CESAR ZENI, CPF n. 731.780.800-52, e que é (são) o (s) seguinte (s): 256 (duzentos e cinqüenta e seis) sacas de farinha de trigo especial, com 50 quilos cada saca, avaliadas por R$ 48,00 cada uma, perfazendo um total de R$ 12.288,00 (doze mil, duzentos e oitenta e oito reais) Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Considerar-se-á vil lanço inferior a 50% da avaliação de imóveis e veículos e de 30% de bens móveis. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis de Fevereiro de Dois mil e Sete. CLÉBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº31/2007
PROCESSO: RT 0551-2004-101-18-00-1
Reclamante: SEBASTIÃO SOUSA GOMES
Exeqüente : SEBASTIÃO SOUSA GOMES
Executado : AUTO ELÉTRICA CASTRO
Data da Praça: 14/03/2007 às 14:20 hs.
Data do Leilão: 28/03/2007 a partir da 14:00 hs.
O(A) Doutor(a), CLÉBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será(ão) levado(s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 162, encontrados no seguinte endereço: AVENIDA ARAGUAIA, Nº. 104, CENTRO, CEP 75.960-000 ACREÚNA, tendo como depositário o Sr. Marcelo Oliveira de Castro (Gerente), CPF n. 816.341.701-30, e que é (são) o (s) seguinte (s): 02 (dois) pneus 1,85x60x14, REMOLD, novos, avaliados por R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), cada um, perfazendo o total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Considerar-se-á vil lanço inferior a 50% da avaliação de imóveis e veículos e de 30% de bens

móveis. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis de Fevereiro de Dois mil e Sete. CLÉBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO DE IMÓVEL 029/2007
PROCESSO: RT 01003-2005-101-18-00-0
Exeqüente : Alexandro Ferreira da Silva
Executado : Cloves Comércio de Milho Verde Ltda.
Data da Praça 14/03/2007 às 14:10 horas.
Data do Leilão 28/03/2007 a partir das 14:00 horas.
O Doutor CLÉBER MARTINS SALES, Juiz Substituto em exercício na PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 222, tendo como depositário o Sr. CLOVES RODRIGUES DA SILVA, encontrado no seguinte endereço: RUA 07, ESQUINA COM A AVENIDA BRASÍLIA Nº 65, JARDIM BRASÍLIA, RIO VERDE-GO e que é o seguinte : 01 (um) lote de terreno, situado nesta cidade, no Jardim Brasília, na Rua Sete, Lote 01, Quadra A, com área total de 310,80 metros quadrados, sendo: uma linha de 10,50 metros e outra de 4,00 metros de frente, 13 metros de fundo, 21,50 metros na lateral direita e 24,00 metros na lateral esquerda; dividindo pela frente com a Rua Sete, fundos com o lote 02, lateral direita com a Avenida Brasília e lateral esquerda com o lote 18, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Verde, sob o nº M-35.156, R-01, livro 550, fl. 187. No referido imóvel encontra-se edificada uma construção de 231,00 metros quadrados, sendo 11,00m x 21,00m, em alvenaria, estrutura metálica, cobertura em zinco, piso em cimento rústico, avaliado por R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, KÊNIA GOMES DE ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis de fevereiro de Dois mil e sete. Cléber Martins Sales Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 035/2006
PROCESSO: RT 01443-2005-101-18-00-7
Exeqüente: Reginaldo Ferreira Cavalcante
Executado: Sudoeste Alumínios Ltda.
Data da Praça 14/03/2007 às 14:35 horas.
Data do Leilão 28/03/2007 a partir das 14:00 horas.
O Doutor CLÉBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 62, encontrado no seguinte endereço: RUA ALMIRO DE MORAES, Nº 578, CENTRO, RIO VERDE-GO, tendo como depositário o Sr. JOÃO DE CARVALHO TORRES, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (uma) máquina Policorte, de bancada, marca Pema, cor verde, com motor marca Eberle, trifásico, modelo B80B4, nº 13932 DT, máquina modelo NEW, nº 613, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada por R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Obs.: A bancada mede 84cm de altura e 42cm x 45cm de largura.Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e seis de fevereiro de Dois mil e Sete. CLÉBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 036/2007
PROCESSO: RT 01742-2005-101-18-00-1
Exeqüente(s): JOSÉ ALCIDES DA SILVA
Executado(s): FLÁVIO LOMEU DE CASTRO
O(A) Doutor(a) CLÉBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado FLÁVIO LOMEU DE CASTRO, CPF/MF 322.946.541-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 31.115,60 (trinta e um mil, cento e quinze reais e sessenta centavos), sendo que R$ 27.940,33 refere-se ao crédito líquido do exeqüente, R$ 151,77 a título de custas executivas, R$ 200,74 a título de contribuição previdenciária cota/empregador, R$ 294,88 a título de contribuição previdenciária cota/empregado e R$ 2.527,88 a título de Imposto de Renda. Valores atualizados até 30/06/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis de Fevereiro de Dois mil e Sete. CLÉBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº33/2007
PROCESSO: RT 01782-2005-101-18-00-3
Reclamante: EMERSON BUENO WOICIECHOWSKI
Exeqüente : EMERSON BUENO WOICIECHOWSKI
Executado : KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Data da Praça: 14/03/2007 às 14:30 hs.
Data do Leilão: 28/03/2007 a partir da 14:00 hs.

O (A) Doutor(a), CLÉBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será(ão) levado(s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 290, encontrados no seguinte endereço: RODOVIA BR-060, KM.394, DISTRITO INDUSTRIAL, RIO VERDE - GO, tendo como depositário o Srª. NÁDIA DA SILVA , CPF n. 023.889.319-75, e que é (são) o (s) seguinte (s):01 REB/BISELLI, CAR/SEMI-REBOQUE, tipo prancha, ano de fabricação/modelo 1974, chassi 20045M, placa KDX-3028, 03 eixos, com 14 metros de extensão, por 2,80 de largura, com 12 pneus, 02 em muito bom estado, 10 ressolados, sendo 06 em regular estado de conservação e 04 em bom estado, parte elétrica em bom estado de funcionamento, capacidade para 45 toneladas, em regular estado de conservação, avaliado por R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
Considerar-se-á vil lanço inferior a 50% da avaliação de imóveis e veículos e de 30% de bens móveis.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis de Fevereiro de Dois mil e Sete. CLÉBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº28/2007
PROCESSO: RT 01899-2005-101-18-00-7
Exeqüente : LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS
Executado : LABORATÓRIO ARAÚJO LTDA.(RIOLAB)
Data da Praça 14/03/2007 às 14:05 hs.
Data do Leilão 28/03/2007 a partir das 14:00 hs.
O Doutor CLÉBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 71, encontrado no seguinte endereço:RUA AFONSO FERREIRA, Nº48,CENTRO, RIO VERDE - GO, tendo como depositário o Sr. Rubens Borges de Araújo, RG Nº 3375056 5252016 SSP/GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (um) Computador Windows 98 4102222A,01105-DEM-0073882-15934 Autentic AMD, AMD Sempron(TM-2400)+ 96.0MB RAM, capacidade 2002275.328 bytes,18, 6 GB, monitor Sansung, 15, tela plana, teclado, mause, 2 caixas de som, gravador de CD, CPU VCOM, em bom estado de conservação, avaliado por R$800,00 (oitocentos reais); 01(uma Impressora Deskjet 680 C , série C4549A, em bom estado de conservação, avaliada por R$ 300,00(trezentos reais);01(um) aparelho de fax digital, marca Panasonic, cor cinza, em bom estado de conservação, avaliado por R$ 200,00(duzentos reais).Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de Dois mil e Sete. CLÉBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº30/2007
PROCESSO: RT 00198-2006-101-18-00-1
Reclamante: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECÚARIA DO BRASIL - CNA
Exeqüente :CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECÚARIA DO BRASIL - CNA
Executado : OSVALDO SOUSA E SILVA
Data da Praça 14/03/2007 às 14:15 hs.
Data do Leilão 28/03/2007 a partir das 14:00 hs.
O Doutor CLÉBER MARTINS SALES , Juiz do Trabalho Substituto em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 145, encontrado no seguinte endereço: FAZENDA SÃO TOMAZ - CABECEIRA DO CAFÉ, CONTRA OLHO D'ÁGUA, MUNICÍPIO DE RIO VERDE - GO, tendo como depositário o Sr. MAÍZA FARIA SILVA, RG Nº 1560591/SSP - GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 Vaca Cruzada, girolanda, leiteira, marcada com sinal 03, avaliada em R$ 1.200,00(hum mil e duzentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão

do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis de Fevereiro de Dois mil e Sete. CLÉBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 034/2007
PROCESSO Nº RT 00727-2006-101-18-00-7
RECLAMANTE: LORENA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA + 002
O (A) Doutor (a) CLÉBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a empresa reclamada, ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 24.748.444/0001-78, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.737, cujo inteiro teor é o seguinte: ``Vistos, etc. Dê-se vista às partes, sucessivamente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para manifestarem-se acerca do laudo complementar apresentado pelo perito, a iniciar-se pela reclamante. Incluam-se estes autos na pauta de audiências do dia 29.03.07 às 10:00 horas. Intimem-se as partes da data e horário da audiência designada, inclusive, de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Rio Verde-GO, 14 de fevereiro de 2007.´´ E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, KÊNIA GOMES DE ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis de Fevereiro de Dois mil e Sete. CLÉBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 034/2007
PROCESSO Nº RT 00727-2006-101-18-00-7
RECLAMANTE: LORENA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA + 002
O (A) Doutor (a) CLÉBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a empresa reclamada, ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 24.748.444/0001-78, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.737, cujo inteiro teor é o seguinte: ``Vistos, etc. Dê-se vista às partes, sucessivamente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para manifestarem-se acerca do laudo complementar apresentado pelo perito, a iniciar-se pela reclamante. Incluam-se estes autos na pauta de audiências do dia 29.03.07 às 10:00 horas. Intimem-se as partes da data e horário da audiência designada, inclusive, de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Rio Verde-GO, 14 de fevereiro de 2007.´´ E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, KÊNIA GOMES DE ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis de Fevereiro de Dois mil e Sete. CLÉBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº27/2007
PROCESSO: RT 00823-2006-101-18-00-5
Reclamante: KARLLA CRISTINA NUNES DA COSTA
Exeqüente : KARLLA CRISTINA NUNES DA COSTA
Executado : PREMOART ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Data da Praça 14/03/2007 às 14:00 hs.
Data do Leilão 28/03/2007 a partir das 14:00 hs.
O Doutor CLÉBER MARTINS SALES , Juiz do Trabalho Substituto em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 39, encontrado no seguinte endereço: RUA CHIQUINHO CAETANO, Nº 137, BAIRRO ANHANGUERA, RIO VERDE - GO, tendo como depositário o Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALCÂNTARA PINTO, RG Nº 1164310/SSP - GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): 1480(um mil quatrocentos e oitenta) blocos de cimento para alvenaria, medindo 9,5 x 19,5 x 39,5 cm, avaliados por R$ 1,25 cada peça, perfazendo um total de R$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinqüenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis de Fevereiro de Dois mil e Sete. CLÉBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 038/2007
PROCESSO: RT 01152-2006-101-18-00-0
Reclamante: JOSÉ CARLOS LENZ
Reclamada: J. SIMÕES ENGENHARIA (FILIAL GOIÁS)
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a executada J .SIMÕES ENGENHARIA (FILIAL GOIÁS), CNPJ 030308087/0001-57, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias ter vista o laudo pericial. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete de Fevereiro de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1475/2007
Processo Nº: RT 00014-2005-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO GARCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA + 002
ADVOGADO....: WESSON CLEBER GUIMARAES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1496/2007
Processo Nº: RT 00039-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ARIVANI XIMENES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ALAN VALFRIDES VIEIRA MARQUES RAMOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1477/2007
Processo Nº: RT 00044-2005-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE..: ALECIO PAVANE DA SILVA
ADVOGADO....: DR. JOSE EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): I. R. H. MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DR. JOAO DEMETRIO GIANOTTI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1490/2007
Processo Nº: RT 00154-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA ROSA DE SOUZA QUEIROZ
ADVOGADO....: BERTOLDO FELIX NETO
RECLAMADO(A): ELAINE PIMENTA DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: ZIRALDO MARTINS VIEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1487/2007
Processo Nº: RT 00164-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDSON MARQUES DE MORAES
ADVOGADO....: RENATA DE LIMA DURAN
RECLAMADO(A): PREMIUM AUTO POSTO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1481/2007
Processo Nº: RT 00184-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BARROS DA SILVA
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): JOSE EDINALDO DE ARAUJO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1494/2007
Processo Nº: RT 00204-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GENILSON RIBEIRO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: VINICIUS VARGAS LEITE
RECLAMADO(A): COMERCIAL VIDAÉO-LAR LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATO SILVA MARTINS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1467/2007
Processo Nº: RT 00878-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON BUENO WOICIECHOWSKI
ADVOGADO....: ZILDA CASTRO FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª.intimado para contraminutar o agravo de petição interposto, no prazo legal.

Notificação Nº: 1479/2007
Processo Nº: RT 01194-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADEMILSON DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): HAROLDO FRANCO RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1499/2007
Processo Nº: RT 01207-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): PAULOMAQ PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar o recolhimento da parcela do débito previdenciário relativa ao mês de fevereiro/2007 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1483/2007
Processo Nº: RT 01254-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO PINHEIRO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): DALVINA CÂNDIDA DIAS (PANIFICADORA E CONFEITARIA KISABOR) + 001
ADVOGADO....: BRAZ DA SILVA LEMES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1492/2007
Processo Nº: RT 01269-2005-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: IRON GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): JORGE CELESTE GASPAROTO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA MORAES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1486/2007
Processo Nº: RT 01279-2005-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: BELARMINA DE FATIMA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA + 002
ADVOGADO....: WESSON CLEBER GUIMARAES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1504/2007
Processo Nº: RT 01407-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO FARIA SILVA
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO ROSA DO PRADO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que foi marcada praça nos autos 1410/2005 do bem penhorado à fl. 57 para o dia 15/03/2006 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 28/03/2006 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça, devendo o exeqüente destes autos também acompanhar a realização da praça e leilão e providenciar licitantes.

Notificação Nº: 1458/2007
Processo Nº: RT 01409-2005-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA SILVA TRINDADE
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): OLENILDO PERES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADALBERTO CARMO DE MORAES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para tomar ciência da certidão de fls. 92, devendo, no prazo de 05 dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da mesma.

Notificação Nº: 1448/2007
Processo Nº: RT 00004-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA PERES DE SOUZA
ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RIO VERDE LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a certidão de fls. 195.

Notificação Nº: 1474/2007
Processo Nº: CCS 00958-2006-102-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: MARCO AURELIO BATISTA DE FREITAS + 001
ADVOGADO: MAGNO ROCHA VASCONCELOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sª intimado para os efeitos do art. 884, CLT.

Notificação Nº: 1498/2007
Processo Nº: CCS 00964-2006-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LUCIA HELENA ARANTES DIAS + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar acerca da certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1459/2007
Processo Nº: CCS 01099-2006-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: WALDEMAR FURQUIM DE CAMPOS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica a exeqüente intimada do despacho de fls. 156, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Dispõe o artigo 231, do CPC: Art.231 - Far-se-á a citação por edital: I - quando desconhecido ou incerto o réu; II - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar; III - nos casos expressos em lei'. No caso dos autos a citação não se consumou porque a Oficiala de Justiça desconhece o roteiro para se chegar à Fazenda do inventariante, representante do espólio. Desse modo, indefiro a citação por edital. No caso dos autos a exeqüente, parte interessada, indicar o endereço do devedor para citação, no prazo de 05 dias, sob pena de caracterizar falta de interesse no prosseguimento do feito, com a conseqüente extinção do feito. Intime-se a exeqüente.'

Notificação Nº: 1444/2007
Processo Nº: CCS 01152-2006-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ARLANDO JOSÉ LIMA JÚNIOR
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado do teor do despacho de fls. 111, o qual versa acerca da suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/90.

Notificação Nº: 1445/2007
Processo Nº: CCS 01152-2006-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ARLANDO JOSÉ LIMA JÚNIOR
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado do teor do despacho de fls. 111, o qual versa acerca da suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/90.

Notificação Nº: 1472/2007
Processo Nº: RTN 01188-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIRA VALENÇA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sª intimado para receber o alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1461/2007
Processo Nº: RT 01329-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: HELOISA HELENA DE JESUS ALMEIDA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 220, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 19/04/2007 às 11h30min, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação. Intimem-se as partes e seus procuradores.'

Notificação Nº: 1468/2007
Processo Nº: RT 01359-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EROTILDES NUNES DIAS
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ÁLLYSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a Reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a alegação de descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1469/2007
Processo Nº: RT 01359-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EROTILDES NUNES DIAS
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a Reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a alegação de descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1460/2007
Processo Nº: RT 01534-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS VENCESLAU PONTES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NP MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para fornecer, em 48 horas, a chave da conectividade social, a fim de o reclamante possa movimentar os depósitos de sua conta vinculada.

Notificação Nº: 1471/2007
Processo Nº: RT 01542-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SELMAR DO NASCIMENTO MENDONÇA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: DR. SEBASTIÃO PIRESDE MORAES
DESPACHO: AO 1º RECLAMADO: Fica V.Sª intimado para anotar a CTPS do reclamante, conforme r. sentença de fl. 70/77, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1446/2007
Processo Nº: ACP 01604-2006-102-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE..: WILSON CABRAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VALDIR MIRANDA DE MORAES
CONSIGNADO(A): EVANDRO RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Fica o consigante intimado para, no prazo de 05 dias, recolher a importância remanescente de R$34,71 (fls. 25), sob pena de execução.

Notificação Nº: 1449/2007
Processo Nº: RT 01734-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MATILDE MARQUES QUEIROZ
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): LAUDEMAR SILVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a certidão negativa de fls. 27.

Notificação Nº: 1439/2007
Processo Nº: RT 01742-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MARTINS ANDRADE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CACILDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: DR. SILVANIO BARCELOS FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o Reclamado intimado para, no prazo de 05 dias, cumprir o despacho de fls. 106/107, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. É dever de cada parte comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções, nas quais é invertido o ônus da prova para que o empregador comprove tais fatos. O Reclamante recebia em torno de R$ 500,00 não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova pericial necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, ocorre a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: "O ônus da prova no processo do trabalho", páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: 'Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: "art.6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive coma inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.' Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT." Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre o reclamado recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas ao alguns casos. Ademais, a produção de prova pericial foi determinada por este Juízo por ser útil ao processo na busca pela verdade real, conforme ata de fl. 39. Assim, o reclamado deverá depositar o valor de R$ 500,00, referente ao adiantamento dos honorários periciais, em 05 dias, ficando o mesma advertido de que caso não o faça, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Intime-se o reclamado.'

Notificação Nº: 1440/2007
Processo Nº: RT 01742-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MARTINS ANDRADE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CACILDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: DR. SILVANIO BARCELOS FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o Reclamado intimado para, no prazo de 05 dias, cumprir o despacho de fls. 106/107, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. É

dever de cada parte comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções, nas quais é invertido o ônus da prova para que o empregador comprove tais fatos. O Reclamante recebia em torno de R$ 500,00 não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova pericial necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, ocorre a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: "O ônus da prova no processo do trabalho", páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: 'Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: "art.6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive coma inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.' Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT." Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre o reclamado recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas ao alguns casos. Ademais, a produção de prova pericial foi determinada por este Juízo por ser útil ao processo na busca pela verdade real, conforme ata de fl. 39. Assim, o reclamado deverá depositar o valor de R$ 500,00, referente ao adiantamento dos honorários periciais, em 05 dias, ficando o mesma advertido de que caso não o faça, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Intime-se o reclamado.'

Notificação Nº: 1441/2007
Processo Nº: RT 01742-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MARTINS ANDRADE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CACILDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: DR. SILVANIO BARCELOS FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o Reclamado intimado para, no prazo de 05 dias, cumprir o despacho de fls. 106/107, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. É dever de cada parte comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções, nas quais é invertido o ônus da prova para que o empregador comprove tais fatos. O Reclamante recebia em torno de R$ 500,00 não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova pericial necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, ocorre a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: 'O ônus da prova no processo do trabalho', páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: 'Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: "art.6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive coma inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.' Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT." Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre o reclamado recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas ao alguns casos. Ademais, a produção de prova pericial foi determinada por este Juízo por ser útil ao processo na busca pela verdade real, conforme ata de fl. 39. Assim, o reclamado deverá depositar o valor de R$ 500,00, referente ao adiantamento dos honorários periciais, em 05 dias, ficando o mesma advertido de que caso não o faça, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Intime-se o reclamado.'

Notificação Nº: 1442/2007
Processo Nº: RT 01742-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MARTINS ANDRADE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CACILDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: DR. SILVANIO BARCELOS FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o Reclamado intimado para, no prazo de 05 dias, cumprir o despacho de fls. 106/107, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. É dever de cada parte comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções, nas quais é invertido o ônus da prova para que o empregador comprove tais fatos. O Reclamante recebia em torno de R$ 500,00 não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova pericial necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, ocorre a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: 'O ônus da prova no processo do trabalho', páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: 'Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: 'art.6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive coma inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.' Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT." Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre o reclamado recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas ao alguns casos. Ademais, a produção de prova pericial foi determinada por este Juízo por ser útil ao processo na busca pela verdade real, conforme ata de fl. 39. Assim, o reclamado deverá depositar o valor de R$ 500,00, referente ao adiantamento dos honorários periciais, em 05 dias, ficando o mesma advertido de que caso não o faça, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Intime-se o reclamado.'

Notificação Nº: 1464/2007
Processo Nº: RT 01742-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MARTINS ANDRADE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CACILDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: DR. SILVANIO BARCELOS FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado do despacho de fls. 106/107, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. É dever de cada parte comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções, nas quais é invertido o ônus da prova para que o empregador comprove tais fatos. O Reclamante recebia em torno de R$ 500,00 não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova pericial necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, ocorre a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: 'O ônus da prova no processo do trabalho', páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: 'Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: 'art.6º São direitos do consumidor: (...)VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive coma inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.'Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT.' Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre o reclamado recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas ao alguns casos. Ademais, a produção de prova pericial foi determinada por este Juízo por ser útil ao processo na busca pela verdade real, conforme ata de fl. 39. Assim, o reclamado deverá depositar o valor de R$ 500,00, referente ao adiantamento dos honorários periciais, em 05 dias, ficando o mesma advertido de que caso não o faça, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Intime-se o reclamado.'

Notificação Nº: 1466/2007
Processo Nº: RT 01768-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO GUEDES DUARTE
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): GERWAL METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: A EXECUTADA: Efetuar o pagamento da contribuição previdenciária no importe de R$ 98,59, no prazo de 05 dias,sob pena de execução.

Notificação Nº: 1454/2007
Processo Nº: CCS 01842-2006-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ).: MARCON E MARCON LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls.76/90, cujo dispositivo é o seguinte:Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE,os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o Requerido MARCON E MARCON LTDA a cumprir a obrigação de pagar ao SINDICATO DO

COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE-GO SINDIVAREJISTA), no que concerne a contribuição sindical incidente sobre os exercícios de 2002 a 2006, conforme valores principal constantes de fls 03/04 da petição inicial, que ilustram os débitos anuais de forma individualizada, juros e correção monetária, os quais serão computados a partir da citação, nos termos do art. 219 do CPC, no prazo de até 05 dias após o trânsito em julgado, tudo nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Deverão, ainda, a Requerida pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação.Liquidação por cálculos. Custas processuais pela Requerida, no importe de R$ 10,64, na forma do artigo 789 da CLT, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado.Intimem-se as partes. Rio Verde, 15 de fevereiro de 2007.Ronie Carlos Bento de Sousa .Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 1455/2007
Processo Nº: CCS 00034-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LUZIA FRANCELINA MARTINS
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 111/115, cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar a ré LUZIA FRANCELINA MARTINS a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical, incidente sobre os exercícios de 2001 a 2005, devendo ser observado o valor do principal apurado à fl. 08 da exordial, acrescidos de juros e correção monetária os quais serão computados a partir da citação, nos termos do art. 219 do CPC. Deverá, ainda, a Requerida pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação. Liquidação por cálculos. Custas, pelo Requerido no importe de R$12,00, calculadas sobre R$ 600,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1447/2007
Processo Nº: CCS 00050-2007-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: BELICIO DO CARMO E SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada a recolher as Custas Processuais, no importe de R$ 28,13, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1453/2007
Processo Nº: CCS 00071-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: MARIA DE LOURDES LACERDA DO PRADO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada a recolher as Custas Processuais, no importe de R$ 141,82, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1463/2007
Processo Nº: CCS 00084-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: SEBASTIANA VIEIRA LIMA
ADVOGADO: SEBASTIÃO CAIRO VIEIRA BESSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 138, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Homologo a composição celebrada pelas partes para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Aguarde-se o cumprimento do acordo, com a última parcela prevista para 15/08/2007. Não há incidência de contribuição previdenciária, nem fiscal. Custas processuais, pelas partes, isentas, conforme na Portaria MF nº 049/2004. Decorridos 10 dias da data prevista para o pagamento da última parecela, sem manifestação, considero cumprida a obrigação, devendo os autos serem remetidos ao arquivo. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 1450/2007
Processo Nº: AAT 00099-2007-102-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: VALDIONOR JESUS DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas do teor do despacho de fls. 160, cujos termos são os seguintes: ' Vistos etc... As reclamadas discordam da perícia realizada nos autos 2133/05 que tramitaram perante à 1ª Vara do Trabalho pelo fato de a perícia ter sido realizada por médico otorrinolaringologista, requerendo seja feita nova perícia por médico ortopedista. Como já decido por este Juízo à fl. 158, não há nenhum óbice ao aproveitamento da prova pericial produzida em outro processo. Observa-se que as reclamadas as discordarem da perícia às fl. 104, nada alegaram.Assim, mantenho o despacho de fl. 158. Intime-se.'

Notificação Nº: 1451/2007
Processo Nº: AAT 00099-2007-102-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: VALDIONOR JESUS DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: FRIGORÍFICO MARGEM LTDA. + 001
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas do teor do despacho de fls. 160, cujos termos são os seguintes: ' Vistos etc... As reclamadas discordam da perícia realizada nos autos 2133/05 que tramitaram perante à 1ª Vara do Trabalho pelo fato de a perícia ter sido realizada por médico otorrinolaringologista, requerendo seja feita nova perícia por médico ortopedista. Como já decido por este Juízo à fl. 158, não há nenhum óbice ao aproveitamento da prova pericial produzida em outro processo. Observa-se que as reclamadas as discordarem da perícia às fl. 104, nada alegaram.Assim, mantenho o despacho de fl. 158. Intime-se.'

Notificação Nº: 1473/2007
Processo Nº: RT 00148-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDER FÁBIO RODRIGUES BORGES FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO
RECLAMADO(A): CABRAL E MAIA LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para receber o TRCT, acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 43/2007
PROCESSO Nº ACCS 00289-2006-102-18-00-3
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
RÉ: AVÂNIA CRUVINEL GUIMARÃES
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a ré supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 137/141, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: 'Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o Requerido AVÂNIA CRUVINEL GUIMARÃRES a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne à contribuição sindical, incidente sobre os exercícios de 2000, 2001, 2002, 2003 e 2004, observados os títulos de cobrança de fl. 16/25 que ilustram os débitos de forma individualizada, a serem acrescidos de multa, juros e correção monetária nos termos do art. 600 da CLT, no prazo de até 05 dias após o trânsito em julgado, tudo nos termos da Fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Deverá, ainda, Requerido pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação. Liquidação por cálculos. Custas, pelo Requerido no importe de R$31,92, calculadas sobre R$1.596,03, valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.' E para que chegue ao conhecimento de AVÂNIA CRUVINEL GUIMARÃRES é mandado publicar o presente Edital. Eu, Eveline Roriz de Castro, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Eveline Roriz de Castro, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 1412/2007
Processo Nº: RT 00137-2002-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CGM - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 249, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante o teor da certidão de fl. 248, sobresto o andamento do feito por um ano (art. 40, da Lei 6.830/80). Decorrido esse prazo, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos (art. 40, § 2º, da citada lei), desde já autorizados no caso de inércia. Competirá à Secretaria observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/05...'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1413/2007
Processo Nº: RT 00551-2003-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO WAGNER MARTINS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONQUISTA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 126, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Tendo em vista a inércia do exeqüente, como atesta a certidão de fl. 124, determina-se o sobrestamento do feito por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Decorrido um ano, intime-se o credor para, no prazo de 30 (trinta) trinta dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito (art. 40, § 2º da citada lei), desde já autorizados no caso de inércia...'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1428/2007
Processo Nº: RT 00783-2004-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NAZÁRIO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1426/2007
Processo Nº: RT 00632-2005-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FAGUNDES ALVES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 003
ADVOGADO....: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Tomar ciência do r. despacho de fls. 181, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc.,Converto em penhora o valor bloqueado via BACEN, e constante da guia de depósito(TED) de fl. 180, na importância de R$ 506,00 (quinhentos e seis reais). Intime-se a executada, para fins de embargos, no prazo legal. Exaurido, fica de já julgada subsistente a constrição e determinados os recolhimentos devidos. Tudo comprovado, decreta-se a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, subsidiário, e determina-se o arquivamento definitivo dos autos, com observância das cautelas de praxe. SLMBelos, 22/02/07, 5ª f.. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1427/2007
Processo Nº: RT 00632-2005-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FAGUNDES ALVES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA. + 003
ADVOGADO....: CLAUDIO HENRIQUE PASSOS NEVES
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS Tomar ciência do r. despacho de fls. 181, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc.,Converto em penhora o valor bloqueado via BACEN, e constante da guia de depósito(TED) de fl. 180, na importância de R$ 506,00 (quinhentos e seis reais). Intime-se a executada, para fins de embargos, no prazo legal. Exaurido, fica de já julgada subsistente a constrição e determinados os recolhimentos devidos. Tudo comprovado, decreta-se a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, subsidiário, e determina-se o arquivamento definitivo dos autos, com observância das cautelas de praxe. SLMBelos, 22/02/07, 5ª f.. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1462/2007
Processo Nº: ACP 00750-2005-181-18-00-9 1ª VT
CONSIGNANTE..: GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
CONSIGNADO(A): NELSON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
DESPACHO: EXEQÜENTE: Comparecer na secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco)dias, para receber o crédito que lhe é devido.

Notificação Nº: 1404/2007
Processo Nº: RT 00020-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 389, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante o teor da Promoção firmada pelo Sr. Calculista, determina-se, em apreciação ao pleito formulado pelo autor à fl. 352, a a intimação deste para em 05 (cinco) dias juntar aos autos extrato analítico da conta vinculada. Vindo aos autos, expeça-se alvará para levantamento do saldo do FGTS. Em seguida, remeta-se ao cálculo para fins de liqüidação da r. Sentença...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1424/2007
Processo Nº: RT 00423-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEYSON DIVINO RODRIGUES
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA + 001
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência do r. despacho de fls. 218, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc., Ante o requerimento do perito nomeado pelos comandos de fl. 210, ficando nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo à fl. 217, Dr. ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO, CRM 4781/GO, ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGIA, com endereço profissional fixado à Av. L, n° 470, Setor Aeroporto, Goiânia/GO - CEP 74075-030 - fones: (64) 3212-8855 e 9971-0777. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Observe-se o Sr. Perito os quesitos formulados pelo Juiz Relator (fl. 205) e pelas partes (208/209 e 212). Compete às partes a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remetam-se os autos ao expert. SLMBelos, 22/02/2007, 5ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1425/2007
Processo Nº: RT 00423-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEYSON DIVINO RODRIGUES
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência do r. despacho de fls. 218, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc., Ante o requerimento do perito nomeado pelos comandos de fl. 210, ficando nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo à fl. 217, Dr. ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO, CRM 4781/GO, ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGIA, com endereço profissional fixado à Av. L, n° 470, Setor Aeroporto, Goiânia/GO - CEP 74075-030 - fones: (64) 3212-8855 e 9971-0777. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Observe-se o Sr. Perito os quesitos formulados pelo Juiz Relator (fl. 205) e pelas partes (208/209 e 212). Compete às partes a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remetam-se os autos ao expert. SLMBelos, 22/02/2007, 5ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1401/2007
Processo Nº: RT 00861-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO ALVES DE PINA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE DE ORDEM, comparecer na secretaria desta Vara para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 1414/2007
Processo Nº: RT 00903-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1407/2007
Processo Nº: RT 00982-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA + 001
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 177, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Vê-se que o recurso ordinário aviado pela reclamada CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA. às fls. 164/171, veio desacompanhado dos comprovantes de recolhimento do valor relativo ao depósito recursal e custas processuais. Em sendo assim, ante a deserção, posto que as custas não foram recolhidas e nem há comprovação de efetuação do correspondente depósito recursal, como exigem os arts. 789, § 1º, e 899, § 1º consolidados, NEGO SEGUIMENTO ao recurso ordinário oposto pela reclamada....'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1405/2007
Processo Nº: AI 00994-2006-181-18-01-5 1ª VT
AGRAVANTE..: JAMILTON XAVIER (NOME DE FANTASIA: HOTEL SÃO JOÃO)
ADVOGADO...:
AGRAVADO(A): JANE XAVIER DE JESUS
ADVOGADO...: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA
DESPACHO: AGRAVADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 07, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Intime-se o(a) agravado(a) para, querendo, contraminutar o presente agravo de instrumento, no prazo de 08 (oito) dias. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para apreciação, observadas as formalidades legais...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1459/2007

Processo Nº: RT 01020-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO LEMES DE SOUSA
ADVOGADO....: ABRAO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: EXEQÜENTE: Comparecer na secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco)dias, para receber o crédito que lhe é devido.

Notificação Nº: 1420/2007
Processo Nº: RT 01237-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
ADVOGADO....: ROSSANA GOMES DE PAULA
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1418/2007
Processo Nº: RT 01248-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OSTEVALDO SILVANO DO AMARAL (ESPÓLIO DE) REP. P. NEUSA MARIA MAXIMINIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: AMIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGROVETERINÁRIA PLUTO LTDA (AGRO SAL).
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1408/2007
Processo Nº: RT 01253-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS JÚNIOR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 105, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Nomeio como perito o indicado pela Secretaria do Juízo à fl. 103, Dr. FRANCISO MARQUES GUIMARÃES JÚNIOR, MEDICINA/CLÍNCIA, com endereço profissional fixado à Rua das Magnólias, Qd. 06, Lt. 01, Vila Bela, Goiânia/Go, CEP 74310-380 - fones: (64) 2764-3090 e 3287-5119. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Compete às partes a comunicação aos seus assistentes técnicos, caso haja, da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao expert...'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1421/2007
Processo Nº: CCS 01277-2006-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: DOMINGOS FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR Tomar ciência do r. despacho de fls. 130, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc.,Chamo o presente feito à ordem para tornar sem efeito a r. Sentença de fls. 121/123 que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados pela autora à revelia, pois somente agora verifica-se que o requerido não foi notificado para audiência UNA, vez que o mandado expedido para intimação do requerido, a fim de cientificá-lo acerca da respectiva sentença não se efetivou, dado a informação de que o imóvel indicado encontra-se desocupada, conforme atesta a certidão de fl. 129. Assim, considerando que o endereço indicado na exordial não se revelou suficiente para notificação do demandado; Considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B/CLT, o que inviabilizou a notificação do requerido, RESOLVE-SE: Tornar sem efeito todos os atos processuais a partir da notificação expedida, determinando, com fulcro no § 2º do art. 852-B/CLT, o arquivamento dos autos. Dê-se ciência à autora. SLMBelos, 26/02/07, 2ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1422/2007
Processo Nº: RT 01294-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): DELVANI RODRIGUES DE SOUZA LIMA (CERÂMICA MORALIMA)
ADVOGADO....: SALOMÃO DE FREITAS GONÇALVES JÚNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, nos termos da r. sentença de fls. 106/119, prazo de 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1406/2007
Processo Nº: RT 01359-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ABRAO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 159/160, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Determina-se a realização de perícia médica se apurar as lesões alegadas na inicial (mão/punho direito), ficando nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 158), Dr. JEFFERSON SOARES MARTINS, Ortopedia/Traumatologia, com endereço fixado à Av. B, nº 701, Clínica COT, Setor Oeste, Goiânia/Go – CEP 74110-030, fones: (62) 3242-4343 e 9241-6292. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Desde já, com fulcro no art. 426 do CPC, inciso II, ficam formulados os quesitos do Juízo, que deverão ser respondidos pelo Sr. Perito. QUESITOS DO JUÍZO 1.A mão/dedos do lado direito apresentam perda de mobilidade ou rigidez? 2.Quais as alterações ou comprometimentos que a lesão na mão/dedos do lado direito acarretou na saúde do Reclamante? Restou prejudicado o chamado efeito "pinça"? 3.É possível dizer o grau/porcentagem (0 a 100%) de invalidez que a doença causou ao reclamante? Ou, se não for o caso de invalidez, é possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro da sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis? 4.Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho? 5.O reclamante ficou com deformidade (estética) na mão/dedos do lado direito? É possível correção cirúrgica estética e qual o preço médio da cirurgia reparadora? Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito...'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1415/2007
Processo Nº: RT 01403-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 29/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1423/2007
Processo Nº: RT 01410-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS PEREIRA QUEIROZ
ADVOGADO....: ABRÃO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1441/2007
Processo Nº: RT 01474-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, nos termos da r. sentença de fls. 92/99. Prazo de 5 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1466/2007
Processo Nº: CCS 00130-2007-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOÃO BATISTA LEODORICO
ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
DESPACHO: AUTOR: Para, no prazo legal se manifestar do embargos de declaração, oposto pelo requerido às fls. 162/164.

Notificação Nº: 1465/2007
Processo Nº: RT 00214-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR ALVES LEAL
ADVOGADO....: ABRAO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): EPASA - ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO S. DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 24, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Acolhe-se o ajuste de fls. 15/16, manifestado pelas partes, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais). HOMOLOGA-SE O ACORDO para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Fica ciente o reclamante de que deverá informar o integral cumprimento do acordo, no prazo de 05(cinco)dias após o vencimento da única parcela (07/03/2007), presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. Após, intime-se a Reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais devidas, sob pena de execução. Não havendo comprovação pela reclamada, no prazo acima assinalado, remeta-se o feito ao cálculo. Custas no importe de R$ 20,00 calculadas sobre o valor do acordo R$ 1.000,00, pelo autor,

isento. Dê-se ciência às partes...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1430/2007
Processo Nº: RT 00270-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LENINHA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO APARECIDO PEREIRA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência da sentença de fls. 66/69, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1429/2007
Processo Nº: RT 00273-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GENILDA MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO APARECIDO PEREIRA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência da sentença de fls. 59/62, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1411/2007
Processo Nº: CCS 00334-2007-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSÉ DOS REIS NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 23, cujo teor é o abaixo transcrito:'...HOMOLOGA-SE o ajuste, nos termos da petição de fls. 20/21, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Custas processuais pela Requerente, no importe de R$ 19,33, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 966,90), pela autora, dispensado o recolhimento, em benefício da conciliação. Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se...'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1419/2007
Processo Nº: CCS 00363-2007-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS
RÉU(RÉ).: JOÃO PRUDENTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do r. despacho de fls. 21, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc.,Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revelou suficiente para notificação do requerido, conforme atesta a certidão de fl. 20. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço da reclamada, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R$ 27,68 calculadas sobre o valor de causa R$ 1.384,09, pelo autor, isento. Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe. SLMBelos, 26/02/07, 2ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1464/2007
Processo Nº: RT 00386-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS GUIMARÃES SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA
DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência do r. despacho de fls. 107, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos. Corrige-se o erro material constante da ata de audiência de fls. 38/39 para onde se lê "Declaro encerrada a instrução processual", leia-se " Converto o julgamento em diligência". Dê-se ciência às partes. SLMB-GO, 26 de fevereiro de 2007 - 2ª feira.ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1433/2007
Processo Nº: CCS 00447-2007-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MESSIAS MATIAS DA SILVA NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - ação apresentada contra: MESSIAS MATIAS DA SILVA NETO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:01 do dia 13/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1434/2007
Processo Nº: CCS 00448-2007-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: DOMINGOS RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - ação apresentada contra: DOMINGOS RODRIGUES DE SOUZA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:15 do dia 13/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1436/2007
Processo Nº: CCS 00449-2007-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: EURÍPEDES PADOVANI
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: EURÍPEDES PADOVANI Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:31 horas do dia 13/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1438/2007
Processo Nº: CCS 00450-2007-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: DÁCIO PEREIRA DINIZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: DÁCIO PEREIRA DINIZ Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:45 horas do dia 13/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1440/2007
Processo Nº: CCS 00451-2007-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GERALDO THOMAZ DE MAGALHÃES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: GERALDO THOMAZ DE MAGALHÃES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:01 horas do dia 13/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1460/2007
Processo Nº: CCS 00452-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MOACIR RODRIGUES DE ÁVILA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: MOACIR RODRIGUES DE ÁVILA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:01 horas do dia 14/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1443/2007
Processo Nº: CCS 00453-2007-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO MOREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: SEBASTIÃO MOREIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:15 horas do dia 13/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1445/2007
Processo Nº: CCS 00454-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: DOACIR SILVEIRA DE FREITAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: DOACIR SILVEIRA DE FREITAS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do

Trabalho, às 10:31 horas do dia 13/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1447/2007
Processo Nº: CCS 00455-2007-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: LUZIA CORDEIRO DE JESUS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: LUZIA CORDEIRO DE JESUS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:45 horas do dia 13/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1449/2007
Processo Nº: CCS 00456-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: LEONAM DINIZ LINHARES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: LEONAM DINIZ LINHARES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 11:00 horas do dia 13/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1451/2007
Processo Nº: CCS 00457-2007-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ADELCIDES ALVES FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: ADELCIDES ALVES FERREIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:01 horas do dia 14/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1453/2007
Processo Nº: CCS 00458-2007-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:16 horas do dia 14/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1455/2007
Processo Nº: CCS 00459-2007-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: CLÁUDIO BATISTA VAZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: CLÁUDIO BATISTA VAZ Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:31 horas do dia 14/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1457/2007
Processo Nº: CCS 00460-2007-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MARIA FERREIRA DUARTE
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: MARIA FERREIRA DUARTE Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:46 horas do dia 14/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1770/2007
Processo Nº: RT 00204-1993-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DURVACY PEREIRA SALGADO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EDUCANDÁRIO PROFESSOR PARDAL LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO
DESPACHO: DEVERÁ A EXECUTADA COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, A QUITAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS OU JUNTAR O TERMO DE PARCELAMENTO DO DÉBITO JUNTO AO INSS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 1767/2007
Processo Nº: RT 00205-1993-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUZIA RIBEIRO DE OLIVEIRA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EDUCANDÁRIO PROFESSOR PARDAL LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO
DESPACHO: DEVERÁ A EXECUTADA COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, A QUITAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS OU JUNTAR O TERMO DE PARCELAMENTO DO DÉBITO JUNTO AO INSS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 1766/2007
Processo Nº: RT 00026-1995-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
RECLAMADO(A): MINERAÇAO ITAUBI LTDA
ADVOGADO....: LUIS GUILHERME SOARES DE LARA
DESPACHO: VISTAS DOS AUTOS AO EXEQUENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA CIÊNCIA E REQUERIMENTO DO QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 1785/2007
Processo Nº: RT 00283-2002-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANALDINA ROSA DE SOUZA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): ALICE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: Deverá o exequente requerer o que entender de direito, no prazo de TRINTA dias, possibilitando o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1794/2007
Processo Nº: RT 00051-2003-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEILSON PEREIRA DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 003
ADVOGADO....: CARLOS SOARES ROCHA
RECLAMADO(A): C.C.O. ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
DESPACHO: Deverá o exequente indicar nos autos, no prazo de TRINTA dias, diretrizes conclusivas ao deslinde da execução, sob pena de arquivamento provisório pelo prazo de 1(um) ano.

Notificação Nº: 1789/2007
Processo Nº: RT 00164-2005-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON GILBERTO DOS SANTOS/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): LOC - MOV VEÍCULOS E MÁQUINAS S/A
ADVOGADO....: NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência de que será realizada no dia 27/03/2007, às 10h00min, na Av. Raja Gabaglia, 4.697, Santa Lucia, Contagem-MG, praça dos bens penhorados nos autos supramencionados, conforme Edital de Praça - 00010/07 da 4ª Vara do Trabalho de Contagem-MG.

Notificação Nº: 1784/2007
Processo Nº: RT 00201-2005-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KEILA MARIA DA SILVA SANTOS FERNANDES/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): FUNERÁRIA SANTO ANTÔNIO - L.V. DA MOTA JÚNIOR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente manifestar nos autos de forma conclusiva, indicando diretrizes satisfativas para o prosseguimento do feito, no prazo de DEZ dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 1786/2007
Processo Nº: RT 00365-2005-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO LEÃO FERREIRA GOMES/INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): ALEXANDER BONIFÁCIO
ADVOGADO....: VALERIA BONIFACIO
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência da certidão negativa de penhora exarada pelo Oficial de Justiça às fls.125 para, no prazo de DEZ dias, manifestar-se nos autos.

Notificação Nº: 1793/2007
Processo Nº: RT 00438-2005-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI PEIXOTO DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
DESPACHO: Vistas do laudo pericial ao reclamado, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1760/2007
Processo Nº: RT 00223-2006-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON RODRIGUES / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistas dos autos ao exequente para ciência e requerimento do que entender de direito. Prazo de TRINTA dias.

Notificação Nº: 1743/2007
Processo Nº: RT 00343-2006-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE JOSÉ FERREIRA FRANÇA (REPRES. POR - CARLOTA RIBEIRO FRANÇA)-/ INSS + 004
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NSCSC LTDA - NUCCOM - SULBRASILEIRA E COMPENSADOS SANTA CATARINA LTDA + 001
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência da certidão negativa de penhora do Oficial de Justiça às fls.186, para no prazo de DEZ dias, manifestar-se, caso queira.

Notificação Nº: 1759/2007
Processo Nº: CCS 00497-2006-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO - GO - S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS + 002
RÉU(RÉ).: R & A TINTAS LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor levantar a guia de acolhimento de depósito de valores, depositados pelo réu, conforme acordo entabulado. Prazo legal.

Notificação Nº: 1746/2007
Processo Nº: RT 00618-2006-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CAMPOS UMBELINO
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência de que foi designado o dia 12/03/2007, às 14h00min para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depor (E-74, C. TST), trazendo suas testemunhas independentemente de intimação (artigo 825, da CLT).

Notificação Nº: 1745/2007
Processo Nº: RT 00628-2006-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR VAZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência de que foi designado o dia 12/03/2007, às 13h30min para encerramento da instrução, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 1756/2007
Processo Nº: RT 00631-2006-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GERCINO MARQUES DIAS
ADVOGADO....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado o dia 12/03/2007, às 15h00min para realização da audiência de encerramento, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 1751/2007
Processo Nº: RT 00633-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCICLEI JORGE PEREIRA
ADVOGADO....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado o dia 12/03/2007, às 13h para realização da audiência de encerramento, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 1752/2007
Processo Nº: RT 00634-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGO DELEON GONÇALVES LIMA
ADVOGADO....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado o dia 12/03/2007, às 14h30min para realização da audiência de encerramento, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 1757/2007
Processo Nº: RT 00635-2006-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado o dia 12/03/2007, às 15h30min para realização da audiência de encerramento, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 1788/2007
Processo Nº: RT 00707-2006-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): ANÍSIO DE SOUZA
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
DESPACHO: Deverá o reclamado tomar ciência da petição do reclamante de fls.42/45, em que informa o cumprimento do acordado em audiência em atraso, para no prazo legal, manifestar-se.

Notificação Nº: 1773/2007
Processo Nº: CCS 00834-2006-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ESPOLIO DE CANDIDO JOSE CABRAL
ADVOGADO: ANA PAULA MENDES DE MORAIS
DESPACHO: DEVERÁ O AUTOR COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARÁ 91/2007, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1772/2007
Processo Nº: CCS 00877-2006-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: AMANDO ROSA DA MOTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: DEVERÁ O AUTOR COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARÁ 92/2007, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1787/2007
Processo Nº: CCS 00897-2006-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSE MODESTO NEVES
ADVOGADO: FABRÍCIO BRITO DA SILVA
DESPACHO: Deverá o réu tomar ciência da petição do autor de fls.102/103, em que informa o não cumprimento do acordado em audiência, para no prazo legal, manifestar-se.

Notificação Nº: 1769/2007
Processo Nº: RT 00912-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): NATIVA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO....: JONAS GOMES NOVAES
DESPACHO: VISTAS DOS AUTOS A RECLAMADA, PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS, BEM COMO DEVERÁ MANIFESTAR SOBRE PETIÇÃO DO RECLAMANTE DE FLS. 370/371 EM IGUAL PRAZO.

Notificação Nº: 1771/2007
Processo Nº: CCS 00926-2006-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSE PINHEIRO LOPES NETO
ADVOGADO: MURILO EUSTÁQUIO CARDOSO MORENO
DESPACHO: DEVERÁ O AUTOR COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARÁ 93/2007, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1761/2007
Processo Nº: RT 00943-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR FERREIRA/INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA FERREIRA SILVA LTDA (REPRES SEI SÓCIO PROP. SR. MARCOS)
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
DESPACHO: Deverá o executado comprovar nos autos os valores descritos na conta de fls.19, no importe de R$56,04, atualizados até o dia 31/01/2007, no prazo legal.

Notificação Nº: 1768/2007
Processo Nº: RT 00971-2006-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEKS PEREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): WFS SONDAGEM LTDA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE FLS. 38.

Notificação Nº: 1792/2007
Processo Nº: RT 00007-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): CERÂMICA SOLIMÕES LTDA
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverá o reclamante retirar a sua CTPS na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, devidamente anotada, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 830/2007
Processo Nº: RT 01025-2005-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: CESAR ODAIR WELZEL
RECLAMADO(A): TRANSTUIR - TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA. (VANTUIR ANTUNES ALVES)
ADVOGADO....: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias cientes da designação da hasta pública no juízo deprecado para o bem ali penhorado, com realização da praça para o dia 22.03.2007, às 14 horas e nova praça para o dia 29.03.2007, às 14 horas, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF (endereço: QSB 01, Lote 20, Taguatinga Sul/DF), Processo nº 9055-2006-102-10-00-5.

Notificação Nº: 819/2007
Processo Nº: RT 01480-2005-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DALVINO XAVIER DE SOUZA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
DESPACHO: Ciência ao exequente: Fica V. Sa. intimada para comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber seu crédito via alvará judicial.

Notificação Nº: 801/2007
Processo Nº: RT 01487-2005-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY MACHADO CORREIA
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA NETO
RECLAMADO(A): CATARINA LUIZ VIEIRA SOUSA + 001
ADVOGADO....: ANTILHON SARAIVA DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA AOS DEVEDORES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do despacho de fl. 117 abaixo transcrito: 'O INSS manifesta-se às fls. 114/116 informando a mora do executado quanto ao pagamento do débito previdenciário parcelado administrativamente junto àquela Autarquia. Neste sentido, indefiro os pleitos dos devedores para liberação dos valores bloqueados pelo sistema BACEN JUD, os quais deverão permanecer à disposição deste Juízo até o final cumprimento do acordo firmado junto ao INSS. Suspenda-se a presente execução até fevereiro de 2008, da final aprazada para cumprimento do acordo...'

Notificação Nº: 802/2007
Processo Nº: RT 01487-2005-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY MACHADO CORREIA
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA NETO
RECLAMADO(A): DIVINO JOSÉ NUNES DE SOUSA + 001
ADVOGADO....: ANTILHON SARAIVA DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA AOS DEVEDORES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do despacho de fl. 117 abaixo transcrito: 'O INSS manifesta-se às fls. 114/116 informando a mora do executado quanto ao pagamento do débito previdenciário parcelado administrativamente junto àquela Autarquia. Neste sentido, indefiro os pleitos dos devedores para liberação dos valores bloqueados pelo sistema BACEN JUD, os quais deverão permanecer à disposição deste Juízo até o final cumprimento do acordo firmado junto ao INSS. Suspenda-se a presente execução até fevereiro de 2008, da final aprazada para cumprimento do acordo...'

Notificação Nº: 806/2007
Processo Nº: RT 01116-2006-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: HELTON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA + OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO MONTELES VIANA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para vir retirar o TRCT e 'chave de identificação do FGTS' acostados à contra capa. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 818/2007
Processo Nº: RT 01162-2006-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELO VICTOR DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA SHALON LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA SABATINE DA SILVA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, proceder às anotações na CTPS do reclamante, a qual encontra na Secretaria deste Juízo. Bem assim, para proceder ao recolhimento do FGTS + 40% de todo o contrato de trabalho, como também sobre as verbas deferidas na r. sentença de fls.63/72.

Notificação Nº: 805/2007
Processo Nº: RT 01198-2006-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE MIRANDA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO
RECLAMADO(A): PIZZARIA PARAÍSO
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fls. 51 abaixo transcrito: 'Vistas à reclamada pelo prazo de cinco dias da manifestação da reclamante às fls. 48/50.'

Notificação Nº: 827/2007
Processo Nº: RT 01229-2006-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO SANTANA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO E OUTROS
RECLAMADO(A): JOSÉ DE PAULA ALVES
ADVOGADO....: MARIA REGINA BERARDO DE SOUZA E OUTROS
DESPACHO: Ciência ao reclamante: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber sua CTPS que se encontra arquivada em Secretaria.

Notificação Nº: 808/2007
Processo Nº: RT 00151-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WELLINGTON AECIO DE SOUZA
ADVOGADO....: WALTER MORAES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ciência ao advogado do reclamante: Fica V. Sa. intimada do despacho de fl. 14, a seguir transcrito: 'Vistos. Tendo em vista a adequação de pauta, antecipa-se a audiência designada para o dia 06/03/2007, às 13:30 horas, para a mesma data, porém, às 08:10 horas. No rito sumaríssimo, as testemunhas devem comparecer à audiência independentemente de intimação, em número máximo de 02 (duas), nos termos do artigo 852-H, § 2º da CLT. Intime-se o Reclamante, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte). Intime-se o advogado do Reclamante. Notifique-se o Reclamado, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará na aplicação dos efeitos da revelia e confissão ficta (CLT, art. 844, 2ª parte). Cumpra-se com urgência.'

Notificação Nº: 825/2007
Processo Nº: RT 00152-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINDO CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: GENESIO DIAS MIRANDA
RECLAMADO(A): INCOPAL - IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE LUZIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DO RECLAMANTE Fica V. Sa. intimado do despacho de fl. 10 dos autos, a seguir transcrito: 'Intime-se o reclamante, para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, devendo a parte formular pedidos líquidos(art. 840, § 1º, da CLT c/c o arts. 282, IV e 286, do CPC) para aferição correta do rito processual, sob pena de indeferimento da exordial, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.'

Notificação Nº: 826/2007
Processo Nº: RT 00153-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: TEOMAR MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: GENESIO DIAS MIRANDA
RECLAMADO(A): INCOPAL - IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE LUZIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DO RECLAMANTE Fica V. Sa. intimado do despacho de fl. 10 dos autos, a seguir transcrito: 'Intime-se o reclamante, para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, devendo a parte formular pedidos líquidos(art. 840, § 1º, da CLT c/c o arts. 282, IV e 286, do CPC) para aferição correta do rito processual, sob pena de indeferimento da exordial, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.'

Notificação Nº: 824/2007
Processo Nº: RT 00154-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZEU JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENESIO DIAS MIRANDA
RECLAMADO(A): INCOPAL - IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE LUZIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DO RECLAMANTE Fica V. Sa. intimado do despacho de fl. 14 dos autos, a seguir transcrito: 'Intime-se o reclamante, para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, devendo a parte formular pedidos líquidos(art. 840, § 1º, da CLT c/c o arts. 282, IV e 286, do CPC) para aferição correta do rito processual, sob pena de indeferimento da exordial, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.'

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS

(Art. 37 da Lei Complementar nº 35 - LOMAN)

TABELA V

janeiro-07

JUÍZES	PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO														
	RECEBIDOS		EM ESTUDO				DEVOLVIDOS		PAUTA		JULGADOS		ACÓRDÃO		
			NO PRAZO		PRAZO VENCIDO									AGUARDANDO LAVRATURA	
	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR	AGUARDANDO	VISTA REGIMENTAL REQUERIDA	EM SESSÃO	DECISÕES MONOCRÁTICAS	LAVRADOS	NO PRAZO	PRAZO VENCIDO
DORA MARIA COSTA	38	0	38	0	0	0	0	0	1	0	2	0	2	0	0
ELVECIO MOURA DOS SANTOS	44	3	7	1	0	0	54	2	4	0	32	8	14	31	0
LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	0	0	0	0	0	0	161	12	1	0	45	3	53	1	0
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	171	83	79	33	0	0	143	52	90	0	161	8	32	54	0
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO	0	0	0	0	0	0	48	8	8	1	2	0	0	48	0
SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	153	85	106	15	0	0	148	74	79	0	116	13	100	5	0
KÁTHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUI	148	79	121	69	0	0	94	24	51	1	25	1	90	1	0
GENTIL PIO DE OLIVEIRA	96	84	72	35	0	0	126	102	66	0	133	0	94	26	0
DANIEL VIANA JUNIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BRENO MEDEIROS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ANTONIA HELENA G. BORGES TAVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA	192	61	64	19	0	0	123	42	43	1	98	2	26	11	0
MARCELO NOGUEIRA PEDRA	319	78	160	17	28	0	117	61	34	0	25	0	29	1	0
TOTAL	1.161	473	647	189	28	0	1.014	377	377	3	639	35	440	178	0

Goiânia, 23/02/2007.

Everaldo Oliveira Costa
Chefe do Setor de Estatística Judiciária

Fernando Costa Tormin
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:00029432
Digitally signed by MARCIONE ANTONIO BOMFIM:00029432
DN: cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:00029432, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT 18 REGIAO, ou=ASSISTENTE II, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:00029432
Date: 2007.02.28 09:40:51 -03'00'